

TERMO DE: ABERTURA () ENCERRAMENTO

Nesta data,

INICIEI
 ENCERREI

este volume destes autos com 1201 folhas.

Rio de Janeiro, 29 / 04 / 20 19.

P/Escrivão

001201

CONTRATOS S.A.	07.661.000285	IL PROGRESSO	GAZICA	RI UNIFAMILI	30.016.920	23.462,00
CORLA COMPANHIA INDUSTRIAL LIDA	07.661.000128	RUA BOTICARIA 200	SANTANA NOVA, JERONIMA	ITACARAQUETUBA	26577660	46.711,77
COB CONHECIMENTO PROJETADO DO BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LIDA	07.005.000158	AV AFFRETO SAO PIRES	SARAPUA MARAHO	COITA	29.500,00	29.500,00
COSIAL VITUCIOS LIDA	07.043.1600076	RUA OLIMPIA PUTRA 123	BARAUNA	SALVADOR	40.800,00	3.235,02
CROSSCOM CORREIOS DE CONDUTORES ELTRICOS LIDA	06.575.0000011	AVIA SVEVIA 477	ALPHAVILLE	SAO PAULO	20.111,000	2.015,52
CSAN GROUP AGENCIAS REAL AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LIDA	07.077.005000138	FLORIDA 10	EST. AMARA	PIRASSUNUNGA	26.454,000	5.264,18
CET MECANICA E INSTRUMENTACAO LIDA	07.665.0000010	JARDIM TOWIN 25TH RCOOR ROC	LAI CHI KOK - BOULOUIN	PIRASSUNUNGA	20.200,000	896.177,13
CEA CHINA LIDA	00.000.0000000	AVIA SVEVIA 477	EST. AMARA	PIRASSUNUNGA	20.200,000	584,19
CIE CENTRO DE TECNOLOGIA DE EDIFICACOES LIDA	07.084.0000018	RUA SAO CRISTOVAO 78	CENTRO	SAO PAULO	45.214,899	9.810,78
CYNTHIA LINDA PEREIRA	07.084.0000017	ROD BR 101	MURICICA	JERQUE	36.600,000	3.187,77
DAJNER MARQUES CORREA	07.084.0000016	RUA LUPA ALUDA FLEISHER LARA	MURICICA	JERQUE	36.600,000	1.080,00
DAMAZO SOARES CAVALCANTE	07.084.0000015	RUA CAMPESTE LERIANO 2535	PLANALTO	ITAPIA	30.000,000	1.404,00
DANIEL ALMEIDA LEITAO	07.084.0000014	RUA PORTO ALEGRE APTD 26	TORRE	RECFE	30.000,000	2.884,31
DANILU BINNI	07.084.0000013	RUA MOURA THOMAS 3976	COLOS	SANTO ANDRE	29.000,000	2.084,59
DANILU AUGUSTO LAMANA	07.084.0000012	AVENIDA APULO FRANKO 2809	COLOS	TRES LAGOAS	29.000,000	3.545,61
DANILU MARQUES DE ARAUJO	07.084.0000011	COND. RESIDENCIAL HORTO FLOR	PORTO FLORESTA	BELO HORIZONTE	29.000,000	1.085,71
DANILU SALGUEIRO TOLEDO	07.084.0000010	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	1.706,25
DANIELA SILVA	07.084.0000009	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	41.661,28
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000008	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	51.810,33
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000007	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	1.044.443.430,51
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000006	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	4.489,10
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000005	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	1.523,06
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000004	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	2.404,75
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000003	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	19.584,79
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000002	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	308.845,91
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000001	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	3.112,61
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	201.158,45
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	751.807,41
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	201.841,25
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	2.500,00
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	5.631,34
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	363.531,32
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	3.451.708,51
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	1.326,75
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	322.778,37
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	1.719,74
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	331.555,33
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	581.856,27
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	332.440,71
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	1.485,37
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	11.015,60
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	12.085,00
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	25.791,74
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	312.079,14
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	215.320,53
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	541.530,57
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	1.246.820,73
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	21.021,40
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	21.021,40
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	1.268,48
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	1.268,48
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	308.229,50
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	624,38
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	208.422,63
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	9.052,43
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	232.946,43
DECO LOGICADA DE MANUTENCAO E REPARACAO LIDA	07.084.0000000	AVIA	JARDIM SAO TONIO ANTONIO	SOROCABA	29.000,000	1.489,52

0011100



6337	WAY DO 28A-31 CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	574.630.19000091	AV. DOUTOR CIBRIS ZAIDAN AT 11.3 PANDEA ASASHI-CHO	VILA GORBERO	SP	04-883906	5.839,82	1.870.340,31
6338	CONSTRUTORA INTERCOMERCIAL	00690000000007	AV. LUIZ PAQUETA 1000	CRUZ-ÁLV	PR	1400000006		
6339	INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA	468.353.15900080	AV. JOSE DE FREYREDO	BAURUR	SP	2710300000	510.964,82	
6340	TECNOLOGIA AMBIENTAL E INOVARIA LTDA EPP	84-078130000054	RUA MANUELA LUIZA	COARACY	CE	31.756000	34.756,45	
6341	INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA	239.388.92000023	AV. FERNANDA CASTANHEIRA VIAL DO	BELO HORIZONTE	MG	1067000000	4.035,59	
6342	LOLAR BARRAGE	221.811.010834	R. ELENOR GARRELL	ITATIARA	SP	1318510000	1.011,80	
6343	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	358.828.86000031	RUA DOS INDIANOS	RESIDENCIAL ALTO DOS	MS	29189999	5.250,01	
6344	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	27400000000000	R. GRACIANO DANTAS	SANTA ROSA	RS	13749999	1.577,49	
6345	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	30731952889	RUA ANGELO GARNIER	JOHANNES RIBEIRO	PR	98088180	3.000,00	
6346	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	02-928852000090	RUA BACHARTEL JOSE MARIO DE	ARARATUÁ	MA	187484	45.920,00	
6347	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	01-210484851	AV. RUI BARBOSA	SANTA CECILIA	SP	127284370	2.637,57	
6348	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	202.281.15833	RUA CASSIANO MOTA JUNIOR 762	TAJES LAGOSAS	MS	78.000700	1.091,31	
6349	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	79931209528	RUA DOUVIDOR LEMOS MOTA JUA	SÃO PAULO	SP	0921210000	3.906,00	
6350	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	9348478131294	RUA ESC. ANTONIO ABRILHANI	CAUCAIA	CE	67.610000	1.699,89	
6351	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	1377816030160	AV. ROSARIO COELHO	ITRES LAGOSAS	MS	78.610351	108.991,11	
6352	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	09408167004155	RUA TRINTEIRO AEROPAC 348 37	SÃO PAULO	SP		27.437,42	
6353	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	43584542083	R. ARI BARBOSA	GRAXATUBA	RS	91085170	2.388,11	
6354	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	01-324240000078	AV. RUI BARBOSA	ITRES LAGOSAS	MS	25.020300	9.125,76	
6355	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	03-800020000043	INDUSTRIAL JOSE MARCO	NOVA ANDARAIA	MS	29182000	280.331,78	
6356	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	23156360000031	SUA GUILHERMINA	SÃO PAULO	SP	05110100	180.852,73	
6357	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	60835160000015	AV. AMINIEL SOUZA RIBEIRO	PRUDENTE PRUDENTE	SP	29025741	131.565,62	
6358	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	73228915714	AV. ANTONIO DE CARVALHO	RICIPE	PE	51084091	2.088,18	
6359	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	01-181000000057	AV. FERNANDA CASTANHEIRA VIAL DO	ITRES LAGOSAS	MS	79610000	1.061,33	
6360	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	07-318400000060	RUA FLEUM ALGIL 1450	LATAUDA	MS	13411075	20.746,51	
6361	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	24690713077	AV. PRESIDENTE VARGAS 1012	PRACOCABA	SP	10378930	20.000,00	
6362	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	40931843520	R. ALVES DE ALMEIDA 1315	SÃO PAULO	SP	46216090	1.262,92	
6363	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	07018310000131	RUA AUGUSTO MARIQUES RJ	ITIQUE	BA	300380103	4.025,81	
6364	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	10231081000010	R. DOM JUDAS	SANTA LUZIA	MS	65.075000	8.961,57	
6365	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	2483193000018	ST. DE LOTE 21 24 28 30	ESPIRITAEMA	CE	60178001	3.509,84	
6366	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	11500457000010	AV. LUIZ VIANA	BRASILIA	DF	71158270	34.000,94	
6367	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	70000310000082	R. SERRADOR ALBERTAL	CENTRO	BA	41745010	28.765,93	
6368	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	03808010000137	AV. ABER INT. DE CAMPO GRANDE	SEDE	MS	86001500	8.459,69	
6369	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	31831000000029	R. ANTONIO DE ASSIS	SANTA LUZIA	MS	79101000	7.741,06	
6370	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	72384920000030	R. ALBERTO DOS SANTOS 680	CENTRO	MS	21700000	80.264,78	
6371	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	00081430000005	RUA N. 400	TATUI	SP	18170000	11.785,1780	
6372	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	17128267000005	RUA MIDWICH	TRES LAGOSAS	MS	78400000	7.517,65	
6373	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	00153282000087	AV. INTERNACIONAL DE ESP	SÃO PAULO	SP	09819000	471.589,06	
6374	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	62810500000033	R. ALVES GONCALVES	BRASILIA	DF	71801800	64.000,00	
6375	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	62788495000014	R. ALVES GONCALVES	SÃO PAULO	SP	05448100	2.289,52	
6376	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	00026500000019	AV. NARCISO INHINAS 21.995 - AN	SÃO PAULO	SP	05410000	14.094,71	
6377	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	0110810000150	R. CORONEL MADUREIRA	SÃO PAULO	SP	04678811	4.136.018.64	
6378	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	94954949000119	AV. EUBASTO DELIRIO PAVO 573	JACAREMA	RJ	28.910000	135.802,68	
6379	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	217240900000121	RUA LIONEL CHAVES 64	CAMPULINA	SP	06810000	56.000,98	
6380	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	61540680000068	AV. DR. ENZO BASTA DE OLIVEIRA	FOFETEZA	SP	16830000	21.288,52	
6381	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	131153010000115	RUA AUTONIL MARCONDES 710	FOFETEZA	SP	18184930	71.289,92	
6382	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	721265300000134	AV. EUBASTO DOS SANTOS 680	SÃO JOSE DOS CAMPOS	SP	12410000	6.148,44	
6383	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	047890900000188	AV. EUBASTO DOS SANTOS 680	SÃO PAULO	SP	04167000	1.202,80	
6384	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	00026500000019	AV. NARCISO INHINAS 21.995 - AN	SÃO PAULO	SP	07132150	285.894,63	
6385	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	02216615000016	R. SERRADOR ALBERTAL	REGISTRO	SP	76947006	157.711,68	
6386	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	641840000000438	AV. ANTONIO DE CARVALHO 1450	QUASICO	SP	11510000	188.178,84	
6387	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	0033101000000000	AV. PRESIDENTE KENNEDY	QUASICO	SP	06200000	238.572,02	
6388	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	0033101000000000	AV. PRESIDENTE KENNEDY	QUASICO	SP	13105700	885.941,96	
6389	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	0033101000000000	AV. PRESIDENTE KENNEDY	QUASICO	SP	11651000	351.418,27	
6390	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	0033101000000000	AV. PRESIDENTE KENNEDY	QUASICO	SP	07131600	95.028,67	
6391	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	0033101000000000	AV. PRESIDENTE KENNEDY	QUASICO	SP	52710300	21.800,00	
6392	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	0033101000000000	AV. PRESIDENTE KENNEDY	QUASICO	SP	97014000	81.288,47	
6393	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	0033101000000000	AV. PRESIDENTE KENNEDY	QUASICO	SP	06010600	24.768,72	
6394	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	0033101000000000	AV. PRESIDENTE KENNEDY	QUASICO	SP	13700500	31.281,52	
6395	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	0033101000000000	AV. PRESIDENTE KENNEDY	QUASICO	SP	74013170	1.740,38	
6396	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	0033101000000000	AV. PRESIDENTE KENNEDY	QUASICO	SP	02030015	2.881.678,84	
6397	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	0033101000000000	AV. PRESIDENTE KENNEDY	QUASICO	SP	11590000	4.354,15	
6398	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	0033101000000000	AV. PRESIDENTE KENNEDY	QUASICO	SP	01210010	121.276,30	
6399	ENGENHARIA DE SANEAMENTO	0033101000000000	AV. PRESIDENTE KENNEDY	QUASICO	MS	31110047	1.746,17	

001203

FORNHEIRO ZORZOPAZA LTA	077445601010	R. DOS ALVES DOS REIS 608 8 ET 12	CEITRO	IMBATA	GO	73555000	744.960,07
EXPERT AUTOMACAO E SISTEMAS LTA	0828483700120	EST. JANTIA MARIA	CAMPLO 664 HOR	RIO DE JANEIRO	RJ	71071100	156.100,28
P. PINHEIRO COMERCIO DE MATERIA PARA CONSTRUCO LTA	5477331800105	PIRANGA	PIRANGA	SAO PAULO	SP	14202000	40.000,05
FABR DOVADO PARA BAO	21198651000	RUA ANTONIO CRICIANI N 370	SANTO ANTONIO	SAO PAULO	SP	15100000	1.614,85
FABR ASARTENS BRLTDO	04089330010	R. PONTONERVA	PAUCENCA	RIO DE JANEIRO	RJ	25585335	2.443,05
FABR KACHOLE	14324200105	RUA B3 QUADRA 12 - LOTE 10	SETOR INDUSTRIAL	POBANGAU	GO	76850000	1.004,00
FABRAX BRASA SEGUROS COOPRATIVADA SA	1073432800191	AL. SAETES	SEQUEIRA CEAR	SAO PAULO	SP	04518102	2.086.769,50
FABR GAMB	000000000000	EST. GALILEU	EST. GALILEU	ITALIA	IT	40000000	281.877,50
FABR MURSON ITALIANA SPA	02000000000000	STRADA 1001	ITALIA	ITALIA	IT	40000000	105.654,11
FELIX CAVALCANTE SA S.A. CIA	02000000000000	STRADA 1001	ITALIA	ITALIA	IT	40000000	1.152,25
PERSONALIDADE E CONSCIO LTA	94804936729	RUA HENRIQUE STRAME E OUTROS	BARRO DOS ANTONIOS	RIO DE JANEIRO	RJ	22328000	63.789,08
FERROPORT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA LTA	94804936729	RUA ESTERIA BORGES COSTA 533	BARRO DOS ANTONIOS	SAO PAULO	SP	02721000	49.485,07
FERROPORT LOGICAO DE EQUIPAMENTOS PESADOS LTA	00791132400158	AV. JOSE AMARDO	PONTO LERIO	CAMACARI	BA	42881100	1.107,44
FERROPORT SERVIÇOS LTA	00791132400158	AV. JOSE AMARDO S/N	PONTO LERIO	CAMACARI	BA	42881100	7.211,59
FIS BRASILEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTA	0229446800110	AV. LUIZ ALY VAZIAN	CORDARIA	CAMACARI	BA	10775000	1.420.118,10
FINANCIAL CONTABILIDADE INDUSTRIAL LTA	04870852900100	RUA SAO MIGUEL 121	VILA PARGUEIS	CAJAZO GRANDE	MS	70960150	31.642,94
FINANCIAL CONTABILIDADE EMPRESARIAL E FERRAMENTAS LTA	44870852900100	AL. GIGITE	SARCELONA	SAO JOSE DO SUL	MS	06950150	2.543,10
FLOP MATEMATICA EDUCACIONAL LTA	71411731000177	AV. DO COMERCIO 3493 31 603	SANTA ESPERANCA	RECIFE	PE	53010010	16.293,21
FLOP DE CASTRO ZAPPALAD	35779555558	RUA JOSELUINO KUBITSCHEK	SAO LUIZ	RECIFE	PE	53010010	2.300,00
FLAVIO GARCIA PEREIRA	02109132000113	R. JAMIL THOMAS	CEITRO	TRISLAGOAS	MS	75005010	3.511,26
FLAVIO ROSARIOES DANIEL	01959671617	RUA CASTELO DA BEIRA	CASTELO	BELFONHATE	SP	31310170	1.200,00
FLOROVINE DO BRASIL LTA	08840051000131	AV. GENERAL WALDONIRO DE LIMA	JABOQUARA	SAO PAULO	SP	94340010	13.096,31
FLUXO SUBSEA SOLUCOES E SERVIÇOS LTA	0001548900150	R. IMPASSADICA	IMPASSADICA	RIO DE JANEIRO	RJ	217910000	94.000,00
FMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTA	34411302400035	AV. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	24812010	6.007,09
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	51.697,01
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	151.288,51
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	2.251,23
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	9.799,80
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	140.350,01
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	3.849,07
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	85.155,29
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	12.418,46
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	14.556,64
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	3.379,05
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	118.011,58
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	90.611,66
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	9.938,00
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	1.851,00
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	32.009,00
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	10.149,10
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	730.644,82
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	310.777,07
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	6.697,28
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	1.911,15
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	27.814,11
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	37.491.947,71
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	9.216.069,69
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	27.219,42
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	3.150,00
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	1.419.540,11
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	566.870,89
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	1.000,00
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	4.961,13
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	861.193,14
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	36.162,44
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	9.577,40
FONTE CONFERE E INDUSTRIA LTA	328444500015	R. BALAI DO PESGO BARCOS 666	VILA CONSUNHAS	SAO PAULO	SP	51697010	7.415,20



TOPKAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO SA	0322911103294	EST. ESTADIA DO GARAFATO	ZONA URBANA	SUBURBANA	2199000	2452,88				
TOPKAL INDUSTRIAL	0309281813	RUA UNIDA, 1128-APTO 42	CEPOREMA TIGAR	SAO PAULO	0543101	1.580,90				
TOPUS SA	0311319107012	AV BICALHE 1387	SANTIA SAO BENTO	SAO PAULO	0543101	1.185,96,12				
TRACIS ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA	0628512600017	AV BICALHE 1387	JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	0251109	1.495,08				
TRACON TUBOS CONCRETO DE FIBRAS LTDA EPP	0602601000013	AL. LORENA	JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	0251109	12.982,80				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300018	R. WAGNER MACKS	INDOBIÇA	SAO PAULO	0251109	184,07,65				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300019	AV. GENERAL ANDRÉS 120	INDOBIÇA	SIDOCATA	0251109	287.943,66				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300020	RUA CARNEIRO COSTA	VILA GUINERRE	SAO PAULO	0251109	918.095,43				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300021	RUA CARNEIRO DE SOUZA LEMOES	TRINTEO	RECIFE	5073103	2.842,89				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300022	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	TRINTEO	IGARAPE	5073103	82.500,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300023	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	TRINTEO	IGARAPE	5073103	40.884,78				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300024	AV. GURU MARQUES 7155	VILA DO VALE FELICIA GALVAO	SANTOS	7264500	775.200,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300025	R. ENGINHO COELHO	COLOMORIAS	JARDIM DO CARVALHO	5448608	698.086,82				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300026	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	741.856,46				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300027	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	150.038,35				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300028	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	1.594,10				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300029	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	118.258,65				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300030	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	82.200,50				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300031	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	4.533,78				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300032	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	6.076,34				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300033	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	8.120,40				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300034	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	107.707,06				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300035	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	84.997,99				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300036	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	17.480,07				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300037	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	234.489,06				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300038	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	4.077,38				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300039	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	131.256,18				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300040	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	19.929,80				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300041	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	2.418,40				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300042	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	1.510,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300043	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	374.948,91				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300044	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	1.736,65				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300045	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	279.005,56				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300046	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	567.076,56				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300047	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	331.600,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300048	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	601.700,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300049	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	21.204,68				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300050	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	59.692,87				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300051	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	1.697,89				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300052	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	26.810,50				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300053	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	1.950,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300054	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	54.322,05				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300055	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	1.123,00,0				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300056	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	16.892,32				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300057	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	463.650,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300058	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	2.078,80				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300059	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	69.278,99				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300060	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	18.659,87				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300061	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	69.897,61				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300062	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	13.466,17				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300063	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	627.653,98				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300064	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	1.507.818,51				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300065	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	973.556,51				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300066	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	871.120,11				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300067	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	871.120,11				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300068	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	19.313,84				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300069	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300070	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300071	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300072	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300073	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300074	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300075	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300076	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300077	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300078	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300079	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300080	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300081	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300082	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300083	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300084	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300085	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300086	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300087	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300088	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300089	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300090	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300091	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300092	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300093	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300094	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300095	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300096	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300097	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300098	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300099	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				
TRAFERRE FERRO E ACIDO LTDA	0609188300100	R. VILA DO VALE FELICIA GALVAO	COLOMORIAS	REBELE	5448608	183.000,00				

001213

VITOSKAMINIS CIEMEROSI NE 3/A	1085451000000	BLATNIKOV BOZEMIN	CRUBA	SALVADOR	BA	14150025	1.078.805,15			
VITOSKAMINIS CIEMEROSI 3/A	1085451000000	AV. SIKIETI CAROLIN DE OLIVEIRA	CRUBA	PALMIRA	SP	13140000	819.200,48			
VITA CONSTRUCOES LTDA	10318181000005	AV. DO CONTORNO 6654	FARMOPOLIS	BELO HORIZONTE	MG	10100218	18.656,42			
VN DI 3 QUATRIA	13491586000010	AV. ADELINO AMERICO DE AZEVEDO	SOB. MARCINITE	BOA VISTA	GO	178550000	1.235,00			
VANDERLAN EQUIPAMENTO BRASIL LTDA EPP	106020720000123	RODO PI 09	ICOMAS	CAJURU DE SANTO AGOSTINHO	PE	154515100	1.509,95			
VANUTER LACE	106885832724	RUA DO OLIVARDO CARUZ S/N - AN. BOQUEIRAO	CENTRO	SANTOS	SP	11085101	1.110,40			
VANUTER LACE	4686971724	RUA GONCALVES SECURIA	CENTRO	TRÊS LAGOAS	MS	12610000	6.565,00			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	NO DE JANEIRO	RI	2011180	3.900,00			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	JEQUE	BA	42000000	3.174,67			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	PATINGA	BA	42000000	3.174,67			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	7.860,26,23			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	9.163,75			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	48.238,46			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	42.947,53			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	519.235,67			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	1.595,55			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	1.147,55			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	1.362,00			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	32.400,00			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	2.548,43			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	11.900,11			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	209.749,08			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	28.797,78			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	489.868,05			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	2.038,12			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	6.682,75			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	27.500,00			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	35.827,30			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	3.380,00			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	2.580,00			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	21.055,43			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	197.182,29			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	9.807,632,39			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	5.019.834,19			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	42.877,02			
VANUTER LACE	7392787270	RUA OLIVEIRA NOVA SILVA ADY 4	TURIA	TRAIÁ	BA	42000000	86.251.289,00			



001214

498

TOTAL

1033

CLASSIV

LISTA IV - MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CREDBR	CNP MATRIZ	ENDERECO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	VALOR
060 UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP	41239024000127	R F	NOVO ORIENTE	MARACANAU	CE	619191240	5.359,46
12 NEG INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	09330330000367	AV FELIPE DOS SANTOS LOPHA	CIDADE NOBRE	IPATINGA	MG	31162369	28.925,00
2MR - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	16682417000111	AV JOSE ANASTO	NOVA VITORIA	CAMACARI	BA	42801510	4.294,51
2S RESTAURANTE BAR LTDA - ME	10537222000130	AV BERNARDO SAYAO	CENTRO	JARAGUA	GO	73330000	6.506,45
3E ARAUJO TRANSPORTES LTDA - ME	1819331000149	R CARLOS ESENER ELDER	BOQUIBAO	CURITIBA	PR	81650099	11.440,00
ARREBENTAMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	104567432000135	RUA EDUARDO AUGUSTO MESQUITA	PO SANTA TERESA	CARACIUBA	SP	08340380	5.749,85
A A CORREIA FILHO TRANSPORTES - ME	148393611000182	AV CONTORNO LESTE	NOVA VITORIA	CAUCAIA	CE	501659032	15.545,89
A A C ARDITORIA E ACESSORIA INDUSTRIAL E COMERCIAL EPP	160913288000388	R PROFESSOR GILTON PARAISSO	TORREAO	RECIFE	PE	520302000	7.600,00
A C R DA SILVA MACHADO TRANSPORTES - ME	12309390000162	R ANTONIO FRANKLIN 4885	CENTRO	TAUOLEIRO DO NORTE	CE	530960000	8.559,14
A E A CONSTRUCOES LTDA - ME	15149562000179	RUA AZEVEDO COUYNHO	PETROPOLIS	CARUARU	PE	53030240	14.776,59
A E M TRANSPORTES LTDA ME	11415172800130	R BENTO PALMAS	JOAQUIM ROMAO	JECUE	BA	45200970	1.349,33
A F DE ALMEIDA FILHO E CIA LTDA	04818515000154	R FERONINHO SOURE	CAMPO DO AMERICA	JECUE	BA	45203850	3.255,50
A V AROUQUE E CARVALHO ME	11749790900197	AV DE BRASILE	SERRINHA	FORTALEZA	CE	60741005	1.535,41
A L DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E COSMETICOS - ME	119660731000148	R RUA CASTRO ALVES	VILA ADILETA	ASSIS	SP	13614660	8.775,00
A MACIEL RODRIGUES - ME	13800611300156	AV MINISTER HULL	ANTONIO BEZERRA	FORTALEZA	CE	60359003	2.898,71
A MANTOVAR SERVIÇOS DE OBRAS LTDA - ME	10272969900189	R NICOLAI ZANVOS	PARQUE JABAQUARA	SAO PAULO	SP	04356000	22.256,00
A S TOPGRAFIA LTDA ME	10272969900189	RUA BENEDITO CAMPOS COURO	TRACOIA	FORTALEZA	CE	60423072	2.071,40
A P T LOGISTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME	108822352000120	AV AUGUSTO STELLFIELD	JARDIM AMERICA	CAMPQ GRANDE	MS	79980230	83.486,98
ABRIL TELECOM LTDA	03068511000133	AL AUGUSTO STELLFIELD	CENTRO	CURITIBA	PR	80430140	2.140,00
ABRENDOS ENGENHARIA LTDA	103837121000100	AV DESMEMBRADOR MOREIRA	ALDEOTA	FORTALEZA	CE	60170002	2.399,76
ACCERTA ASSessorIA E ENGENHARIA S/C LTDA - ME	03824379000107	R GERMANO CASSELLATO	JARDIM SANTA GERTRUDA	CAMPINAS	SP	13684726	201.288,91
ACCIOYI, XAVIER, ADVOGADOS ASSOCIADOS	0435687000182	AV JACINTINGA	INDAGOPOLIS	SAO PAULO	SP	04152020	63.442,60
ACESSO LOGIDORA LTDA - ME	04926322000117	R DOS FORTES	CENTRO	MARILIA	PR	80020060	3.175,97
ACQUAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	04805268000151	R PEDRO FACININI 186	DIR SEPT ROSARIO	SAO PAULO	SP	59063450	3.100,00
ACQUA LINEA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	1441438000105	EST EVALDO L PEREIRA	PIRANGA	SAO PAULO	SP	04227040	19.023,37
ACTIV ASSISTENCIA TECNICA E PRESTACAO DE SERVICOS EM SAANEAMEN	09456302000187	AV ALVARO MARCONDES DE MAT	SURUI	MAGE	BA	25925000	108.543,92
ADTELTON FERREIRA DE SOUZA ME	0619823000182	AV OTAVIO MANGABEIRA	CAMPO BELLO	SAO PAULO	SP	04615000	4.077,09
ADEMANT FERREIRA DE SOUZA - ME	09860801000126	R JOAQUIM PAULARES 293 APTO ESTACIO	MANDACARU	JECUE	BA	12092500	80.000,00
ADILSON SANTOS OLIVEIRA 35642580515	11976080000160	R CORONEI COSTA BRITO	RIO DE JANEIRO	TAUBATE	BA	20260000	2.998,22
ADVERTO SERVIÇOS EM EDUCACAO LTDA EPP	143327020000138	R BERTURINA	CENTRO	JECUE	BA	45200010	2.840,50
ADVOCACIA JOSE SILVA	043190032000183	R BANDEIRA PAULISTA	PARQUE IMPERIAL	SAO PAULO	SP	04320052	2.923,48
AGB COMERCIO E SERVIÇOS DE DESENHOS LTDA - ME	105295576000189	R MOJELANO	VILA PERUS	SAO PAULO	SP	04332003	111.785,68
AGNALDO CONSTANTINO DA SILVA ME	09227765800144	PACOTA JOVIANINO BARRETO 2912	CENTRO	DAS DAVILA	BA	05208230	31.993,00
AGP DESENHOS E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	01657478000113	AV N S DO BOM CONSELHO	PTE CARVALHOS	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	54580040	5.571,20
AGRA SINGI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA EPP	0266679800001310	R JARDIM TANICIO	ITAUJERA	SAO PAULO	SP	08155010	44.200,00
AGRICULAB ANALISES AMBIENTAIS LTDA EPP	02120467000182	R DA PALMA	SANTO ANTONIO	RECIFE	PE	50010460	16.940,00
AGUIRON BAEZ COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	68992239000180	R SAAT ANA	SANTANA	RECIFE	PE	52060460	10.330,43
ALBUQUERQUE & FILIOS LTDA - EPP	016149575000169	AV FUNTO MULHER 3021 A	JD NOVO AEROPORTO	TRES LAGOS	MS	79360003	33.436,07
ALFA LIDER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA EPP	104003140000121	AVENIDA CAPITAO OLINDO MARI	CENTRO	TRES LAGOS	MS	79360190	4.333,00
ALFREDO PIOLLI EXPRESS SERVIÇOS POSTAIS LTDA EPP	102916152000102	R HECTOR DE SOUZA PINHEIRO	SUPER QUADRA MICHUMI	SAO PAULO	SP	05750230	114.566,67
ALVARADO SEQUERA FERRAMENTAS LTDA	0290464600001125	RUD BR 381	JARDIM MORUMBI	TRES LAGOS	MS	79360003	3.420,95
ALVERINDO IZABEL VIANA - ME	00430215000135	R ALFREDO PAIOLA	INCUBIDENITES	CONTAGEM	MG	32223570	52.250,00
	44238424000185	ROA GUARICANGA 370	SANTANA	SAO PAULO	SP	020117970	2.255,15
	038188980000140	RUA BALUIRO GARCIA 211	SAO PAULO	TRES LAGOS	MS	05075030	6.495,45
			CENTRO	TRES LAGOS	MS	79900050	2.730,00

101215

499

SCHEUTZ - HORTO E PAISAGISMO LTDA - ME	102284812000166	AV DOMINANTO JUNIOR	IDAQUIM ROMAO	HEQUIE	BA	43201330	1.275,00
SO VIANA EMPREITEIRA LTDA	10833571000160	RUA JOSE PESTANHA 197 SALA 16	JARDIM MARIA ROSA	TABOAO DA SERRA	SP	05759200	40.009,40
SEAGUEST OIF SHORE LOGISTICA EMPRESARIAL LTDA ME	105504790000133	R COCA PIEDRO II	PRIMA DOS AMOS	ARRAAL DO CABO	SP	28930000	325.741,20
SECURITY TECNOLOGIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA-ME	01418152000121	RUA FRANCOISZ AS SALA 21	CENTRO	SAO CARLOS DO SUL	SP	10951800	19.531,38
SEBRANIL LOCADORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	11869530000184	R DR FRANCOISZ SOAREZ	PARAISO	SAO CARLOS	RJ	24435001	3.311,10
SERGIOP PASSADOMO - LOCAÇÃO - ME	497354570001019	ROD WASHINGTON LUIZ	ENGENHEIRO SCHMIDT	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15982800	15.609,00
SERVIC BRASIL DISTRIBUIDORA DE CONEXOS E TUBOS LTDA - EPP	18294861000157	R EMERIL RIZU	LOTAMENTO ALPIMAVIL	CAMPINAS	SP	13068320	6.945,90
SERVUAT SERVICOS DE TRATAMENTO TERMICO SOLIDA E CALDEIRARI	058802214000118	AV HERACLITO GRACA	ALDEOTA	FORTALEZA	CE	60140080	10.460,00
SERVUAT SERVICOS DE TRATAMENTO TERMICO SOLIDA E CALDEIRARI	16585230000177	V DAS TORRES	ALDEOTA	SIMÕES FILHO	BA	43700000	1.888,13
SETHACO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA	94082230000147	R CALATI	VILA ALBERTINA	SAO PAULO	SP	02728000	26.340,28
SEPARAT VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIAMONI	05012457000122	ROD BA 512 KM 8 EST SALVADOR	BOA MAZAMAO	CANDEIAS	BA	48110000	77.849,39
SG4 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - EPP	09204276000165	R SALVADOR GONCALVES DE SOU	CANDEIAS	SAO PAULO	SP	13186080	36.237,41
SHOP DA TIEMPEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	11452213000170	R FIDELDES DE OLIVEIRA PEREIRA	CANDEIAS	SAO PAULO	SP	54520340	2.157,40
SICORT DO BRASIL EIRELI ME	080423150001013	R AMANATI	VILA CECILIA MARIA	SANTO ANDE	MS	09176130	42.780,50
SINERGIA SACA & CIA LTDA - ME	08458311000150	TRAVESSA MANOEL B PEREIRA	VILA NOVA	TRES LAGOAS	MS	796004211	318.260,80
SINGULAR SAUDE OCUPACIONAL CARIARU LTDA	02655966000105	R ROBRIGUES DE ABREU 425	MOURICIO DE ASSISAU	TRÉS LAGOAS	PE	09176130	42.780,50
SISAM SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA EPP	03344236000133	CRT BR 116	MESSEJANA	CAICARA	CE	80842395	6.494,35
SLA BRIOJETOS TECNICOS LTDA - ME	09039689000161	R ABI	LAPA	SAO PAULO	SP	05054010	23.280,93
SN1 SEGREDO NACIONAL HIGIENIZACAO LTDA - EPP	013554938000263	QU 07 CONJUNTO U LOTE 134	GUARA I	BRASILIA	DF	71020216	13.820,57
SO PEDRAS PEDRAS M GRAN LTDA	97353499000141	AV RAMULPHO MARQUES LEAL 27 JD ALVORADA	ALVORADA	TRES LAGOAS	MS	79610100	2.882,00
SOPLANGE ACESSORIOS IND LTDA	34189750000153	RUA AGRARIO DE MENEZES 13	CALCADA	SALVADOR	BA	40410041	34.467,85
SOTIAD PROJETOIS EIREI - ME	11451640000185	R ALCIDES ROSINI DUARTE DA CO	MORIM NOVO BARAO GE	CAMPINAS	SP	13084972	20.800,00
SOUAT TENDAS LTDA - EPP	113237470001015	RUA SERPENTINA 218 - CASA A	SILICIANO	SAO PAULO	SP	05050100	2.467,50
SOLIDUS ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP	01027389000147	R FABRICEJO JOSE ALBUQUERQUE	CAJAZEIRAS	FORTALEZA	CE	160864520	59.385,75
SOLIDUS EDUARDO SANTOS QUEIROZ - NE	10588701600117	PC DO MERCADO	CENTRO	SAO JOAO DO PARAIISO	MS	39140000	22.450,00
SOLLUCAO LOCADORA DE TOALLETES LTDA -ME	179056160001187	R MADRIVAZ CLAYTON	AGUA VERMELHA	FORTALEZA	CE	06660100	2.699,73
SONIA MARIA KOCH-NE	05113866000157	RUA SAUM MANGUICU 448	DAS MACEDO	VANZEA GRANDE	MT	78139050	2.800,00
SOQUIMA PRODUTOS QUIMICOS MANUTENCAO LTDA	44948640000181	RUA ADELAIDE BOSCHETTI Nº 73	VILA ADELSTO	SAO PAULO	SP	09828780	13.637,25
SOUCAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME	00004628000165	R OOUTOR GABRIEL NICOLAU	RJDO RAMOS	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	10270000	2.960,10
SOUAMI INTELIGENCIA EMPRESARIAL LTDA	107883210001071	RUA RAULIO SOARES 666 ARTO 1E	PARAISO	SAO PAULO	SP	09405002	7.488,00
SP COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME	06286940000116	R 14 DE JULHO	CENTRO	CAMPO GRANDE	MS	79005280	15.301,00
SP LUZINACAO COMERCIO LTDA - EPP	1154556470001176	R TEUSA	QUATRA PARADA	SAO PAULO	SP	03175650	24.257,40
SPK SERVICOS E CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA ME	04562422000140	R MARIZ E BARROS	TUICA	SAO PAULO	RJ	10270004	35.546,67
SPUTNIK ELTRICA INDUSTRIAL SOCIEDADE LIMITADA ME	04562422000140	RUA GUINABARES TAVARES 401	SANTO AMARO	SAO PAULO	SP	05805030	5.890,09
SPX GESTAO LTDA EPP	04019902000180	R DOS GOIACAZES	CENTRO	BELO HORIZONTE	MG	390190050	87.004,00
SQS - SERVICIO DE QUALIDADE EM SOLIDA LTDA - EPP	154754190000116	R DO PALMATO 994	GOIABEIRA	SUZANO	SP	08694200	3.294,14
SRL REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME	119293262000110	AV GENERAL OSORIO DE PAIVA	VILA PERI	FORTALEZA	CE	60230085	44.648,55
STEAM ALPIMISMO INDUSTRIAL LTDA	114152760001107	R LEONIMO DE MENDONCA	BOA RETIRO	FORTALEZA	RJ	50272090	40.434,34
STANT COMERCIO E SERVICOS EM COMPUTADORAS LTDA EPP	016400550001176	R SEARADOR POMPEU	IDST BONIFACIO	FORTALEZA	CE	60255002	4.816,24
STEC & CIA LTDA	041611670000195	AVENIDA CAPITAO OLINTO IMANC	CENTRO	TRES LAGOAS	MS	78640115	2.470,00
STI COMPUTACAO MODEL LTDA.	0885393700001013	RUA ANTONIO CARLOS DE ARAUJ	PRESIDENTE ROSSFELT	LIBERLÂNDIA	MS	38402008	13.328,25
STIM LOCAÇÃO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA.	07073811000161	RUA DA MANGUEIRA 408 A	CENTRO	DIAS D'AVILA	BA	42880000	2.781,16
STOLL E CESAR MAQUINAS LTDA EPP	021584480001354	R GERARDO MOIL	FORESTAL	CAIEADO	RS	95900000	133.099,96
STUTZ E SOUZA LTDA ME	10374441000107	AV SAO PAULO	CENTRO TABAITA	SINICURI	BA	45395000	49.805,30
SUAPRE SAUDE OCUPACIONAL LTDA - EPP	184024510001214	AV HISTORIADOR ISRAEL FELIPE	JARDIM STO IMACIO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	5453580	73.238,55
SUPERIN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	005668780000140	R CORUIEL ANTONIO RICKARD DI	JARDIM STO IMACIO	CURITIBA	PR	81630250	13.247,62
SUSTENTAVE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA ME	112083070001017	AV GOY CARLOS DE LIMA CAVALC	CASA CALADA	QUANDA	PE	53401000	19.089,58
SYSTEM C&M OBO CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICACAO EIRELI	087949230000101	RUA EMILIA MARTIAS AGD	IMPERADOR	NOVA AGRACU	RJ	26225390	5.707,00
T & A TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME	06805140000195	R QUEIROZ	LIMOEIRO	GUARIMIRI	RJ	15940000	1.040,00
T & AMPARO E CIA LTDA EPP	1127297510000143	R EMILIA PEREIRA	CAMATEIRAS	FORTALEZA	CE	60823090	17.188,18
TEMA ENGENHARIA ELTRICA LTDA - ME	091492310001014	RUA DR ALBINO DANITAS 310	JO NOVA BRAGANCA	BRAGANCA PAULISTA	SP	12934470	9.640,91
TAMMY FERRAO SUHETT ME	113519060000177	R JOSE BREVES	CENTRO	PIHIBERAL	RJ	27197000	27.319,00
TAUNIND COMERCIO DE BEBIDAS LTDA EPP	05757375000177	R SEMANOR DANITAS	CENTRO	ROO DE JABERHO	RJ	72032105	6.879,66

REPRESINTACAOES COMERCIAIS BRUNA LTDA	08138957000125	AV CLODDOLDO GARCIA, 2880	VILA MARIA	TRÊS LAGOAS	MS	79636000	13.061,10
REGUL ADMINISTRADORA DE CONDÔMINIOS LTDA - ME	1717625000179	AV XV DE NOVEMBRO	ZONA 01	MAINGUA	PR	87013220	6.388,22
RESSEB DISTRIBUIDORA LTDA EPP	13596165000110	R JOSÉ LINS TELES	VILA DR MANDR CLEMEN	CARBO DE SANTO AGOSTINHO	PE	94510280	69.525,95
RESTAURACAO E COMERCIAL ELERICA ELETROVAZ LTDA ME	34141275000167	R COSTA BRITO	CENTRO	JEQUIE	BA	45300010	1.765,50
REVVAL COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS DE PRECISAO	120827801000189	R COITOXO	VILA LEOPOLDINA	SANTO ANDRE	SP	09195430	1.090,25
REVISORA PAULISTA LTDA	46284758000108	R GOMES DE CARVALHO	BARBA	SAO PAULO	SP	40140240	1.316,00
RES SERVICOS LTDA - ME	05438083000119	RUA MARQUES DE CARAVELAS	CENTRO	SALVADOR	BA	40140240	14.356,09
RGC FENIX PUBLICIDADE LTDA - EPP	210282802000148	VJ NOVE DE JULHO	CENTRO	SAO PAULO	SP	01050060	3.071,00
RICARDO CRUZ DESENHOS TECNICOS LTDA - ME	147963637000140	R EMILIO CAMPANELLA	JARDIM ADELAIDE	SAO PAULO	SP	08220460	25.272,27
RICARDO LUIZ GUIMARAES MOREIRA CUNHA 04528475596	17957631000125	RUA CANDIDO RINHEIRO BARCEL	INDSTR. INDUSTRIAL	VIAMAO	MS	94420990	219.447,94
RICARDO MISEUL DO NASCIMENTO	1296726000119	AV FRANCISCO FRAGA MAMA	QDADE NOVA	FEIRA DE SANTANA	BA	44050055	20.002,00
RILEY SERVICOS DE DESENHO LTDA	32059748000119	R GUILHERME CIMIERI	VILA NOVA BONSUCESSO	GUARULHOS	SP	07175180	1.590,00
RID DE JANEIRO CARTORO 24 OFICIO DE NOTAS	3029748000119	R HADDOCK LOBO	TUICA	RIO DE JANEIRO	RJ	20260141	9.996,22
RIDRTE COMERCIO DE BARRACAS TECNICAS LTDA ME	27128925000179	AV ALABARA NIE BARROSO	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20031003	1.241,64
RIDRTE JIMPEX, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS DE CONS	29467291000197	AV DOS DEMOCRATICOS	BONSUCESSO	SAO PAULO	SP	21050000	5.200,00
RITA DE CASSIA FLORENCIA TEIXEIRA D1063939370	130911010000129	AV JOSE BASTOS	SOLICORNO	FORTALEZA	CE	04781001	4.562,00
RJ CONSTRUCOES METALICAS LTDA	11324337000134	RUA TIJUPANGA, 901	BELA VISTA	FORTALEZA	CE	60000100	1.599,84
ROBERTVAL BISPO DOS SANTOS EPP	01885641000133	R DO IMPERADOR	MARÉS	SALVADOR	BA	53430070	10.695,00
ROCHA E MODALES VEICULOS LTDA ME	13950571000172	R JOAO BRANDAO	CENTRO	M RUCU	ES	40445030	1.540,00
RODOLFINCHOS LTDA EPP	10651972000172	R ALFREDO CHAVES	VILA CARVALHA	CARIACICA	ES	46550000	196.137,56
RODRIGUES & BARRETO SERV EM PORTARIA	09487118000138	R PROFESSORA EMILIA PEREIRA	JARDIM PAZES	SALVADOR	BA	29148010	30.030,00
ROGEM COMERCIO BOCHA LIMA LTDA ME	0918408000157	R PALMUDO DE BRIT610	CIDADE FUNCIONARIOS	FORTALEZA	CE	60023000	3.324,67
ROI TRANSSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	08721427000137	R BARAO DE SOBRAL	MONTESE	SAO PAULO	SP	02223010	33.970,31
ROSA EIA VASCOINMENTO DE SOUSA PRODUTOS QUIMICOS - EPP	09373104000116	R PALHOÇA	PAQUÊ INDUSTRIAL CUN	FORTALEZA	CE	60420720	604.905,95
ROTECH ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA - ME	05705050000140	RU A N	ESPANADA DO CASTELA	FORTALEZA	SP	07241010	4.600,00
RP MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	06080805000133	R PEDR DE CAMARGO THOMPSON	JARDIM MORADA ALTA	JARUÍ	SP	60867660	1.199,88
RS COMERCIAL DE MADEIRA LTDA - ME	14221341000100	R BARRO DE COLEGRE	CANGADA	SALVADOR	BA	13340020	74.806,78
RTA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - EPP	03719138000104	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA	ALTO ALEGRE	MARACANAÚ	CE	61922200	3.599,64
RUBIA VALERIA DO NASCIMENTO SILVA - ME	020501172000199	R DONALDILIO LIRA	PINHEDROS	SAO PAULO	SP	04451913	33.286,00
RUBY CARLOS BATISTA DE SOUZA - ME	02922100000107	PASSEIO BRILHANTE 306	SUCUPIRA	LABOATQ DOS GUARARAPE	PE	54280510	11.085,00
RUBY COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCEN	03781148000047	RU A RINHEI SOUSA	ZONA SUL	ULHA SOLTEIRA	SP	13385000	61.078,73
S & C TRAIRESUTIS DE CARGAS LTDA - ME	19801597000160	R CAPITAO SILVINO DE ARAUJO	GOLDNIA	FORTALEZA	CE	60371180	3.161,60
S & V VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	025460721000110	RU A NITEROI, 21	JOAQUIM ROHAO	JEQUIE	BA	45201660	9.504,00
S DIAS BRAGA - ME	025445791000100	AV MARESTHO LISBOA	PTANSA	CANDEIAS	BA	44810437	19.458,98
S J TRANSLUC EXPRESS LTDA ME	13676286000171	LOT HELMUT CEZAR BILHOES	ALAGADICO NOVO	FORTALEZA	CE	60832400	14.398,56
SA DA SILVA PAVIMENTACAO - ME	13444055000132	R ANSELMI	AGUA FRIA	POMBOS	PE	35630000	1.998.089,21
SAFE SEGURANCA LTDA ME	17330222000125	R PROFESSOR CLAUDIO MARTINS	ALCHO DA MATA	SARZEDO	MG	32450000	15.721,80
SALVADOR & TOLEDO DESENHOS TECNICOS LTDA - ME	025460721000102	RU A MORENNAME 209	VILA NE	FORTALEZA	CE	60813780	310.345,27
SALVADOR DRILL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO L	07091811000194	EST DO MATADOURO	CAJAZEIRAS V	SAO PAULO	SP	06657020	14.605,90
SAMMEN QUILICA IND E COM LTDA	029560191000143	R XAVIANZE 36	CRISTO REDENTOR	SALVADOR	BA	41311262	13.260,00
SANAGUA TEC EM AN AMB E DEB DE PET LTDA	02959598000182	RU A SIPE CALARGE 632 - SALA 1	JARDIM TV MOREIRA	FORTALEZA	CE	60337320	1.349,81
SANDREY ROSA DÍAS GARCIA - ME	092025757000134	R SAMIR THOME	DISTRTO INDUSTRIAL	CAMP GRANDE	MS	79050261	436.071,27
SANTECOMBIERA COMERCIAL E SERVICOS DE SAQUEAMENTO LTDA - EP	073150973000103	R LIDIA HOLONE	CENTRO	TRÊS LAGOAS	MS	79600100	7732,78
SANUIDO AMBIENTAL LTDA ME	09906227000165	R DO BOM JESUS	CENTRO	RIO GRANDE DA TERRA	SP	09450000	3.773,13
SANTANA LOCALDO DE VEICULOS	04452127000100	AV CENTRARIO	RODOVIARIO	GOIANA	PE	55900000	19.406,76
SANTOS & TEOPORO SERV TECN DE ENIG LTDA	60113282000139	AV AMARILIO THAGO DOS SANTO	CENTRO	BRUMADU	BA	46100000	107.525,88
SANTOS MATERIAI DE CONSTRUCAO LTDA ME	05036432000109	AV GENERAL OSORIO 917	TRUILLU	LAURO DE FREITAS	BA	44200000	416.531,93
SAO BEVITO MIDIA ALTERNATIVA LTDA	104042350000100	AV 2 DE MAIO	JARDIM UNIAO	SOROCABA	SP	1810355	65.005,95
SAT - ATENDIMENTO MERCIO LTDA - EPP	0411629000138	R MONSSENHOR SALAZAR	TARAPÉ	FORTALEZA	CE	60861490	27.797,22
SATER FERRO ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL LTDA ME	18141934000135	AV DESEMBARGADOR MOREIRA	ALDEOTA	FORTALEZA	CE	60130970	1.187,50
SAVINA AMACON BAZZ EPP	03348254000139	R 15 DE NOVEMBRO	CAMP DO AMERICA	FORTALEZA	CE	60170901	4.107,99
		AVENIDA FILINTO MILLER N. 302	JARDIM DOURADO	JEQUIE	BA	45203570	2.096,99
				TRÊS LAGOAS	MS	79600001	6.110,00

3

TACTICA SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	07567495900129	R ENGENHEIRO NELSON BANHA	CARMA MACKO	MATIL	RIM	59078280	60.284,75
TECH COMERCIO DE MATERIAS ELTRICAS LTDA - EPP	12966621000103	R BARBARA DE ALENCAR	CENTRO	FORTALEZA	CE	60140000	31.421,86
TEC HI BDO LABORA TOROS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	05458780010135	R BARAO DE COTEGIPE	CAICADA	SALVADOR	BA	40465001	17.892,00
TECMAQUA - SOLUCOES EM TRATAMENTO DE AGUA ERELI - EPP	00598887000145	R EDUARDO BOATO	MESSIANA	FORTALEZA	CE	60882000	4.022,35
TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	05074330000130	R ZACARIAS DE PAULA XAVIER	CENTRO	COLOMBO	PR	93414180	1.649,98
TECNOFARMACIAS COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10247701000383	R EUCLIDES DA CUNHA 1192 CAS	PERIZES	BARCELINAS	SP	16025090	71.215,81
TECNOLOGIA DO PASTO ERELI EPP	09333050000150	RUA MONTE ALEGRE 428	PERIZES	SAO PAULO	SP	05014000	7.894,90
TECNICA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	11877915000104	R LESTE 1	DISTRIO INDUSTRIAL	MARACANAU	CE	60199115	4.464,75
TEIND QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME	15662366000109	R BARAO DO BANANAL	PERIZES	SAO PAULO	SP	05024000	60.996,40
TERPLAN LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA	11167203000193	R FRANCISCO BEZERRA MONTENEGRO ENGENHEIRO DO MEIO	PERIZES	RECIFE	PE	50790250	23.189,00
TERRA MAQUINAS EQUIPAMENTOS E CONSTRUcoes TDA EPP	14346051000184	R OD BR 116	MESEMINA	FORTALEZA	CE	60842395	5.279,47
TERRA SUI, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	03749564000134	FAZ DO RANCHO ALEGRE	CAMPESINA	GARAPE	MG	32809000	887.888,97
TERRAPLANAGEM E GRANADORA 18 LTDA - ME	00265568000134	RUA PORTO VELHO 774 SLS OZ A D D	CIMBERCA	GUARULHOS	SP	07240060	34.295,65
TERRAPLANAGEM E GRANADORA 18 LTDA - ME	05759895900166	RUA MG OAD KM 33	JARDIM VEREA CRUZ	SAREDO	MG	32450000	374.269,84
TERRAPLANAGEM E CONSTRUcoes LTDA - ME	07288988000184	R G DOS DORNELAS	ZONA RURAL	ORLANIA	MG	36828000	11.851,56
TESCONSULT SOLUCOES E SERVICOS ERELI EPP	18398021000151	R GREGÓRIO LOPES	PARQUE MANOAOUI	SAO PAULO	SP	02433100	18.000,00
TGA CONSTRUCAO E SINALIZACAO LTDA	11398247400124	R I DE JANEIRO	DIGNISIO TORRES	FORTALEZA	CE	60209070	210.324,15
THERMOTEX SISTEMAS PARA IDENTIFICACAO DE ROUPAS LTDA	10865330000130	R HENRIQUETA GALENO	CENTAURO	FORTALEZA	CE	60136420	7.412,25
TIG SOLDA - COMERCIO DE MATERIAS E SERVICOS DE SOLDA LTDA-ME	011869478000156	RUA VISCONDE DE TAUNAY 333	BOM RETIRO	SAO PAULO	SP	01132000	7.748,99
TIM TRANSPORTES E MANUTENCAO DA LTDA	07566227000130	RUA BARDOSO TAVARES KM27 8	VILA NOVA	COTIA	SP	06330000	10.210,79
TIPKOFARMAS INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	74406224000134	RUA BITECOURT 295	VILA CARRAO	SAO PAULO	SP	13013000	99.951,60
TOP AUTOMACAO INDUSTRIAL ERELI - EPP	08738383000133	RUA 9 A	SETOR AEROPORTO	GOIANA	GO	7300500	1.856,25
TOPGRAF EDITORA E SOLUCOES EM IMPRESSOES ERELI - ME	12334272000111	R V SAO SEBASTIAO	PIEDADE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	PE	54410311	1.800,00
TORINO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	04523657000494	TV 3 SAO SEBASTIAO	CAMARILHO DAS ARVORES	MARINGÓPOLIS	SP	19500000	15.450,30
TORNEIRA VOLKVOG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	18019240010188	AV TANCREDO NEVES	PLANALTO	TRIOBERNAS	BA	41820021	1.097,45
TOU TRATAMENTO, QUALIFICACAO E INSPECAO INDUSTRIAL LTDA - ME	02124144000190	AV DO CONDOR	CENTRO	VIMIEIRO	SP	13320000	40.000,00
TR ALVARIZ CONECCOES LTDA ME	00623761000153	R RACHUELO	PERDOLUS	RECIFE	PE	50030000	27.600,00
TRANSMERICA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME	17366846000195	R ROD BR 212 S/N	SAVIA ROSA	BETO HORIZONTE	PE	50000000	1.413,50
TRANSCOSTA MIDARCAS LTDA ME	100531734000133	R TOMAS SALZANO	FRANCISCO M A LEMOS	SAO PAULO	SP	02236050	9.350,00
TRANSDIEBEL - LOCACOES LTDA - ME	00459575900128	R ADMAUR APREID DA FONSECA	CIDADE INDUSTRIAL SATE	BEZERRAS	PE	55660000	7.889,55
TRANSPAX LOG TRANSPORTES LTDA ME	09099152000123	R CORUMBÁ DE GOIAS	COMANTO JUNIOR	ITABUNA	BA	45601035	65.070,50
TRANSLONITA TRANSPORTADORA JOVITA LTDA ME	18702983800173	R ITALIA	ZONA RURAL	POMBOS	PE	55000000	1.108,57
TRANSLONITA TRANSPORTADORA JOVITA LTDA ME	12789517000190	FAZENDA DOS IRMAOS S/N	CENTRO	LIMOEIRO	PE	55700000	95.367,28
TRANSMACQUINA LTDA - EPP	44202624000189	AV JERONIMO HERACLIO	COMERCIO	SALVADOR	BA	42010000	96.297,32
TRANSMENDONICA LTDA	34136754000185	AV ESTADOS UNIDOS 528-EDF. 10	PARQUE BOTURUSSU	BELO HORIZONTE	MG	08604060	134.445,00
TRANSPORTER FERREIRA LTDA EPP	60961919000172	IL GUILHERME DE OLIVEIRA SA	PARQUE BOTURUSSU	SAO PAULO	SP	07043040	10.000,00
TRANSPORTES - TURISMO & SERVICOSIP GRANADINO LTDA - ME	12210284000172	AV PRESIDENTE MEDICE	TRAFEGICA	GUARULHOS	BA	45345000	2.525,00
TRATORIAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORRES LTDA EPP	06830095000109	RUA AGUIA 192	PARQUE INDUSTRIAL	RECIFE	PE	51200000	4.386,50
TRATORVAL TRATORRES LTDA - EPP	09311280000128	AV MARECHAL MASCARENHAS DEBRUBA	CAICARAS	RIO BRILHANTE	MS	50750585	60.435,63
TRIEVO DA SORTE ALIMENTOS LTDA	05911280000128	RUA FRANCISCO DE SOUZA ARTE	PARQUE INDUSTRIAL	FORTALEZA	CE	79130000	12.214,48
TRILCACAO AUTOMECAS LTDA ME	05541980000155	RUA ALTO PARAGUAI	PARQUE INDUSTRIAL	FORTALEZA	CE	60850520	3.091,74
TUL-LOG SOLUCOES EM LOGISTICA E ARMAZENAGENS LTDA - EPP	127448700000165	TV SARGENTO PORTUGAL	JACARA	SAO PAULO	SP	02734820	2.957,50
TUPY TRANSPORTES DE CABEÇA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	127448700000165	R RONDIVA BR 324 S/N KM23	PARQUE PARANIRI	SINOS RILHO	BA	45700000	2.957,50
UTRI LOCALCOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	11380521000138	R LEAO VELOSO	PARQUE TRACEMA	FORTALEZA	CE	45700000	16.651,50
UBERLANE FERREIRA RIOSA EPP	03886657000180	AV EUDERILIO MIRANDA	MANDACARU	RECIFE	PE	54510360	1.829,00
ULIAN IMAGEM VIEGAS LTDA ME	123194218000161	PC LUIZ VIANA	CENTRO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	54510360	39.297,53
ULTRIX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	02465194000180	RUA DRYMA ANTONIADDE QUIROS	HEGEMONOPOLIS	SAO PAULO	SP	01300011	23.329,97
UNIDAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA EPP	078270318000100	R COHOMEL JOAO GONCALVES DE	VILA NOVA	TRES LAGOAS	MS	79620000	102.824,04

001218

APPA FITNESS EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA - ME	76115328000115	REBASTIO ANTONIO NETO	CENTRO	PARCANDU	PR	971440000	65.093,49
APPI SERVICE RESERVE E SERVICOS LTDA ME	10391436000102	R JOSE EBANESTO DOS SANTOS 47	CENTRO	LAURO DE FREITAS	BA	422200000	30.183,04
API MAQUINAS LOCAÇÕES LTDA EPP	00619210000183	R DR ASPASMO PEREIRO	RECIFE	RECIFE	PE	500302990	57.289,91
AMPLA INTERCAÇÃO LTDA EPP	05850764000139	AV DOM JOAO VI	BROTAS	SALVADOR	BA	402850001	184.407,31
ANA HELENA ABRAUO WATSUIMOTO	37567232000107	AVENIDA ANTONIO TILIANO DOS	LAPA	RECIFE	PE	795610000	2.700,46
ANCOHA MOBILIARIA LTDA EPP	08655201000193	R DEMOCRITO DE S FILHO	MADALEIRA	SALVADOR	BA	506101320	4.189,00
ANDERSON OLIVEIRA SANTOS ME	12816034000090	AV LUIZ REGIS PACHECO	URUGUAI	SALVADOR	BA	404513600	4.316,20
ANDERSON SOUSA SILVA E CIA LTDA	0751442000205	AV LUIZ REGIS PACHECO	ALTO DA CRUZ	CAMACARI	BA	428073800	9.547,95
ANDREAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP	07441463000138	RUA JULIO BRANCO 38	JO PDBREIRA GRANDE	SAO PAULO	SP	039177040	107.771,53
ANDRE LUIZ SILVA MACHADO	05472809000139	RUA ANTONIO AUGUSTO 931	ALDEOTA	FORTALEZA	CE	600000000	1.073,67
ANDREA COSTA BARROS - ME	02730001000119	RUA ENGENHEIRO TEODORO VAZ	LUXEMBURGO	BEL DO HORIZONTE	MG	303803300	7.610,19
ANDREIA APARECIDA ZANETTE - ME	13072424000184	R FRANCISCO JOSE ALBUQUERQU	CAMAZILERS	FORTALEZA	CE	608645200	31.595,84
ANTALIA IMPERMEABILIZACOES LTDA - EPP	0345856000147	AV AMARILDO THIAGO DOS SANT	VILA ALEGRE	TRES LAGOAS	MS	79601-97	193.503,38
ANTONIO ALBIO ALCANDRE DE MELO ME	09371264000137	RUA DAS PEDRULHAS N. 177	PTANGA	LAURO DE FREITAS	BA	422700000	107.623,03
AP - ORIGINAL - FACILITES MONTAGENS E INSTALACOES LTDA - EPP	14237533000125	R BARAO DE SANTA MARTA	CENTRO	INDIPEPENDENCIA	CE	636400000	15.326,75
APARECIDA F. DA SILVA - ME	12533887000151	Q.05	VL. STA CATARINA	SAO PAULO	SP	043721000	8.775,00
APARECIDO MARQUES DA SILVA - ME	02250008000113	RUA PRINAVEA	AGUAS CLARAS	BRASILIA	DF	719530000	16.178,50
APERON SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - ME	00295654000156	AV BADIAL B 671 ANDAR 2 E 3	SENHORA DAS GRACAS	BETIM	MG	32804626	7.656,57
AREEA EXPRESS LTDA	08876137000139	ROD BR 232 KM 62 7	MANGUEIRAL	CAMACARI	BA	42807386	42.835,60
AREIA ATRIPAMENTO INDUSTRIAL LTDA EPP	03382925100010	R CARVALO JOSE MARIA SOBRINH	VILA PANAV	POMBOS	PE	556900000	27.642,00
ASOCIUM QUIMICA MEDICA LTDA ME	10535257000043	AV NOVE DE JULHO	NOVA PAULINA	CORTIBA	PR	810303000	1.432,28
ASSERCA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	68184217000132	ESTRADA BARBA DO RIBEIRA	QUATINGA	PAULINA	SP	133440000	16.259,40
ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DO RIO DE JANEIRO	42472431000109	AV RIO BRANCO	CENTRO	GUARÉ	SP	119240000	14.848,00
ASSOCIACAO DOS DIRIGENTES DE VENDAS E MARKETING DO RIO DE JANEIRO	05050582000108	AV NILO PECANHA	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	200260100	2.200,00
ASSUITE REFERENCIACAO PECAS E SERVIS LTDA	02330405000174	RUA ASTROZILDO SEPULVEDA (PM	CAMINHO DAS ANTORES	RIO DE JANEIRO	BA	411098000	4.100,00
ASSA ENGENHARIA LTDA	12382897000185	AV TACFREDO NEVE N° 1289 SA	ALPHAVILLE EMPRESARIA	SALVADOR	BA	9482800	9.982,00
ATKMO - SOLUTIONS LTDA - EPP	20256511000206	AV ANDROMEDA	ALPHAVILLE EMPRESARIA	BARUERI	SP	41820000	5.090,35
ATLANTICO SUL TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	15184543000165	R JOAO CRISTINO DA SILVA 779	CENTRO	SALVADOR	BA	044730000	109.526,00
ATLANTICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	10423998000794	RUA WALTER BRASILEIRO	CENTRO	CASSIANDA	MS	795420000	136.176,06
AUTOMIA AUTO PECAS LTDA - ME	07310532000174	ROD BR-102 SUL	IBUEIA	RECIFE	PE	512409340	23.353,02
AV MAQUINAS LOCAÇÕES LTDA - ME	13335645000170	R PINTO MADEIRA	CENTRO	FORTALEZA	CE	612409340	1.667,59
AVANAL AUTO POSTO LTDA	94399353000170	RUA SAO PAULO 21	ALPHAVILLE EMPRESARIA	BARUERI	SP	601500000	1.874,99
AVANZI COMERCIO E CONSULTORIA EM COMUNICACAO LTDA - EPP	01283487000120	AV ANDROMEDA	ALPHAVILLE EMPRESARIA	BARUERI	SP	502063	5.020,63
AVELINO E LYNA PINEIS LTDA EPP	11386979000171	R MARIA GRANDE	PRAZERES	JARDIM DOS GUARAPAVES	SP	064730000	66.702,34
AVEVA DO BRASIL IMPORTADORA LTDA	10265898000189	AV RIO BRANCO 311 SALA 52 2	CENTRO	PORTO ALEGRE	RS	543400000	43.678,00
AZI CONSULTORIA E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	08436270000151	RUA ALBERTO SILVA 1067	VILA VIVRANGA	SALVADOR	BA	720049003	237.653,43
B & G PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP	07692789000138	AV PROFESSOR MAGALHAES NETO	PTUBA	SALVADOR	BA	418100011	13.096,00
B A MANGUEIRAS E CONEXOS LTDA EPP	01038221000183	LIG DE CAMPINAS	CAMPINAS DE PIRAJÁ	SALVADOR	BA	412751500	13.260,00
B W F LOCAÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA EPP	41071317000104	R FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA T	COHAB	CAPO DE SANTO AGOSTINHO	PE	2.629,24	2.629,24
B L INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA LTDA - ME	12004446000136	R RUA GRANDE DO SUL	DEMOCRITO ROCHA	FORTALEZA	CE	60440131	80.951,50
BARTOLOMEU VIEIRA SETE E ASSOCIADOS ADVOCACIA CONSULTOR	09323865000170	R MARILIA DE JIRCEU	LOURDES	BELO HORIZONTE	MG	301700000	49.652,33
BARUK HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME	183160725000102	RUA BRIGADEIRO SA	HEQUIERINHO	BELO HORIZONTE	MG	465061200	11.084,65
BARUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES LTDA	14601934000101	RUA ADOLFO INACIO DE FARIA 79	PARCIBÁ	INTERIANTE TAMANDARÉ	PR	833121232	20.640,36
BBM - CONTROL DE QUALIDADE E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA M	08011005000188	RUA ACADÊMICO WALTER GONÇA	GUARUPURUBAL	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	248020200	373.071,84
BEATRIZ TOMAZ DOS SANTOS DO NASCIMENTO 0898964792	18539211000162	AV ALDIR PAULO MOREIRA	SAO JORGE	TRES LAGOAS	MS	543900000	1.248,00
BEIRA RIO MUDAS LTDA	00879014000193	AV ANTONIO TRALAMO 2736	CONDREIRO	RECIFE	PE	798450070	21.705,87
BEIRATI E AMORIM COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVES LTDA	089708073000112	AV CAIXANGA	PARQUE BELA VISTA	SALVADOR	BA	503000000	38.217,07
BEZERRA SIG COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	09477080000145	RUA DA POTENCIA	BELA VISTA	GUARULHOS	SP	071440000	790.637,11
BFC PRODUTOS E SERVICOS PARA SOLDA LTDA	151033395000113	AV MARTINS JUNIOR SAO	JARDIM DAS PÉES	TRES LAGOAS	MS	79622014	572.882,89
BINGUI PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME	00828784000124	R CARLOS CORREIA DA COSTA 610	VILA NOVA JAGUARA	SAO PAULO	SP	051180000	1.172.381,28
BU DIESEL COMERCIO DE PECAS, VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA - ME	745659336000106	AV CARLOS CORREIA DA COSTA 48	SETOR ESTE UNIVERSITA	GOIANA	GO	746100190	26.428,80
BUSSI ENGENHARIA LTDA ME	08802278000194	AV ANTARGUERA	BOA VIAGEM	RECIFE	PE	510213300	13.350,00
BMI EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA ME	10216700000171	R ERRETO DE PAULA SANTOS	BOA VIAGEM	RECIFE	PE	510213300	13.350,00

(M)

001219

BOM TIX - CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - ME	10199071000156	AV ALMIRANTE BARROSO	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20031000	16.949,06
BOVA BORBO SERVICOS EM NAVEGACAO LTDA	14808827000150	AV CONDILJOSE SOARES MARCO	CENTRO	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	19010080	3.982,88
ROGES NETO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA S/S	14034072000150	AV SANTOS QUINTO	ALDEOTA	FORTALEZA	CE	60150162	187.700,00
BORINDAS BORRACHAS INDUSTRIAIS COMERCIAL LTDA - EPP	15473700001015	R BARAO DE AGUIA	MCOCA	SAO PAULO	SP	03109020	111.990,20
BR CONSTRUTORES METALICAS LTDA	12893223000155	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITZ	DISTRITO INDUSTRIAL	SANTA BARBARA D OESTE	SP	13467190	1.293.299,92
BR SERVICE LTDA ME	12069374000142	R CORDEI ANTONIO SAMPAIO	PRAIANA	FORTALEZA	CE	14259000	14.259,00
BR TRANSPORTES E MANUTENCAO LTDA - EPP	12673127000140	RUA NUNES FEIJOR	PARQUE SANTA MARIA	FORTALEZA	CE	168823054	3.278,78
BRANCO ASSOCIADOS-ASSESSORIA EM PROCESSAMENTO DE PETROLEO	07979671000170	AV DIND BUENO 100 31	PONTA DA PRAIA	SANTOS	SP	11030950	75.929,33
BRANCO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1211540600161	AV OLIVEIRA PAIVA	CAMBERA	FORTALEZA	CE	168823164	2.278,55
BRASUCITL COMERCIAL LTDA	73163000010105	RUA FALCHI GANNINI	VILA PRUDENTE	SAO PAULO	SP	09156040	39.965,33
BRASFORCE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP	04487408000131	R ENGENHEIRO VELHO 156	TATUARE	SAO PAULO	SP	03072340	27.982,97
BRASIL FORTE VIGILANCA E SEGURANCA LTDA EPP	05301522000139	R CLEMENTE TALCO	ITUICA	RIO DE JANEIRO	RJ	09510120	1.143,00
BRASIL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP	03095518000159	R CAMARGO	BUTANTA	SAO PAULO	SP	05510050	178.980,33
BRASUCOS-BRASIL LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA	03095518000159	PC DA REPUBLICA	CENTRO	SANTOS	SP	11019010	438.931,10
BREMAN COMERCIAL LTDA	05276556000139	R CONDE DE BONFIM 99 SALAS 40	ITUICA	RIO DE JANEIRO	RJ	24632050	62.573,93
BREMAN MARINE SUPPLYERS LTDA - EPP	12820012000101	RUA SANTA LUCRECIA NR 10	SAGOMA	SAO PAULO	SP	02429960	21.048,23
BRIANAC COMERCIO ATACADISTA DE BRITA, AREIA E PENEADADOS LT	10304684000104	RUA HERMES VIEGAS DA ROCHA	DISTRITO INDUSTRIAL	CARUARU	PE	53045035	1.653,37
BRTA MAR MINERACAO EIRELI - EPP	17522655000122	FAZ TRÊS REIS MAAGOS	ZONA RURAL	SOBRADO	PA	53942000	149.155,10
C & CAMPINAS COMERCIAL LIMITADA - EPP	16501564000148	RARNALDO BARRETO	SAO BERNARDO	CAMPINAS	SP	13030420	11.498,85
C B A DESIGNIOS LTDA - ME	09559129000109	R LUIZ RODRIGUES DE FREITAS	NOVA HIDROLANDIA	HIDROLANDIA	CE	62270000	18.411,45
C G PLAN CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM ENH	07365759000117	RUA CUNHARU 494	SAO MIGUEL PAULISTA	SAO PAULO	SP	08021080	24.829,35
C BARCEL MIEGUTTI - ME	11238958000178	R ELIEER	PADRE EUSTACIO	TRES LAGOAS	MG	30720160	1.053,34
C BOHIMADOS TRANSPORTES - ME	13097827000193	R DR OSCAR GUIMARAES	CENTRO	TRES LAGOAS	MS	77600021	3.311,75
CABUIA - SERVICOS REPROGRAFICOS EIRELI	13036230000132	R NOSSA SENHORA DO BOM CON	NOSSA SENHORA B CONS	SAO PAULO	SP	05763470	55.500,00
CALLIA EQUIPAMENTOS DE PROTECCAO INDIVIDUAL LTDA EPP	02898241000198	R LUIZ SEGUNDO ROSSONI	CENTRO	RIO BONITO	RJ	27800000	9.489,40
CANALIA DE COMERCIO BRASIL CANAUA	48372840000144	R DO ROCI	VILA OLIMPIA	TOLEDO	PR	89501170	1.306,20
CANILIA SANTOS NIBEIRO OTICA	12388412000144	AVENIDA CUNATULOS GARCIA 36	SANTOS QUINTO	TRES LAGOAS	MS	04552000	165.764,84
CANILINIS INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA	10805359000121	ROD BR 101 KM 82 55	FAZERES	TRES LAGOAS	PE	78620000	7.881,50
CANOL CONSTRUTORA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME	10822445000176	R FRANCISCO JOSE ALBUQUERQU	FAZETEIRAS	FORTALEZA	CE	54339000	2.780,00
CANON GRANDE CONHECDO DE BAGES LTDA	108B7901000109	AV MANOEL DA COSTA LIMA 102	VILA PRATININGA	CAMPO GRANDE	MS	76864320	14.338,56
CANPOS AMORA ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA	00949672000195	AV SANTOS DUMONT	ADSOFTA	FORTALEZA	CE	50150161	45.291,68
CANPERS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME	10442290000127	AV PRUDENTE BRASIL	SETOR NORTE	CAMPINORTE	GO	79421000	283.493,82
CANPLAN TOCARGATA E PLANEJAMENTOS LTDA	0587963000192	R BRAGA DA MATEIZ 30	PASSARE	FORTALEZA	CE	60743770	4.999,50
CARLOS ALBERTO DE SANTANA EPP	087222815000196	R DO CEMITERIO	CENTRO	MATEIRO	SC	89920000	20.657,52
CARLOS ALBERTO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	24680972000102	RUA SILVINO MACEDO 62	MAUNICIO DE MASSAU	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	54580000	4.844,00
CARLOS GABARDO - EPP	98202254000133	R NUNES	GLORIA	CORUARU	RS	59022380	15.800,00
CARNEILINDO COELHO - ME	12635402000131	RUA D2	CENTRO	PORTO ALEGRE	RS	90879390	6.435,00
CARNEIRO CONSTRUCOES EMPREITEIRO DE MAO DE OBRA LTDA	02547594000152	R PROFESSOR FLAVIANO DE WELD	CENTRO	MINAELI	GO	76450000	6.000,00
CARNEIRO LACROSE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	114883402000100	R JOSE BARROS MEIRA	MANOACABU	MOGI DAS CRUZES	SP	08710620	1.208,47
CAROLINE KETENY GARGA BENTO - EIRELI - EPP	18737221000150	AVENIDA FONTA POBA	VILA ALEGRE	TRES LAGOAS	MS	45207070	1.386,21
CARRALVA SERVICOS LTDA EPP	025604145000122	AV EUSEBIO DE QUEIROZ	PARNAMIRIM	TRES LAGOAS	MS	77910800	167.206,00
CARRALHO E QUEIROZ INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	030359978000148	R SAO PAULO	LOURDES	BELO HORIZONTE	MG	30170132	129.028,06
CASA BIANCA TURISMO EMPRESARIAL LTDA	12695477000107	RUA MARCOS MACHADO 1333	SALA ALDEOTA	FORTALEZA	CE	50150160	64.841,50
CASA DAS MANUELEAS LTDA	03846496000103	AV CAPITAO OLINTO MARCINE N	COLINAS	TRES LAGOAS	MS	79603013	6.505,69
CASA DO INTERIO PECAS E SERVICOS LTDA ME - ME	193339259000101	ROD BR 116	AREOLANDIA	FORTALEZA	CE	60850015	22.201,62
CASA DOS IMENEMABILIDADES COMERCIO LTDA EPP	19362855900138	ROD BR 116 KM 20	JABUTI	FORTALEZA	CE	61880000	9.711,35
CASTILHO TESSARI ARQUITETURA E DESIGN LTDA ME	10780173000123	R MACHADO DE ASSIS	VILA MARIANA	SAO PAULO	SP	04810195	3.399,66
CASTRO OLIVEIRA ADVOGADOS - EPP	05290979000162	RUA FREDERICO SIMOES SALA 40	CAMINHO DAS ARCORES	SAO SEBASTIAO DO PASSE	BA	41820774	2.462,25
CDAM CENTRO DE DISTRIBUICAO DE AGUA MINERAL LTDA - ME	06088649000120	R ANTONIO MENDES 257	JARDIM AMERICA	FORTALEZA	CE	60415550	4.831,36
CEAVA SPORTING CLUB	07369272000103	AV JOAO PESSOA	PORANGAUBUSSU	FORTALEZA	CE	60425680	80.000,00

(14)

001220

CELINA DOS REIS CASTRO LAF	08629557000106	RODOVIA BR 522 KM 08 Nº 85	FAZENDA MAMAIO	CANDEIAS	43000000	BA	8.905,78
CELSO BRANDAO LOBATO ME	15647610000049	AV LANDULFO DAUBE	CENTRO	JEQUIE	45000100	BA	21.632,00
CEMASA CONHEIRO E INSTALACOES LTDA - ME	021868217000011	R FRANCO DE ALMEIDA	VILA MARIA, HELENA	DUQUE DE CAXIAS	25251470	RJ	7.136,25
CEMELISTA AGUILERA LTDA - ME	019564090000101	R CHARLOTTE	JD ALMO RANCHO	CAMPO GRANDE	79083640	MS	4.420,00
CEPLAN LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	122722440000402	SITIO CACHOEIRINHA S/N ESTRADA	NUCLEO CAMPOS SALLES	COSMOPOLIS	13150000	SP	916.498,67
CESARIO S TRILHAMENTOS CONSULTORIA REPRESENTACAO TERCIEIR	07970800000184	R MANUAS LACENDA DE AIRBARDI	PLANALTO	ARREI E LIMA	53550560	PE	21.667,91
CIGEO RUI ROSSATO - ME	132765510000187	AV BANUPEIRO MARQUES LEAL	JARDIM AYOBRADA	THEZ LAGAS	79620300	MS	14.040,00
CIDOS BUS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	088584620000196	AV MANOEL FRANCISCO 00054	MAURICIO DE NASSAU	RECIFE	55015660	PE	2.970,67
CITROHEL BEBIDA LTDA	128298910000238	RUA PRESIDENTE FADUA FLEURY	HAUUR	CURITIBA	81930260	PR	43.674,50
CLARUS CONFERCIO DE EPIS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	060102849000061	ROD BR 116	CAJAZEIRAS	FORTALEZA	60823105	CE	2.842,52
CLAUDIA DECORACOES CONFERTO E MATERIAS DE CONSTRUCCAO LI	091009393000100	R PEDRO CELESTINO	VILA SANTA FILomena	CAMPAGNDE	79060280	MS	79060280
CLAUDIA ALVES DE SOUZA CONFECDOES - ME	138448460000158	AL DAS GRACIOLAS	CRIDADE 2000	FORTALEZA	60190480	CE	1.539,85
CLAUDIO SANTOS IMOBILIARIA LTDA - ME	111812910000195	AV CONSELHEIRO AGUIAR	BOA VINGEM	RECIFE	510202021	PE	3.405,88
CLIMA SANPANT PAVIA ME	068795100000039	AV DR TEUBERG	ALVARO WEINER	FORTALEZA	60333480	CE	1.310,87
CLINAM CLINICA RADIOLOGICA MUCCHINI LTDA - EPP	145117060000079	RUA NESTOR RIBEIRO	CENTRO	JEQUIE	45202350	BA	5.189,90
CM CAIENA CONSULTORIA E ENGENHARIA DE CONTRATOS LTDA EPP	024094010000125	AV BARAO HONEM DE MELO	ESTORIL	BELO HORIZONTE	30691270	MG	25.230,63
CM INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS ELAVADOS E REVESTIMENTOS	038042780000110	R SARGEIRO SILVIO HOLLENBACH	BARROS FILHO	RIO DE JANEIRO	21300200	RJ	2.685,92
COMBRA TELHAS E VERDEZANIELA LTDA - EPP	070975570000198	AV APARELHO GUARAZOTTI	JARDIM CAMILO BELO	AMERICANA	13477840	SP	182.126,76
COMETTO SERVICOS DE DESENIOS TECNICOS LTDA - ME	133281617000074	RUA PARA SAO LEO MAGNO 336	CHACARA NOVO HORIZO	SUMARE	13180162	SP	13.144,95
COLINA COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCCOES LTDA EPP	115589893000106	ROD RODOUR MENDEL STEINBRU	PALUCARA	MARACANAU	61833005	CE	2.666,78
COMERCIAL DE FERRO GAVINCIA JUNIOR LTDA - EPP	052414230000149	AV CORONEL NANTOS DOURADO	DOM LUSTOSA	FORTALEZA	803600590	CE	4.380,61
COMERCIAL DE TINTAS MOTA GOMARAS LTDA EPP	047096330000180	R FELIX GASPAR	CENTRO	JEQUIE	45200950	BA	5.264,82
COMERCIAL E TRANSPORTES SEIRO DA BERRA LTDA ME	098325220000293	AV CINCIO MENDES	WENDRA NOVA CAP	ITABORAI	24455020	RJ	33.091,00
COMERCIAL JOMAR LTDA EPP	234931190000021	R ALBERINA PESSOA	CID FUNCIONARIOS	SANTANA DO PARAISO	35167000	MG	150.653,62
COMERCIAL PAMINHOS LTDA ME	026160790000105	R OLIVEIRA PAVIA	DEBRY	FORTALEZA	60821130	CE	2.554,74
COMERCIO DE PISOS SILVA E SILVA LTDA - ME	325599044000066	R VISCONDESSA DO LIVRAMENTO	VILA NOVA	RECIFE	524010010	PE	3.678,00
COMER REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA ME	110859810000100	ROD BR 116	R ELIMANO SOARES	TRES LAGOAS	799604021	MS	47.267,09
CONFER REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA ME	43240020000128	ROD BR 232 KM 24	CAJAZEIRAS	FORTALEZA	60042395	CE	8.589,14
CONCREX CONSTRUTORA LTDA	038998405000159	RUA ADILMARIO PINHEIRO 26	JABAQUARA	FORTELEZA	54000000	PE	150.566,00
CONDOMINIO DO BUICO METROPOLIS	088114390000106	R DIAS ADOIRNO	SANTO AGOSTINHO	SALVADOR	43300940	BA	35.132,71
CONDOMINIO EMBICID ITAN	538249730000109	R GAL JARDIM	VILA BUARQUE	BELO HORIZONTE	30190100	MG	1.335,80
CONFERAKCA ELETRICIDADE LTDA - ME	135534400000118	AV FERREIRA RIOS	VILA SOLIDARIEDADE	JABAGUA	08210104	SP	1.660,82
CONFER CONHECDO E SERVICOS REFRIGERACAO AUTOMOTIVO LTDA	055785580000199	R NICOLAU FERREIRA	ATOGARAS	JABAGUA	78330000	GO	2.947,95
CONGRINHASTRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	659988210000173	AV WASHINGTON LUIZ	CAMPUS BELO	RECIFE	50750010	PE	3.317,40
CONNETER AUTOMACAO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL LTDA - ME	187007460000170	AV JOSE ADOIRNO BLANCO MOLINA	JARDIM CANADA	RIBERAO PRETO	04622005	SP	87.537,38
CONNECTION DESIGNER DESENHOS S/C LTDA - ME	053789510000112	R LUCIVAL VIEIRA DA SILVA	JD PATENTE	SAO PAULO	140204210	SP	47.652,40
CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE S/SV	174802290000113	R GAVIYA	JARDIM AMERICA	BELO HORIZONTE	092556265	MG	10.075,00
CONSOLE ENGENHARIA ELETRICA LTDA	070070970000127	R ACRIS GUMARAS	BATEL	QUATUBA	30460409	MG	4.570,00
CONSTRUIR NAS LOCADORIA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	136922810000169	AV CAP QUINTO MARCINI 65	CENTRO	TRES LAGOAS	79560080	MS	68.252,67
CONSTRUCOES COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCCAO LTDA - EPP	093798390000101	R CARPIAO VALDEMAR PAVIA LIM	BARROSO	FORTALEZA	60662580	CE	230.777,25
CONSTRULITE SERVICOS DE REDE E TELECOMUNICACOES LTDA - ME	205565493000082	R VEREDOR JOAO ROSA VILELA	CENTRO	JABAGUARI	79440000	MS	1.143,88
CONSTRUTOP-TOPIGRAFIA, CONSTRUCOES E GEOPROCESSAMENTOS	136193959000019	R 12	VILA MARCIA	FORANGUAY	78550100	GO	5.811,00
CONSTRUTORA E LOCADORA PIMULUS LTDA - ME	109838350000148	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CENTRO	HORZONTE	62880000	CE	4.781,77
CONSTRUTORA ANHAGUIERA LTDA - EPP	386155332000020	AV MAELICIA ROMONH LOTE 28	CENTRO	DUQUE DE CAXIAS	77455000	TO	187.237,44
CONSTRUTORA M OLIVEIRA LTDA - ME	070154020000110	AL RIJI BARBOSA	JARDIM BRANAVEIRA	FORTALEZA	62311390	RJ	15.474,00
CONSULTORIA ESPORATIVA MOVAMENTE 3E LTDA - ME	127564270000117	RUA CAHIRE	FABRIS BRITO	BELO HORIZONTE	60010730	CE	21.154,54
CONSTRUTORA COULIN SOCIEDADE SIMILES EPP	653182620000109	AV AARONSO PEINA	ALDEOTA	FORTALEZA	301310923	MS	2.364,00
CONTEC SERVICOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	108472230000107	AV PADRE ANTONIO TOMAS	ALDEOTA	FORTALEZA	602401661	CE	9.226,70
CONTORNO LOCAÇÃO DE GUINASTES LTDA	028898380000101	R MANAO PEREIRA CAVALEANTE	CENTRO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	54510450	PE	201.559,74
CORREA CONSTRUCCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	413253090000139	RUA DUARA 213	BARROSO	FORTALEZA	60862780	CE	17.031,83
CORREA E COSTA SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO E MANU	07789650000181	AV SAO PEDRO	SAO GERAUDO	PORTO ALEGRE	30020100	RS	67.128,20
CONTEGRIE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	10402320000142	R CC	ARROBELO	CONTAGEM	32113215	MG	12.330,00
COSHAGE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	13371963000143	AV AFRONSO PEINA	SANTA FE	CAMPO GRANDE	79930101	MS	15.123,08

001221

502

COSTA VILARINHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME	09027149000139	R ADALBERTO SILVA	SENDA CENTRAL	NOVA AURORA	GO	73750000	16.454,00
COURT CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA EPP	48235855000190	R GRECIA	RIO COTA	COITA	SP	906715764	17.283,32
CHATELUS MARENS E TURISMO LTDA	03487808000110	AV CARITAO NUNO BEZERRA 199	BARROSO	FORTALEZA	CE	160862730	11.919,72
CISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	07684715000126	RUA DR ORESTES PRATA TIBERY N 10	VILA AURORA	THES LAGOAS	MS	79600070	14.909,70
CISTAL CONSULTORIA MOBILIARIA LTDA ME	90881205000169	R ARTHUR BARBARES	VILA ANTONIO	SAO PAULO	SP	105321090	1.923,16
CRISTIANO ANTONIO DA SILVA 998293144	1724855000195	R SURUBIM	PERINHOS	OLINDA	PE	52280010	1.390,00
CRISTIANO DO NANTA MACULINAS - ME	12804128000187	R TALITUA	PRAZERES	LABOATTO DOS GUARAPARES	PE	20040060	3.800,00
CRUZ E ADIPOSADOS ASSOCIADOS - EPP	13891010000198	AV ARIUD BRANCO 173 SALA 801	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	50040007	68.173,25
CSB SERVIÇOS DE CERTIDÕES LTDA ME	02664555000176	R PEREIRA BIENVENU NADALLES	CENTRO	SAO PAULO	SP	01465000	2.553,00
CSX - LOCAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA	160278031000232	ROD BR 101	PEREIRA BRANCA	LARANJEIRAS	SE	149170000	32.173,40
D E D COMERCIO E SERVIÇOS DE FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA EPP	115083061000119	R VIGARIO QUEIROZ	LAGOA REDONDA	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	54050280	2.425,00
D F LOGACOS E PERIFERACOS LTDA - ME	21133041000101	R MURILTAIAPA	LAGOA REDONDA	FORTALEZA	CE	160831001	19.223,03
D G OLIVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME	04661871000107	R HUANA	ITAPAVICU	COMPROVAIS	SP	13150000	49.003,47
D R V HUSS TRANSPORTES	06078931000198	R REEL GASPAR	CENTRO	SANTOS	SP	110010931	5.309,71
D.A. R PALOMINO ENRUTOS -	12438917000125	ROD ALEXANDRIA 13139	CENTRO	THES LAGOAS	MS	79600113	29.030,49
DALIANA SOUSA COSTRINO AGUIAR EPP	03433103000107	EST MARCO MARCACA	GALO BRAVO	MARCO	CE	62560000	132.784,98
DAL PIAI & OLIVEIRA DESENHOS TECNICOS LTDA - EPP	15624748000123	RUA JACQUES DE OLIVEIRA 46	VILA MONTE SANTO	SAO PAULO	SP	00860080	6.546,54
DANIEL DINIUI ME	03601368000199	RUA PASCOA RAMIRE MAZZILLI	VILA NOVA UTEGUA	THES LAGOAS	MS	03257180	11.538,35
DANIELA NOVAIS DIAS PERPINO - ME	121589726000108	R ELIAS MANUELI SOARES	PARRQUE SAO CARLOS	THES LAGOAS	MS	796231001	44.800,32
DANNIA NOVATIS DIAS PERPINO - ME	11945808000158	AV WASHINGTON SOARES	EDSON QUEIROZ	FORTALEZA	CE	60811341	64.800,32
DANTIEL SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	16720844000147	R 4 C RESIDENCIAL PAPAISO DE M COACU	VILA NOVA UTEGUA	DAS DAVILA	BA	60875853	12.722,43
DANTIEL SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA	10844259000137	R ANTONIO CONSUEIRO JR 364	PARQUE EMPRESARIAL	THES LAGOAS	MS	79600100	2.208,01
DATA NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	10489388000126	RUA DR BRUNO GARCIA 85	CENTRO	DAS DAVILA	BA	42850000	24.811,15
DATA MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	01318782000109	AV FERNANDES DA CUNHA 111	CALCADA	SAUVAADOR	BA	60844201	1.110,56
DDM DEDTIZADORA RS LTDA - ME	00850205000175	RUA BELMONT 68	VL BOA VISTA	CAMPOR GRANDE	MS	79610070	52.890,50
DEBRAS TRES LAGOAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTR	00862604000120	AV RAU TELHO MARQUES LEAL 1	CENTRO	THES LAGOAS	MS	79610030	482.733,43
DEBLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME	07865495000122	AV TELENTE AURELIO VIEIRA SAN VILA HERMINIA	JACUHEZINHO	GUARULHOS	BA	94504155	10.671,15
DEBMA DA PENHA SOSSAL MAGNAGO EPP	03975844000104	AV FRANZ GEDION	LIT POMBALIA	JEQUIE	RJ	12385245	19.584,50
DEBMC ABEIRO DESENHOS TECNICOS LTDA	14726765000162	RUA PTO MARIANA OO 39	BARBA DE JANGADA	RIO DE JANEIRO	RJ	54470000	2.673,13
DETER DESMORTE TECNICO COM EXPLICATIVOS LTDA	02094881000105	RUA CRICUMA 3568	BARBA DE JANGADA	LARGATIXO DOS GUARAPARES	PE	54470000	366.922,18
DIARTE CONSTRUCOES LTDA ME	039944031000120	RUA JIACO CARRATO Nº 1050	LAPA	THES LAGOAS	MS	796091011	20.258,67
DIAS GUERINO & CIA LTDA	53165001000105	RUA TAVUJAS 199 B	SOLICORNO	SAO PAULO	SP	04763000	30.247,88
DIAGMAT INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - EPP	04334695000184	R RODOVIA FERREAO DIAS KM	PARQUE SAO RAFAEL	SAO PAULO	SP	07053171	11.786,16
DIAMENSO LOGISTICA E ESCOLTA EIRELI - EPP	00610532000103	R RLOS PORTOS	DISTRIITO INDUSTRIAL	FORTALEZA	CE	60862280	44.234,78
DIAMAPRE LOCADORA DE MAQUINAS LTDA - ME	03373288000138	AV BRAS DE PINA 1310	PASSARE	FORTALEZA	CE	60862280	8.287,29
DIAMERICA COMERCIO DE REFRIGERACAO E LOGACAO LTDA EPP	03373288000138	R BELS PORTOS	VILA DA PENHA	RIO DE JANEIRO	RJ	21210675	2.490,75
DIAMERICA RIO FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA	03373288000138	AV MIRISTRO ARI FRANCO	BANCO	RIO DE JANEIRO	RJ	21210675	3.796,45
DIAMONICO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME	551446161000102	R ANTONIO DE BARROS	TATULARE	SAO PAULO	SP	603351090	24.115,19
DIASRAMAFE DISTRIB BRASIL DE MAQ E FERRAMENTAS LTDA EPP	12901690000148	RUA JIACO BRACIDIO	JOAQUINA TAVORA	FORTALEZA	CE	603351090	24.115,19
DIAS ESPECIALISTA EM LAMPEZA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	04014857000157	RUA JIACO BRACIDIO	JOAQUINA TAVORA	FORTALEZA	CE	603351090	24.115,19
DIAMAS BRASIL LTDA	04014857000157	RUA JIACO BRACIDIO	JOAQUINA TAVORA	FORTALEZA	CE	603351090	24.115,19
DOJINA INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA ME	00458848000139	RUA TRATUA ZAR E ANDAR SALA	PA BELA VISTA	SAUVAADOR	BA	40279700	2.495,75
DRAGTEC TUBOS DE ACO HELICOIDAL LTDA - EPP	59980789000150	R AUGUSTO E DE MORAES	SAO JOSE DE FRUTIEIRA	VAREGIN ALTA	ES	292951000	44.412,35
DS DALLEONNE ALP INISMO ME	14623682000101	R 5	SOLICORNO	SAO PAULO	SP	04763000	35.025,90
DUCIL FERRO BRASILEIRO LTDA	18698607000185	EST DO MATO ALTO	BR ESPERANCA	MAGE	RI	259300000	61.686,42
DWA ASSASSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME	00881833000100	AV BARAO HOMER DE MELO	CAMPOR GRANDE	RIO DE JANEIRO	RJ	21210675	25.432,00
E J GEOGRAFICA & SERVIÇOS LTDA - ME	172912788000155	R PRINCESSA ISABEL	ESTORIL	BELO HORIZONTE	MG	310030320	6.312,78
E N SANTOS - ME	338951197000124	R JIACQUINA LOBO	LOSTIITO MAQUILAS	AQUIBAZ	CE	61700000	5.229,10
E P DOS SANTOS SANGUILETE PECAS ME	059992111000145	R MARIA DO CARMO SOUZA BARR	JARDIM SANTO INACIO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	BA	945200300	4.492,00
E.A. DMS - ME	08182472000196	AV FULTO MULLER 545	CENTRO	THES LAGOAS	MS	79600113	545.155,78
E LIMA DA N JUNIOR - ME	118839622000173	LOE DISTRIITO INDUSTRIAL	MANDACARU	JEQUIE	BA	945200300	384.684,78
E M DA SILVA EMAR - ME	059271602000100	R02 SN 008 LOTE 08	VILA SOARES	PORANGATU	GO	76550000	4.264,00
EBER VANDY FERREIRA MORAES ME	10884828000141	PC RUY BARBOSA	CENTRO	JEQUIE	BA	945200300	1.000,00
ECCO ENGENHARIA E DISTRIBUICAO LTDA ME	07332665000141	AV DEPUTADO PAULINO ROCHA	CAJAZEIRAS	FORTALEZA	CE	60864310	27.784,72

001222

FEDERXIS CONSULTORIA AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA	152327990000163	R HELIO ROQUELO	CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO GRANDE	MS	79033371	31.509,20
EV GRUP CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA E TRANSPORTES LTDA EPP	00256796000048	R CARLOS ALBERTO MORETTI	FREGUESIA DO O	SP	02962000	8.441,23
GENEIR AMYLINS	04665429000197	RUA GENEROSO SIQUEIRA Nº4171	TRÊS LAGOAS	MS	790602010	10.133,00
EDENILSON CARROSS SANTOS ME	04079934000195	AV FRANZ FIEBON	JEQUIE	BA	42000130	43.095,00
EDIFICIO ATRIUM VI COM	04245400000146	R GOMES DE CARVALHO	SAO PAULO	SP	94547000	19.082,63
EDITE TAVARES ME	11292919000178	RUA JOSÉ REBEIRA DA ROSA 850	MARACÁJU	MS	79150009	36.614,50
EDMUNSON MASCIMENTO LIMA IRELLI	11572939000160	RFG DO RETIRO	FRENDA GRANDE DO RE	BA	40354910	9.093,00
EDNA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS ME	116634840000136	R TIBURCIO TANGONO	ACUIRÁZ	CE	151700000	21.183,42
EDSON FERRERIA DA GUARDA EPP	02063768000140	R PIRATUBA	CAMPO GRANDE	MS	79006430	35.347,52
EDSON JOSE DE OLIVEIRA - ME	028274709000142	R P 24 UADRA P104 LOTE 20	GOJANIA	GO	74543390	9.854,25
EDVALDO PAULO TEJEBIRA DE SOUZA - ME	136633003900150	R GUILA LOBO	BELO HORIZONTE	MG	31620450	1.460,20
EDVANEZ CONSULTORIA, SERVICOS E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGIA	029446134000109	R ANTONIO ANTUNES	SAO PAULO	SP	24431280	548.538,98
EGB ENGENHARIA S S LTDA EPP	02020778000161	R CARDEDELO	SAO PAULO	SP	026620010	7.036,75
EGB ESCRITORIO GEOTECNICO BRASILEIRO LTDA	10875289000126	R FABIA	LAPA	SP	1.115,91	05051030
ELETRICA MODERNA MATERIAS ELETRICAS LTDA - ME	20041750000119	R BARBAO DE COTEGIPE	MARÉS	BA	44445001	25.826,80
ELETRIC HOUSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUCAO	04528697000167	LOT PERNA SUI	PARADA	CE	62670000	29.897,01
ELETRIC MOTORES ADAMANTINA LTDA - ME	13525485000165	R DA PALMA	SANTO ANTONIO	PE	510010460	1.650,92
ELETRIC MOTORES ADAMANTINA LTDA - ME	04437378000171	AV FRANCISCO BELLUSCI	DISTRITO INDUSTRIAL SR	SP	17800000	2.992,47
ELETRIC CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA EPP	052939846000101	AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLE	BONFIM	SP	13070151	1.039,66
ELETRIC VITORIA BRITO - ME	11150040000136	R TOPAZIO	BOSQUE DA SAUDE	MT	79080080	11.891,47
ELETRIC VITORIA SANTOS - ME	112720511000196	AV JARYMERCANTE	JARDIM DAS ANTENAS	MS	79462030	23.741,90
ELIANTONIO CANINDO DE SOUZA - ME	10338319000186	AV GENEROSO SIQUEIRA	FEIRA DE SANTANA	BA	44007065	47.748,56
ELIVAL DA SILVA ANDRADE - ME	00588946000114	AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA Nº 220 2ª PAVIL	TRÊS LAGOAS	MS	79645110	19.948,40
ELI GDES MOURIRA	02874019000192	RUA PROFESSOR ANACLETO 85	MUTUIPE	BA	45480000	11.267,25
ELI LSON PEDRO ROSA ME	028932278000108	AV CORONEL ESCOLASTICO	CONTRAGEM	MG	31215000	1.470,00
EMALIA GENS SAO JOSE DE CAMPINAS LTDA - ME	03186989000197	RUA BENEITO JOICE BOCCINI	FOZ DE IGUAZU	PR	71007528	3.493,16
EMBRAMAQ EMPRESA BRASILEIRA DE ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	00467876000197	R J 74	GOJANIA	GO	74674410	43.200,00
EMBRATECNO CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS E SUPRIMENTOS	100108413000194	ENG 1 DE MAIO	ENHELMIND MATRAZADO	SP	02808080	490.774,09
EMERSON LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	14834340000176	R AVRA HUGO BEOLCHI	VILA GUARANI	SP	04310080	3.228,00
EMFAC SERVICOS DE PROJETOS LTDA - ME	034868932000109	R UBARATINGA	VILA ANDRADE	SP	05276110	24.700,00
EMERSON HERLEY MASSARENAS LOMANTO SANTOS ME	13344632000105	R BERTINHO PASSOS	CENTRO	BA	45402340	12.000,00
EMPRE & EMPRE CLINICA VETERINARIA LTDA - ME	02864667000107	AV RUI BARBOSA	JARDIM TAVERNA	CE	60115222	24.879,43
EMPRETEC DIAGNOSTICA LTDA EPP	15104791000177	R DOAQUINA NUNDIRINHO 3317	JARDIM ALVARADA	MS	79611140	9.204,75
EMPRESAIAL HOTEL LTDA ME	06322123000125	AV DA SAUDADE	VILA LEOPOLDINA	SP	05305010	2.304,33
ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS PARA ARGAMASSA LTDA	004473558000149	R LARGO BASILIO ZECIM JUIJOR	PARQUE NOVO MUNDO	SP	02180100	250.747,02
ENGEFOQUE CONSULTORIA E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA	11282489000194	R HELIO FERREIRA DA SILVA	JARDIM NOSSA SENHORA ARAUAS	SP	02180100	1.806,00
ENGEN DE IGUAÇU CONSERVO E LOCAÇÕES LTDA ME	06548492800150	R ALBERTO DE OLIVEIRA	PRACA CRUZERO	SP	28800080	31.992,90
ENGENOXI CONHECIMENTO E COMERCIALIZACAO LTDA	02497151000178	R MARINHA HOLANDA	CONJUNTO GUARABAPES	CE	60810070	25.666,92
ENGETE ENGENHARIA E COMERCIALIZACAO LTDA	02497151000178	R BALSAMINA	CONSULCARGO	SP	31220530	121.865,96
ENGETE CONSULTORIA E ENGENHARIA SP LTDA	02008786000120	AV ANGELICA 1996 CONJ 404 A 4	VILA CIDADE UNIVERSITARIA	SP	01228200	23.740,96
ENGETE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	14792416000102	R GUILHERME DE ALMEIDA 1-33	JARDIM AEROPORTO	SP	17912560	159.944,95
ENQUILIC COMERCIAL, EDUCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	029235146000190	R JAYANTUBA	JARDIM DAS ACACIAS	SP	60846235	1.504,90
ENRIAROT PRODUTOS ACUSTICOS ELETROACUSTICOS LTDA - ME	093262702000149	R JAYANTUBA	ESPLANADA CASTELAO	SP	04740600	104.458,38
ESC - EMPRESA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	11306501000146	AV ABREU AUGUSTO TAVORA	JARDIM AEROPORTO	SP	06087860	46.796,11
ESPACO FRUTAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA ME	10684817000154	R GALILEU	VALVERDE	RO	26290600	24.635,85
ESPACO RESPIRE SS - EPP	04659786000116	AV DAS CASTANHOEIRAS	CIDADE 2009	CE	06010630	1.111,69
ESTRUTUR ENGENHARIA LTDA ME	10357218000103	R MARGELIND LOPES	EDSON QUEIROZ	CE	60833025	7.433,31
ETS MARQUES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA ME	023999222000186	RUA ARLYTON PRADO 105	BOA RETIRO	SP	01127400	27.644,50
EUBROTURS VIAGENS E TURISMO LTDA ME	023577724000100	RUA QUARTE COLOM	PQE TANARATY	CE	62160000	3.966,55
	113028240000181	AV CALIGIRIAS	CENTRO	BA	20030090	8.986,33

SEP ARQUITETURA LTDA	06160890000380	R JUAQUIM ANTUNES	PINHEIROS	SAO PAULO	SP /	09415910	245.375,48
GEOTECNIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA GEOTECNIA E FUN	08352737000003	RUA CAUBY ALVES CASTRO	LARDIM GUANHEMBU	SAO PAULO	SP /	04814630	2.800,00
GEOTOP EDIFICAR E CONSTRUCAO LTDA	09388564000018	AV DR. JOSE RUIFIND 1407 SL 123	BARRO	RECIFE	PE	50020390	6.770,91
GERACAO E ENERGIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	03292080000167	RUA GONCALO COELHO 77	IMBUI	SALVADOR	PE	41741120	2.319,72
GERACAO III VEICULOS E SERVICOS LTDA - ME	08046012000054	R DOMINGOS HENRIQUE FARIA	MATRIZ	CONSONHAS	MG	36415000	56.833,33
GEORTE MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA - ME	07649797000009	EST DO CONTORNO S/N RODOVA SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	ITABORA	RJ /	34800000	25.413,95
GES - DESINOS TECNICOS SS LTDA - ME	03457910000007	AV JOAO BARRETO DE MENEZES 9	VILA SANTA CATARINA	SAO PAULO	SP /	04370000	13.301,80
GILBERTO EIDE CINO DA SILVA DE MOURA - ME	00266198000008	R SAO JOSE	MOURA	MOURA	BA	45390000	28.786,88
GIROVAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	07438800000005	R DOIS DE FEVEREIRO 195 TERREC	CENTRO	CANDEIAS	BA	1544.85	
GLAUCO CLEIDSON BOAVENTURA DOS SANTOS - ME	07680890000745	R PRESIDENTE KENNEDY	CENTRO	VALENTE	BA	43805200	13.198,68
GLEYS CAMILOS DE OLIVEIRA C/P 04146176654 ME	07680890000745	R PRESIDENTE KENNEDY	CENTRO	VALENTE	BA	43805200	13.198,68
GLOBAL PAPER INDUSTRIA DE PECAS COMERCIO E SERVICOS DE TORN	13761364000179	AV FLAMINIO MULLER	VILA IPANEMA	IPATINGA	MG	35160000	339.408,25
GLOBAL TELECOMUNICACOES LTDA	03186636000105	R FALMUNTO	ITAPUA	TRES LAGOAS	MS	79600008	18.297,42
GMCC PARK ESTACIONAMENTOS LTDA ME	07309043000036	R CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	VILA OLIMPIA	SALVADOR	BA	16120031	15.506,23
GOLDIOS BRASIL LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA -EPF	16832760000103	R FIDENCIO RAMOS	VILA CRUZEIRO	SAO PAULO	SP /	04551020	6.020,00
GOMES E SIMOES COMPACTACAO GABRICA LTDA - ME	14763730000159	RUA ELERO GABRIEL 105	CENTRO	ITATIBA	SP /	08674000	95.282,85
GONCALVES SERVICOS DE CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA - M	111534030000135	AV FRANZ GEDEON	JEQUIEZINHO	JEQUIE	BA	133257100	6.812,01
GPS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPF	04680424000157	R JOSE ANDRE LUIZ	INCOMPLETOS	CANTAGEM	MG	45200130	3.220,00
GRACIELA BIACA PESSAGHO RODRIGUES - ME	14998144000193	AV ANTONIO BASILIO 3025 SAUA	LAGOA NOVA	NATAL	RN	32260000	1.800,00
GRAMADOS COMERCIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA ME	066107768000145	R GUILHERME LOURENCO	LAGOA NOVA	NATAL	RN	52056015	38.315,94
GRAN BRASIL LOTAÇÃO E HOTEL LTDA ME	053360730000104	AV DA SAUDE	LAGOA NOVA	NATAL	RN	60830572	4.591,45
GRU EMBECIMENLAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS E INDUSTRIAIS LTDA EP	10591680000188	R IPATY	LAGOA NOVA	NATAL	RN	13159000	163.149,54
GULMAREAS LOCACAO E TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA - ME	13294869000168	R DAS CAMELHAS	LAGOA NOVA	NATAL	RN	61900161	49.636,56
GUANAMARA EMPREENDIMENTOS LTDA	191938316000172	R DAS CAMELHAS	LAGOA NOVA	NATAL	RN	13087488	208.510,10
H D VIDUOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	37209350000172	R MUMIR THOME 583 B SALA	LAGOA NOVA	NATAL	RN	60830572	4.591,45
H E L INDUSTRIA CONCRETO E SERVICOS GRANITICOS LTDA ME	18577216000111	RUA JOAQUIM FERREIRAS DE SO	LAGOA NOVA	NATAL	RN	79900100	21.784,40
H S DA SILVA COMERCIO E SERVICOS GRANITICOS LTDA ME	118059140000140	R PADRE MIGUELMO	LAGOA NOVA	NATAL	RN	161023320	1.831,70
H. C. RODCHA IMPERMEABILIZACAO EIRELI - ME	009929620000130	R CORREGO JOSE APRIGIO	LAGOA NOVA	NATAL	RN	60840300	1.184,88
HABIT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPF	077293810000193	RUA MONTE	LAGOA NOVA	NATAL	RN	52081470	2.960,00
HAB COMERCIO DE PECAS LTDA -EPF	029447350000126	R DR VALMOR RIBEIRO	LAGOA NOVA	NATAL	RN	16072155	12.526,28
HATEIRA SEGURANCA LTDA ME	029447350000126	R DR VALMOR RIBEIRO	LAGOA NOVA	NATAL	RN	88523060	5.537,84
HCL HELENA TRANSPORTES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	029447350000126	R DR VALMOR RIBEIRO	LAGOA NOVA	NATAL	RN	79960011	5.099,09
HDI OSEFINOS E PROJETOS LTDA - ME	1347222950000176	R COSTA GOMES	LAGOA NOVA	NATAL	RN	50710910	27.099,05
HEVOICT CONSULTORIA TECNICA EM MATERIAS LTDA	030894220000166	R LUCIA	LAGOA NOVA	NATAL	RN	26330035	51.829,48
HERIQUE BURIL WEEER ADVOGADOS ASSOCIADOS	0043800000191	R DOUTOR PLINIO BARRETO 38	LAGOA NOVA	NATAL	RN	01319020	10.867,96
HIDRAULICA BAHIA LTDA EPF	00957907000110	R DR. JOSE DE BARROS N.55	LAGOA NOVA	NATAL	RN	52010270	4.419,70
HIDRAULICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HIDRAULIC	158124830000111	AV EDUARDO FROES DA MOTA	LAGOA NOVA	NATAL	RN	44070015	39.600,00
HIDRELEC SAMANTEMTO AMBIENTAL LTDA	030507680000137	RUA CEARA Nº 310	LAGOA NOVA	NATAL	RN	17900000	2.041,00
HIDROEQUIPE OLEO HIDRAULICA LTDA EPF	147461350000105	R JOAO FREDA	LAGOA NOVA	NATAL	RN	13007540	14.036,64
HIDROPLAN HIDROLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.	154001450000167	AV LUCIA	LAGOA NOVA	NATAL	RN	41940660	2.287,68
HUI RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	154001450000167	AV SAO CAMILO	LAGOA NOVA	NATAL	RN	05709150	99.193,56
HOTEL OT LTDA	02337994000100	R NORDE TIBERICA	LAGOA NOVA	NATAL	RN	15102509	898.550,00
HOVETEX PROTECAO PARA TRABALHOS EM ALTURA EIRELI - ME	01757239000103	AV ALDAR ROSA DE OLIVEIRA 38	LAGOA NOVA	NATAL	RN	79640001	24.356,46
HR CONSTRUCOES LTDA ME	125598188000117	R MANUEI BEZERRA	LAGOA NOVA	NATAL	RN	50610750	7.590,00
HR EMPREENDIMENTOS, REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA	1170862180000103	R TEODORO SAMPAIO	LAGOA NOVA	NATAL	RN	05400100	9.773,44
HUB CARGO TRANSPORTES EXPRESSES LTDA ME	10819370000139	RUA DIDONH FERREIRA N.248 SAL	LAGOA NOVA	NATAL	RN	63680009	21.571,14
HUGO A. MOTA CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PROJETOS	108665656000169	R DR DRUENO GARCIA	LAGOA NOVA	NATAL	RN	79601089	74.880,00
HUMAO PETRONI NETO CONSERVACAO E SERVICOS ME	07971299000102	R ANTONIO HADDAD	LAGOA NOVA	NATAL	RN	173085702	11.197,45
HUMAO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME	08824665000109	AV DONI LUIS 880	LAGOA NOVA	NATAL	RN	60260030	8.445,66
HUMBERDO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - EPF	072625870001056	R RUBIANO GONDIM	LAGOA NOVA	NATAL	RN	51100740	2.286,00
HVS CONSTRUCOES E SERVICOS ELÉTRICOS LTDA - EPF	12577991000142	AV HERACLITO DRUMOND DE	LAGOA NOVA	NATAL	RN	43203090	2.711,20
		RUA POETA CARLOS DRUMOND D	LAGOA NOVA	NATAL	RN	50930000	256.454,25
			LAGOA NOVA	NATAL	RN	19.275,12	

001225

L.F. GESTAO DE SAUDE LTDA - ME	1281070700042	AV. DR. ELOY CHAVES 562 SALA 6	CENTRO	TRIS LAGOAS	MS	79602000	379.104,48
L.F. LOCAÇÔES DE VEICULOS LTDA ME	12500994000171	AV. DOUTOR ELOY CHAVES 562 - 5	CENTRO	TRIS LAGOAS	MS	79602000	42.737,50
BITRAMIA COM DE MAT'Y CONSTR LTDA	5994083000108	R PIREZ DO RIO Nº 509 PORTAO 18	HIPODROMO	SÃO PAULO	SP /	093163010	30.500,00
ICA INFORMACOES CONTABEIS E ADM LTDA	00127842000320	RUA PROF. JOSÉ VICENTE 279	IPSEP	RECIFE	PE	521993020	9.198,79
IDAIR NUNES DE OLIVEIRA - EPP	02720505600080	AV BELINI BRASLIA	VILA CAVALCANTE	POIRANGATU	GO	76550000	1.461,53
IEL EMPREENDIMENTOS E TECNLOGIA LTDA - ME	06184973000701	RUA PEDROSO OSORIO FILHO 527 VILA NOVA CACHOEIRINH	SÃO PAULO	SÃO PAULO	SP /	026140000	7.237,44
IGM MATERIAS ELÉTRICAS LTDA	0268527500031	AV CONSULTEIRO AGUIAR	BOA VIAGEM	RECIFE	PE	50020000	18.770,00
ILMAR FERNANDES	09828046000224	RUA CARLOS BELMIRO CORREA N° PARQUE PERUCHE	PARQUE PERUCHE	SÃO PAULO	SP /	02532012	40.216,35
INCOEDITO VALVULAS E CONEXOS LTDA ME	13183879000051	RUA ATENIDOR BERGAMO	PARQUE DOS COCAIS	SÃO JOAO DO PARAISO	MS	35940000	22.500,00
INMOBILIARIA IROVA CASA S/S LTDA	132478147000120	RUA ETIEMANO SOARES 338 SALA	CENTRO	TRIS LAGOAS	MS	79602000	68.962,40
IMPAN CONTAINER LTDA ME	038708579000165	R CARLOS DE AZEVEDO WALCHADO	COSTA AZUL	SALVADOR	BA	41760000	4.813,85
INCOPIRA INDUSTRIA METALURGICA LTDA	10311817000134	R ARTUR GOMES	BONGI	RECIFE	PE	50072010	16.716,96
INFORMALIZE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - ME	0671438000123	RUA C-52, 830	DO 28 LT 01	GOIANIA	GO	74410145	8.056,99
INOVA CONCRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIFATOS DE CIMENTO	06378478000182	R JOAQUIM FERNANDES 67 A	CENTRO	URUBUCA	GO	76600000	5.745,38
INSTALO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	73344327000154	RUA CHANCELLER LAURO MULLER	PAROQUIA	JACUPIRANGA	SP /	11840000	85.560,09
INSTITA LOGISTICA E CONSTRUCOES LTDA	50690466000149	RUA SALVADOR LEME 211	BOA LETIRO	CURITIBA	PR	80220030	16.250,08
INTELBENSE RADIOCOMUNICACAO LTDA	1228674000197	RODOVA 48 ANEL VIARIO 920 - S	PAUCARA	SÃO PAULO	SP /	01124020	9.541,35
INTERFOR TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	08045091000145	AVENIDA PEREIRA BARRETO 1395	JARDIM ITU SABARA	MARACANAU	CE	61931030	755.013,08
IRMADOS MUNIZ LTDA	09394911000126	R COSTA GOMES	PARAISO	PORTO ALEGRE	RS	91380000	20.087,62
ISOTEC ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOL	23134554000187	RUA JOAO CARVALHO 3473	MADALENA	SANTO AMORE	PE	09190010	1.705,00
ISOTER COMERCIO DE IMPREMBILIZANTES LTDA	1148209000187	AV SALGADO FILHO	VILA JARDIM AMERICA	TRIS LAGOAS	MS	50710510	8.000,00
ITAGUARARA S/A	123315280000121	FAZ TAGUARARA	ZONA RURAL	BELI HORIZONTE	MS	79050300	1.950,00
ITELTOP COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	12879383000121	R CAMPOLIS	VILA MEDERROS	TIJACU	BA	46640000	42.904,40
JA SOUZA ME	02377674000159	R RÓCIA LIMA 07	CENTRO	SÃO PAULO	SP /	02130000	2.273,28
J DA SILVA NODIEIRA TOSTA - ME	20708348000145	RODOVA BR-020 S/N - KM 324	CENTRO	JEQUIE	BA	45760090	3.631,30
J DINIZ DE SOUSA SERVICOS - ME	03908095900181	RUA VALDECI VASCONCELOS 60	PARQUE SAO CARLOS	CARIDADE	CE	62730000	94.368,92
J HERBERT CHAVES TRANSPORTADORA ME	09873138900132	RUA FRAI ORLANDO	DAMAIS	TRIS LAGOAS	MS	79611110	152.757,61
J LANDINI MOTA ME	09335408000177	R AGAMERON MAGALHÃES	CENTRO	PORTALEZA	CE	60423390	41.626,04
J L LOCAÇÔES DE EQUIPAMENTOS E TERMAPLUMAGEM LTDA ME	14580331000152	R CEL VICENTE SOARES	BOA VISTA II	PORTALEZA	CE	62960000	8.928,00
J M DA SILVA E FILHOS LTDA ME	33860408000190	R RIO FORMOSO	CENTRO	PORTALEZA	CE	62960000	32.135,00
J MARIA DA SILVA AUTO PECAS - ME	18759164000162	AV ADELINO A DE AZEVEDO	NU ROPOIS	PORTALEZA	CE	60844215	41.626,04
J MOURA DE OLIVEIRA - ME	0636928000196	RUA JOAO DE SOUSA FALEAO	CATOLE	PORTALEZA	CE	62880000	70.086,84
J N DE AZEVEDO EIRELI - EPP	18067133000140	R NORTE	CAVALZEBRAS	HORIZONTE	CE	62880000	70.086,84
J N DE AZEVEDO EIRELI - EPP	11367793000180	R A MOSENHOR TABOSA	MADALENA	PORTALEZA	CE	62890000	19.902,87
J S MOTA RAUDORES LTDA EPP	12040204000181	AV AURELIO VIANA	GRUPE JOVA	TRAPICODA	CE	45200175	19.902,87
J L S. LOCAÇAO DE CAMINHONES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	049602189000133	R MARCELO FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	NOVA GUIAÇU	BA	45200175	19.902,87
J L S. CUNHA LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	135439351000123	R DA INDEPENDENCIA	GRUPE JOVA	NOVA GUIAÇU	BA	45200175	19.902,87
J SASSO INDUSTRIA E COMERCIO ME	05365259000106	RUA DA AZALBAS Nº 55	VILA NOVA APARECIDA	MOGI DAS CRUZES	SP /	026210000	55.699,42
J A DE ASSIS FOTOGRAFIA'S - ME	113121482000154	R TRÊZE DE MAIO	VILA NOVA APARECIDA	MOGI DAS CRUZES	SP /	026210000	169.998,56
JACOVINS JOSÉ DA COSTA - ME	14005689000110	RUA DOMINGO RODRIGUES DO AL	JARDIM GUARABARA	SÃO BEAUMARDO DO CAMPO	CE	08981180	2.742,88
JACINO NEARY DOS SANTOS EPP	0910781000192	R JOSÉ ANDREIA SOBRINHO	GRUPE JOVA	NOVA GUIAÇU	BA	45200175	19.902,87
JATOTERMO ACUSTICO LTDA - ME	04668165000131	AV ROSSA SENHORA DO SAARA	JARDIM CARMARGO	NOVA GUIAÇU	BA	45200175	19.902,87
JBS DISTRIBUICAO DE PLASTICO LTDA - ME	04668165000131	AV ADELINO AMERICO DE AZEVEDO	JARDIM CARMARGO	NOVA GUIAÇU	BA	45200175	19.902,87
JCA CONSTRUTORA LTDA EPP	00174495000197	AV RAUOLPHO MARQUET TEL. 26	CENTRO	JEQUIE	BA	45200175	19.902,87
JCO DESENHOS TECNICOS	05149652000111	RUA ANTONIO ALVES JUNIOR	SÃO PAULO	POIRANGATU	GO	09447021	31.748,82
JELIG MARUTERCO INDUSTRIAL LTDA EPP	04133937000196	R RAVIJO MUNIZ	JARDIM BRASLIA	TRIS LAGOAS	MS	79610340	4.269,57
JETLOG TRANSPORTES E LOCAÇÔES LTDA - ME	10588480000130	RDD BR 201 KM 75	JARDIM SOUTO	SÃO PAULO	SP /	057983700	19.530,80
			POVOAÇAO PEDRA BRANCA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP /	12727300	21.857,70
				LARANJEIRAS	SE	49170000	25.556,22

001226

IG - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10872032000130	RUA ANTONIO BARRETO S/N	JATUBA	PATOS	58707189		5.889,45
IM LOGISTICA LTDA - ME	18786637000103	PTO TERMINAL PORTUARI DO BE	DISTRITO DO PECÉM	SAO GONCALO DO AMABANTE	163197	CE	92670000
IM VITAL AUGUSTO DESENHOS TECNICOS LTDA - EPP	14875097000162	RUA AREAS DE VILAS 45	MARINHA	SAO PAULO	02477030	SP /	11.557,55
IML PROJETOS LTDA	13190073000135	RUA DEMERVAL DA FONSECA 45-110	MARIA TERESINHA	SAO PAULO	03572400	SP /	20.924,91
IOAO ABEL DA CUNHA	13824689000165	PC REPUBLICA 62 COM 51	CENTRO	SAO PAULO	11013010	SP /	26.301,35
IOAO ANOIE DA SILVA TRANSPORTES ME	124824127000187	Q SETOR HABITACIONAL MARQUE	TAGUATINGA	BRASILIA	71094410	DF	9.094,66
IOAO BARILETO DA SILVA DE SALVADOR EPP	030003657000136	R BARAO DE COLEGHE	CALCADA	SALVADOR	46445013	BA	1.653,25
IOAO FERNANDES DOS SANTOS	02997985000147	SITIO POVUAO MARGARINA	ZONA RURAL	PORTO REAL DO COLEGIO	52729000	AL	31.070,00
IOAQUIM ALVES BASTA TRANSPORTES ME	029158388000132	R MANOEL GUERREIRO	JOAQUIM FERNANDES CC	TABULEIRO DO NORTE	62960900	CE	61.729,40
IOCELIA CIRQUEIRA BRAGA ME	11280005000170	R MIGUEL GUNDEL	PAUPIRA	FORTALEZA	89871700	CE	52.059,95
IOSE SENGO SOUZA DA HORA ZB402073549	1850844000130	Q INCOOP	JQUIZEIRO	JEUDE	45205260	BA	1.600,00
IOSE AFONSO CALIXTO ME	14886099800105	AV I	ENSEADA DOS CORAS	THES LAGOAS	79810080	MS	2.739,73
IOSE ANTONIO MOREIRA QUEIROZ MILANEZI	09207741000130	RUA LUIZ CORREA DA SILVEIRA 11	JARDIM ALVORADA	THES LAGOAS	54590000	MS	10.930,00
IOSE CRUZ MARRINHO - ME	00189723000180	AV GONCALVES DIAS	PORCELANOIA	FORTALEZA	60431140	CE	17.050,29
IOSE EDSON BEZERRA DA SILVA GELO ME	10629283000199	R NOVE	MOSA SENHORA DO O	IPOLUIA	55390000	PE	9.930,00
IOSE ERALDO CARRIHO DOS SANTOS EPP	092006832000176	R 27	CORAB	CABO DE SANTO AGOSTINHO	54515070	PE	2.674,76
IOSE FRANCO DE LIMA ME	01616655000197	A ERGENHIO TIRIRI LOTE 03	GABRU	CABO DE SANTO AGOSTINHO	54590000	PE	334.470,69
IOSE RIBAMAR OLIVEIRA COSTA FILHO ME	11649825000158	Q SR M OD 92 BLOCO F LOTA 01 TE	ASA NORTE	TABULEIRO DO NORTE	70040904	DF	2.749,60
IOSE SANTANA DA SILVA ELETICA - ME	13195001800104	AV MANTERNO LORATO	CENTRO	THES LAGOAS	72601010	MS	1.688,69
IOSE SOARES FILHO - ME	00939399000117	AV MANTERNO LORATO	VILA ATLANTICA	MONTEAGUA	111730000	SP /	18.008,00
IOSE SOUZA NETO E CIA LTDA ME	21322708000139	PC DA BANHEIRA	MESSEJANA	FORTALEZA	60841360	CE	16.998,30
JOHANIK CONCRETO E ENGENHARIA LTDA - ME	114467818000180	RUA MAIOR GODOFREDO LUIZ PE	JARDIM SAO PAULO	RECIFE	50911045	PE	18.807,23
JOSÉ RITO DA SILVA	04434959000195	R GOIAS	CENTRO	PORANGATU	76550000	GO	385.249,58
JR LIMA PARTICIPACAO DE SERVIÇOS DE DESENHOS TECNICOS LTDA - ME	34818521000185	RUA PADRE GUILHERME POMPEU	CENTRO	SANTANA DE PARANAPIBA	06990105	SP /	17.225,00
JRS OESINHOS TECNICOS LTDA	20785162000190	R FRANCA BENTO	VILA MARIANA	SAO PAULO	040161004	SP /	24.700,00
JRS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10757286000113	RUA UNIA VARIGUINA 9989	ESTANCIA JS	THES LAGOAS	79691970	MS	5.859,00
JULIANNA LOPES S/C LTDA	1807857000101	RUA BENJAMIN CONSTANT	JOAO ARANIA	PAUPIRA	13145994	MS /	2.000,00
KOESIGN DESENHOS TECNICOS E SERVIÇOS LTDA - ME	15410434000137	RUA UNILIN THOMAS 715	CENTRO	THES LAGOAS	79691007	MS	9.056,91
KABRI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	18082230000130	RUA JOAO BATISTA PUPO DE MORA	PARQUE INDUSTRIAL	CAMPINAS	13031690	SP /	33.044,95
KAP PROJETOS S/S LTDA - ME	102968127000148	R POUJO ALEGRE	SANTA TERESA	BELO HORIZONTE	051100134	MG	40.360,37
KIPEX SERVIÇOS EPCAS DE MATERIAIS HIDRAULICOS ME	11586158000103	RDD BR 222	CENTRUBA CESAR	SAO PAULO	61642000	SP /	21.078,56
KLEBER FERREIRA DE MELO EPP	05782673000164	R MARIA DIGNA GADDEIRO	TABUAPA	CANICUA	54480060	PE	37.331,95
KOLEER ENGINEERING LTDA - EPP	11673651000167	RUA SERAFCIO VIEIRA DA SILVA	BARBA DE JANGADA	LABOATO DOS GILBARRAPES	38410007	PE	22.171,82
KONIND AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	00444760000150	R MARECHAL HASTIMPHILO DE M	CATOLE	CAMPINA GRANDE	05641900	SP /	72.448,92
KSECURITY SOLUCOES EM SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA ME	113883549000180	AV CAP OLINDO NANCINI 558	CENTRO	THES LAGOAS	79691091	MS	44.003,13
KVA ELETIFICACAO ROBARANGATU LTDA - ME	11167292000100	R SCARER PASSOS	JARDIM TACOLOMI	SAO PAULO	04386070	GO	6.792,98
K & V SERVIÇOS DE DESENHOS E PROJETOS LTDA - ME	074127431000131	RDD BR 153	VILA NUMES	POBANGATU	76550000	SP /	26.056,33
L & C CALCULO SERVIÇO DE TRANSPORTE ROBOVARIANO LTDA EPP	837889897000176	R LUIZ CARNEIRO	PRITUBA	SAO PAULO	029386110	SP /	38.698,90
L D E OZ SERVIÇOS DE LIMPZA EHEL EPP	08987992000102	Q QUADRA 01 CONJUNTO B LOJE	CENTRO	MARITUBA	67200000	PA	26.915,67
L F CAMPELO DE OLIVEIRA ME	070049354000197	R MATEON DE ALENCAR	CENTRO	BRASILIA	72232720	DF	6.346,46
L DOS ANJOS ALMEIDA	08009153000199	RUA JOSE GONCALVES FILHO 968	CONDITRILAGOS	THES LAGOAS	60035160	MS	5.457,45
L J R LOCKAÇA E TRANSPORTE LTDA ME	12349561000180	R DZ	SETOR CENTRAL	PORANGATU	78590000	GO	79860060
L JOSE DA SILVA SERVIÇOS ME	07678339000109	R TEODOMIRO DEODATO SANTROS	SANTA AMELIA	MACEIO	57063521	AL	40.459,12
L VANDERLEI DA SILVA ME	1238612770000142	R PAULO MANOEL DA CUNHA	COIAB	CABO DE SANTO AGOSTINHO	56520035	PE	191.753,21
LA LUIZ COMERCIO E INDUSTRIA DE LUMINARIAS LTDA - ME	01567334000264	R PRINCISA ISABEL	DISTRITO CAMARA	AQUINAZ	90823815	CE	9.968,87
LATAO AUTOPREÇOS LTDA ME	02698557000173	RDD SANTOS DUMONT	PARQUE SANTA MARIA	FORTALEZA	60239835	CE	12.905,22
LAVAMIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA	16489132000197	AV RADIANE B Nº 137	CENTRO	CANAGARI	42800000	BA	8.940,77
LB CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - EPP	06894897000170	RUA JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	COICO	FORTALEZA	60810080	CE	43.774,16
LB SERVIÇOS MECANICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA ME	05742844000138	AV GOVERNADOR AURELIO VIANA	KENNEDY	RECIFE	45201475	BA	25.189,44
LCA DA SILVA - ME	110729590000197	RUA NITENOR 36 - TERMO	PITAMBA	CANDEIAS	43810374	BA	1.189,38
LEANDRO BOLAN SALVADOR	116688285000173	RUA DO HIPODROMO 680	DIRAS	SAO PAULO	93051000	SP	20.800,00

MADREIRA ALYORADA LTDA ME - ME	1.6729361000118	AV 2	BOSQUE	AVORADA	TO	72408000	1.466,11
MADREIRA MISSANDA E SILVA LTDA - ME	10722551000177	AV BERNARDO SAYAO	NOVO HORIZONTE	CAMPINORTE	GO	76430000	7.011,36
MAGALHES JUNIOR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	05090896000205	RUA GENARDO DE CARVALHO	CASTEL BRANCO	SALVADOR	BA	14320100	54.193,78
MAJULOG TRANSPORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	03879199000176	ROD BR 324 KM 38 S/N	CA SUL	SIMÕES FILHO	BA	43700000	143.000,00
MAKIL - LOCAÇÃO, YENIAS E SERVIÇOS LTDA - ME	13175875000151	R DUQUE DE RIBAS	DONA CLARA	BELO HORIZONTE	MG	31260100	21.061,21
MAJUTA LTDA ME	052100165000192	RUA JULIO CÉSAR N 811	JARDIM AMÉRICA	FORTALEZA	CE	60910505	21.662,49
MANCHETE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS LTDA EPP	07912393000169	AV CASA VERDE	CASA VERDE	SAO PAULO	SP	02519200	1.399,88
MANHÊTE PEREIRA BARBOZA ME	08802040000151	AV CARITAO QUINTO MANCINI 15	COELINO	TRES LAGOAS	MS	75601000	44.016,67
MANSHRETE MANUTENÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME	13671578000111	RPC RUA SAO JOSE	AGUAS CLARAS	SALVADOR	BA	41200500	5.729,00
MANUAYAN SISTEMAS 3D LTDA	11563336000173	PRAÇA JOSE CARLOS BASTOS 133	BOSQUE DOS EUCALIPTOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12237360	20.020,00
MANUELA OLIVEIRA SOUZA DOS SANTOS 17995	14317033000101	R MATUÍAS SAO JUDAS TADEU	SAO JOSE	JECUÉ	BA	44520410	2.465,00
MARCALMÃO FERRAMENTAS MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP	04410266000163	AV MARCELO CASTELO BRANCO	CENTRO	JECUÉ	BA	42504500	5.902,40
MARCELO ALMEIDA RIBEIRO - ME	09017472000176	RUA YINTE E QUARTO DE MAIO 1	REPUBLICA	SAO PAULO	SP	02041000	1.379,00
MARCELO MOTA - EIRELI	08236307000108	RUA DEZEND	PARQUE BRASIL SUD	PAULINA	SP	13140970	335.172,60
MARCELO PEREIRA VIDA 6858819135	13639334000151	R JOSÉ LOPES SENDOLES 3008	JARDIM PARANAPUINGA	TRES LAGOAS	MS	75645210	1.040,00
MARCELO C.P. DOS SANTOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11314205000102	RUA CLARO CAMARGO RIBEIRO 4	CHAL SELVA DE FÉRIAS	ITAPEVI	SP	06650100	4.000,00
MARCIA CHALUPPE PINHOLATO ME	03602933000157	RUA CLARO CAMARGO RIBEIRO 4	AMADOR BUENO	ITAPEVI	SP	06650100	1.245,30
MARCIO FERRANDO ANDRADES NOGUEIRA - ME	11331003000194	R DO CRUZEIRO	VILA DUSEI	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	08725310	18.288,26
MANGEL CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - ME	50485051000129	R CEL. SANTOS CARDOZO	CENTRO	MOGI DAS CRUZES	SP	08730110	10.393,50
MARIA CONDICAÇÃO DOS SANTOS EPP	05796468000158	AV GOVERNADOR COMANTO LUMI	CANGANILHA	JECUÉ	BA	43201331	3.362,28
MARIA CRISTINA ZOLCSAK - ME	11041958000147	RUA HUNGARRA 345	LAPA	SAO PAULO	SP	05051030	9.477,23
MARIA DAS GRACAS CAETANO JALES ME	13446234000109	R CAETANO SILVA NENA	NOSSA SENHORA APARECIDA	PARACATU	MG	38600000	95.000,00
MARIA DO CARMO DOS SANTOS ME	12848377000145	R JUDA	IPREP	RECIFE	PE	51350020	145.288,75
MARIA JACINEIDE AZEVEDO MACHADO NOBREGA	02637520000135	AV JOSE AMÉRICO 164 SALA A	CENTRO	SANTA LUZIA	PE	58600000	1.305,49
MARIANA DE SOUZA PRAÇA TIBERY PIETRA RÔA - ME	09946904000116	R: DR. MAURIC THOMÉ	CENTRO	TRES LAGOAS	MS	75646113	41.694,38
MARIANO DOS SANTOS CARDOZO - ME	12789225000196	AV MOHAMED HANUD HANUD	VILA DOS COMERCÍARIOS	PARANÁQUA	PR	83211000	5.500,00
MARILZA TONIE KITANO PASSADOR	07201433000183	AV. FILINTO MULLER 1244	CENTRO	TRES LAGOAS	MS	75600004	142.714,49
MARINOS DE RESENDE LTDA - EPP	08046486000191	AV NOVA RESENDE	CAMPUS ELIBERTOS	RESENDE	RJ	27542130	108.379,46
MARLENE FERREIRA DE CARVALHO - ME	17893374000186	AV GENERAL MAC ARTHUR LETRA	IMBUI RIBEIRA	RECIFE	PE	51160280	9.111,00
MARLENE MARIA AMARAL DE MOURA	075659550009372	R. ARMANDO MONTIZORO 452	VL. JUNCO	FORTALEZA	CE	60416300	26.749,72
MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	011536290000109	GENERAL OSORIO DE PAIVA	ALTO	FORTALEZA	CE	60730005	29.099,07
MARTINS MINGUE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	11134447000108	R ALVARO ANES	PINHÉRIOS	SAO PAULO	SP	05421010	2.968,76
MARTEL LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA	08613548000109	R ANTONIE DE SAINT EUPÈRE	PITUBU	NATAL	RN	59060080	93.088,28
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FERREIRA E CUNHA LTDA - ME	137210478000149	R ROSINHA MOREIRA DA SILVA	GRUVEVA PARK	JARAGUA	GO	76330000	5.632,65
MAXINE IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA ME	134092483000106	R ALBERTO MANGINI	MONTESI	DAS DAVILA	CE	60410225	2.569,29
MACK COM ELETRICA	082700533000117	R DA MANGUEIRA 364	CENTRO	DAS DAVILA	BA	42850000	58.598,31
MACP SUPER TORQUE LTDA ME	096078722000133	R VITORIO LAERTE FURLAN	JARDIM ANGOIAL	TRES LAGOAS	MS	13400430	1.940,55
MADERO LITE E DE ARAUJO LTDA ME	172209888000189	AV DR ELOY CHAVES 475	CENTRO	CIUABA	MT	79602000	109.106,96
MADERON COMÉRCIO E SERVIÇOS METALÚRGICA, REFRIGERAÇÃO E L	1354922294000193	R ALBERO VELHO MOREIRA	BADEIRANTES	CIUABA	MT	79610180	7.304,70
MEDIA EMPRESA IMOBILIÁRIOS LTDA E C/P	052079134000179	R ANTONIO IVÓ 155	HENRIQUE JORGE	FORTALEZA	CE	60212025	23.415,16
MEGA NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME	09363856000142	RUA RIO GRANDE DO NORTE 726	FUNCIÓARIOS	BELO HORIZONTE	MG	31230081	31.548,75
MEGA PLÁSTICOS COMERCIAL LTDA	059718936000185	RUA CASTRO E SILVA 245	CENTRO	FORTALEZA	CE	60030010	1.139,89
MEGACOMM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	086658216000151	AVENIDA JUIQUEIRA 1839 SALA	VILA BEATRIZ	JANQUEIROPOLIS	SP	13789000	137.645,09
MELI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	08244457000152	R EGIUDA PELLUSA FRANCLINI	JAGUARE	NOVA VENÉZA	GO	09334000	2.015,31
MENDES E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME	276520863000107	R CARLOS STIVAL	SECTOR LESTE	SAO PAULO	SP	09370000	104.335,55
MENDES MÓDAS LTDA ME	135824633000189	AV ALMIRANTE PAULINO MOREIRA	CIDADE GARIBU	MOGI DAS CRUZES	PE	54511300	39.752,20
MENONAH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	06278019000100	RUA VER JAR SALVADARI 989	VILA OLIVEIRA	MOGI DAS CRUZES	SP	08291000	23.304,49
MENOURAR ENGENHARIA TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA	14468881000100	R TIAPPA	JARDIM MESOLITA	JACAREI	SP	13227000	8.089,27
MENGETRUCK DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	080898539000149	AV JOAO VELLOSO DA SILVA Nº 54	JARDIM CUMBICA	SAO PAULO	SP	07180430	10.736,44
MESIAS DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME	40805424000140	AV GOV AURELIO VIANA	CIDADE NOVA	JECUÉ	BA	45201000	7.593,40
METALURGIA ESPECIALIZADA DO TRABALHO LTDA - EPP	08204365900149	R FAISSANDU	PASSANDU	RECIFE	PE	52030000	5.203,00
METALURGIA HENDUEN LTDA - ME	814524049000115	AV MARCU	ZONA 03	MAINGUA	PR	87050020	28.700,04
METALURGIA NOVA FERRAL LTDA	60493442000149	RUA ORESTES BARBOSA Nº. 97	JARDIM PALMARES	SAO PAULO	SP	04457000	26.260,00



MATEIRO DA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	34057141000162	R URBANA	HONORIO GURBEL	RIO DE JANEIRO	RJ	215114420	4.632,30
METRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP	14587646000154	R MARCOS ANTONIO DE BARROS	JARDIM SANTO INACIO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	54515490	7.265,64
METRA-COIT DIAGNOSTICOS DE IMAGENS LTDA - EPP	06094625000110	AV FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	GOIAS	GO	76590000	104.866,81
MGE DESENHOS TECNICOS LTDA - ME	20025230000412	AV ANABELLA	SANTA CECILIA	SAO PAULO	SP	411227000	23.400,00
MIGUEL SEBASTIAO FIGUEIREDO FILHO ME	00095045000035	AV GOV ALBUERTO VILHA	CIDADE NOVA	JEQUIE	BA	45204475	5.112,92
MIL ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP	00249265000128	RUA CENTAURO	SANTA LUCIA	BELO HORIZONTE	MG	303460310	28.339,85
MILTON MENDONCA ALVES ME	05500722000129	RUA OCCIDIO ZANARDI 848	CENTRO	BRASILANDIA	MS	79670000	178.268,38
MINERACAO CANUARU LTDA-ME	11840441000183	SITIO SAO FRANCISCO DE PE DE SEBOSA RURAL	BIBIREMA	CARUARU	PE	59000000	13.969,19
MINERT MINERACAO E TRANSPORTES LTDA ME	119974241000159	R ANTONIO NONBENTO	BIBIREMA	CARUARU	BA	42850000	7.200,00
MINISTRIA BRASILEIRA ALIMENTACAO E EVENTOS LTDA - EPP	07365959000116	RUA CIRCO MONTEIRO 890	PQ CIRCO MONTEIRO	COITA	SP	06730050	3.159,78
MIK SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME	10328828000127	LOT POLO INDUSTRIAL HENRIQUE	CAELAO	LAURO DE FREITAS	BA	42780000	8.385,50
MIAR SERVICOS DE TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13680950900120	PE TEFERIA BRANDAO	CENTRO	QUATIS	RJ	2740190	2.694,15
MOISES DE OLIVEIRA PAULO ME	103921235900101	R DOS FRANCISCOS GALMINHO	PORTO SECO PIRAJA	SALVADOR	BA	44230040	8.687,50
MONDORI E ENGENHARIA CONSTRUTIVA DE ESTRUTURAS METALICAS	10559835000116	ROD CE MAD	INACHUCA	AQUIBAZ	CE	61700000	185.483,95
MONTEBELL TAVARES MANTOVANI - ME	11780247000123	R JOSE PINTO CARRICO	MOSSA SENHORA APARE	TRES LAGOAS	MS	78520140	6.506,60
MONTEANA LOTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. EPP	06473451000160	EST DO PITABARE	RAMOS	RID DE JANEIRO	RJ	21061240	57.366,00
MONTEIRO VIACA ACCIOLY E WANDERLEY CAMPOS ADVOGADOS S C	04603480000121	R PROFESSOR OTHON PARALISO	TORREAO	RECIFE	PE	52020250	37.068,99
MOBONE - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME	09366593000110	LOGRADOURO R TRAI 125 APT	MOCCA	SAO PAULO	SP	03161660	9.041,50
MOGURA PUNIFICAR LTDA - ME	173559846000150	ROD PE SISEMIA	MASSANGANA	CAPO DE SANTO AGOSTINHO	PE	54578343	5.036,19
MOVE MAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS B LOGISTICA LTDA	115702630000119	EST DO RIO	COACU	EUSEBIO	CE	61670004	10.389,60
MOVIMENTA CARGAS INDUSTRIAIS IMPORTACAO E COMERCIO DE FEI	12654099000124	RUA ACRISIO PACIFICCO	JARDIM DO LAGO	SAO PAULO	SP	13050004	10.389,60
MOVISOLCOES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	114030506000168	RUA DR. LUZ REGUEIRA 1668	PRAZERES	LABORATÓ DOS GUARARAPES	PE	54335460	23.063,43
MPM ALUGUEL DE AR TIDA EPP	09866953000160	R MANOEL DE A RUDA CANARA	PRADO	RECIFE	PE	50720040	48.190,40
MPC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME	10477474000121	AV BRAGADINHO LIMA E SILVA	PARKUE DUQUE	DUQUE DE CAMIAS	RJ	29065112	2.226,00
MPS SERVICOS DE QUALIDADE DE VIDA LTDA	115564212000127	R CAVANA	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	RJ	20011020	33.995,00
MULTI KOVARES GIRO E MACHADO ADVOGADOS	07805768000126	R DO CARINHO	CENTRO	MARACANAU	CE	61990016	19.738,63
MULTI UNIFORMES INDUSTRIAIS E COMERCIO DE CONECCOES LTDA -	115874630000126	R NICOLA CASAL CAMINHA Nº	CIDADE NOVA	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP	RECIFE	PE	51350060	13.068,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	08799550000104	AV RECIFE	POLO EMP NORTE MIGUE	CAMPO GRANDE	MS	51350060	65.455,00
MUNDO DA INFORMÁTICA LTDA EPP	07115991000150	AV RECIFE	USEP				

PRESTADORA DE SERVIÇOS MARAVILHOSA COSTA LTDA	1028587000186	R DEPUTADO CORDEIRO DE MIRAL	ITHA DA CONCEIÇÃO	INTERIOI	240501080	9.888,60
PRIME RE TELECOM LTDA	14091509901005	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRQUATEMI	RIBEIRAO PRETO	SP /	144095860	82.587,56
PRISCILA MAVALHIS LTDA - EPP	13AB9368000171	AVENIDA FILINTO WOLTER 2534	TRES LAGOAS	M5	179830001	207.912,35
PRIO PISO EVENTOS E CONSTRUCOES DE QUADRAS ESPORTIVAS - EIRE	03669730000178	R R DO GRANDE DO NORTE	SIBROLANDIA	M5	179375000	4.387,50
PRODUTOS INTERNACIONAL SERVICOS, REPRESENTACOES E COMERCIO	1389140920000194	R PASCOADA G RIECO	SAO PAULO	SP /	004211150	69.533,05
PROEJO PROJETOS E ENFERENDIMENTOS LTDA - EPP	03326610000112	AV FRANCISCO ALEXANDRE VIEIRA	RIO BONITO	R /	238820090	2.283,11
PROEJO ALINHAMENTO E ESTRUTURAS LTDA	08697706000189	AV CEL GASPAR	URUACU	GO	176400000	77.603,40
PROJETOS J. F. LTDA - EPP	072789835000101	CALC VITORIA REGIA	BARUERI	SP /	004500157	63.342,42
PROJETUS COMERCIO E SERVICOS DE ARTESFATOS DE ALUMINIO E VID	133095847000111	R CONDOMEL FERNANDO PRESTES	SANTO ANORE	SP /	090200100	44.593,49
PROLINC CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP	73327677000123	AV PARANAIANA	FORTALEZA	CE	080243762	134.384,48
PROMEX PROJETOS DE ENGENHARIA MECANICA LTDA - ME	10735283900123	RUA TEEF 116	RIO DE JANEIRO	R /	102091005	38.500,00
PROSPERO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	11242540000105	R PC PROFESSOR CARLOS LOBO	SUNARE	SP /	010251050	49.346,13
PROTECTOR FIBRE COMERCIO E SERVIÇOS CONTRA INCENDIOS LTDA. M	030302337000141	AV CASA VERDE 1.617 - SALA 06	FORTALEZA	CE	60821740	79.056,77
PROTECTOR SERVIÇO E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDU	11335865000100	RUA DA MANGUEIRA 545 B	SÃO PAULO	SP /	025192000	6.218,10
PROTESSOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	006647058000182	AV ALBERTO CHAVEIRO	BOA VISTA	BA	428920000	1.007,23
PROTO MECURCOS ASSOCIADOS S S LTDA	158713302000108	RUA G 455	PORTO SEGURO	MG	355009070	789.293,15
PSI SUL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	720951275000159	R ARQUIELO D JAIMÉ FONSECA RO	ALTO DE PINHEIROS	SP /	054460000	22.095,25
QUALITYSUL LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA-ME	10354389000188	RUA DA MAURITANIA ADE GALP	CANSANCAO	BA	452013311	64.564,57
QUERQZ E BARRETO LTDA	01955681000104	AV ANTONIO TRAJANO 410	GRAMMA RUBAIS PRES VA	BA	412300040	41.233,55
QUEST AROIO ADMINISTRATIVO EM SAUDE LTDA ME	117677780000190	R RAFAEL SALES	CENTRO	M5	796901092	21.801,00
R H A ENGENHARIA LTDA - EPP	08146633000188	AV MISTER HULL	BOIEM	SP /	13070720	1.598,00
R H P REAR A GAO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME	091211310001950	R MATO GROSSO	ANTONIO BEZERRA	CE	60356675	9.457,01
R J BRZAS DE SOUZA JUNIOR LAVAJATO ME	14585581000118	R RAMANDO MOUTIERO	VILA URUAG	SP /	146901013	8.191,65
R K R S - SEGURANCA EVIGILANCIA PRIVADA LTDA - ME	150022493000176	R VL CINQUENTA E NOVE S TRES	ENSEADA DOS CORAIS	CE	604163003	7.514,83
R L LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	0324189400108	R LUIS PUGLIA	SABAGAUA	PE	545500002	21.950,00
R R DE FARVALO USINAGEM - ME	15735052000183	R 70	JOIVERIA	CE	608360085	50.009,90
R3M ERELI - ME	03929178000135	RUA OSCAR GUMARATES 3720	CONJUNTO TERESSATI II	PA	156374,81	156.374,81
RAMUNDO NUNATO DE SALES ME	14492204000127	RUA DINORA PEREIRA RAMOS BR	JO MOURAERI	MS	161800000	2.531,47
RAMUNDO NUNATO DO CARNO FILHO	00782886000100	R ALBANO AMARAL	LABORIO DAS BANDEIRAS	SP /	70645000	12.920,90
RANARK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	0987287000128	V PARANGUERA	MANUEL SARTIO	CE	134860008	10.192,60
RANGEL FARIAS TRANSFEROES LTDA ME	14620679000126	R ADAMILSON M RODRIGUES	CHACARA ARIHANGUERA	CE	608420470	8.165,69
RANIERI GUINHA ALBUQUERQUE - ME	02441480000148	R PEDRO ESTANISLAU	CENTRO	BA	442700000	16.800,00
RAPIDO GOIASNORTE LTDA - EPP	02294095000142	RUA SETE	MESELANA	GO	765500000	34.510,00
RBR GUINHAESTES E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA ME	137064020000195	R CANIVAL	DOM BOSCO	MS	39708316	19.860,00
RCA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME	12468857000110	AV HELIO FALCO	PAVALATO	MS	51021070	3.185,00
REAL TERMA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	021052210002150	R REGINATA DUCCA	BOA VIAGEM	PE	098625100	64.564,34
REBOFOR MOVEIS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME	00959291000120	R PERILDO TEIXEIRA	RUISE RAMOS	SP /	603340080	17.069,85
REDOQUELO QUIMICA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	100503218000182	R RAQUINDAL	GENIBAU	CE	21631110	176.579,21
REDOQUELO COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - EPP	00959291000120	R MARA GRANDE	BRZAS DE NIHA	PE	35840000	4.750,00
REGIOESERV SERVICOS EIRELI - EPP	112325948000122	R LUIS ANSELMO DA SILVA	PAZARES	BA	46800000	5.999,40
REGIÃO JACONES AZEVEDO - ME	200515200000173	AV SANTOS DUMONT	ALDO SAO JOAO	CE	62800000	41.494,03
REGIMILDO DOS SANTOS MANGUEIRAS ME	020215332000168	AV CEL GASPAR	ALDEOTA	GO	764000000	61.265,88
REGINIA BRASIL LTDA	020891886000103	AV HISTORIADOR ISRAEL FELIPE	SÃO SEBASTIAO	PE	54515080	19.109,93
REIS E SALES LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME	167971843000147	R DR GERINO DE SOUZA FILHO OL	JARDIM SANTO INACIO	BA	42700000	24.345,22
REIS REBEIRA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME	1167971843000147	R OTTO HERBST	URUBUCA	BA	42700000	24.345,22
REMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA ME	108997710001116	R FLORENTINO PERCOTO	JARDIM SANTA ROSA	SP /	13150000	229.622,13
RENOVADO S. PILAR ENGENHARIA E TRANSPORTES - EPP	07016918000156	DIR SIA COMERCIO LOCAL TRENHISIA	SÃO JOSE	PE	13150000	107.491,88
RENOVADORA DE PNEUS OLIVEIRA LTDA	055823661000157	RUA SAO MIGUEL	SANTA CLARA	DF	771200090	29.341,97
RENOVADORA DE PNEUS VITORIA LTDA EPP	046259830000102	ROD QUARTO ANEL YAMAO	JACANAU	CE	63760000	27.282,98
RENTAL GEO COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	080005307800124	RUA CALATI 1º ANOAR	VILA ALBERTINA	SP /	639153000	10.217,00

14

UNITA SERVICOS DE USINAGEM E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA -	102776803000113	RUA PASSEIO SALVADOR, 125 SAI	BOA NORTE	ILHA SOLTEIRA	SP /	15985900	470.716,66
UNIVANS VIANDANCAS E TRANSPORTES EIRELI EPP	144399101000170	R LUIZ GOMES DE OLIVEIRA	GUATEL	FORTALEZA	CE	60420130	13.443,00
UNIZA LOCAÇÕES LTDA - ME	130512825000149	R ALCIDES DE OLIVEIRA GERMANO	MAJAMA MAJAMA II	LAGUARUNA	SP /	13820100	209.013,67
USF-BETON LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTARÇÃO DE SERVIÇOS	115808929000134	R AMERICA	MATTON SERIA	FORTALEZA	CE	60766125	9.066,09
USFCON COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA ME	090816163000177	AV PADRILHA JOAO RAMOS	PARQUE NOVO MONDUB	MARACANAU	CE	61940360	89.406,32
USINA CONSULTEORIA E PROJETOS LTDA ME	10349340000184	R ORISSAMIGA	MIRANDOPOLIS	SAO PAULO	SP /	10052030	18.768,12
USINA DE RECICLAGEM DE FORTALEZA LTDA - ME	02084459000137	R OD BR 116	PARAZERAS	FORTALEZA	CE	60866971	3.351,26
USINAGEM ALUMINA	12058742000127	R JOAQUIM BERRARDO DA SILVA	DOMA EDITH CAMPOS FA	PAULINIA	SP /	13443414	2.762,59
V.F. DE ANDRADE	34085770000107	R LUIZ FERREIRA 164 2º ANJAN	S. G. DO RETIRO	SALVADOR	BA	41185160	11.007,81
V 5 CRUZ TRANSPORTES E LOCAÇÕES - ME	14242927000101	R LUCIDIA	PAULINIA	FORTALEZA	CE	60877635	58.338,17
VALDICEIA CANDIDO GONCALVES EPP	12070032000130	R DR. LAURO BORBA	JARDIM GUARANÁ	TIMBALIBA	PE	55870000	65.338,90
VALENTINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	107959180001003	R FUNICHAL	VILA OLÍMPIA	SAO PAULO	SP /	04551904	20.489,06
VALKA INDUSTRIA E COMERCIO DE CERCAS LTDA - ME	093332365000180	R C	COACU	POANGATU	GO	61760000	3.499,65
VALTA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	15784237000108	R RUI BARBOSA	CENTRO	HIBEIAO PIRES	SP /	09411190	366.771,29
VALTEPRO VALVULAS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA EPP	162701115000139	R SAO FRANCISCO	RINCON	PONTE NOVA	MG	35430233	11.201,55
VAN TOUR TURISMO LTDA	073059280000118	R MARECHAL DEODORO 353	PAINEIRAS	SANTOS	SP /	118075210	45.035,22
VAZEMMA AFARRECHA PEREIRA FLOREAVANTE COMERCIO DE FRUÍDS - ME	202520971000139	R ATILIO PALUDETTO	RESIDENCIAL MANUELA	FORTALEZA	CE	60123100	7.239,28
VECONITEIL SERVICOS ADMINISTRATIVOS MARITIMOS LTDA	10852903000191	PRACA BELMIR DO RIBEIRO	VILA MATIAS	SAO PAULO	SP /	038446000	19.698,90
VEIBRO COMERCIO DE TINTAS - EIRELI - ME	13769316000194	RUA TRIBUNO CAVALCANTE	MERETES	CANDEIAS	BA	43810251	15.855,29
VENEDIT DESENHOS TECNICOS LTDA - ME	08866551000109	R ATUAL	VILA ESPERANCA	OLINDA	PE	33640640	71.165,28
VENIK ASSessorIA ADVANCIADA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA	10287551000131	AV BERRIA MAR 216 APT 1101	CENTRO	SIMÕES FILHO	BA	43700136	12.324,32
VERDES PASTAGENS COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	12321195000150	AV FRANK GEDEON	JEQUIZINHO	SALVADOR	BA	44150180	8.435,00
VEVOR ENGENHARIA LTDA - ME	10445390000172	AV CICERO SA	CENTRO	FORTALEZA	CE	60123100	7.239,28
VIA SINALUOCA E SERVICOS EIRELI - ME	19788338000196	R HBS	CIDADE VERA CRUZ	EUSEBIO	GO	61760000	3.499,65
VIAMAR LOCAÇÃO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA	10756868000135	RUA DO ASFALTO S/Nº - LOJA	PIRANGA	APARECIDA DE GOIÂNIA	GO	74919410	20.758,00
VIBROMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1380045000135	AV PRESIDENTE KENNEDY	REPINIMOS	CANDEIAS	BA	43810251	15.855,29
VIBAL LOCAÇÃO DE CONTAINERS LTDA	00111704000131	ESTRADA SIMÕES FILHO GOS CA	NUCLEO COLONIAL	OLINDA	PE	33640640	71.165,28
VIEIRA BANHA COMERCIO DE PECAS LTDA ME	14242929000137	AV JOVITA FERREIRA	CABULA	SALVADOR	BA	44150180	8.435,00
VIELMA N L DE ALMEIDA ALIMENTAÇÃO - ME	02753429000109	AV IBERÊ	PARQUELANDIA	FORTALEZA	CE	60123100	7.239,28
VINCENZI LOPACHO MODOBADO ME	16887920000155	R SARGENTO SILVA NUNES	PLANALTO PAULISTA	SAO PAULO	SP /	09064003	8.136,10
VINS SERVICE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	96777113000192	AV PONTES VIEIRA	DOMINHO TORRES	SAO PAULO	SP /	21040232	21.920,00
VIP TRINIAS LTDA EPP	17450015000112	R DO BORGES	ANTO JOSE LEAL	FORTALEZA	CE	601340246	3.929,86
VITORIA LOG TRANSPORTRE E LOGISTICAS LTDA - ME	089202321000152	R LUIS GOMES 1333 9. ANUAR APT2	MIRANDOPOLIS	VITORIA DE SANTO ANTAO	PE	55604250	2.755,14
VIVIANA SOARES LAINDA - ME	13472425000185	R MANOEL MENDES 1888	VILA NOVA	SAO PAULO	MS	09804350	33.063,99
VIA CONSTRUCÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	11235263000189	RUA DESMARRAGADOR JOAO SAN	FUNEIROS IV	TIBES LAGOAS	MS	78604100	136.494,88
VIAF TECNOLOGIA EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA.	61453594000160	R FREDERICO AMADO EU COLOMANI	DISTR. INDUST.	DOAO PESSOA	BA	43810251	1.967,49
VIOARETTI ECONOMIZACOES LTDA	107661812000160	R 13 DE MAIO	CENTRO	SANTA BARBARA D OESTE	SP /	143456132	8.345,17
VIOCAN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTD	10334101000152	R JOAO PACHECO	CENTRO	CANDEIAS	BA	43810251	6.532,69
VIP LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME	14540133000165	RUA DA ASSOCIACAO	TABUBA	CAROLANDA	SP /	71650109	37.578,45
VIS ENGENHARIA LTDA - EPP	04947221000191	R TIMBARAS	OURDES	CAUCAIA	CE	616918006	4.580,64
VIS - TRADUÇÕES E ASSESSORIA LTDA - EPP	06014934000168	PC BARAO DO RIO BRANCO	CENTRO	BELO HORIZONTE	MG	30344061	11.550,50
VY GOMES DE ANDRADE - ME	00649898000110	AV. RUDE 960	BOM RETIRO	SANTOS	SP /	11070040	3.095,14
VY B ESTABELEÇOS E TRANSPORTES MARITIMOS LTDA ME	001757010000148	R VEREADOR MANOEL MACEDO	GRADIM	SAO PAULO	SP /	01134000	12.145,25
VY A. DA SILVA COSTA - ME	03511569000135	R SANTA CRUZ 95 FUNDOS	CENTRO	TANGUA	RJ /	24890200	202.000,00
WAG LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME	04433539000147	AVENIDA DIGNISSIO LEONEL ALIEN	NOVA PAULINIA	PAULINIA	SP /	13141000	498.571,12
WAGHINI BARREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP	03507834000101	R MARCOS MAGENO PATIO DOMI	ALDEGOTA	FORTALEZA	CE	60810190	10.288,97
WAK FREIGHT AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA	17039865000157	TV SILVIO MAMPRIA	PARQUE MAKIRA LUIZA	SAO PAULO	SP /	02490200	6.589,50
WALFREDO MARCELINO CUSISOMIO EPP	0719554000199	R OD BR 116	AEROLANDIA	FORTALEZA	CE	60850015	5.320,03
WALKER VIEIRA DE MELLO GULDE ME	77081007000196	R OD BR 101 SUL	JARDIM KORDAO	JARDINEZAS	PE	54370230	159.258,00
WALKER PECAS E SERVIÇOS LTDA - ME	13365650000158	R OD MARECHAL RONDON	ZONIA RURAL	ANDARAÍMA	SP /	16900187	1.075,82
WANETECH TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	10868280000191	R PEDREGAL 78 SALA 01	PERNA	SAO PAULO	SP /	03608100	9.717,50
WEEB M RECLAMAGEM E ATRIBUO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100430730000100	AV SALVADOR ALLENDE	RECREIO DOS BANDEIRAN	RIO DE JANEIRO	RJ /	22780160	1.125,20

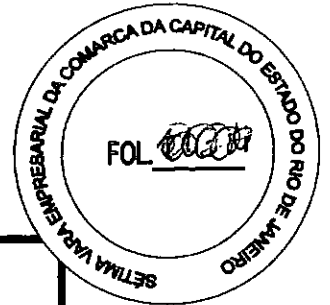
0011233

245

5

HYENBLEY EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP	36846505000124	AV PEDRO PEREIRA CUNHA	BAIRRO DAS PALMEIRA	POBANGATU	GO	76556000	5.216,00
WILSON MESQUITA DA SILVA - ME	15044396600112	ROD BR 222 KM 04	PARKUE DAS RAIZES	CAUCAIA	CE	61642000	18.851,65
WIK COMERCIO DE MATERIAIS ELTRICOS LTDA	97434047000112	AV MARECHAL FLORIANO PERKOTI	BOQUEIRAO	GUARUBA	PR	81666000	122.059,62
WKT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-EPP	14193583000129	AVENIDA GUARULHOS 1881	VILA AUGUSTA	GUARULHOS	SP	07025000	136.226,96
WV MADEIRAS LTDA	02865902000116	ROD BR-050 - KM 70	SEGISMUNDO PEREIRA	UBERLANDIA	MG	38408369	149.405,75
XRGENT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	041713673000139	R MIL NOVECENTOS E ONZE 157	JARDIM SAO PAULO	RECIFE	PE	50781570	24.079,53
XASSER HOLLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	11990032000108	AV SANTOS DUMONT-2122-SL 120ALDEOTA	PORTALEZA	PORTALEZA	CE	60150161	23.320,74
YANUDA SERVICOS DE SINALIZACAO DIGITAL LTDA EPP	02775107000137	AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO	JD PAULISTA	SAO PAULO	SP	10240201	20.609,45
YPSILON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	028543086000146	R BARLETUBA	JD CALIFORNIA	BARUERI	SP	06409100	60.359,00
ZAGLIS FALCONI & ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/S LTDA	49088089000101	R ERIB LEAO VELOSO 10Z	AGUA BRANCA	SAO PAULO	SP	060030360	85.244,89
ZAMIR COMERCIAL LTDA - EPP	05544199000154	R HEZE DE MAIO	VILA CIDADE	CAMPUS GAUDE	MS	79002356	7.005,70
ZIC ELETRONICA E COMUNICACAO LTDA ME	05458808000155	R SAO CRISTOVAO	ITINGA	LAURO DE FREITAS	BA.	42700000	43.613,50

00000000



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(s)/a(s):

- autor
- réu
- requerente
- requerido
- exequente
- executado
- falido
- partes
- habilitante
- habilitado

~~o~~ de embargo de fls. 025/1033 Temporária

até a presente data, não se manifestou/manifestaram quanto

a(o) despacho decisão certidão sentença

AVISO de fl(s). _____.

agravante cumpriu o disposto no art. 526 do CPC.

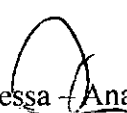
apelante recolheu corretamente incorretamente as
custa da apelação, sendo a mesma tempestiva intempestiva.

AVISO foi publicado à fl. _____.

publicação do aviso NÃO ocorreu até a presente data.

presente feito NÃO possui POSSUI similar em
tramitação neste cartório empresarial.

Rio de Janeiro, 14 / 04 / 2015.

Pery Bessa  Anal. Jud. 01/22962

Processo: 0093715-69.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: GALVAO ENGENHARIA S A - CNPJ: 01340937/0001-79
Autor: GALVAO PARTICIPAÇÕES S A - CNPJ: 11.284.210/0001-75

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 15/04/2015

Despacho

Ao MP, após conclusos para análise das novas questões trazidas.

Rio de Janeiro, 15/04/2015.


Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

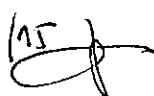
Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 15/04/15

Código de Autenticação: @M1.GJVV.2XJG.IQ4P
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrijus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

- Vista -
Faz-se 1/2 destes autos
ao Promotor da
Mesa Verde.

JOSEFP
Rio, 15/04/15 



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

001237

5ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas



Comarca da Capital – RJ

7ª Vara Empresarial

Processo n.º: 0093715-69.2015.8.19.0001

Recuperação Judicial de Galvão Engenharia S/A e Galvão Participações S/A

MM. Dr. Juiz:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação (fl. 833 - 5º volume). Prosseguindo, passa a opinar nos termos e para os fins seguintes:

5º VOLUME

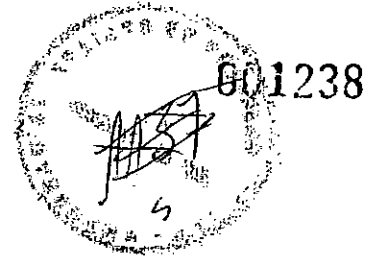
1. Fls. 834/840 – Pelo indeferimento, tendo em vista que o requerente não é parte da presente recuperação judicial.
2. Fls. 841/898 – Da análise do Edital nº 2059/2015, o MP verifica que o item 4.2., alínea “c” afronta o princípio da preservação da empresa (art. 47 da LFRE/20005) ao não permitir a participação na licitação de sociedade em recuperação judicial. A restrição é descabida e irrazoável, contrariando todos os esforços legislativos recentes que consagram o já referido. A vedação não diz respeito à apresentação das certidões apontadas no inciso II, do art. 52 da LFRE/2005, mas apenas impede a participação da sociedade no certame pela sua condição de recuperanda.

Parece ao MP que o pedido de recuperação seja sede adequada para o pleito, na medida em que se pretende manter a possibilidade do exercício das atividades empresariais.

Por tal, o MP opina no sentido do acolhimento do pleito da recuperanda, determinando-se a expedição de ofício à Comissão



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

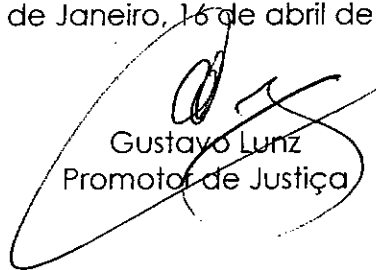


alegado na inicial, como seja, de que não seja o Rio de Janeiro o local onde está o estabelecimento com maior porte de operações. Por fim, não seria o local das sedes ou centro decisório dos maiores credores ou do maior número de credores (São Paulo/SP e municípios do interior que somados levariam o feito a ser distribuído na capital paulista) o critério a orientar a fixação da competência, como sustentado às fls. "835" e segs..

6º VOLUME

6. Fls. "1.134" – Certidão atestando a tempestividade do recurso supra.
7. Fls. "1.135" – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2015.


Gustavo Lunz
Promotor de Justiça



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial.



Processo nº. 0093715-69.2015.8.19.0001.

FLS.1

DECISÃO

1-Fls. 841/849: Noticiam as recuperandas a necessidade de obterem deste juízo autorização para que a primeira requerente possa participar de processos licitatórios, em que o edital de licitação expressamente exclui a possibilidade da participação de empresas submetidas ao regime da recuperação judicial.

Apontam especificadamente que tal situação está em vias de ocorrer mediante evidente possibilidade da GESA não poder participar do Processo Licitatório P455173/2015, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Fortaleza/CE – Edital 2059/2015 -, haja vista expressa vedação na cláusula 4.2. “c”, do referido edital, quando a impossibilidade da participação de “empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial e extrajudicial”.

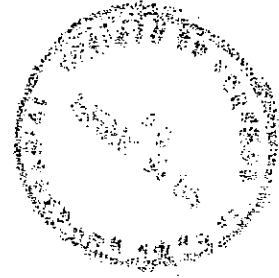
Afirmam que a referida cláusula é ilegal e viola os princípios básicos que inspiram a Lei de Recuperações Judiciais, e que tal violação, se mantida, enveredará a quebra das requerentes, pois é certo que, desde sua constituição, a primeira requerente sempre teve como principal atividade empresarial e fonte de renda, a execução de contratos firmados com entes públicos.

Sobre esta questão, entendo não haver dúvida quanto a possibilidade de empresa em recuperação judicial contratar com o Poder Público por meio de processo de licitação.

Isto porque, a simples interpretação contida no art. 52, II da LRF, aponta para a possibilidade da empresa em recuperação judicial contratar com o Poder Público ou ainda receber benefícios e incentivos fiscais, desde que apresentadas as negativas fiscais exigidas.

Já o inciso II do art. 32 da Lei 8666/93 – lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública - aponta para necessidade da apresentação de certidão negativa de falência ou concordata para fins da participação de pessoa jurídica/empresários em licitações.

[Handwritten signature]



001240



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial.

Processo nº. 0093715-69.2015.8.19.0001.

FLS.2

Contudo, a partir do advento da Lei 11.101/2005, muitos dos processos licitatórios passaram a exigir – como parte do processo qualificativo - a vinda da negativa de feitos de recuperação judicial, quando não dispõe sumariamente, como requisito, sobre a impossibilidade da participação de empresa em recuperação judicial no certame. Tal exigência e vedação não nos parece correto, pois a referida lei especial expressamente prevê em contrário.

Dispõe o art. 52, II da Lei 11.101/2005.

II-determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei;

Ressalta-se, que até o presente momento, não há lei alterando a redação do inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93, para nele incluir a expressão “recuperação judicial”.

Dita exigência ou requisito, ao que parece, passou a ser feito pelos licitantes, talvez por um entendimento de que o antigo instituto da “concordata” teria sido “substituído” pelo da “recuperação judicial”, o que é um equívoco, visto tratarem-se de distintos mecanismos.

Com efeito, ainda que conste do edital a exigência para vinda da certidão negativa de RJ ou mesmo contenha esta cláusula expressa quanto à impossibilidade de empresas em recuperação judicial participarem do processo licitatório, não haverá óbice para contratação dessas sociedades, visto existir nesses casos afronta direta à lei federal vigente.

A toda evidência, portanto, a denominada cláusula 4.2.c, do Edital de licitação declinado, contraria letra expressa de Lei Federal, não podendo considerada como válida, mediante evidente nulidade.

E tanto é assim, que o Eminentíssimo Des. Camilo Ribeiro Ruliére, no agravo de instrumento processo nº 0031568-78.2013.8.19.0000, não só



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial.



Processo nº. 0093715-69.2015.8.19.0001.

FLS.3

reconheceu a possibilidade da sociedade em recuperação judicial participar de processo licitatório, como definiu bem os limites da questão ora trazida, quando assim decidiu:

"1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Agravo de Instrumento nº 0031568-78.2013.8.19.0000 Agravantes: 1) BRQ Soluções em Informática S.A. 2) CAST Informática S.A. Agravada: DBA Engenharia de Sistemas Ltda.

Relator: Desembargador Camilo Ribeiro Ruliére.

Pregão Eletrônico promovido pela Caixa Econômica Federal – Participação no certame de empresa em recuperação judicial.

Preliminar de intempestividade do Agravo de Instrumento suscitada pelo Ministério Público que se rejeitada, porque, para terceiros prejudicados, não se computa o prazo para interposição do recurso, da data da publicação da decisão no Diário Oficial, mas da ciência da decisão que ensejou prejuízo aos recorrentes, a teor da interpretação do artigo 499 do Código de Processo Civil, em caso de o comando judicial atingir direito dos recorrentes.

Mérito - Aplicação do princípio da preservação da empresa, expresso no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, que visa a propiciar meios de manutenção da empresa recuperanda em normal atividade, e isto somente será possível se puder participar, em igualdade de condições com terceiros, de concorrências públicas; proibir-se ou excluir-se a participação liminarmente, da empresa recuperanda, violaria a finalidade da própria recuperação judicial.

Possibilidade de o Juízo da recuperação judicial certificar que a recuperanda "... está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento nos termos da Lei 8.666/93", reproduzindo parte da Decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União, proferida no Acórdão nº 8271/2011, que recomendou ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT do Estado do Espírito Santo, possibilitar a participação, em suas licitações, de empresas em recuperação judicial.

Não cabe ao Juízo da recuperação determinar "... seja expedido (ofício) à CEF para que se abstenha de desclassificar ou de recusar a contratação do Consórcio GLOBALWEB/DBA ENGENHARIA vencedor do Pregão Eletrônico 176/7066-2012, em virtude da



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial.



Processo nº. 0093715-69.2015.8.19.0001.

FLS.4

condição de “empresa em recuperação” da sociedade empresária DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA”.
Compete à CEF a análise da habilitação ou inabilitação do referido consórcio, em virtude da participação de sociedade em recuperação judicial – Provimento.”

concluiu: Em sua fundamentação o Exmo. Des. assim também

“O princípio da preservação da empresa, fundamental na recuperação judicial, visa a propiciar meios de manutenção da empresa recuperanda em normal atividade, e isto somente será possível se puder participar, em igualdade de condições com terceiros, de concorrências públicas; proibir-se ou excluir-se a participação, liminarmente, da empresa recuperanda, violaria a finalidade da própria recuperação judicial.”

Destarte, acompanhando a posição pretoriana, entendo que ao juízo da recuperação judicial cabe apenas aferir se a sociedade empresária em recuperação judicial possui viabilidade econômica e financeira para soerguer-se, e que está apta a participar de processos licitatórios na forma da Lei 8.666/93, uma vez que decorre da própria lei sua possibilidade de participar do processo.

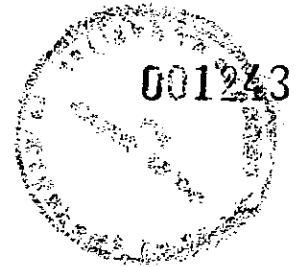
Vale destacar aqui, pronunciamento proferido pelo TCU no Acórdão 8271/2011, que passou ao DNIT do Estado do Espírito Santo a seguinte orientação:

“1.51. dar ciência à Superintendência Regional do DINIT no Estado do Espírito Santo que, em suas licitações, é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento nos termos da Lei 8.66/93”.

In causa, Não há dúvida de que a primeira recuperanda dispõe de toda estrutura operacional para execução da obra que se está a licitar, e inobstante seu atual estado deficitário econômico-financeiro, tal não se constitui



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial.



Processo nº. 0093715-69.2015.8.19.0001.

FLS.5

óbice, tendo em vista os ativos que demonstrou ter a receber em razão de obras já executadas, como também pela necessidade de se manter em atividade, e assim gerar capital para ajustar e cumprir todas as metas que hão de ser traçadas no sentido de sanar suas dívidas.

Com efeito, mediante o acima exposto, excluir a sociedade empresária em estado de recuperação judicial de qualquer contratação com o Poder Público, pela simples condição jurídica em que se encontra, evidentemente viola o princípio da preservação da empresa, hoje considerado por grande parte dos doutrinadores como princípio Constitucional não inscrito.

Isso posto, apoiado ainda no parecer Ministerial favorável, declaro que, apesar do estado de recuperação judicial, a sociedade empresária GALVÃO ENGENHARIA S.A está apta a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, na forma assim prevista no II do art. 52 da Lei 11.101/2005, e que, qualquer disposição em contrário viola a referida lei federal, estando, portanto, expressamente vedada sua exclusão do processo licitatório em razão do fato de estar submetida ao regime da recuperação judicial, devendo a recuperanda, porém, atender aos demais requisitos estabelecidos no edital.

Oficie-se, com urgência, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE, para ciência da presente decisão.

2- Fls. 899/910: Neste segmento postulam as requerentes a reconsideração em parte da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, no tocante à determinação para apresentação em segregado da lista de credores e do plano de recuperação.

Afirmam que a determinação feita neste sentido não afigura atender da melhor forma aos principais propósitos do instituto da recuperação judicial, que são a preservação das empresas e o tratamento isonômico aos credores.



001244



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial.

Processo nº. 0093715-69.2015.8.19.0001.

FLS.6

Expõem que, apesar da incontroversa autonomia patrimonial das sociedades e do r. posicionamento inicial demonstrado pelo MP, no caso, a apresentação de um Plano de Recuperação e Quadro de Credores únicos se afigura melhor arrazoado para solução da crise econômico-financeira que atravessam.

Isto porque, a GALPAR – segunda requerente – é uma holding não operacional que possui participação majoritária em diversas empresas operacionais, dentre elas a GESA, e que, embora tendo contraído endividamento próprio, de forma autônoma, tem seu caixa absolutamente dependente da receita da primeira requerente e das demais empresas operacionais que formam o restante do grupo.

Sua criação teria como fim específico a participação no capital das demais empresas, contudo, foi obrigada a captar recurso visando fomentar o capital de giro da GESA, tendo sido oferecida assim garantias cruzadas, de modo que a GALPAR é garantidora de parte da dívida originalmente contraída pela GESA, como esta também é garantidora de uma parcela da dívida contraída pela GALPAR.

Neste contexto, concluem que apesar da autonomia jurídica, patrimonial e administrativa, as requerentes possuem uma interdependência e unitariedade financeira que deve se refletir também no âmbito processual, para que haja apresentação de um só plano de recuperação que envolva as soluções de mercado para ambas as empresas.

Em resposta ao pedido, ouvido, o Ministério Público reafirmou sua posição inicial dando ênfase de que diante da difícil articulação entre os dispositivos da LFR e do CPC, a unidade de plano que se pretende formalizar neste momento processual, se mostra desarrazoada, pois ainda que trate de questão sobre direitos disponíveis, a referida determinação há de ser emanada do próprio grupo de credores a ser formado, os quais consensualmente devem propor e submeter seus créditos sob um único plano.

Restou definida na decisão que concedeu o processamento da recuperação judicial a formação do litisconsórcio ativo, este integrado apenas



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial.



001245

Processo nº. 0093715-69.2015.8.19.0001.

FLS.7

por duas das cinco empresas que formam o denominado "Grupo Galvão", sendo elas a GALVÃO ENGENHARIA S.A e GALVÃO PARTICIPAÇÕES.

No caso de grupo de empresas, não há na lei previsão que obrigue a presença de todas as sociedades empresárias integrantes do grupo econômico no processo de recuperação judicial, que pode abranger uma ou algumas delas, que formam litisconsórcio facultativo no polo ativo da recuperação judicial, constituindo-se esse de acordo com a vontade das partes.

In causa, apresenta-se a segunda litisconsorciada como uma *holding* não operacional, tendo como único ativo o capital advindo dos repasses das demais componentes do grupo, principalmente aquele aportado pela primeira requerente.

Inobstante ao eloquente parecer Ministerial, o qual deve ser louvado pela pertinência e raciocínio jurídico, ousou divergir do seu d. posicionamento, mediante as razões abaixo.

Do que consta dos autos, há uma real e cristalina interdependência econômico-financeira entre as requerentes que subjetivamente implica na unificação processual ora buscada, muito embora tenha este magistrado reconhecido, inicialmente, as razões para determinar a vinda da lista de credores e do Plano de Recuperação de forma segregada.

A falta de operacionalidade da segunda recuperanda, bem como sua total dependência econômica com relação à primeira, faz com que se torne necessário a unificação de medidas e decisões a serem tomadas, em especial, pelos credores de ambas as sociedades, com vista alcançar de maneira prática e menos conflitante possível o espírito maior da lei, que é o da preservação da empresa.

Como exemplo, a toda evidência, o sucesso da recuperação judicial da segunda requerente está intrinsecamente e intimamente ligada às decisões que serão debatidas na AGC formada pelos credores da primeira requerente, pois somente se estes concordarem e aprovarem as soluções de mercado trazidas pela GALPAR, será possível se ter suporte técnico e financeiro

Julio



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial.



001246

Processo nº. 0093715-69.2015.8.19.0001.

FLS.8

para que a GESA cumpra com as metas que também precisará implantar, haja vista que sem o repasse financeiro daquela – o qual dependerá da anuência dos credores - não se pode vislumbrar a sobrevivência desta.

Não há, portanto, liame técnico e econômico para que sejam realizadas duas AGC, haja vista a estrita dependência econômica de uma sociedade para com a outra.

Ademais, a opção das devedoras pelo litisconsórcio ativo e a apresentação de um único plano de recuperação judicial, submete todas as sociedades empresárias às consequências decorrentes da sua aprovação ou rejeição. Nesse sentido, se por um lado a aprovação do plano beneficia todas as sociedades empresárias integrantes do grupo, havendo a rejeição do plano, ou outra hipótese prevista no art. 73 que determine a convolação da recuperação judicial em falência, todas as sociedades empresárias integrantes do litisconsórcio estarão sujeitas à sentença de falência e aos efeitos dela decorrentes.

Ressalta-se ainda, que não há, ainda que prefacialmente, qualquer indício que a unificação da lista de credores e a votação em AGC única trará prejuízo aos titulares dos créditos, pois muito pelo contrário, tal forma procedimental desponta como sendo a melhor processual, além de facilitar a análise das medidas.

Seguindo os passos da jurisprudência em formação, a inviabilidade da apresentação de plano uno, por parte de empresas autônomas que formam litisconsorte ativo no pedido de recuperação judicial, se afigura somente impertinente quanto há evidente e incontestável prejuízo aos credores ou traga dificuldades para verificação da real situação financeira das sociedades e de sua capacidade para cumprir as metas traçadas no plano.

Isso posto, reconsidero em parte a decisão que concedeu o processamento da recuperação judicial da GALPAR e da GESA, no que se refere às determinações contidas nos itens “IX” e “XV” de fls. 797 e 798, respectivamente, a fim de que seja apresentada uma ÚNICA LISTA DE CREDITORES e ÚNICO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL contemplando as

Sumo



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial.

Processo nº. 0093715-69.2015.8.19.0001.

FLS.9

soluções de mercado a serem adotadas por ambas as sociedades em recuperação judicial.

I. Dê-se ciência ao administrador judicial e MP.

3-Fls. 825/836: Uma vez que os Embargos Declaratórios apresentados pela **PENTÁGONO S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS** tem caráter estritamente infringentes, manifestem as devedoras.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2015.

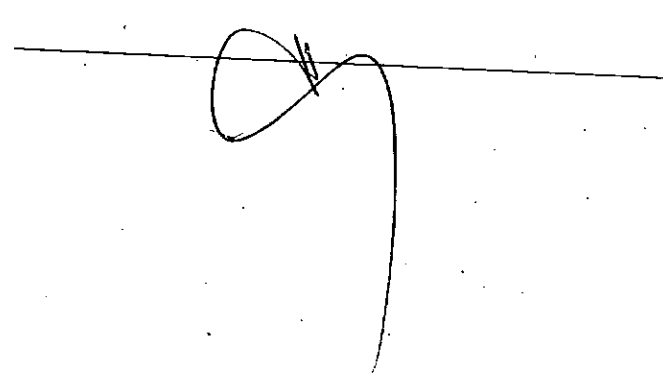

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 28/04/2015 e foi publicado(a) em 30/04/2015, na(s) folha(s) 380 da edição: Ano 7 - nº 154/2015 do DJE.

Proc. 0093715-69.2015.8.19.0001 - GALVAO ENGENHARIA S A - CNPJ: 01340937/0001-79 E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GABRIEL ROCHA BARRETO (OAB/RJ-142554), Dr(a). FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (OAB/RJ-094605), Dr(a). THIAGO TAGLIAFERRO LOPES (OAB/SP-208972) Decisão: ... Isso posto, apoiado ainda no parecer Ministerial favorável, declaro que, apesar do estado de recuperação judicial, a sociedade empresária GALVÃO ENGENHARIA S.A está apta a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, ... Isso posto, reconsidero em parte a decisão que concedeu o processamento da recuperação judicial da GALPAR e da GESA, no que se refere às determinações contidas nos itens "IX" e "XV" de fls. 797 e 798, respectivamente, a fim de que seja apresentada uma ÚNICA LISTA DE CREDORES e ÚNICO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL contemplando as soluções de mercado a serem adotadas por ambas as sociedades em recuperação judicial. 3-Fls. 825/836: Uma vez que os Embargos Declaratórios apresentados pela PENTÁGONO S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS tem caráter estritamente infringentes, manifestem as devedoras.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 2015.

A handwritten signature in black ink is written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be a single name, possibly 'GABRIEL' or similar, with a long, sweeping tail.

Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

001249

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de Oliveira Castro
Bernardo Carneiro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
/
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França
Marcelo Atherino

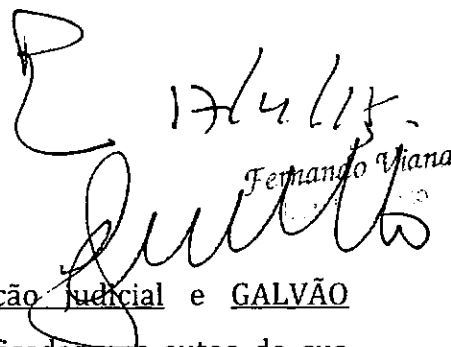
Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti
Roberto Tebar Neto
Vanessa Fernandes Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia
Lia Stephanie Saldanha Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves
Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Alexandre G. M. Faro
Carolina Santos Martinez
Caio Augusto Alves Evangelista
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

J. Mendes ·
Do A. J.

Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001


Fernando Viana

GALVÃO ENGENHARIA S.A., em recuperação judicial e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial, vêm a V. Exa., em atenção à decisão de fls. 791/798, expor e requerer o que se segue.

1. Às fls. 791/798 este d. Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial da Galvão Engenharia e da Galvão Participações e requereu que as Recuperandas apresentassem os seguintes documentos:

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nª 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

9404P EPP07 2015084798 63/04/15 17:19:5012711 140000

- (i) certidões de protesto, na forma do art. 51, VIII da Lei nº 11.101/2005, das filiais da primeira requerente;
- (ii) a demonstração de resultados acumulados referentes ao exercício de 2014 de ambas as requerentes;
- (iii) a relação de bens particulares dos controladores e administradores das sociedades e de suas filiais; e
- (iv) a lista de empregados da segunda requerente.

2. As Recuperandas instruíram o seu pedido de recuperação judicial com as certidões de protesto da sede e filiais da Galvão Engenharia – primeira requerente – (fls. 549/757 destes autos) e certidões de protesto da sede da Galvão Participações – segunda requerente – (fls. 758/769 destes autos).

3. Em relação às certidões de protesto das filiais da Galvão Engenharia, requerem, ainda, a juntada das certidões anexas, que complementam a documentação já constante destes (Doc. 01).

4. No que diz respeito à demonstração de resultados acumulados referente ao exercício de 2014, as Recuperandas informam que ainda está em curso o trabalho de reputada firma de auditoria. As Recuperandas informam que apresentarão as informações referentes aos resultados acumulados de 2014 tão logo seja concluído o trabalho da auditoria, o que deverá ocorrer até o final deste mês de abril.

5. Em relação aos itens (iii) e (iv), as Recuperandas informam que apresentaram esses documentos através da petição de fls. 776/777, tendo este d. Juízo determinado o acautelamento desses documentos em cartório. Conforme

certificado às fls. 826, os documentos foram acautelados em cartório com a seguinte localização: A20/P300.

* * * *

6. Ante o exposto, as Recuperandas (i) requerem a juntada das certidões de protesto anexas (Doc. 01) referentes às filiais da Galvão Engenharia; e (ii) informam que apresentarão os seus resultados acumulados referentes ao exercício de 2014 até 04.05.2015, de modo a permitir a conclusão dos trabalhos da firma de auditoria.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

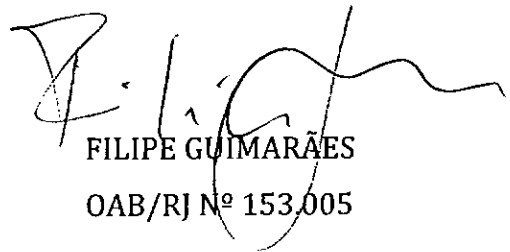
Rio de Janeiro, 13 de abril de 2015.



FLAVIO GALDINO
OAB/RJ Nº 94.605



FILIFE GUIMARÃES
OAB/RJ Nº 153.005



GABRIEL BARRETO
OAB/RJ Nº 142.554

FELIPE BRANDÃO
OAB/RJ Nº 163.343

001252

GCMC
/ Advogados

DOC. 01

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040-002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Paulista 1079 / 2º andar
01311-200 / Bela Vista
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / nº 17 / salas 501-507
70070-050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

TABELIONATO DE PROTESTO II OFÍCIO MOURA PALHA
SERVIÇOS REGISTRAIS DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ARMANDO CESAR DE MOURA PALHA
TABELIÃO



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, A PEDIDO EXPRESSO DE PARTE INTERESSADA E PARA
S DE DIREITO, QUE REVENDO NESTE TABELIONATO OS LIVROS DE REGISTROS DE
PROTESTOS DE LETRAS E OUTROS TÍTULOS DE CRÉDITO NADA TER ENCONTRADO NO
PERÍODO CORRESPONDENTE DE 16/03/2010 (DEZESSEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZ)
ATÉ A PRESENTE DATA SOB RESPONSABILIDADE DE:
GALVÃO ENGENHARIA S/A

CNPJ DE 01.340.937/0025-46. FIRMA ESTABELECIDA EM CANAA DOS CARAJAS-PA
AV. WEYNE CAVALCANTE Nº 755 SALA B BAIRRO CENTRO.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

BELEM-PA. 16/03/2015 (DEZESSEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE).

TABELIONATO II OFÍCIO DE PROTESTOS
MOURA PALHA
Julio Antonio C. [Signature]
T. [Phone Number] 081 3223-3763

(ESTA CERTIDÃO NÃO CONTEM EMENDAS NEM RASURAS)



001254

ESTADO DO MARANHÃO

CARTÓRIO "LUCY MARY COSTA SOARES"

Serventia Extrajudicial de Bacabeira/MA

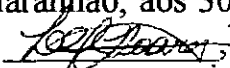
Tabelião e Oficial Registrador

Bel. Fernando Antonio Costa Soares

Substituta

Lúcia de Fátima Cortinhas Ferreira

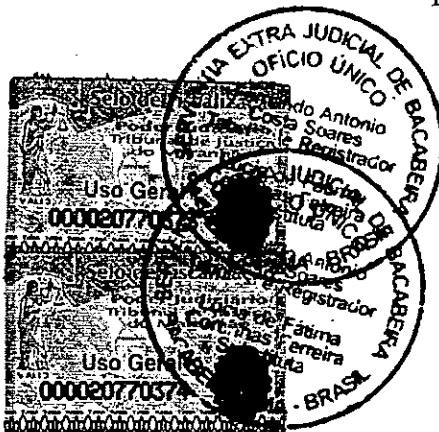
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, que a requerimento da parte interessada, de pedido de protesto de Títulos e Documentos que, de acordo com o que me faculta a lei, que revendo o arquivo deste Cartório, constatei **NÃO EXISTIR**, no Livro de Registro de Protestos, qualquer protesto contra **GALVÃO ENGENHARIA S.A**, sociedade anônima fechada, com endereço na Estrada BR-135, nº25, Centro, Bacabeira - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.340.937/0028-99. O referido é verdade do que dou fé. Bacabeira, 30 de março de 2015. Dada e passada a presente **CERTIDÃO** nesta cidade e Comarca de Rosário, Estado do Maranhão, aos 30 de março de 2015. O referido é verdade e dou fé. Eu, , **Lucyana Cortinhas Ferreira Costa Soares Paiva**, Escrevente Autorizada, a digitei, subscrevo, dato e assino.

Bacabeira- MA, 30 de março de 2015.



Lucyana Cortinhas F. C. Soares Paiva
Escrevente Autorizada





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE OSÓRIO
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
BELª LIZETE FALLER - TABELIÃ DE PROTESTO

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da CGJ-TJRS, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **GALVAO ENGENHARIA S/A**, inscrito(a) no CNPJ: **01.340.937/0023-84**, . Esta Certidão abrange o período de **10 de abril de 2010** a **10 de abril de 2015**.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: (*)*Seio Digital c/c. Lei 12.692/2006*
Busca..... R\$ 6,40 (*0399.01.1400001.48638 = R\$ 0,30)
Página..... R\$ 6,70 (*0399.01.1400001.48639 = R\$ 0,30)
Proc. Eletrônico.. R\$ 3,60 (*0399.01.1400001.48640 = R\$ 0,30)
Total..... R\$ 16,70 + R\$ 0,90 = R\$ 17,60

OSÓRIO, 13 de abril de 2015

BELª LIZETE FALLER
TABELIÃ DE PROTESTO

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
AV. GETÚLIO VARGAS, 1560 - Cep: 95520-000
OSÓRIO - RS
FONE/ FAX: (51) 653-2871 - CX. POSTAL 45
TABELIÃ: BELª LIZETE FALLER
TAB. SUBST.: JUSSINARA DE SOUZA LIMA

Ofício : 302/2015/OF

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2015

Processo Nº: **0093715-69.2015.8.19.0001**

Distribuição: 25/03/2015

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: GALVAO ENGENHARIA S A - CNPJ: 01340937/0001-79

Autor: GALVAO PARTICIPAÇÕES S A - CNPJ: 11.284.210/0001-75

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para sollicitar a Vossa Senhoria que, nos termos da Promoção do douto Ministério Público e, em cumprimento à r. decisão do MM. Juiz, datada de 17/04/2015, exarada nos autos da Recuperação Judicial acima mencionados, que promova as necessárias providências no sentido de não ser a recuperanda, GALVAO ENGENHARIA S A - CNPJ: 01340937/0001-79, excluída da licitação RDC Presencial nº004/CPL/2015, relacionada ao processo licitatório P455173/2015, em razão do fato de estar submetida ao regime da recuperação judicial, desde que atenda todos os demais requisitos estabelecidos no Edital, **sob pena de crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal**, nos termos da promoção e decisão cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana

Juiz de Direito

Ao SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA/CE .

Tepedino Migliore Berezowski

Advogados

Ricardo Tepedino
Alfredo Migliore
Aluísio Berezowski
Bruno Poppa
Kedma Moraes Watanabe
Claudia Regina Figueira
José Eduardo Tavanti Júnior
Daniel Pentecado de Castro
Luiz Guilherme Martins Costa

Marina Mendes
Rodolfo Fontana
Claudia Gruppi Costa

Consultor
Romeu Ricupero

~~001258~~

~~001255~~

001257

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RIO DE JANEIRO


Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, já qualificada nos autos da recuperação judicial em epígrafe¹, impetrada por GALVÃO ENGENHARIA S.A. e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A., também já qualificadas nestes autos, vem, por seu advogado abaixo assinado, requerer a juntada dos inclusos instrumentos de procuração e substabelecimento.

Requer, pois, a juntada desta a fim de que produza seus devidos efeitos.

Nestes termos,
P. deferimento.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 15 de abril de 2015


Rodolfo Fontana
OAB/SP 343.143


¹ Na qualidade de agente fiduciária do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Galvão Engenharia S.A.", em que figura como debenturista único Banco Votorantim S.A..

SUBSTABELECIMENTO

001258

Substabeleço, sem deles me demitir, nos advogados **Raphael Queiroz de Moraes Miranda, Antonio Pedro Raposo e Pedro Ivo Silva**, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob os nºs **95.822, 156.565 e 149.067**, respectivamente, todos com escritório nesta cidade, à Avenida Rio Branco, 143, 19º andar, os poderes a mim conferidos por BANCO VOTORANTIM S.A. nos autos da recuperação judicial impetrada por GALVÃO ENGENHARIA S.A. e a GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A., em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro sob o nº 0093715-69.2015.8.19.0001, autorizando, ainda, os estagiários de direito **Bianca Craveiro e Rodrigo Leão**, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob os nºs **187476-E e 202680-E**, respectivamente, a consultarem os autos e a extraírem as cópias necessárias.

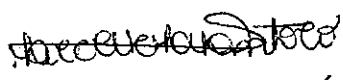

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 15 de abril de 2015


Rodolfo Ferrãna
OAB/SP 343.143

PROCURAÇÃO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, com sede no município do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 303 e 304, Barra da Tijuca, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") da "2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Galvão Engenharia S.A." de 09.04.2014, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados RICARDO CHOLBI TEPEDINO, ALFREDO DOMINGUES BARBOSA MIGLIORE, ALUISIO CABIANCA BEREZOWSKI, BRUNO PEDREIRA POPPA, KEDMA FERNANDA DE MORAES WATANABE, CLAUDIA REGINA FIGUEIRA, JOSÉ EDUARDO TAVANTI, LUIZ GUILHERME MARTINS COSTA, MARINA PARANAIBA MENDES e RODOLFO FONTANA BOEIRA DA SILVA, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob os nºs 143.227-A, 182.107, 206.324, 247.327, 256.534, 286.495, 299.907, 315.622, 330.812 e 343.143, respectivamente, todos integrantes do Tepedino, Migliore e Berezowski – Sociedade de Advogados, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 283, 9º andar, CEP 01311-000, outorgando-lhes poderes da cláusula *ad judicium et extra*, a fim de que, juntos ou separadamente, representem o outorgante nos autos da recuperação judicial impetrada por GALVÃO ENGENHARIA S.A. e a GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A., em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro sob o nº 0093715-69.2015.8.19.0001, bem como especiais e amplos poderes para representação do outorgante em Assembleias Gerais de Credores designadas nos termos da Lei nº 11.101/05, inclusive para proferir voto quanto ao plano de recuperação a ser apresentado e todas as demais matérias que sejam levadas à deliberação dos credores, podendo, ainda, apresentar, administrativamente, divergência de crédito, assim como judicialmente eventual impugnação, objeção ao plano de recuperação, interpor recursos, enfim praticar todo e qualquer ato para o fiel cumprimento deste mandato, sendo facultado o substabelecimento.

São Paulo, 9 de abril de 2015


PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOSNathalia Machaço Loureiro
DiretoraMarcelle Santoro
Diretora



BANCO CENTRAL DO BRASIL

001260

Ofício 06962/2013-BCB/Deorf/GTRJA
Pt 1301584422

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2013.

A
Pentágono S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Avenida das Américas, nº 4200 - sala 514 - Bloco 04 - Barra da Tijuca
22640-102 Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberados na Assembleia Geral Extraordinária de 2 de julho de 2013:

- a) Reforma estatutária;
- b) Eleição da Sra. Marcelle Motta Santoro, CPF 109.809.047-06, para o cargo de Diretor de Operações Fiduciárias III, com mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2014. Em consequência, a Diretoria terá a seguinte composição, todos com mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2014:

CPF	Nome	Cargo
104.993.467-93	Nathalia Machado Loureiro	Diretor de Operações Fiduciárias I
029.833.137-35	Marco Aurélio Machado Ferreira	Diretor de Operações Fiduciárias II
109.809.047-06	Marcelle Motta Santoro	Diretor de Operações Fiduciárias III

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica no Rio de Janeiro (GTRJA)
Av. Presidente Vargas, nº 730 - 18º andar - Centro - 20071-900 Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21)2189-5020, 2189-5198, 2189-5873
E-mail: grja.deorf@bcb.gov.br




001261

BANCO CENTRAL DO BRASIL

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Alexandre Martins Bastos
Gerente-Técnico


Fernando Cesar Maia Mondaini
Coordenador

Anexos: 2 documentos; 15 páginas.



2470591

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
CNPJ Nº 17.343.682/0001-38
NIRE: 33.3.00014373

001782

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2013

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 02 dias de julho de 2013, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Companhia"), localizada na Av. das Américas, nº 4.200, bl.04, sala 514, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ. ✓

2. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos acionistas e administradores da Companhia, conforme verificado no Livro de Presenças de Acionistas. ✓

3. **PUBLICAÇÕES:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em face ao comparecimento de todos os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. ✓

4. **MESA:** Presidente: Nathalia Machado Loureiro ✓
Secretário: Marco Aurélio Machado Ferreira ✓

5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por unanimidade, aprovaram: ✓

(i) Criar o cargo de Diretor de Operações Fiduciárias III, alterando, por conseguinte a composição da Diretoria, para 3 (três) Diretores. Desta forma, o artigo 8º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: ✓

"Artigo 8 - A Diretoria será composta de 3 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Operações Fiduciárias I, 1 (um) Diretor de Operações Fiduciárias II e 1 (um) Diretor de Operações Fiduciárias III, os quais terão as seguintes funções: ✓

a) Diretoria de Operações Fiduciárias I - responsável (i) pela adequação jurídica e pelo cumprimento das disposições legais nos procedimentos adotados na execução das atividades de agente fiduciário em emissões de debênture e certificados de recebíveis imobiliários (CRI), agente de notas em emissões de notas promissórias comerciais, agente de garantias em emissões de títulos e valores mobiliários, instituição custodiante de cédulas de crédito imobiliário (CCI), assim como na administração de carteiras de investimento; (ii) pelo relacionamento com os diversos segmentos de mercado, investidores, bancos ✓

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



001283
5

corretoras, distribuidoras, empresas e entidades de classes; e (iii) de forma conjunta com os Diretores de Operações Fiduciárias II e III, pelo atingimento de metas de participação no mercado, estabelecidas em ata de reunião de sócios, e pelo estabelecimento do valor cobrado nas prestações de serviços;

b) Diretoria de Operações Fiduciárias II - responsável (i) pela adequação econômico, financeira e administrativa nos procedimentos adotados na execução das atividades de agente fiduciário em emissões de debênture e certificados de recebíveis imobiliários (CRI), agente de notas em emissões de notas promissórias comerciais, agente de garantias em emissões de títulos e valores mobiliários, instituição custodiante de cédulas de crédito imobiliário (CCI), assim como na administração de carteiras de investimento; (ii) pelas atividades de recursos humanos, contabilidade, tesouraria e administrativas; e (iii) de forma conjunta com os Diretores de Operações Fiduciárias I e III, pelo atingimento de metas de participação no mercado, estabelecidas em ata de reunião de sócios, e pelo estabelecimento do valor cobrado nas prestações de serviços; e

c) Diretoria de Operações Fiduciárias III - responsável por (i) assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, o fortalecimento e o funcionamento dos controles internos da Companhia, procurando mitigar os riscos bem como disseminar a cultura de controles para promover o cumprimento de leis e regulamentos existentes, promovendo a identificação, análise e elaboração de planos e medidas para a prevenção e controle dos riscos que possam comprometer a continuidade dos negócios e o alcance dos objetivos estratégicos; e (ii) de forma conjunta com os Diretores de Operações Fiduciárias I e II, pelo atingimento de metas de participação no mercado, estabelecidas em ata de reunião de sócios, e pelo estabelecimento do valor cobrado nas prestações de serviços."

(ii) Eleger para o Cargo de Diretora de Operações Fiduciárias III, para um mandato de 1 (um) ano, com término na data de posse do mandato aprovado na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2014, a Sra. Marcelle Motta Santoro, brasileira, solteira, bióloga, portadora da carteira de identidade nº 020.791.620-6, expedida pelo DIC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 109.809.047-06, residente e domiciliada na Cidade e Estado Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 4.200, bl. 04, sala 514, Barra da Tijuca, CEP 22640-102 ("Diretora").

(iii) A Diretora declara não estar impedida de exercer as funções inerentes ao cargo para o qual foi eleita, nem estar incurso em crimes que a impeça de exercer a atividade mercantil, preenchendo todos os requisitos determinados pela legislação em vigor. Declara, ainda, que

ABO



001263

preenche as condições necessárias para homologação de seus respectivos mandatos pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 4.122, de 02 de agosto de 2012.

- (iv) Criar uma reserva estatutária legal com a finalidade prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia. ✓
- (v) Em razão das deliberações acima aprovadas, resolvem os acionistas alterar os artigos 11, *caput*, e 17, e incluir o artigo 28 ao Estatuto Social da Companhia, que vigorarão com as redações abaixo prescritas: ✓

"Artigo 11 - Todos os atos que criarem responsabilidade para a sociedade e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com ela, somente serão válidos quando assinados em conjunto por quaisquer 2 (dois) dos Diretores, com a devida aprovação prévia em ata de reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, sob pena de nulidade de pleno direito dos atos praticados em desconformidade com o aqui disposto, exceto se tais atos forem relacionados à realização de pagamentos, aplicações, resgates e quaisquer movimentações financeiras do caixa da sociedade, caso em que não haverá necessidade de qualquer aprovação prévia em ata de reunião de sócios, bastando tão somente a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) dos Diretores.

(...)

Artigo 17 - A sociedade, representada por quaisquer 2 (dois) dos Diretores em conjunto, poderá constituir procurador, especificando no mandato os poderes e o prazo de validade da procuração, que não poderá exceder a um ano, salvo quando a procuração for outorgada para representar a sociedade em juízo, quando o prazo será indeterminado, observando-se o cumprimento do disposto nos demais artigos deste Estatuto Social.

(...)

Artigo 28 - A Reserva Estatutária de Lucros tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva Estatutária de Lucros será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, obedecendo às destinações determinadas no artigo 27, sendo certo que (i) a proposta ora referida levará em conta as necessidades de capitalização da Companhia e as demais finalidades da Reserva Estatutária de Lucros; (ii) a destinação dos lucros para constituição da Reserva Estatutária de Lucros não poderá ser aprovado, em cada exercício, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório. O limite máximo da Reserva Estatutária de Lucros será aquele estabelecido no artigo 199 da Lei nº 6.404/76. Quando a Reserva Estatutária de Lucros atingir seu limite máximo, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



001285

o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei nº 6.404/76."

- (vi) Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Estatuto Social da Companhia que não tenham sido alteradas pela presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária. ✓
- (vii) Aprovar a lavratura e publicação, com omissão das assinaturas, sob a forma de sumário da ata a que se refere a presente Assembleia Geral, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. ✓
- (viii) Consolidar o Estatuto Social, que faz parte integrante da ata, com as modificações deliberadas nesta e com a conseqüente renumeração dos artigos existentes por força da inclusão de novo artigo, conforme redação anteriormente explicitada. ✓

6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida e por todos assinada.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2013.

MESA:

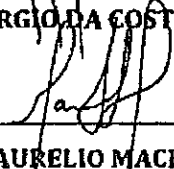

Nathalia Machado Loureiro
Presidente



Marco Aurélio Machado Ferreira
Secretário

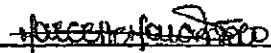
ASSINATURAS:


SÉRGIO DA COSTA RIBEIRO


MARCELO DA COSTA RIBEIRO


MARCO AURELIO MACHADO FERREIRA


NATHALIA MACHADO LOUREIRO


MARCELLE MOTTA SANTORO



001286

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS PRÁTICA DOS CONSTA DE CARTA EXCIDA A PARTE DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

1.935.263-3 - Capitus Marceus Ferreira Pereira
Analista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : PENTAGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
Nire : 33.3.0001437-3
Protocolo : 00-2013/440477-7 - 02/09/2013
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 04/09/2013. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ANEXO.
00002534257
DATA : 04/09/2013
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : PENTAGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
Nire : 33.3.0001437-3
Protocolo : 00-2013/440477-7
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N°
00002534257
DATA: 04/09/2013
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL



001207 P

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

CNPJ nº 17.343.682/0001-38

NIRE: 33300014373

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1 - A PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2 - Objeto da sociedade é:

- a) subscrever isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- b) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- c) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- d) encarregar-se da administração de carteiras e de custódia de títulos e valores mobiliários;
- e) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- f) exercer funções de agente fiduciário, demais serviços fiduciários em geral; bem como o registro, implantação e custódia de cédulas de crédito imobiliário, na CETIP e BMF&Bovespa;
- g) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimentos;
- h) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de



0012087

títulos e valores mobiliários;

- i) praticar operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes;
- j) praticar operações de conta margem, observada a regulamentação complementar da CVM;
- l) realizar operações compromissadas;
- m) praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- n) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- o) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais;
- p) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 3 - É vedado à sociedade:

- a) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operações de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
- b) cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente à negociação com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
- c) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro no prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até 2 (duas) vezes, a critério do Banco Central do Brasil;
- d) obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados a:

[Handwritten signatures and initials]



00128910

I - aquisição de bens para uso próprio;

II - operações e compromissos envolvendo títulos de renda fixa, conforme regulamentação em vigor;

III - operações de conta margem de seus clientes, conforme regulamentação em vigor;

IV - garantias na subscrição ou aquisição de valores mobiliários objeto da distribuição pública;

e) dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores;

f) acolher aplicações das entidades definidas no artigo 2º do Decreto nº 84.128 de 29/10/79, visto que essas entidades somente podem efetuar aplicações de suas disponibilidades financeiras em títulos federais, através do Banco Central do Brasil;

g) celebrar contratos de mútuo, tendo por objeto o empréstimo de recursos financeiros com pessoas físicas e jurídicas não financeiras.

Artigo 4 - A Sociedade tem sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, e sua duração será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - Por deliberação da Assembleia Geral, a sociedade poderá criar e extinguir filiais, agências e escritórios, onde convier aos interesses sociais, em todo o território nacional.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5 - O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 433.506.390 (quatrocentos e trinta e três milhões, quinhentos e seis mil e trezentos e noventa) ações Ordinárias Nominativas, todas sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6 - A qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, a companhia poderá emitir ações preferenciais nominativas, de uma ou mais classe, inconvertíveis em outra espécie ou classe, com ou

[Handwritten signatures and initials]



001270

sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais a que se refere o *caput* deste artigo não terão direito de voto e farão jus ao recebimento de um dividendo fixo prioritário, não cumulativo, de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor nominal ou se tratando de ações sem valor nominal sobre o capital próprio à sua espécie e classe de ações, rateando-se o dividendo entre elas, igualmente e gozando, ainda, as referidas ações, de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

Parágrafo 2º - Para efeito de cálculo do dividendo mínimo obrigatório a que se refere o item (II) do artigo 27, será computado o montante do dividendo fixo de que trata o parágrafo 1º supra, atribuído às ações preferenciais.

Parágrafo 3º - Uma vez deliberada a emissão de ações preferenciais, na forma prevista neste artigo, os posteriores aumentos de capital social poderão ser efetuados mediante o aumento de espécies e classes existentes sem guardar proporção com as demais espécies ou classes de ações, conforme sejam os limites previstos em lei.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7 - A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria.

Artigo 8 - A Diretoria será composta de 3 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Operações Fiduciárias I, e 1 (um) Diretor de Operações Fiduciárias II e 1 (um) Diretor de Operações Fiduciárias III, os quais terão as seguintes funções:

a) Diretoria de Operações Fiduciárias I - responsável (i) pela adequação jurídica e pelo cumprimento das disposições legais nos procedimentos adotados na execução das atividades de agente fiduciário em emissões de debênture e certificados de recebíveis imobiliários (CRI), agente de notas em emissões de notas promissórias comerciais, agente de garantias em emissões de títulos e valores mobiliários, instituição custodiante de cédulas de crédito imobiliário (CCI), assim como na administração de carteiras de investimento; (ii) pelo relacionamento com os diversos segmentos de mercado, investidores, bancos, corretoras, distribuidoras, empresas e entidades de classes; e (iii) de forma conjunta com os Diretores de Operações Fiduciárias II e III, pelo atingimento de metas de participação no mercado, estabelecidas em ata de reunião de sócios, e pelo estabelecimento do valor cobrado nas prestações de serviços; e



001271

12

b) Diretoria de Operações Fiduciárias II - responsável (i) pela adequação econômico, financeiras e administrativa nos procedimentos adotados na execução das atividades de agente fiduciário em emissões de debênture e certificados de recebíveis imobiliários (CRI), agente de notas em emissões de notas promissórias comerciais, agente de garantias em emissões de títulos e valores mobiliários, instituição custodiante de cédulas de crédito imobiliário (CCI), assim como na administração de carteiras de investimento; (ii) pelas atividades de recursos humanos, contabilidade, tesouraria e administrativas; e (iii) de forma conjunta com os Diretores de Operações Fiduciárias I e III, pelo atingimento de metas de participação no mercado, estabelecidas em ata de reunião de sócios, e pelo estabelecimento do valor cobrado nas prestações de serviços.

c) Diretoria de Operações Fiduciárias III - responsável por (i) assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, o fortalecimento e o funcionamento dos controles internos da Companhia, procurando mitigar os riscos bem como disseminar a cultura de controles para promover o cumprimento de leis e regulamentos existentes, promovendo a identificação, análise e elaboração de planos e medidas para a prevenção e controle dos riscos que possam comprometer a continuidade dos negócios e o alcance dos objetivos estratégicos; e (ii) de forma conjunta com os Diretores de Operações Fiduciárias I e II, pelo atingimento de metas de participação no mercado, estabelecidas em ata de reunião de sócios, e pelo estabelecimento do valor cobrado nas prestações de serviços.

Artigo 9 - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão no desempenho de seus cargos até a posse dos seus substitutos. Os Diretores ficam dispensados de caução, sendo investidos no cargo após aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 10 - Os Diretores têm as atribuições e os poderes necessários para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo representá-la ativa e passivamente em juízo e perante terceiros, observado o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - É vedado à Diretoria, em nome da sociedade, conceder garantias e/ou avalizar títulos, prestar fianças ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais.

Artigo 11 - Todos os atos que criarem responsabilidade para a sociedade e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com ela, somente serão válidos quando assinados em conjunto por quaisquer 2 (dois) dos Diretores, com a devida aprovação prévia em ata de reunião de sócios, especialmente convocada



2470581

001072

17

para este fim, sob pena de nulidade de pleno direito dos atos praticados em desconformidade com o aqui disposto, exceto se tais atos forem relacionados à realização de pagamentos, aplicações, resgates e quaisquer movimentações financeiras do caixa da sociedade, caso em que não haverá necessidade de qualquer aprovação prévia em ata de reunião de sócios, bastando tão somente a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) dos Diretores.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá ser representada mediante a assinatura de qualquer Diretor, ou de 01 (um) procurador, nos atos que importem em: (I) endosso de cheque para depósito em conta da sociedade, ou (II) representação perante o Poder Judiciário e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e empresas públicas.

Parágrafo 2º - Nos atos relativos ao exercício das atividades relacionadas no Artigo 2º, alínea (f) deste Estatuto, a Sociedade poderá ser representada por qualquer Diretor ou por 01 (um) procurador, isoladamente.

Artigo 12 - Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 13 - Nos casos de impedimento temporário ou ocasional para o exercício de suas funções, os Diretores se substituirão reciprocamente, exceto para fins de realização de pagamentos, aplicações, resgates e quaisquer movimentações financeiras do caixa da sociedade, caso em que será constituído um procurador acionista e não Diretor da sociedade que assinará em conjunto com outro Diretor. Se o impedimento, por qualquer razão, for definitivo, cabe à Assembleia Geral eleger o novo Diretor para o cargo vago.

Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer Diretor.

Artigo 15 - As reuniões da Diretoria só poderão ser instaladas com a presença de dois dos membros eleitos, cabendo um voto a cada Diretor, observado o disposto no artigo 16.

Artigo 16 - Compete à Diretoria:

a) executar e fazer executar (i) este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, bem como (ii) as atividades necessárias ao desempenho das funções descritas no artigo 2º, alínea (f), devendo as demais competências deste artigo serem sempre submetidas à aprovação prévia em ata de reunião de sócios,



nn1273

14

conforme dispõe o parágrafo segundo abaixo;

- b) elaborar, mensalmente, balancetes e relatórios econômico-financeiros;
- c) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de acordo com as regras previstas neste Estatuto Social;
- d) propor a alienação ou aquisição de ativos que representem 5%(cinco por cento) ou mais de seu patrimônio líquido;
- e) propor a constituição de dívidas ou provisão de ônus e gravames sobre os bens da companhia que representem 5%(cinco por cento) ou mais de seu patrimônio líquido;
- f) propor a emissão de novas ações ou outros títulos e valores mobiliários;
- g) propor a alteração do Estatuto Social da companhia;
- h) propor a política de pagamento de dividendos;
- i) propor o critério, os valores e os destinatários dos bônus de performance a serem atribuídos aos membros da Administração e funcionários que fizerem jus a tal premiação;
- j) propor a prestação de garantia firme em contratos de "underwriting";
- l) propor a política de contratação e demissão de pessoal;
- m) propor a escolha dos auditores independentes;
- n) designar e destituir o Ouvidor.

Parágrafo 1º - A Diretoria deliberará por unanimidade dos votos.

Parágrafo 2º - Estarão sempre submetidas à aprovação em ata de reunião de sócios, as matérias estabelecidas nas alíneas (d) à (m) relacionadas no caput deste artigo, sob pena de nulidade de pleno direito dos atos praticados em desconformidade com o aqui disposto.

[Handwritten signatures and initials]



nn1274

15

Artigo 17 - A sociedade, representada por quaisquer 2 (dois) dos Diretores em conjunto, poderá constituir procurador, especificando no mandato os poderes e o prazo de validade da procuração, que não poderá exceder a um ano, salvo quando a procuração for outorgada para representar a sociedade em juízo, quando o prazo será indeterminado, observando-se o cumprimento do disposto nos demais artigos deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - A sociedade terá um Conselho Fiscal nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, composto de três a cinco membros efetivos e três a cinco suplentes, residentes no país, eleitos em Assembleia, podendo ser reeleitos.

1 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei confere.

2 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecendo as disposições legais vigentes.

3 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19 - A Assembleia Geral reunir-se á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses, após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral indicará Presidente, que escolherá o Secretário.

Artigo 20 - Constituem atos de competência exclusiva da Assembleia Geral aqueles previstos em lei e no presente Estatuto Social.



2470591

001275

CAPÍTULO VI - OUVIDORIA

Artigo 21 - A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a sociedade e os clientes e usuários de seus serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 22 - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de serviços da sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual;
- b) prestar esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
- c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias contados da reclamação;
- d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
- e) propor, à Diretoria, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e,
- f) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea "e".

Artigo 23 - A Ouvidoria será administrada pelo Ouvidor, que será designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido.

Artigo 24 - Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Artigo 25 - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias à elaboração de resposta adequada às

[Handwritten signatures and initials]



2470091

001276

17

reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 26 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27 - A 30 (trinta) de junho e a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á ao levantamento das Demonstrações Financeiras, com observância das obrigações previstas em lei. Do lucro líquido verificado ao término do exercício social, será deduzida: (I) a percentagem de 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social; (II) o pagamento às ações do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; (III) importância destinada à premiação por desempenho, a ser atribuída aos administradores, funcionários e estagiários que fizerem jus, segundo critério a ser fixado em ata de reunião de sócios. O saldo porventura existente ficará a disposição da Assembleia, que lhe dará o destino conveniente por proposta da Diretoria e, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento nos termos do artigo 132, II, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º - A administração da sociedade, observadas as prescrições legais, poderá distribuir dividendos intermediários à conta de "Lucros Acumulados" ou de "Reservas de Lucros", existentes no último balanço. Independentemente, por resolução dos órgãos da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou de períodos menores, e os lucros neles verificados poderão ser distribuídos.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos no art. 9º da Lei 9.249/95.

Artigo 28 - A Reserva Estatutária de Lucros tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva Estatutária de Lucros será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, obedecendo às destinações determinadas no artigo 27, sendo certo que (i) a proposta ora referida levará em conta as necessidades de capitalização da Companhia e as demais finalidades da Reserva Estatutária de Lucros; (ii) a destinação dos lucros para constituição da Reserva Estatutária de



24.70081

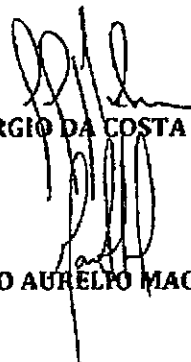
001277

12
8

Lucros não poderá ser aprovada, em cada exercício, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório. O limite máximo da Reserva Estatutária de Lucros será aquele estabelecido no artigo 199 da Lei nº 6.404/76. Quando a Reserva Estatutária de Lucros atingir seu limite máximo, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

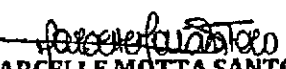
Artigo 29 - A Dissolução e a liquidação da sociedade far-se-ão de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecendo-se as prescrições legais.




SERGIO DA COSTA RIBEIRO


MARCELO DA COSTA RIBEIRO


MARCO AURELIO MACHADO FERREIRA


NATHALIA MACHADO LOUREIRO


MARCELLE MOTTA SANTORO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	Nome: PENTAGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
	Nire: 33.3.0001437-3 Protocolo: 00-2013/440477-7 - 02/09/2013
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00002134257 DE 04/09/2013 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.	
 Valéria S. A. Serra SECRETÁRIA GERAL	

P



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2014/218147-1
JUCERJA
3330001437-3
PENTAGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
OBILIARIOS
Cumprir e exigência no mesmo local de entrada.
ULT. ARQ.: 00002637385 18/06/2014 301

Atos: 303
HASH: J14062181471Q
Junta » Calculado: 430,00
DNRC » Calculado: 21,00
Pago: 430,00
Pago: 21,00

001278
26 jun 2014 17:25
Guia: 101216506

NIRE (da sede ou de filial, quando a sede for em outra UF) 33.3.0001437-3
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)
Nº DE MP AUXILIAR

1º REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS

Nome: (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

168760

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	303			ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

②

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: GENILDO MARTINS RIBEIRO JUNIOR

Assinatura:

Telefone de contato: (21) 3550-9150

RIO DE JANEIRO

Local

26/06/2014

Data

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) Igual(at) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem. A decisão.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: PENTAGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
Nire: 33.3.0001437-3
Protocolo: 00-2014/218147-1 - 26/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002641271
DATA: 02/07/2014
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

4.1

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Paulo Jorge Ribeiro
Vogal JUCERJA
Mat. nº 391-3

Flávia Ottero Lima
Vogal Jucerja
Mat. 398-6

02, 04, 2014

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal
JUCERJA
ANTONIO PEDERCO
VOGAL
Mat. 320-2

OBSERVAÇÕES:

REF: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

FORTAN GRÁFICA

(Handwritten signature)

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PENTAGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
Nire: 33300014373
Protocolo: 0020142181471 - 26/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BAF223A306D545FA0081E20944A9CF0288BA18774497BDF04DB3B6C76AF7E117
Arquivamento: 00002641271 - 02/07/2014



001279

BANCO CENTRAL DO BRASIL



168761

Ofício 8810/2014-BCB/Deorf/GTRJA
Pt 1401594461

Rio de Janeiro, 9 de junho de 2014.

À
Pentágono S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Avenida das Américas, nº 4200 - Sala 514 - Bl. 04 - Barra da Tijuca
22640-102 Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a eleição da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2015, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 7 de abril de 2014:

CPF	Nome	Cargo
109.809.047-06	Marcelle Motta Santoro	Diretor de Operações Fiduciárias III
029.833.137-35	Marco Aurélio Machado Ferreira	Diretor de Operações Fiduciárias II
104.993.467-93	Nathalia Machado Loureiro	Diretor de Operações Fiduciárias I

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Alexandre Martins Bastos
Gerente-Técnico


Fernando César Maia Mondaini
Coordenador

Anexo: 1 documento; 2 páginas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica no Rio de Janeiro (GTRJA)
Av. Presidente Vargas, 730 - 19º andar - Centro - 20071-900 Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21)2189-5020, 2189-5198, 2189-5110
E-mail: gtrja.deorf@bcb.gov.br


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PENTAGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
Nire: 33300014373
Protocolo: 0020142181471 - 26/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BAF223A306D545FA0081E20944A9CF0286BA18774497BDF04DB3B6C76AF7E117
Arquivamento: 00002641271 - 02/07/2014

0012804



PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
CNPJ Nº 17.343.682/0001-38
NIRE: 33.3.00014373

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2014

168762

DATA, HORA E LOCAL: Aos 07 dias de abril de 2014, às 10:00 horas, na sede social à Av. das Américas, nº 4.200, bl.04, sala 514, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ.

PRESENCIA: Presente a totalidade dos acionistas e administradores da Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme verificado no Livro de Presenças de Acionistas.

PUBLICAÇÕES: Dispensada a publicação (i) do edital de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em face ao comparecimento de todos os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia e (ii) do anúncio previsto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, em face da presença da totalidade dos acionistas. Publicado no Jornal Diário Mercantil e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 31 de março de 2014, os documentos previstos no art. 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.2013 e respectivo parecer dos auditores independentes, nos termos do artigo 294, inciso II.

MESA: Presidente: Nathalia Machado Loureiro;
Secretário: Marco Aurélio Machado Ferreira.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas, por unanimidade, aprovaram:

1 - Examinadas, discutidas e aprovadas as contas, o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.2013, inclusive o respectivo parecer dos Auditores Independentes.

2 - Reeleitos os seguintes membros da Diretoria, com mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2015, para aprovação das contas do exercício social findo em 31.12.2014: (i) **NATHALIA MACHADO LOUREIRO**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 169.315 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.993.467-93, como Diretora de Operações Fiduciárias I; (ii) **MARCO AURÉLIO MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 08.812.351-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.833.137-35, como Diretor de Operações Fiduciárias II; e, (iii) **MARCELLE MOTTA SANTORO**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 185.511 e inscrita no CPF/MF sob o nº 109.809.047-06, como Diretora de Operações Fiduciárias III, todos residentes e domiciliados na Av. das Américas, nº 4.200, bl.04, sala 514, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, Rio de Janeiro - RJ.

3 - Os Diretores declaram não estarem impedidos de exercer as funções inerentes aos cargos para os quais foram reeleitos, nem estarem incurso em crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil, preenchendo todos os requisitos determinados pela legislação em vigor. Declaram, ainda, que preenchem as condições necessárias para homologação de seus respectivos mandatos pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 4.122, de 02 de agosto de 2012.

4 - Ratificadas as distribuições já realizadas aos acionistas na proporção de suas respectivas participações, no valor total de R\$3.832.960,77 (três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta e sete

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

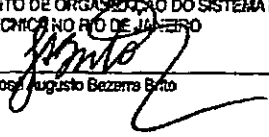
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PENTAGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
Nire: 33300014373
Protocolo: 0020142181471 - 26/06/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BAF223A306D545FA0081E20944A9CF0286BA18774497BDF04DB3B6C76AF7E117
Arquivamento: 00002641271 - 02/07/2014

001281



168763

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRÁTICA DOS CONSTA DE CARTA EMITIDA À PARTE.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO


5.287.444-3 - José Augusto Bezerra Brito
Analista



Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PENTAGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
Nire: 33300014373
Protocolo: 0020142181471 - 26/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BAF223A306D545FA0081E20944A9CF0286BA18774497BDF04DB3B6C76AF7E117
Arquivamento: 00002641271 - 02/07/2014

centavos), sendo R\$3.757.950,34 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) a título de dividendos intermediários, referentes aos lucros apurados nos exercícios de 2013, e R\$75.010,43 (setenta e cinco mil e dez reais e quarenta e três centavos) a título de juros sobre o capital próprio.

5 - Aprovado que os juros creditados em favor dos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, no valor total de R\$75.010,43 (setenta e cinco mil e dez reais e quarenta e três centavos), sejam imputados pelo seu valor líquido de imposto de renda, correspondente a R\$63.758,85 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), ao valor dos dividendos obrigatórios para todos os efeitos legais.

6 - Em virtude da distribuição mencionada no(s) item(ns) 4 e 5 supra, declarar satisfeito o pagamento dos dividendos obrigatórios aos acionistas, nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores.

7 - Fixar a remuneração para os membros da Diretoria no limite máximo global anual de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida e por todos assinada.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2014.

MESA:


NATHALIA MACHADO LOUREIRO
Presidente


MARCO AURÉLIO MACHADO FERREIRA
Secretário

ASSINATURAS:


SÉRGIO DA COSTA RIBEIRO


MARCELO DA COSTA RIBEIRO


MARCO AURÉLIO MACHADO FERREIRA


NATHALIA MACHADO LOUREIRO


MARCELLE MOTTA SANTORO



Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PENTAGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
Nire: 33300014373
Protocolo: 0020142181471 - 26/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BAF223A306D545FA0081E20944A9CF0286BA18774497BDF04DB3B6C76AF7E117
Arquivamento: 00002641271 - 02/07/2014

001283




168765

00-2014/ 2 1 8 1 4 7 - 1 26 jun 2014 17:25
JUCERJA Guia: 101216506

3330001437-3 Atos: 303
PENTAGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES M
OBILIARIOS HASH: J14062181471Q
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002637385 18/06/2014 301

ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRÁTICA DOS CONSTA DE CARTA EMITIDA À PARTE.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO


5.287.444-3 - José Augusto Bezerra Bito
Analista



Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PENTAGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
Nire: 33300014373
Protocolo: 0020142181471 - 26/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BAF223A306D545FA0081E20944A9CF0286BA18774497BDF04DB3B6C76AF7E117
Arquivamento: 00002641271 - 02/07/2014

LOWENTHAL
ADVOGADOS

Abrão Lowenthal
Karin Lowenthal Topczewski
Fabio Lowenthal
Luciana Freire Nordi Rocha
Marcelo Monteiro Britto

Eduardo Francisco Crespo
Paulo Henrique Brasil de Carvalho
Fernando Koin Krounse Dentes
Marcio de Andrade Lopes
Vanessa Medeiros Meira

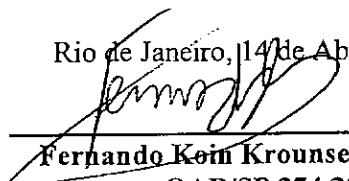
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO- RJ**

Processo nº. 0093715-69.2015.8.19.0001

BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, instituição financeira devidamente constituída, estabelecida na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 1.703, CEP 04543-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.895.683/0001-16, por seu advogado que esta subscreve (doc. anexo), nos autos da Recuperação Judicial de **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**, vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da anexa procuração, e por fim, requer que todas as publicações na imprensa oficial, relativamente à presente ação, sejam feitas exclusivamente em nome dos advogados **(ambos) Abrão Lowenthal, inscrito na OAB/SP sob nº 23.254, e Fernando Koin Krounse Dentes, inscrito na OAB/SP sob nº 274.307, SOB PENA DE NULIDADE.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2015.



Fernando Koin Krounse Dentes-adv
OAB/SP 274.307

Alameda Rio Claro, 273, 12º andar
01332-010 • São Paulo, SP, Brasil
T 55 11 3284-4511
F 55 11 3287-9454
www.lowenthal.com.br

13º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO AVELINO LUÍS MARQUES

1287
A 09
2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
13º TABELÃO DE NOTAS

L
LIVRO 4105
PAGINA 277

CIDADE DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

LIVRO 4105 - PÁG. 277 - GRÁV. BCO INDUSTRIAL-ADJUDICIA - 17/09/2010.
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: - BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. -

SAIBAM quantos esta virem, que aos dezessete (17) dias do mês de setembro, do ano dois mil e dez (2010), na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1703, 2º andar, onde a chamado vim, perante mim, escrevente habilitada, compareceu como outorgante, BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A, empresa com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.º 1703, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.895.683/0001-16, com seu Estatuto Social Consolidado conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 182.629/09-0, neste ato, nos termos dos artigos 21, 22, alínea ii do artigo 29, artigo 31 e seu parágrafo único, de seu estatuto; representada por seus diretores, LUIZ CASTELLANI PEREZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 8.209.108-0, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 030.634.508-04, MIGUEL ÂNGELO RÚBIO JÚNIOR, brasileiro, casado, bancário, portadora da cédula de identidade RG nº 5.759.885-X, SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 390.829.898-91, ambos com endereço comercial no da outorgante, reeleitos nos termos da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de fevereiro de 2008, devidamente registrada sob n.º 89.448/08-0, em 26/03/2008, na citada JUCESP, de cujos atos uma cópia autenticada de cada ficam arquivadas nestas notas sob nº 1292/2008, e 1342/2009; os presentes reconhecidos como os próprios conforme os documentos supra mencionados, e a mim, escrevente habilitada, exibidos, do que dou fé. - E, pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que, inexistem quaisquer outras alterações sociais, além das supra citadas, e, por este instrumento de procuração e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: Abrão Lowenthal, casado, inscrito na OAB/SP 23.254 e no CPF/MF sob nº 045.348.678-91, Eduardo Francisco Crespo, casado, inscrito na OAB/SP 217.854 e no CPF/MF sob nº 232.364.858-68, Paulo Henrique Brasil de Carvalho, casado, inscrito na OAB/SP 114.908 e no CPF/MF sob nº 116.686.158-94; Viviane Ruas Patrício, casada, inscrita na OAB/SP 257.192 e no CPF/MF sob nº 301.851.388-61; Fernando Koin Krounse Dentes, solteiro, inscrito na OAB/SP 274.307 e no CPF/MF sob nº 325.083.078-07; Camilla Taguchi Cerpa Leite, solteira, inscrita OAB/SP 284.002 e no CPF/MF sob nº 227.201.808-40; e os estagiários Marcio de Andrade Lopes, solteiro, inscrito na OAB/SP 172.441-E e no CPF/MF sob nº 317.359.698-82; Renata Aparecida Gonçalves Silveira, solteira, inscrita na OAB/SP 176.184-E e no CPF/MF sob nº 314.309.088-78, todos brasileiros, advogados, integrantes do escritório LOWENTHAL ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.343.981/0001-69, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 273, 12º andar, CEP 01332-010, a quem confere os

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS. QUALQUER ADVERTÊNCIA, INSCRIÇÃO OU ENDERECO, ANULA ESTE DOCUMENTO.

OP. 101120080

SP10984105277

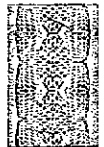


10982602238531.000246082-7

P:03713 R:003082

26/09/2010
AUTENTICADO
19 MAR. 2015
PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622
11234
1044AE114863

União Internacional
de Notários Latinos
(Fundada em 1946)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
13º TABELÃO DE NOTAS

LIVRO 4105
PAGINA 278

CIDADE DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

poderes da cláusula "ad-judicia" e "et extra", para representar o outorgante perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo ajuizar ações judiciais contra terceiros em nome do outorgante ou defendê-lo nas contrárias, agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente de ordem de nomeação, até o valor máximo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que os casos de valor excedente a este montante serão outorgados individualmente pelo outorgante, acompanhando-as até final julgamento; representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, quer sejam autarquias, órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, requerer aberturas, de inquéritos policiais, podendo, ainda, requerer, reconvir, impugnar, replicar, recorrer, acordar, firmar documentos e, transigir, desistir, dar e receber quitação, e nomear prepostos e praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste, inclusive substabelecer, somente com reserva de poderes, nos limites do contrato de prestação de serviços firmado com o outorgante, ressalvando que os poderes agora outorgados deverão ser exercidos de forma restrita e ilimitados aos assuntos que lhe(s) for(em) encaminhados formal e diretamente por meio eletrônico e/ou físico pelo outorgante, enfim praticar todos os atos necessários nos termos do estatuto social da outorgante.- A presente procuração terá validade por (05) cinco anos a contar desta data.- E, de como assim o disse, dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente instrumento, que depois de feito e lido, achou conforme, aceitou, outorgou e assina (Emolumentos: ao Tabelião R\$62,66; ao Estado R\$17,80; ao Ipesp R\$13,18; R. Civil R\$3,30; Trib. Justiça R\$3,30, Santa Casa R\$0,62; TOTAL R\$100,86).- Eu, Luiz Castellani Perez (Thais Leovergilia Peaguda), Escrevente Habilitada, a lavrei. Luiz Castellani Perez
do tabelião e subscrito

LUIZ CASTELLANI PEREZ

MIGUEL ANGELO RUBIO JUNIOR

Luiz Castellani Perez

Miguel Angelo Rubio Junior


Amplio

SP10984105278



COLEÇÃO
SERIAL
AUTENTICAÇÃO
1044AE
9 MAR 2015
Miguel Angelo Rubio Junior
Escritório de São Paulo

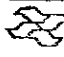
13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

Amg 

CERTIDÃO

O Décimo Terceiro Tabelião de Notas desta Capital, atendendo ao pedido verbal de pessoa interessada, **CERTIFICA**, que a cópia anexo desta certidão foi extraída por processo reprográfico, conforme faculta as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, sendo constituída da PROCURAÇÃO, lavrada nestas notas, no livro 4105 as paginas 277/278. O referido é verdade e dou fé. São Paulo-SP, 25 (VINTE E CINCO) dias do mês de JULHO de 2011 (dois mil e onze). Eu, a conferi e assino *Amg*
Ao Tabelião: R\$ 24,84, Estado: R\$ 7,06, Ipesp: R\$ 5,23, R.Civil: R\$ 1,31, Tribunal: R\$ 1,31, Santa Casa: R\$ 0,25, Total.: R\$ 40,00.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALOR EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUELQUER AUTENTICAÇÃO - INSCRIÇÃO DO EREGIDO - INVALIDA EM ESTE DOCUMENTO

 13º Tabelião de Notas
da Capital - SP
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 São Paulo SP

26º Tabelião de Notas
www.26notas.com.br
AUTENTIQUE ESTA COPIA DE NOTA
CONFORME AO PROCEDIMENTO
A MIM APRESENTADO
São Paulo, 19 MAR. 2015
10444E114856

União Internacional
do Notariado Latino
Fundada em 1942



P:03713 R:003083

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622

LOWENTHAL ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa da advogada **Vanessa Medeiros Meira**, OAB/SP 352.831, todos os poderes que me foram concedidos por **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**, especialmente para representá-lo nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **GALVÃO ENGENHARIA S.A**, processo nº. 0093715-69.2015.8.19.0001, em trâmite perante à 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2015.



Fernando Koin Krouse Dentes – adv.
OAB/SP 274.307

~~1288~~

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ.

Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001

BANCO ABC BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.195.667/0001-06, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.400, 4º andar, São Paulo – SP, CEP 04543-000, por seu procurador infra-assinado, nos autos da Recuperação Judicial movida por GALVÃO ENGENHARIA S.A., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos anexos atos constitutivos, procuração, e substabelecimento, para fins de regularizar a representação processual.

Por fim, requer que a intimação de todos os atos processuais seja feita em nome do **Dr. Paulo Sergio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo**, inscrito na OAB/SP 180.623, anotando-o na contracapa dos autos, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2015

Felippe Accioli ~~Lins Santos~~
OAB/RJ nº 120410



1285

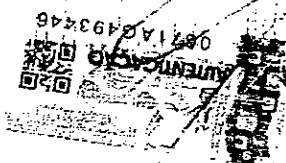
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, BANCO ABC BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 1400, 3.º, 4.º e 5.º andares, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.195.667/0001-06, por seus representantes legais, nomeia e constituem seus bastantes procuradores Dr. CHRISTIAN MAX FINARDI SQUASSONI, brasileiro, casado, advogado, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o n.º 144.669 e o Dr. EDUARDO BARBOSA LEÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o n.º 221.605, ambos com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 4.º andar, a quem confere poderes para o foro em geral, contidos na cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", agindo em conjunto ou isoladamente, independente de ordem de nomeação podendo ajuizar todas as ações necessárias a salvaguardar os interesses do Outorgante em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, substabelecer com reservas de iguais os poderes ora conferidos, bem como recorrer, contestar, transigir, confessar, admitir litisconsortes, desistir, renunciar, receber e dar quitação, adjudicar e arrematar bens, requerer levantamento de depósito judicial em qualquer Banco público ou privado, mediante apresentação de alvará judicial, bem como solicitar extratos bancários em qualquer Banco público ou privado a cerca de contas judiciais abertas, participar de Assembleia Geral de Credores em processos de Recuperação Judicial, com poderes para votar, abster-se de votar, impugnar, formular requerimentos e divergências, providenciar a averbação da certidão de distribuição de execução de título extrajudicial, para fins do artigo 615-A do Código de Processo Civil, efetuar o registro de medidas judiciais de arresto, sequestro e penhora, assim como providenciar o registro de garantias imobiliárias, notificações de intimação para purgação de mora e requerimento de consolidação da propriedade para os fins previstos na 9.514/97, assim como efetuar registro de cartas de adjudicação e

Banco ABC Brasil S.A.

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1400 4º and. CEP 04543-000 Itaim Bibi - São Paulo - SP. Tel.: 55 (11) 3170-2005 www.abcbrasil.com.br

Subsidiária do Arab Banking Corporation



1290
~~1286~~



arrematação passadas em favor do Outorgante, dirimindo duvidas e formulando requerimentos juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis em todo o território nacional, assim como representar o Outorgante perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN de qualquer Estado da federação, o Cartório de Títulos e Documentos, Cartório de Protestos de Títulos ou registro de outros bens e, assinar Notificações Extrajudiciais, bem como representar o Outorgante perante quaisquer repartições federais, estaduais ou municipais, pedindo vistas de processos, tomando ciência de auto de infração, requerendo e alegando tudo o que for de seu direito e interesse para o estrito cumprimento do presente mandato, inclusive para os fins da Lei 11.941/09 e MP 470/2009, assim como com poderes para nomear preposto para comparecimento em audiências cíveis e trabalhistas.

São Paulo, 09 de janeiro de 2014.

[Handwritten signatures]

BANCO ABC BRASIL S.A.

Gustavo Arantes Lanhoso
Diretor Vice-Presidente

Renato Pasqualin Sobrinho
Diretor Vice Presidente

2 notário

San Joaquin, Av. Itaim Bibi, 219 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep: 04534-012 - fone: (11) 3676-1836

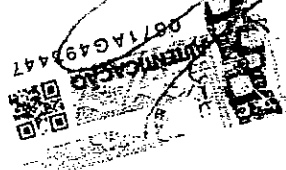
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
notário

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) GUSTAVO ARANTES LANHOSO e (1) RENATO PASQUALIN SOBRINHO, em documento seu valor econômico São Paulo, 14 de janeiro de 2014.
Em Teste de verdade. Cód. [-1239109414434932468056-2428]

FRANCISCO VERRILHO MARCIANO - Escrevente (valor total R\$ 9,00)
Selo(s): 2 Atas: 1077AA-219533
O Presente ato encontra-se válido nos termos da autenticidade.

FIRMA 219533
1077AA219533

Banco ABC Brasil S.A.
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1400 4º and. CEP 04543-000 Itaim Bibi - São Paulo - SP Tel: 55 (11) 3170-2005 www.abcbrazil.com
Subsidiária do Arab Banking Corporation





1291
~~1287~~

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, **EDUARDO BARBOSA LEÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 114.581.918-42, e na OAB/SP sob nº 221.605, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803 - São Paulo - SP - CEP 01453-000, substabelece, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados, **Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP nº 180.623 e no CPF/MF sob o nº 189.651.468-52, **Paulo Fernando Talarico**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 171.647 e CPF/MF nº 167.115.898-90, **Rodrigo Francisco Vesterman Alcade**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 163.332, e no CPF/MF sob nº 259.309.528-84, **Camila Marques do Espírito Santo**, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB/SP nº 172.383-E e no CPF nº 354.364.938-82, e **Juliana Mendes Marques**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 286.852 no CPF/MF 324.142.568-18, integrantes da sociedade de advogados, **FERRAZ DE CAMARGO E COBRA ADVOGADOS**, com escritório na Rua Joaquim Floriano, 397, 7º andar, CEP 04534-011, São Paulo - SP, todos os poderes que lhe foram outorgados pelo BANCO ABC BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.195.667/0001-06, por meio de instrumento de procuração anexo, em especial para defender os interesses do **BANCO ABC BRASIL S.A.**, em ação proposta por **GALVAO ENGENHARIA S.A.** e **GALVAO PARTICIPACOES S.A.**, perante o 7º Vara Empresarial, da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, processo Nº0093715-69.2015.8.19.0001.

São Paulo, 30 de março de 2015.

Eduardo

EDUARDO BARBOSA LEÃO
OAB/SP nº 221.605

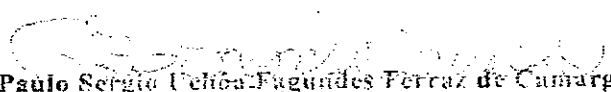
1292
FERRAZ CAMARGO

~~1288~~

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente, o abaixo assinado **PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP nº. 180.623, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº. 397, 7ª Andar, CEP 04534-011, Itaim Bibi, São Paulo - SP, **SUBSTABELECE**, como de fato substabelecido tem, com reserva de iguais poderes para si ou para qualquer integrante do seu escritório, os que foram outorgados por *Banco ABC Brasil S/A*, nos autos da Recuperação Judicial movida por **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**, ao advogado **FELIPPE ACCIOLY LINS**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ nº. 120.410, com escritório na Avenida Presidente Vargas, nº. 502, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20071-004, podendo praticar todos os atos outorgados no instrumento de mandato original, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 23 de abril de 2015


Paulo Sergio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo
OAB/SP 180.623



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Corregedoria Geral de Justiça
Diretoria Geral de Administração (DGADM)
Departamento de Distribuição (DEDIS)
Divisão de Protocolo Geral (PROGER)

1297
~~1293~~

Processo nº 009315-69.2015.8.19.0001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, segundo informação do advogado, esta petição atende aos requisitos constantes no parágrafo único do artigo 1º do Provimento CGJ nº 40/2014, em que consta se tratar de último dia de prazo.

Rio de Janeiro, 24 de ABRIL de 2015.

ADRIANA OLIVEIRA DA GAMA

Técnico de Atividade Judiciária – PROGER (Posto Avançado)
Matrícula: 01/30048

~~*~~ - 0431R5-120.410


... DA MENSAGEM

1298 Folha 1 de 7

<<TLG. MCD2S-5881/2015 - SEGUNDA SEÇÃO - SOJ (ACA) 28/04/15
 ATENÇÃO: A SEGUINTE DECISÃO COMUNICA CONCESSÃO LIMINAR E SOLICITA O ENVIO DE INFORMAÇÕES.
 PUBLICAÇÃO PREVISTA NO DJ ELETRÔNICO DE 29/4/2015. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, O INTEIRO TEOR DA DECISÃO PODE SER CONSULTADO NA PÁGINA DO STJ NA INTERNET.

COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, NOS AUTOS DO(A) CONFLITO DE COMPETÊNCIA N/0 139693/RJ, 2015/0087172-3, NÚMERO NA ORIGEM: 08018107920158120021 / 8018107920158120021 / 0093715692015190001 / 93715692015190001, EM QUE FIGURAM COMO SUSCITANTE GALVAO ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SUSCITADOS JUÍZO DE DIREITO DA 7A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO RJ E JUÍZO DE DIREITO DA 4A VARA CÍVEL DE TRÊS LAGOAS - MS, INTERESSADO MF ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO CONCEDENDO LIMINAR E SOLICITANDO INFORMAÇÕES: "TRATA-SE DE CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA, COM PEDIDO LIMINAR, EM QUE É SUSCITANTE GALVÃO ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TENDO COMO SUSCITADOS, DE UM LADO, O JUÍZO DE DIREITO DA 7/A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ E, DE OUTRO, O JUÍZO DE DIREITO DA 4/A VARA CÍVEL DE TRÊS LAGOAS/MS. ALEGA A SUSCITANTE QUE PLEITEOU OS BENEFÍCIOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEI N/0 11.101/2005, CUJO PROCESSAMENTO FOI DEFERIDO PELO PRIMEIRO SUSCITADO EM 27.3.2015. ADUZ QUE:"3. DE OUTRO LADO, TEM-SE O JUÍZO DA 4/A VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS/MS ('JUÍZO CÍVEL DE TRÊS LAGOAS'), PERANTE O QUAL TRAMITA A AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL PROPOSTA POR MF ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ('MF'), FIGURANDO COMO EXECUTADOS A GESA, O CONSÓRCIO UFN III E A SINOPEC PETROLEUM DO>

DOBRAR

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA CENTRAL, SALA 706 CENTRO 20020-903 - Rio de Janeiro/RJ	NÚMERO DO TELEGRAMA MES00850261BR 62908  DHP 28/04/2015 13:31


PE 28/04 17:31

CONTEÚDO DA MENSAGEM

Folha 2 de 7

<BRASIL LTDA. (PROCESSO N/0 0801810-79.2015.8.12.0021).4. O JUÍZO CÍVEL DE TRÊS LAGOAS, EM 07.04.2015, MESMO CIENTE DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA GESA (DOC. 02), ACOLHEU O PEDIDO LIMINAR FORMULADA PELA MF PARA DETERMINAR O ARRESTO DE VALORES CONSTANTES DE CONTAS CORRENTES E ATIVOS FINANCEIROS DE TITULARIDADE DA GESA E DAS EXECUTADAS (DOC. 03), CULMINANDO NO BLOQUEIO DA EXPRESSIVA QUANTIA DE R\$ 824.256,26 PERTENCENTES À GESA, CONFORME EXTRATO JUNTADO ÀS FLS. 145 DAQUELES AUTOS (DOC. 04).(...)33. NÃO SE PODE OLVIDAR QUE OS CRÉDITOS COBRADOS NOS AUTOS DA EXECUÇÃO EM QUE FOI DEFERIDA A LIMINAR PELO JUÍZO CÍVEL DE TRÊS LAGOAS JÁ ESTÃO ARROLADOS NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA GESA (DOC. 09)" (FLS. 2/11, E-STJ).DEFENDE QUE SOMENTE O JUÍZO RECUPERACIONAL DETÉM COMPETÊNCIA PARA DECIDIR SOBRE OS ATOS DE CONSTRIÇÃO CONTRA SEU PATRIMÔNIO, JUSTIFICANDO A CONCESSÃO DE LIMINAR DE SUSPENSÃO DOS ATOS EXECUTÓRIOS DETERMINADOS POR OUTRO JUÍZO E, AO FINAL, A PROCEDÊNCIA DO CONFLITO SUSCITADO, DECLARANDO-SE COMPETENTE O JUIZ DA RECUPERAÇÃO PARA DECIDIR SOBRE O DESTINO DOS BENS.É O RELATÓRIO. DECIDO.A LIMINAR DEVE SER CONCEDIDA PARCIALMENTE.DE INÍCIO, INDEFIRO O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES BLOQUEADOS OU PENHORADOS. NÃO É O CASO DE LEVANTAMENTO DA CONSTRIÇÃO REALIZADA NOS AUTOS, MAS, SIM, DE REMESSA DOS BENS AO JUÍZO COMPETENTE, QUAL SEJA, O DA RECUPERAÇÃO, PARA QUE ESTE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ESSA É A LINHA ADOTADA POR MIM NOS EDCL NO CC N/0 115.524 (DJE 30.9.2011) E TAMBÉM PELO MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO NOS EDCL NO CC N/0S 112.300 (DJE 17.5.2011), 109.805 (DJE 10.2.2011) E 112.301 (DJE 2.2.2011). NÃO HÁ FALAR EM LEVANTAMENTO DA PENHORA INCIDENTE SOBRE TAIS BENS POR SE TRATAR AQUI DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA.QUANTO AO MAIS, A QUESTÃO NÃO É NOVA NESTA CORTE, JÁ HAVENDO SE FIRMADO O>

DOBRAR

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS: <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA CENTRAL, SALA 706 CENTRO 20020-903 - Rio de Janeiro/RJ	NÚMERO DO TELEGRAMA ME500850261BR 62908  DHP 28/04/2015 13:31

PE 28/04 17:31


CONTEÚDO DA MENSAGEM

Folha 3 de 7

1300
13000

<ENTENDIMENTO DE QUE DEFERIDO O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, É DO JUÍZO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS A COMPETÊNCIA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS DE EXECUÇÃO DECORRENTES DE PROCESSOS MOVIDOS CONTRA O DEVEDOR, CONSOANTE SE OBSERVA DOS SEGUINTE PRECEDENTES:"PROCESSO CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. LEI DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. EMISSÃO FRAUDULENTE DE DUPLICATAS. DANO MORAL. SÚMULA 7 DO STJ. PROVA DO DANO SOFRIDO PELA PESSOA JURÍDICA. DESNECESSIDADE. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA DO STF.1. A DECISÃO QUE DEFERE O PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL TEM COMO UM DE SEUS EFEITOS A SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES INDIVIDUAIS CONTRA O DEVEDOR QUE, DESSA FORMA, PODE DESFRUTAR DE MAIOR TRANQUILIDADE PARA A ELABORAÇÃO DE SEU PLANO DE RECUPERAÇÃO, ALCANÇANDO O FÔLEGO NECESSÁRIO PARA ATINGIR O OBJETIVO DE REORGANIZAÇÃO DA EMPRESA (ART. 6/O, § 4/O, C/C ART. 52, III, DA LEI N. 11.101/2005).2. NESSA LINHA, PARA ALCANÇAR ESSE DESIDERATO, É ÔNUS DO DEVEDOR INFORMAR A DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO DESSAS AÇÕES AO JUÍZO PERANTE O QUAL ELAS ESTÃO TRAMITANDO, NO MOMENTO EM QUE DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO, O QUAL É O TERMO A QUO DA CONTAGEM DO PRAZO DE DURAÇÃO DO SOBRESTAMENTO (ART. 6/O, § 4/O, DA LFR), QUE PODE SER AMPLIADO PELO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES DE CADA SITUAÇÃO. NO CASO CONCRETO, PORÉM, A CORTE A QUO NÃO CONSIDEROU QUE A INFORMAÇÃO ACERCA DA SUSPENSÃO DA AÇÃO PELO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO DEVERIA TER SIDO OBRIGATORIAMENTE REALIZADA AO JUÍZ SINGULAR, MAS SIM QUE, DE ACORDO COM AS CIRCUNSTÂNCIAS, NÃO ERA O CASO DE DILARGAR O PRAZO DE 180 DIAS.(...)5. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO."(RESP N/O 1.116.328/RN, REL. MINISTRO>

DOBRAR

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 <input type="checkbox"/> Mudou-se 6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente 7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido 8 <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado 4 <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:..... 5 <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA CENTRAL, SALA 706 CENTRO 20020-903 - Rio de Janeiro/RJ	NÚMERO DO TELEGRAMA MES00850261BR 62908  DHP 28/04/2015 13:31


PE 28/04 17:31

CONTEÚDO DA MENSAGEM

1301 Folha 4 de 7

<LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, JULGADO EM 10/9/2013, ~~DE 23/02~~ 2013)" CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL ~~CRÉDITO~~ SUJEITO À RECUPERAÇÃO. CRÉDITO LÍQUIDO. NÃO INCLUSÃO NO PLANO. HABILITAÇÃO. FACULDADE. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO INDIVIDUAL DURANTE O TRÂMITE DA RECUPERAÇÃO. 1. NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 11.101/2005, ESTÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL TODOS OS CRÉDITOS EXISTENTES NA DATA DO PEDIDO, AINDA QUE NÃO VENCIDOS. 2. SE O CRÉDITO É ILÍQUIDO, A AÇÃO DEVE PROSSEGUIR NO JUÍZO TRABALHISTA ATÉ A APURAÇÃO DO RESPECTIVO VALOR (ART. 6º, § 2º, DA LEI 11.101/2005). PORÉM, SE O CRÉDITO JÁ FOI APURADO, PODE SER HABILITADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 3. NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI 11.101/2005, O CRÉDITO LÍQUIDO NÃO HABILITADO NO PRAZO DE QUINZE DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL SERÁ RECEBIDO NA RECUPERAÇÃO NA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA, SENDO DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO ESTABELECE A FORMA COMO SERÁ SATISFEITO, SOB PENA DE NÃO SER ADIMPLIDO DURANTE O TRÂMITE DA RECUPERAÇÃO, MAS SOMENTE APÓS SEU ENCERRAMENTO, JÁ QUE AS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS PERMANECEM SUSPENSAS. 4. A HABILITAÇÃO É PROVIDÊNCIA QUE CABE AO CREDOR, MAS A ESTE NÃO SE IMPÕE. CASO DECIDA AGUARDAR O TÉRMINO DA RECUPERAÇÃO PARA PROSSEGUIR NA BUSCA INDIVIDUAL DE SEU CRÉDITO, É DIREITO QUE LHE ASSEGURA A LEI. PORÉM, ADMITIR QUE ALGUNS CREDORES QUE NÃO ATENDERAM OU NÃO PUDEAM ATENDER O PRAZO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS SUBMETIDOS À RECUPERAÇÃO (ARTS. 7º, § 1º, E 52, § 1º, III, DA 140979) PROSSIGAM COM SUAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS OFENDE A PRÓPRIA LÓGICA DO SISTEMA LEGAL APLICÁVEL. IMPORTARIA EM CONFERIR MELHOR TRATAMENTO AOS CREDORES NÃO HABILITADOS, ALÉM DE SIGNIFICAR A INVIABILIDADE DO PLANO DE REORGANIZAÇÃO NA MEDIDA EM QUE PARTE DO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE RECUPERANDA PODERIA SER ALIENADO NAS>

DOBRAR

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falhou..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar).....
	EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA CENTRAL, SALA 706 CENTRO 20020-903 - Rio de Janeiro/RJ	NÚMERO DO TELEGRAMA ME500850261BR 62908  DHP 28/04/2015 13:31

PE 28/04 17:31


CONTEÚDO DA MENSAGEM

1302 Folha 5 de 7

<REFERIDAS EXECUÇÕES, IMPLICANDO, ASSIM, A RUPTURA DA INDIVISIBILIDADE DO JUÍZO UNIVERSAL DA RECUPERAÇÃO E O DESATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA (ART. 47 DA LF), REITOR DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.5. CONFLITO CONHECIDO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE DOIS DIFERENTES JUÍZOS DECIDIREM ACERCA DO DESTINO DE BENS PERTENCENTES A EMPRESA SOB RECUPERAÇÃO, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO – SP”. (CC Nº 114.952/SP, REL. MINISTRO RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, DJE 26/9/2011).

”PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. AGRAVO REGIMENTAL. JUÍZO DE DIREITO E JUÍZO DO TRABALHO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. ATOS DE EXECUÇÃO. MONTANTE APURADO. SUJEIÇÃO AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 6º, § 4º, DA LEI N. 11.101/2005. RETOMADA DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.1. TANTO SOB A ÉGIDE DO DECRETO-LEI N. 7.661/1945 COMO DA LEI N. 11.101/2005, RESPEITADAS AS ESPECIFICIDADES DA FALÊNCIA E DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, É COMPETENTE O RESPECTIVO JUÍZO PARA PROSSEGUIMENTO DOS ATOS DE EXECUÇÃO, TAIS COMO ALIENAÇÃO DE ATIVOS E PAGAMENTO DE CREDORES, QUE ENVOLVAM CRÉDITOS APURADOS EM OUTROS ÓRGÃOS JUDICIAIS, INCLUSIVE TRABALHISTAS, AINDA QUE TENHA OCORRIDO A CONSTRIÇÃO DE BENS DO DEVEDOR.2. SE, DE UM LADO, HÁ DE SE RESPEITAR A EXCLUSIVA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA LABORAL PARA SOLUCIONAR QUESTÕES ATINENTES À RELAÇÃO DO TRABALHO (ART. 114 DA CF); POR OUTRO, NÃO SE PODE PERDER DE VISTA QUE, APÓS A APURAÇÃO DO MONTANTE DEVIDO AO RECLAMANTE, PROCESSAR-SE-Á NO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL A CORRESPONDENTE HABILITAÇÃO, EX VI DOS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS QUE REGEM O PLANO DE REORGANIZAÇÃO DA EMPRESA RECUPERANDA.3. A SEGUNDA SEÇÃO DO STJ TEM JURISPRUDÊNCIA FIRMADA NO SENTIDO DE QUE,>

DOBRAR

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA CENTRAL, SALA 706 CENTRO 20020-903 - Rio de Janeiro/RJ	NÚMERO DO TELEGRAMA ME500850261BR 62908  DHP 28/04/2015 13:31

PE 28/04 17:31

CONTEÚDO DA MENSAGEM


1303 Folha 6 de 7

<NO NORMAL ESTÁGIO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NÃO É RAZOÁVEL A RETOMADA DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS APÓS O SIMPLES DECURSO DO PRAZO LEGAL DE 180 DIAS DE QUE TRATA O ART. 6º, § 4º, DA LEI N. 11.101/2005 .4. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO". (AGRG NO CC Nº 101.628/SP, REL. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA SEÇÃO, DJE 1/0/6/2011). LOGO, EM UM EXAME PERFUNCTÓRIO, PRÓPRIO DAS LIMINARES, ESTÁ EVIDENCIADO O CONFLITO DIANTE DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO ACIMA RELACIONADA. EM VISTA DO EXPOSTO, CONCEDO PARCIALMENTE A LIMINAR PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO DOS ATOS EXPROPRIATÓRIOS DECORRENTES DO PROCESSO EM TRÂMITE NO JUÍZO DE DIREITO DA 4/A VARA CÍVEL DE TRÊS LAGOAS/MS. DESIGNO, AINDA EM PROVIMENTO LIMINAR, O JUÍZO DE DIREITO DA 7/A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ PARA RESOLVER, EM CARÁTER PROVISÓRIO, EVENTUAIS MEDIDAS URGENTES ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO NO PRESENTE CONFLITO. OFICIEM-SE AOS JUÍZOS SUSCITADOS, COM URGÊNCIA, COMUNICANDO A LIMINAR E SOLICITANDO INFORMAÇÕES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ARTIGO 197 DO RISTJ). DETALHE O JUÍZO DA RECUPERAÇÃO O ESTÁGIO ATUAL DO PROCEDIMENTO E SE A DEVEDORA VEM ATENDENDO A TODOS OS COMANDOS NO SENTIDO DE PERMITIR SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL. APÓS, ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA PARECER (ARTIGO 198 DO RISTJ). PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. BRASÍLIA (DF), 27 DE ABRIL DE 2015."

SEGUE CÓPIA DA DECISÃO E PETIÇÃO INICIAL VIA CORREIOS. ASSIM, SOLICITO-LHE QUE SEJAM PRESTADAS AS NECESSÁRIAS INFORMAÇÕES. ATENCIOSAMENTE MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, RELATOR. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TELEFONES: (61) 3319.8000 (CENTRAL)/ (61) 3319.8410 (INFORMAÇÕES PROCESSUAIS)/ (61) 3319.8242/8243 (PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/(61) 3319.8700/8194/8195 (PROTOCOLO DE >

DOBRAR

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falta:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA CENTRAL, SALA 706 CENTRO 20020-903 - Rio de Janeiro/RJ	NÚMERO DO TELEGRAMA ME500850261BR 62908  DHP 28/04/2015 13:31


PE 28/04 17:31

CONTEÚDO DA MENSAGEM

1304 Folha 7 de 7

<FAXES)/WWW.STJ.JUS.BR (SITE OFICIAL)/ENTES PÚBLICOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO PODEM UTILIZAR O MALOTE DIGITAL PARA AS COMUNICAÇÕES OFICIAIS (RES/CNJ N. 100, de 24.11.2009)>>

DOBRAR

REMIENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA CENTRAL, SALA 706 CENTRO 20020-903 - Rio de Janeiro/RJ	NÚMERO DO TELEGRAMA ME500850261BR 62908  DHP 28/04/2015 13:31

PE 28/04 17:31

Galdino · Coelho · Mendes

001305

1305

Flavio Galdino
Sergio Coelho
João Mendes de O. Castro
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
Gustavo Salgueiro
Rafael Pimenta
Isabel Picot França

Marcelo Atherino
Marta Alves
Filipe Guimarães
Fabrício Pires Pereira
Cláudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Miguel Mana
Felipe Brandão
Danilo Palinkas Anzelotti


Vanessa F. Rodrigues
Milene Pimentel Moreno
Julianne Zanconato
Rodrigo Garcia
Lia Stephanie S. Pompili
Wallace de Almeida Corbo
Carlos Brantes
Isabela Rampini Esteves
Renato Alves

Gabriel Jacarandá
Pedro Mota
Laura Mine Nagai
Annita Gurman
Adrianna Chambô Eiger
André Furquim Werneck
Nabia Salis Kisere

E XMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

J. Ces.

RJ, 05/05/15


Juliana Camargo P. Simão
Juiz de Direito

Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001

GALVÃO ENGENHARIA S.A., em recuperação judicial ("GESA"); e
GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial ("GALPAR"), ambas já
qualificadas nos autos da sua Recuperação Judicial, vêm a V. Exa., por seus
advogados abaixo assinados, expor e requer o que se segue.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / nº 17 / salas 501-502
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865



FATOS RELEVANTES:

DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE

1. Consoante explicado na petição inicial do processo de recuperação judicial, em trâmite perante este d. Juízo, as Recuperandas são empresas muito relevantes para o cenário econômico nacional, na medida em que garantem dezenas de milhares de postos de trabalho direta ou indiretamente, recolhem valores milionários a título de tributos e promovem a circulação de bens e riquezas em diversos estados da federação.
2. A GESA, sob o controle da GALPAR, possui diversas obras relevantes em curso. Estas obras estão diretamente relacionadas a projetos de infraestrutura estratégicos para a economia nacional. A manutenção das atividades da GESA é, sob esse aspecto, absolutamente fundamental para um sem número de pessoas.
3. Parece claro a esta altura que as Recuperandas são empresas economicamente viáveis e que se dedicam a atividades absolutamente essenciais para a economia.
4. Para ocupar esta posição, no entanto, as Recuperandas se alavancaram em medida compatível com sua capacidade de geração de receita e com seus ativos à época em que as operações foram realizadas, quando se vislumbrava um cenário francamente próspero para as suas atividades. É bem verdade, como parece notório, que esse cenário hoje se deteriorou em razão de fatores macroeconômicos imprevisíveis. Vive-se, no Brasil, uma crise sem precedentes nesse século.
5. Essa alavancagem só se tornou possível pela celebração de diversas operações bancárias. Consoante se percebe da lista de credores, anexa à petição inicial da recuperação judicial, são várias as instituições financeiras credoras da

GESA e da GALPAR.

6. A maioria dessas operações está estruturada mediante a concessão de garantias cruzadas entre as Recuperandas, na forma de avais e fianças, o que, inclusive, justificou o ajuizamento do pedido recuperacional em litisconsórcio.

7. Algumas dessas instituições financeiras com quem as Recuperandas realizaram operações bancárias exigiram, em contrapartida, a cessão fiduciária de recebíveis de determinadas obras realizadas pela GESA, por si de forma absolutamente autônoma ou por intermédio de consórcio.

8. No entanto, a crise econômica provocou a impontualidade nos pagamentos devidos à GESA, afetando assim também o caixa da GALPAR, sua controladora. A maior parte dos pagamentos devidos em razão de serviços já executados simplesmente não ocorreu, fazendo com que também as Recuperandas não fossem capazes de honrar o pagamento de suas dívidas.

9. Pois bem. Essa situação - inadimplemento contumaz dos órgãos contratantes das obras realizadas pela GESA - obviamente também afetou (e vem afetando) os créditos que foram objeto de cessão fiduciária.

10. Também já havia sido informado na petição inicial da recuperação judicial - e agora se reforça - que, embora determinadas operações de crédito estivessem garantidas pela cessão fiduciária de recebíveis de certos projetos, tais contratos não vem sendo adimplidos pelos contratantes, o que faz com que esses recebíveis não possuam liquidez imediata, o que impede a quitação das obrigações respectivas.

~~001310~~

GCM

Galvão . Coelho . Mendes
Advogados

~~001307~~

001308

EMISSÃO DE DEBÊNTURES E GARANTIAS FIDUCIÁRIAS

11. Em 30.09.2013, a GALPAR, na qualidade de Emissora, a GESA, na qualidade de garantidora, e, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Pentágono"), como agente fiduciário e representante dos debenturistas, celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Galvão Participações S.A." ("Escritura" - Doc. 01), para realização da distribuição pública com esforços restritos de colocação da 3ª emissão de 300 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória da GALPAR, no valor total de R\$ 300.000.000,00, com valor nominal de R\$ 1.000.000,00.

12. As debêntures foram emitidas em 09.10.2013 com vencimento para 09.10.2020.

13. Não houvesse sido deferido o processamento da recuperação judicial por este d. Juízo, os valores de cada uma das debêntures seriam amortizados em 5 parcelas anuais e sucessivas - em 09.10.2016, 09.10.2017, 09.10.2018, 09.10.2019 e 09.10.2020. Da mesma forma, os juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada da taxa DI acrescida de 2% incidentes seriam pagos semestralmente, a partir de 09.10.2016 até 09.10.2020.

14. Em garantia do cumprimento das obrigações pecuniárias da emissora das debêntures constituiu-se, em favor dos debenturistas, garantia fidejussória da GALPAR e cessão fiduciária em garantia dos seguintes recebíveis:

W.

- (i) 100% dos direitos de crédito, presentes e futuros, detidos contra a Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. ("Valec"), nos termos do Contrato de Prestação de Serviços referente ao Lote 02 da FIOL (Ferrovia de Integração Oeste-Leste) (Doc. 02 e Doc. 03); e
- (ii) 1/3 dos direitos de crédito, presentes e futuros, detidos contra a Concessionária de Rodovias Galvão BR-153 S.A. ("BR-153"), nos termos do "Contrato de Execução de Obras Civas, pelo Regime EPC Turnkey com Preço Global, para Execução das Obras Civas de Implantação da Rodovia Federal BR-153 TO/GO".

AS INICIATIVAS TEMERÁRIAS DA PENTÁGONO E A DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA EM RAZÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

15. Conforme estabelecem as Cláusulas 5.9.2.1 e 5.10.1 da Escritura, o primeiro pagamento de principal no valor de R\$ 60.000.000,00 e o primeiro pagamento de juros correspondente à taxa DI + 2%, incidente sobre o valor nominal das debêntures, só seriam devidos em 9.10.2016, cerca de 1 ano e meio contado da presente data.

16. No entanto, já em 23.01.2015 foi convocada Assembleia de debenturistas da 3ª Emissão para deliberar sobre eventual decretação de vencimento antecipado das debêntures, tendo em vista o alegado descumprimento da Cláusula 6.1(xxi) da Escritura, que trata do rebaixamento da classificação de risco da GALPAR atribuída pela Standard & Poor's de "BBB+(bra)" para "CCC(bra)" (Doc. 04).

17. Com o ingresso do pedido de recuperação judicial da GESA e da GALPAR, a Pentágono, na mesma data (25.03.2015), enviou Notificação declarando o vencimento antecipado da dívida, com fundamento nas Cláusulas 6.1 e 6.2 da Escritura (Doc. 05).

18. Em 30.03.2015, foi realizada Assembleia Geral de debenturistas, em continuação à Assembleia que havia sido iniciada e suspensa, para declarar que a ordem do dia inicialmente programada (vencimento antecipado por inadimplemento) havia perdido o objeto, uma vez que o ingresso do pedido de recuperação judicial já teria acarretado o vencimento antecipado automático das debêntures (Doc. 06).

19. O objetivo da Pentágono é claro: ao declarar o vencimento antecipado da dívida, pretende executar as garantias e, assim, se apropriar indevidamente de recebíveis das Recuperandas, subtraindo recursos imprescindíveis à continuidade das atividades que desenvolvem, em prejuízo a elas (Recuperandas) e também a toda a universalidade de credores.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A VALEC
PAGAMENTO DE VALOR EXPRESSIVO CUJA LIBERAÇÃO SE REQUER

20. Pois bem. Nesse interim, a Valec passou a dispor dos recursos necessários para fazer o pagamento - a título de remuneração por determinados serviços prestados pela GESA - no valor de R\$ 14.015.364,58 (quatorze milhões, quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços referido no item 14 (i) acima.

21. Esse valor deverá ser depositado a qualquer momento na conta mantida junto ao Banco Itaú (ou em conta judicial à disposição do Juízo Trabalhista de Jequié/BA, conforme explicado adiante).

22. Trata-se exatamente da conta vinculada em que são depositados os direitos creditórios oferecidos em garantia no âmbito da Cessão Fiduciária e cuja movimentação foi concedida irrestritamente pelo Banco Itaú em favor da Pentágono.

23. A toda evidência, as Recuperandas não podem ficar privadas desse expressivo valor a serem depositados pela Valec, visto que são essenciais à formação de seu capital de giro e, portanto, devem ser tratados como ativos essenciais à própria operação. A rigor, não podem ficar privadas nem destes e nem dos demais valores que vierem a ser repassados pela Valec, pelo que a medida aqui requerida deve também se projetar para os depósitos futuros.

24. É o que se passa a demonstrar.

INEQUÍVOCO DIREITO DAS RECUPERANDAS AO LEVANTAMENTO
DOS VALORES A SEREM PAGOS PELA VALEC

25. Como dito, a maior parte dos créditos garantidos pela alienação fiduciária de recebíveis não vêm sendo quitados pelos órgãos contratantes da GESA. Essa garantia está, portanto, frustrada e esses credores devem ser mantidos como quirografários no processo de recuperação judicial. Isso porque a condição básica para que a garantia se aperfeiçoasse diz diretamente com a própria existência do bem dado em garantia.

26. Verifica-se, no entanto, que as Recuperandas prestaram serviços à Valec e, em contrapartida, a Valec está prestes a efetuar o pagamento de pouco mais de R\$ 14 milhões em conta vinculada ao cumprimento da garantia mantida junto ao Banco Itaú.

27. Este valor é essencial para o pagamento da folha salarial da GESA e para a formação de capital de giro essencial à continuidade da operação.

28. Além disso, todos os demais valores que vierem a ser depositados pela Valec a título de contraprestação pelos serviços executados pela GESA no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços indicados seguem a mesma lógica – a utilização desses valores para quitação de obrigações outras coloca em risco a capacidade da GESA de continuar performando o Contrato, o que, em última análise, coloca em risco o próprio sucesso dessa recuperação judicial.

29. Com efeito, as Recuperandas não podem ficar simplesmente alijadas desses valores. O objetivo da recuperação judicial é exatamente proporcionar meios de superação de crise de modo a atender ao princípio da preservação da empresa, consoante expresso no art. 47 da Lei n.º 11.101/2005.

30. A rigor, a norma visa estimular a atividade econômica, preservando não só os interesses sociais adjacentes à atividade empresarial, como também aqueles titularizados pelos próprios credores, na medida em que evita a liquidação da empresa, que passa a ter a oportunidade de se reorganizar financeiramente, quitar suas obrigações e se manter como organismo vivo, promovendo a geração de empregos diretos e indiretos, o recolhimento de tributos e a circulação de bens e riquezas.

31. Deve-se observar, no entanto, em atendimento ao que se chama de tutela ao concurso de credores, a necessidade de adoção de critérios objetivos para

preservar a manutenção da empresa. Sob este enfoque, pergunta-se: seria correto impedir as Recuperandas de se apropriar de valores essenciais à recomposição do caixa e para a formação do capital giro, tão necessário para o desempenho das suas atividades?

32. Sim, porque a GESA é uma prestadora de serviço de obra de infraestrutura. Sabe-se que este segmento de mercado é um dos mais – senão o mais – dependente de capital de giro.

33. Caso a GESA fique impedida de se apropriar de valores decorrentes de pagamentos realizados em razão de serviços que prestou nas formas contratadas, estará impossibilitada de continuar performando os referidos contratos.

34. Já se disse também que são esses contratos os ativos mais relevantes da GESA. A manutenção desses contratos – que obviamente passa pela capacidade da GESA de continuar prestando os serviços contratados em níveis de excelência – é a principal garantia de todos os credores de que receitas suficientes serão geradas para o pagamento da dívida.

35. Dito de outra forma: caso as Recuperandas sejam alijadas dos recebíveis dessas obras, estarão impedidas de performar de forma eficiente os contratos e se verão impedidas de obter a remuneração que, no final do dia, garante o fluxo de caixa para o pagamento de toda a sua dívida.

36. Esse d. Juízo, com fundamento nas razões indicadas pelas Recuperandas, nos documentos apresentados e com apoio em parecer favorável do Ministério Público, se convenceu da efetiva existência da crise econômico financeira das Recuperandas, bem como da possibilidade de soerguimento. Não por outro motivo, deferiu o processamento da sua recuperação judicial.

37. No entanto, a recuperação judicial não será exitosa caso os recebíveis não sejam utilizados para a recomposição do caixa das Recuperandas. **Cuida-se, aqui, de tratar esses recebíveis como ativos essenciais à recuperação.**

38. A operação que se pretende evitar é a já conhecida “trava bancária”, por meio da qual o expressivo valor indicado acima, referente a serviços executados pela GESA, poderá ser levantado diretamente pela Pentágono, frustrando as Recuperandas do seu recebimento e impedindo a recomposição do seu fluxo de caixa, imprescindível para que continuem executando os serviços para os quais a GESA foi contratada.

39. Há ainda de ser enfatizado que o risco de irreparabilidade corre em desfavor das sociedades empresárias em recuperação, porque a implementação da trava bancária, a toda evidência, inviabilizaria a continuidade da atividade empresarial, causando prejuízos irreparáveis a toda a universalidade de credores.

40. Esse E. Tribunal já deu diversas demonstrações de que, ao sopesar os princípios em conflito, deve-se prestigiar o da preservação da empresa, determinando-se a liberação (em favor da recuperanda) dos recebíveis cedidos fiduciariamente (integralmente ou, ao menos, em percentual na margem de 80%).

41. Seja consentida a transcrição de alguns desses julgados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRAVA BANCÁRIA. PROCEDIMENTO IMPEDITIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MEDIDA LIMINAR OBSTATIVA DA FÓRMULA. PRESERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A MECÂNICA DE POSSIBILIDADE RECUPERATÓRIA. MANUTENÇÃO DO DESPACHO ARROSTADO.

(TJR), Agravo de Instrumento nº 0038604-11.2012.8.19.0000, 12ª
Câmara Cível, Rel. Des. Antonio Carlos Esteves Torres, Julg.
06.11.2012)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO
QUE DEFERIU EM PARTE A LIMINAR, LIMITANDO A
DENOMINADA "TRAVA BANCÁRIA" A 20% DOS RECEBÍVEIS DA
EMPRESA. INCONFORMISMO DO BANCO-CREDOR. PRELIMINAR
DE NULIDADE. NÃO ACOLHIDA. DECISÃO DEVIDAMENTE
FUNDAMENTADA (...). No mérito, tenho que o presente recurso
não deve ser provido. Em consonância com o artigo 49, da Lei nº
11.101/2005, as cessões fiduciárias de direitos de crédito se
sujeitam ao regime da recuperação judicial. É pacífico o
entendimento jurisprudencial no sentido de se admitir a liberação
da "trava bancária" em sede de recuperação judicial, como medida
para possibilitar o sucesso da recuperação e preservação da
empresa. Multa diária pelo descumprimento da
decisão judicial fixada em patamar razoável. Decisão que se
mantém. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO NOS TERMOS
DO ART. 557, CAPUT, DO CPC.

(TJR), Agravo de Instrumento nº 0042771-37.2013.8.19.0000, 2ª
Câmara Cível, Rel. Des. Joaquim Domingos de Almeida Neto,
Decisão Monocrática de 09.10.2013)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CÉDULA
DE CRÉDITO BANCÁRIO GARANTIDO POR CESSÃO FIDUCIÁRIA.

CRÉDITO QUE NÃO SE SUBMETE AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, UMA VEZ QUE POSSUI A MESMA NATUREZA DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, PODENDO O CREDOR VALER-SE DA CHAMADA TRAVA BANCÁRIA. ART. 49, §3º, DA LEI Nº 11.101/2005. PRECEDENTES DO STJ. (...) ENTENDIMENTO DESTE TRIBUNAL NO SENTIDO DE QUE A UTILIZAÇÃO DO MECANISMO DA "TRAVA BANCÁRIA" PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM A APROPRIAÇÃO INTEGRAL DO PERCENTUAL DE RECEBÍVEIS PACTUADO COMO GARANTIA DO EMPRÉSTIMO, PODERIA CONSTITUIR ENTRAVE AO ÊXITO DO SOERGIMENTO DA CLÍNICA AGRAVADA, RESIDINDO NESTE PONTO O RISCO DE DANO *IN REVERSO* IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO PARA A EMPRESA, A JUSTIFICAR A MANUTENÇÃO DA RESTRICÇÃO IMPOSTA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PORÉM, LIMITADA A PARTE DO PERCENTUAL DE RECEBÍVEIS ESTABELECIDO NO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, PERMITINDO, ASSIM, À AGRAVADA O LIVRE ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PARTE DOS RESPECTIVOS VALORES. PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO.

(TJRJ), Agravo de Instrumento nº 0031523-40.2014.8.19.0000, 18ª Câmara Cível, Rel. Des. Helena Candida Lisboa Gaede, Julg. 12.08.2014)

42. Importante dizer que este mesmo d. Juízo já acolheu este entendimento e deferiu o processamento de recuperações judiciais com ordem a instituições financeiras para que não exercessem direitos decorrentes da trava bancária.

43. A situação ocorreu em diversos casos, dentre eles, apenas a título de exemplo, nas recuperações judiciais de Natan Joias Ltda. (Processo nº 0209874-

03.2012.8.19.0001) e Grupo Peixoto de Castro (Processo nº 0116330-24.2013.8.19.0001).

44. Ainda que se pudesse reconhecer algum direito aos credores a quem foram dadas essas garantias fiduciárias (o que admite para argumentar), deve-se igualmente reconhecer que qualquer eventual direito só pode ser exercido sem desvio de finalidade, em perfeita consonância com os fins sociais e econômicos a eles inerentes, pautado, sempre, no princípio da boa-fé.

45. E a efetivação da trava bancária ultrapassaria o exercício regular de um direito, já que abusiva e contrária aos interesses das Recuperandas, que necessitam intensamente de capital de giro, e dos demais credores, em afronta ao espírito da Lei de Recuperações Judiciais. Assim, os valores que venham ser depositados pela Valec devem ser liberados em favor da GESA imediatamente, consoante extensa e caudalosa jurisprudência desta E. Corte.

46. Esses valores simplesmente não podem ser objeto de “trava bancária”, sob pena de restarem inviabilizadas as condições de a GESA continuar performando os contratos que geram receitas expressivas, de todo necessárias para a continuidade de suas atividades e, por consequência, do pagamento das dívidas das Recuperandas e do êxito deste processo de recuperação judicial.

ACÇÃO TRABALHISTA MOVIDA PELO SINTEPAV E LIMINAR DEFERIDA PELO JUÍZO
TRABALHISTA DE JEQUIÉ/BA

47. Importante ainda informar que a GESA figura como reclamada nos autos de ação trabalhista movida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplanagem e Montagem

Industrial no Estado da Bahia ("Sintepav/BA"). A ação tramita perante o d. Juízo da Vara do Trabalho de Jequié, integrante do TRT da 5ª Região (Processo nº 0000304-10.2015.5.15.0551).

48. O Sintepav/BA, representando trabalhadores titulares de créditos concursais, ajuizou a demanda referida e requereu medida liminar (Doc. 07) para que fosse determinado à Valex que depositasse em conta à disposição daquele d. Juízo qualquer crédito devido à GESA.

49. Em audiência realizada em 06.04.2015, o Juízo Trabalhista de Jequié/BA proferiu decisão liminar deferindo o pedido do Sintepav/BA (Doc. 08), razão pela qual a Valec depositou em conta judicial o valor de R\$ 8.352.185,80 (oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), não sem comunicar a existência da garantia de natureza fiduciária (Doc. 09).

50. Embora este valor seja suficiente para quitar as obrigações trabalhistas suscitadas pela Sintepav/BA, a decisão (que ainda está em vigor) determina o depósito de todo e qualquer valor devido pela Valec à GESA em juízo, razão pela qual existe a possibilidade de o novo pagamento ser realizado também na conta judicial à disposição do Juízo Trabalhista.

51. A GESA protestou na audiência alegando que os créditos são concursais e está adotando as medidas cabíveis. Informa, inclusive, que será ajuizado nos próximos dias Conflito de Competência, para que seja reconhecida a competência deste d. Juízo – e a incompetência daquele – inclusive liminarmente, para o bloqueio de valores para garantia (e eventual pagamento) de créditos concursais.

52. Seja como for, parece importante, por ser medida de transparência, informar V. Exa. da existência da medida liminar e da possibilidade de novos pagamentos serem feitos em conta à disposição do Juízo Trabalhista de Jequié/BA.

53. À conta do exposto, vêm requerer liminarmente, e independentemente da prévia oitiva de interessados, seja declarado expressamente que todos os recebíveis oriundos do Contrato de Prestação de Serviços mantidos com a Valec devem ser imediatamente liberados única e exclusivamente para levantamento por parte das Recuperandas.

54. Como forma de dar eficácia a decisão, requerem sejam expedidos ofícios com cópia da decisão ao Banco Itaú e ao Juízo Trabalhista de Jequié/BA, sendo autorizado aos patronos da GESA e da GALPAR retirarem os ofícios diretamente da i. Serventia desse d. Juízo e providenciar a sua entrega.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2015.

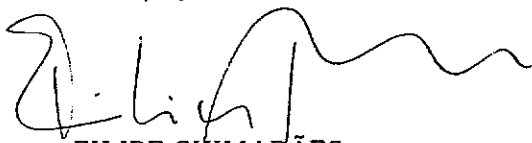


FLAVIO GALDINO

OAB/RJ Nº 94.605

CRISTINA BIANCASTELLI

OAB/SP Nº 163.993



FILIPE GUIMARÃES

OAB/RJ Nº 153.005

GABRIEL BARRETO

OAB/RJ Nº 142.554

001220

GCMC
/ Advogados

DOC. 01

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Paulista 1079 / 2º andar
01311 200 / Bela Vista
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / N° 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

001221

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1329360

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

2ºRTD-RJ - 1042007
Emol 614,870328; 15,22441110531,49
IVA 10,06767125974,628125,16
Lei 4.664/05 31,49 / Tot Emol CRJ: 687,39
PARÁM Vias 3 / R/mo 01,3 / P/ps 54
Pre Fdr: N/A Avul: N/02n



CELEBRADO ENTRE

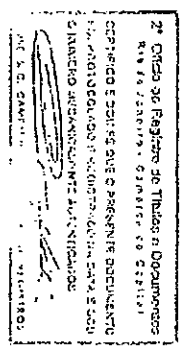


GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.
COMO EMISSORA

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
COMO AGENTE FIDUCIÁRIO E REPRESENTANTE DOS DEBENTURISTAS

E

GALVÃO ENGENHARIA S.A.
COMO GARANTIDORA

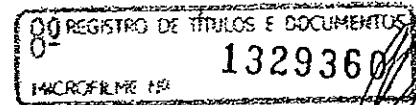


DATADO DE

30 DE SETEMBRO DE 2013



REGISTRAR
1042007
Handwritten signature and scribbles



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento:

I. na qualidade de emissora:

GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima sem registro de capital aberto junto à CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 19º andar, conjunto 192, sala 23, Vila Olímpia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 11.284.210/0001-75, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”);

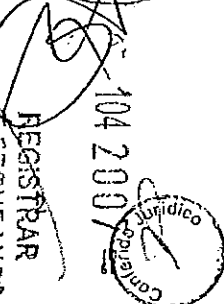
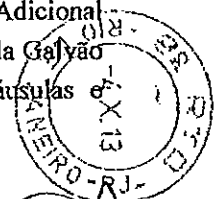
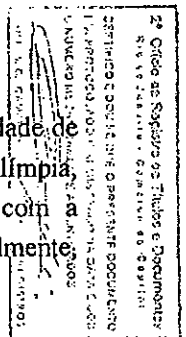
II. na qualidade de agente fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”);

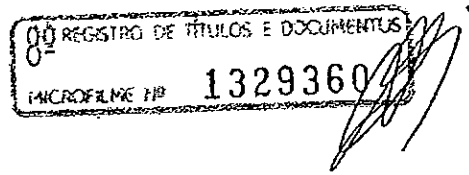
III. e, ainda, na qualidade de garantidora:

GALVÃO ENGENHARIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 2º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.340.937/0001-79 (“Garantidora” e, conjuntamente com a Emissora e o Agente Fiduciário, doravante denominados “Partes” e cada um, individualmente denominado “Parte”);

Vêm celebrar o presente “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Galvão Participações S.A.” (“Escritura” e “Emissão”, respectivamente), mediante as seguintes cláusulas e condições:



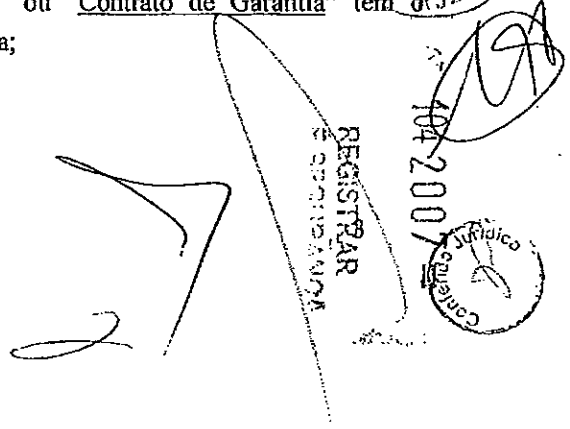
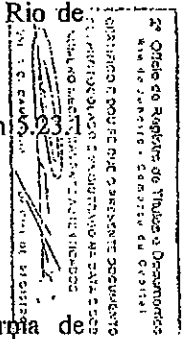
2



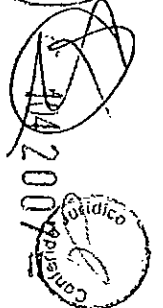
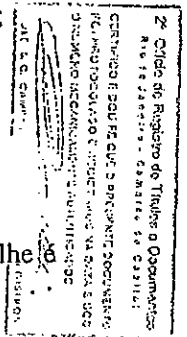
1. DEFINIÇÕES

1.1. Termos iniciados em letras maiúsculas na presente Escritura terão o seguinte significado:

- 1) “AGE da Emissora” tem o significado que lhe é atribuído no item 2.1.1 da presente Escritura;
- 2) “Afiliadas” significa, em relação à determinada pessoa, seus controladores, controladas, direta ou indiretamente, e pessoas sob controle comum;
- 3) “Agente Fiduciário” tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta Escritura;
- 4) “ANBIMA” significa a Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
- 5) “Assembleia Geral de Debenturistas” tem o significado que lhe é atribuído no item 9.1 desta Escritura;
- 6) “BACEN” significa o Banco Central do Brasil;
- 7) “Banco Liquidante” tem o significado que lhe é atribuído no item 4.9.1 desta Escritura;
- 8) “Cartórios de RTD” significa os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, domicílio da Emissora e da Garantidora, e da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, domicílio do Agente Fiduciário;
- 9) “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” tem o significado que lhe é atribuído no item 5.23 desta Escritura.
- 10) “CETIP” significa a CETIP S.A. – Mercados Organizados;
- 11) “CETIP 21” significa o Módulo CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, plataforma de negociação das Debêntures no mercado secundário, administrado e operacionalizado pela CETIP;
- 12) “Código Civil Brasileiro” significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
- 13) “Código de Processo Civil” significa a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada;
- 14) “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” ou “Contrato de Garantia” tem o significado que lhe é atribuído no item 5.23.1 desta Escritura;

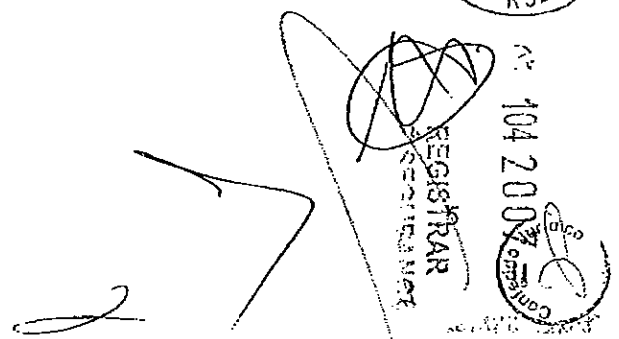
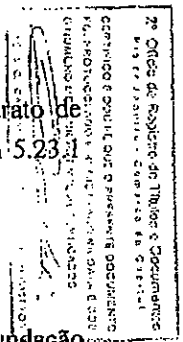


- 15) “Contrato de Distribuição” significa o “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, em Regime de Garantia Firme, da 3ª Emissão da Galvão Participações S.A.”;
- 16) “Controladas” tem o significado que lhe é atribuído no inciso I do item 6.1 desta Escritura;
- 17) “Coordenador Líder” significa a Caixa Econômica Federal;
- 18) “Correios” significa a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- 19) “CVM” significa a Comissão de Valores Mobiliários;
- 20) “Data de Emissão” tem o significado que lhe é atribuído no item 5.1 desta Escritura;
- 21) “Data de Integralização” tem o significado que lhe é atribuído no item 5.2.2 desta Escritura;
- 22) “Data de Pagamento de Principal” tem o significado que lhe é atribuído no item 5.10.1 da presente Escritura;
- 23) “Data de Pagamento de Remuneração” tem o significado que lhe é atribuído no item 5.9.2.1 da presente Escritura;
- 24) “Data de Vencimento” tem o significado que lhe é atribuído no item 5.6 da presente Escritura;
- 25) “Debêntures” significa as debêntures emitidas pela presente Escritura;
- 26) “Debenturistas” significa os titulares das Debêntures;
- 27) “Demonstrações Financeiras Auditadas Consolidadas da Emissora” tem o significado que lhe é atribuído no item 7.1, inciso I(a) da presente Escritura;
- 28) “Dia(s) Útil(eis)” significa qualquer dia em que bancos estejam autorizados a abrir ou não estejam obrigados a fechar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ressalvados os casos dos pagamentos que ocorram através da CETIP, hipótese na qual serão considerados Dia Útil os que não coincidirem com sábado, domingo ou feriados nacionais;
- 29) “Documentos da Operação” significa, conjuntamente, a presente Escritura e o Contrato de Garantia;



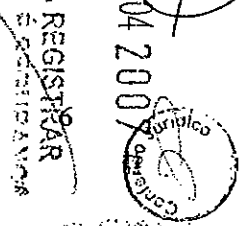
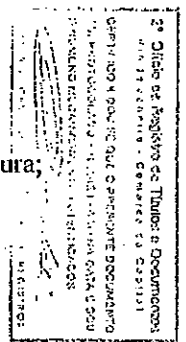
REGISTRAR
ESCRITURA
20/01/2013

- 30) “Efeito Adverso Relevante” significa (i) qualquer efeito prejudicial e relevante aos negócios, à situação financeira e ao resultado da Emissora e/ou da Garantidora; e (ii) qualquer efeito prejudicial e relevante na capacidade da Emissora e/ou Garantidora em honrar tempestivamente as obrigações, pecuniárias ou não, relativas às Debêntures, decorrentes desta Escritura e/ou qualquer outra dívida que, se devida e não paga, possa acarretar o vencimento antecipado das Debêntures;
- 31) “Emissão” tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta Escritura;
- 32) “Emissora” tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta Escritura;
- 33) “Empresa de Auditoria” significa uma empresa devidamente registrada junto à CVM para a prestação de serviços de auditoria, a ser contratada pela Emissora para fins de auditoria completa de suas demonstrações financeiras nos termos descritos na presente Escritura;
- 34) “Encargos Moratórios” tem o significado que lhe é atribuído no item 5.13.1 desta Escritura;
- 35) “Escritura” tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta Escritura;
- 36) “Escriturador Mandatário” tem o significado que lhe é atribuído no item 4.9.2 desta Escritura;
- 37) “Eventos de Vencimento Antecipado” tem o significado que lhe é atribuído no item 6.1 desta Escritura;
- 38) “Fiança” tem o significado que lhe é atribuído no item 5.22.1 desta Escritura;
- 39) “Garantia Real” significa a garantia real constituída pela Garantidora por meio do Contrato de Garantia, qual seja Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme indicado no item 5.23.1 abaixo;
- 40) “Garantidora” tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta Escritura;
- 41) “IGP-M” significa o Índice Geral de Preços do Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
- 42) “Índice Financeiro” tem o significado que lhe é atribuído no item 6.1, inciso XXIII, desta Escritura;
- 43) “Instrução CVM 28” significa a Instrução nº 28, de 23 de novembro de 1983, da CVM, conforme alterada;



001276

- 44) “Instrução CVM 358” significa a Instrução nº 358, de 3 de janeiro de 2002, da CVM, conforme alterada;
- 45) “Instrução CVM 409” significa a Instrução nº 409, de 18 de agosto de 2004, da CVM, conforme alterada;
- 46) “Instrução CVM 476” significa a Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009, da CVM, conforme alterada;
- 47) “Investidores Qualificados” tem o significado que lhe é atribuído no artigo 4º da Instrução CVM 476;
- 48) “JUCESP” significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- 49) “Lei das Sociedades por Ações” significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
- 50) “Local de Pagamento” tem o significado que lhe é atribuído no item 5.11.1 desta Escritura;
- 51) “MDA” significa o Módulo de Distribuição de Ativos, plataforma de distribuição das Debêntures no mercado primário, administrado e operacionalizado pela CETIP;
- 52) “Oferta Restrita” tem o significado que lhe é atribuído no item 0 desta Escritura;
- 53) “Parte” e “Partes” têm o significado que lhes é atribuído no Preâmbulo desta Escritura;
- 54) “Período de Capitalização” tem o significado que lhe é atribuído no item 5.9.2.2 desta Escritura;
- 55) “Prazo de Colocação” tem o significado que lhe é atribuído no item 4.7.1 desta Escritura;
- 56) “RCA da Garantidora” tem o significado que lhe é atribuído no item 2.2 desta Escritura;
- 57) “Remuneração” tem o significado que lhe é atribuído no item 5.9.2 desta Escritura;
- 58) “Resgate Antecipado Facultativo” significa o resgate antecipado de Debêntures nos termos definidos no item 5.24.1 desta Escritura;
- 59) “Taxa DI” significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br); e



Handwritten signature and scribbles at the bottom of the page.

1071227

60) “Valor Nominal” tem o significado que lhe é atribuído no item 5.7 desta Escritura.

1.2. Termos definidos na forma singular terão o mesmo significado quando utilizados no plural, e vice-versa.

2. AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS

2.1. Autorizações da Emissora

2.1.1. A presente Escritura é firmada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 30 de setembro de 2013 (“AGE da Emissora”), por meio da qual foram aprovadas a (i) realização da Emissão e da Oferta Restrita; e (ii) autorização à Diretoria da Emissora para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e a realização da Oferta Restrita, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

2.2. Autorizações da Garantidora

2.2.1. A constituição da Garantia Real e a prestação da Fiança foram autorizadas pela Reunião do Conselho de Administração da Garantidora, realizada em 30 de setembro de 2013 (“RCA da Garantidora”).

3. REQUISITOS

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com intermediação do Coordenador Líder, nos termos da Instrução CVM 476 (“Oferta Restrita”), realizada com observância dos requisitos abaixo:

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Rua da Assembleia - São Paulo - SP - 04011-000
CNPJ nº 06.940.247/0001-00
FUI, PRECATORIO E OUTROS QUE O PRECATORIO DOCUMENTOS
O NÚMERO DE REGISTRO É 1329360
O NÚMERO DE REGISTRO É 1329360

3.1. Dispensa de Registro na CVM e na ANBIMA

3.1.1. Nos termos da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

3.1.2. Por se tratar de oferta pública com esforços restritos de colocação, a Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro na ANBIMA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 25 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários”.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO

Handwritten signature

REGISTRAR
F. REGISTRANDOS

1042007

CONSELHO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS
DE VALORES MOBILIÁRIOS

3.2. Arquivamento na JUCESP e Publicações

3.2.1. A ata da AGE da Emissora será arquivada na JUCESP e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia", nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

3.2.2. A ata da RCA da Garantidora será arquivada na JUCESP e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia", nos termos do artigo 142, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

3.3. Inscrição desta Escritura na JUCESP

3.3.1. Esta Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCESP, nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

3.3.2. Em virtude da Fiança prestada pela Garantidora nos termos do item 5.22 abaixo, em benefício dos Debenturistas, a presente Escritura e seus eventuais aditamentos, em atendimento ao disposto no artigo 129 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, serão registrados, pela Emissora, às suas expensas, nos Cartórios de RTD, e um comprovante de tais registros, bem como 1 (uma) via original da presente Escritura e seus eventuais aditamentos devidamente registrados, deverão ser entregues ao Agente Fiduciário no prazo de até 20 (vinte) dias contados da respectiva data de celebração.

3.4. Constituição da Garantia Real

3.4.1. Em virtude da Garantia Real a que se refere o item 5.23 abaixo, o Contrato de Garantia e seus aditamentos deverão ser registrados pela Emissora nos Cartórios de RTD, em atendimento ao disposto no artigo 1.361, parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro.

3.5. Registro para Distribuição Primária e Negociação Secundária

3.5.1. As Debêntures serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.

3.5.2. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, e depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva subscrição ou aquisição, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e do cumprimento, pela Emissora, do disposto no artigo 17 da referida Instrução.

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Rua da Assembleia - Comércio de Capital
Tel. (51) 309.0000 - Fax: (51) 309.0001
CNPJ nº 09.080.888/0001-00 - INSC. EST. nº 090.888.0001-00

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - RJ
13

REGISTRAR
E
CARTÓRIO

04/2007

Cartório de Registro de Títulos e Documentos

4. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

4.1. Objeto Social da Emissora

4.1.1. De acordo com o Estatuto Social da Emissora, seu objeto social é a participação em outras sociedades, comerciais, civis e concessionárias de serviços públicos, como sócia, acionista ou quotista, bem como a prestação de serviços de assessoria e consultoria empresarial, administrativa e/ou financeira.

4.2. Número da Emissão

4.2.1. A Emissão objeto da presente Escritura constitui a 3ª (terceira) emissão pública de debêntures da Emissora.

4.3. Valor Total da Emissão

4.3.1. O valor total da Emissão é de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão.

4.4. Número de Séries

4.4.1. A Emissão será realizada em série única.

4.5. Destinação dos Recursos

4.5.1. Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados (i) ao resgate antecipado da totalidade das debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Emissora; e (ii) a investimentos nas sociedades controladas pela Emissora, conforme necessário.

4.6. Colocação e Procedimento de Distribuição

4.6.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição.

4.6.2. O Coordenador Líder organizará a colocação, com esforços restritos, das Debêntures perante os Investidores Qualificados, em atendimento aos procedimentos descritos na Instrução CVM 476, o qual será fixado mediante atendimento dos seguintes termos:

2ª Cópia de Registro de Títulos e Documentos
Rua do Jari, 10 - Comércio de São Paulo
INTERNO E SOFRE OUT O PATENTE DOCUMENTO
NÃO SE ENQUILTRAR NEM REPRODUZIR NA DATA E SUA
NÃO SE ENQUILTRAR NEM REPRODUZIR NA DATA E SUA
NÃO SE ENQUILTRAR NEM REPRODUZIR NA DATA E SUA
NÃO SE ENQUILTRAR NEM REPRODUZIR NA DATA E SUA

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. DE JARI, 10 - SÃO PAULO - SP
-4.X.13
1994

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1994 2007
Cópia de Registro de Títulos e Documentos
Rua do Jari, 10 - São Paulo - SP

[Handwritten signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1329360

- I. não será permitida a busca de investidores por meio de lojas, escritórios ou estabelecimentos abertos ao público, ou com a utilização de serviços públicos de comunicação, como a imprensa, o rádio, a televisão e páginas abertas ao público na rede mundial de computadores;
- II. o público alvo da Oferta Restrita será composto por Investidores Qualificados;
- III. nos termos da Instrução CVM 476, todos os fundos de investimento serão considerados Investidores Qualificados, ainda que se destinem a investidores não qualificados;
- IV. somente será permitida a procura, pelo Coordenador Líder, de, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Qualificados;
- V. as Debêntures somente poderão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 20 (vinte) Investidores Qualificados;
- VI. as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 109 da Instrução CVM 409 deverão subscrever ou adquirir, no âmbito da Oferta Restrita, Debêntures que representem um valor mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- VII. serão levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, assim como as determinações da Emissora, sendo que o Coordenador Líder (i) compromete-se a direcionar a Oferta Restrita para Investidores Qualificados que tenham perfil de risco adequado; e (ii) observará os limites descritos nos incisos IV e V acima; e
- VIII. não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

4.7. Prazo de Colocação

4.7.1. O Coordenador Líder realizará a distribuição pública das Debêntures no prazo determinado no Contrato de Distribuição ("Prazo de Colocação"), respeitado ainda o prazo e o procedimento definidos no artigo 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476.

4.8. Subscrição

4.8.1. No ato da subscrição das Debêntures, cada Investidor Qualificado deverá entregar ao Coordenador Líder declaração devidamente assinada, em termos e condições aceitáveis ao Coordenador Líder, afirmando estar ciente e concordar, especialmente, mas não limitadamente, que (i) as informações

7º - Oficial do Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO PÚBLICO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA DO OURO, 150 - 15º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20002-000



1042007

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329360
MACROFILME Nº

recebidas são suficientes para sua tomada de decisão a respeito da Oferta Restrita; (ii) a Oferta Restrita não foi registrada perante a CVM e a ANBIMA; e (iii) as Debêntures estão sujeitas as restrições de negociação previstas na regulamentação aplicável e nesta Escritura.

4.9. Banco Liquidante e Escriturador Mandatário

4.9.1. O banco liquidante da Emissão será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante de Emissão na prestação dos serviços de banco liquidante de emissão previsto nesta Escritura).

4.9.2. O escriturador mandatário da Emissão será a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, n.º 707, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.194.353/0001-64 ("Escriturador Mandatário", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador Mandatário na prestação dos serviços de escriturador mandatário previsto nesta Escritura e no Manual de Normas da CETIP).

5. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

5.1. Data de Emissão

5.1.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 9 de outubro de 2013 ("Data de Emissão").

5.2. Subscrição e Integralização

5.2.1. As Debêntures serão subscritas por seu Valor Nominal, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP.

5.2.2. As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, na mesma data ("Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, por meio do MDA, de acordo com os procedimentos adotados pela CETIP.

5.3. Conversibilidade

5.3.1. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Rio de Janeiro - Estado do Brasil
Certifico e dou fé que a presente documentação encontra-se inscrita no Livro de Registro de Títulos e Documentos nº 1329360, em 09 de outubro de 2013.
Delegado do Registro de Títulos e Documentos
[Assinatura]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - RJ
1329360
09/10/2013

REGISTRAR
É PRECISO AQUI

Contador Jurídico
[Assinatura]

2

5.4. **Espécie**

5.4.1. As Debêntures serão da espécie com garantia real, e contarão, ainda, com a Fiança, nos termos do item 5.22 abaixo.

5.5. **Forma e Comprovação de Titularidade**

5.5.1. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada por meio de extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário e, adicionalmente, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no CETIP 21, será expedido extrato pela CETIP em nome dos Debenturistas, que igualmente servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

5.6. **Prazo e Data de Vencimento**

5.6.1. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, as Debêntures terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 9 de outubro de 2020 ("Data de Vencimento"). Por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao resgate das Debêntures em circulação com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior até a Data de Vencimento, e eventuais encargos devidos nos termos desta Escritura.

5.7. **Valor Nominal**

5.7.1. O valor nominal de cada uma das Debêntures será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal").

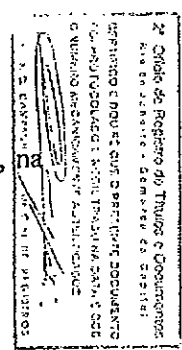
5.8. **Quantidade de Debêntures Emitidas**

5.8.1. Serão emitidas 300 (trezentas) Debêntures.

5.9. **Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures**

5.9.1. O Valor Nominal das Debêntures não será atualizado monetariamente.

5.9.2. Sobre o Valor Nominal de cada uma das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal de cada uma das Debêntures, conforme aplicável), incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração").



Handwritten signature and initials.

Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (\text{Fator de Juros} - 1);$$

Onde,

J valor unitário da Remuneração devida em cada Data de Pagamento de Remuneração, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, devido no final de cada Período Capitalização;

VNe Valor Nominal (ou o saldo do Valor Nominal) no início de cada Período de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator de Juros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread};$$

Onde,

FatorDI produtivo das Taxas DI-Over com uso do percentual aplicado da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k);$$

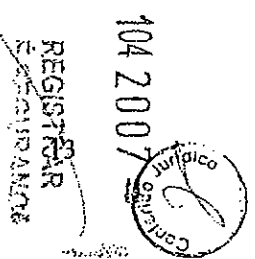
Onde,

“n” número total de Taxas DI-Over consideradas na apuração do “Fator DI”, sendo “n” um número inteiro;

“k” número de ordem das Taxas DI-Over, variando de 1 até “n”;

TDI_k Taxa DI de ordem “k”, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma;

O Estado do Rio de Janeiro - Cartório de Registro de Títulos e Documentos
 Rua da Assembleia - 66 - Centro - 20061-900 - Rio de Janeiro - RJ
 Inscrição nº 1042007
 CNPJ nº 15.180.888/0001-00



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

001234

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329360
MICROFILME Nº

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde,

"k" 1, 2, ... n;

DI_k Taxa DI-Over, de ordem k, divulgada pela CETIP, expressa na forma percentual ao ano, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

FatorSpread sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DUP}{252}} \right] \right\};$$

Onde,

spread 2,0 (dois inteiros);

DUP número de Dias Úteis entre a Data de Integralização ou Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, e a data de cálculo em questão (exclusive), sendo "DUP" um número inteiro.

Observações:

- (i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP;
- (ii) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iv) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e
- (v) O fator resultante da expressão $(\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

2º Grau do Sistema de Títulos e Documentos
SISTEMA NACIONAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SISTEMA NACIONAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REG. J. 4X13
JAN 13 1994
RJ

REGISTAR
4
9042007

CONF. JUDICIAL

00 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME 1329360

001325

5.9.2.1. Sem prejuízo dos pagamentos devidos em decorrência do vencimento antecipado ou do resgate antecipado das Debêntures (conforme o caso), a Remuneração será devida semestralmente, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, no dia 9 (nove) dos meses de outubro e abril de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 9 de outubro de 2016 e o último na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento de Remuneração").

5.9.2.2. O período de capitalização da Remuneração é o intervalo de tempo que se inicia (i) na Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração do respectivo período (exclusive) ("Período de Capitalização").

5.9.2.3. Cada Período de Capitalização sucede o anterior, sem solução de continuidade, até a liquidação integral das Debêntures.

5.9.2.4. Se não houver divulgação da Taxa DI pela CETIP até cada uma das Datas do Pagamento da Remuneração, será aplicada na apuração de Taxa DI a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro de remuneração das Debêntures.

5.9.2.5. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Debêntures por proibição legal ou judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados (i) do primeiro dia em que a Taxa DI não tenha sido divulgada pelo prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos ou (ii) do primeiro dia em que a Taxa DI passe a não ser utilizada por proibição legal ou judicial, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (no modo e prazos previstos no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e desta Escritura) para deliberar, observado o quórum de aprovação previsto no item 5.9.2.7 abaixo, em comum acordo com a Emissora e observada a Decisão Conjunta BACEN/CVM nº 13, de 14 de março de 2003 e/ou regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures a ser aplicado. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do Fator DI para o cálculo das obrigações relativas às Debêntures previstas nesta Escritura, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para as Debêntures.

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Rua de Jacaré - Comércio do Centro
CNPJ nº 06.940.288/0001-00
Inscrição Estadual nº 17.040.000-00
Inscrição Municipal nº 17.040.000-00

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329360
RJ

1042007
REGISTRAR
CETIP
Jurisdição

5.9.2.6. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da referida Assembleia Geral de Debenturistas, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada e a Taxa DI divulgada voltará a ser utilizada para o cálculo da atualização das Debêntures.

5.9.2.7. Caso não haja acordo sobre a nova remuneração entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação, nos termos do item 5.9.2.5 acima, a Emissora optará, a seu exclusivo critério, por umas das alternativas a seguir estabelecidas, obrigando-se a Emissora a comunicar ao Agente Fiduciário por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, qual a alternativa escolhida:

- I. a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, mediante pagamento do saldo do Valor Nominal das Debêntures acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso. Nesta alternativa, a Taxa DI a ser utilizada para a apuração de TDI_k no cálculo da Remuneração será a última Taxa DI disponível; ou
- II. a Emissora deverá amortizar a totalidade das Debêntures, com seu consequente resgate, em cronograma de amortização, o qual não excederá a Data de Vencimento, a ser estipulado pela Emissora e aprovado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas convocada para tal finalidade. Nesta alternativa, caso a Emissora pretenda realizar a amortização das Debêntures em mais de uma data, a amortização deverá ser realizada de forma *pro rata* entre os Debenturistas. Durante o cronograma estipulado pela Emissora e aprovado pelos Debenturistas para amortização das Debêntures e até a amortização integral das Debêntures, as Debêntures farão jus à nova remuneração, a ser acordada entre a Emissora e os Debenturistas. Caso não ocorra a aprovação por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação do cronograma proposto pela Emissora e da nova remuneração aplicável às Debêntures, deverá ser obrigatoriamente observado pela Emissora o quanto disposto no item 5.9.2.7, inciso I, acima.

5.9.2.8. A Garantidora, desde já, concorda com o disposto nos itens 5.9.2.4 a 5.9.2.7 acima declarando que o ali disposto não importará novação, conforme definida e regulada nos termos do artigo 360 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mantendo-se a Fiança e a Garantia Real válidas e em pleno vigor, inclusive no caso de acarretar a obrigação à Emissora de resgatar as Debêntures, conforme acima previsto, ou no caso de inadimplemento de tal obrigação. A Garantidora, desde já, concorda e se obriga a:

REGISTRAR
FIDUCIARIA

1042007
Censal

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Rua de Santos - Centro - São Paulo - SP

RIO DE JANEIRO

001227

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329360
MICROFILME 119

firmar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação do disposto nos itens 5.9.2.4 a 5.9.2.7 acima.

5.10. Amortização do Valor Nominal

5.10.1. Sem prejuízo do pagamento em decorrência de resgate antecipado ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será amortizado em 5 (cinco) parcelas anuais e sucessivas, cada uma no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Valor Nominal de cada uma das Debêntures, devidas em 9 de outubro de 2016, em 9 de outubro de 2017, em 9 de outubro de 2018, em 9 de outubro de 2019 e na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento de Principal").

5.11. Local de Pagamento

5.11.1. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no CETIP 21; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ("Local de Pagamento").

5.12. Prorrogação dos Prazos

5.12.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, exceto pelos casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.

5.13. Encargos Moratórios

5.13.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Emissora e/ou pela Garantidora, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os valores em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, e juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas razoavelmente incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios").

2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua...
CETIP e/ou por meio do sistema eletrônico
de pagamento...
CETIP 21

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - RJ

104200
REGISTAR
SOCIETARIAS
CONDOMÍNIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1329360

nn1228

5.14. Decadência dos Direitos nos Acréscimos

5.14.1. Sem prejuízo do disposto no item 5.13.1 acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

5.15. Repactuação Programada

5.15.1. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

5.16. Amortização Parcial Antecipada Facultativa

5.16.1. A Emissora não poderá, voluntariamente, realizar a amortização parcial antecipada facultativa de quaisquer das Debêntures, ressalvada a possibilidade de Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, nos termos do item 5.24 abaixo.

5.17. Aquisição Facultativa

5.17.1. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em circulação.

5.18. Publicidade

5.18.1. Todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia", sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

5.19. Imunidade Tributária

5.19.1. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Rua do Lavador, 100 - Centro - RJ
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
OBRIGADO POR FAVOR NÃO COLOCAR
NENHUMA MARCA NA FOLHA E COLAR
O DOCUMENTO EM QUALQUER LUGAR
DESEMPENHAR AS SUAS FUNÇÕES
COM O MÁXIMO CUIDADO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 4X13
RIO DE JANEIRO - RJ

1042006
ESCRITURAR
ENCARREGADO
[Handwritten signatures and stamps]

00 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329360
MICROFILME 1R

001223

em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

5.20. Direito ao Recebimento dos Pagamentos

5.20.1. Farão jus à Remuneração e ao recebimento de quaisquer valores devidos aos Debenturistas nos termos desta Escritura os Debenturistas que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

5.21. Classificação de Risco

5.21.1. As Debêntures serão avaliadas, até a Data de Integralização, por uma das seguintes agências internacionais de classificação de risco: *Standard and Poor's*, *Fitch Ratings* ou *Moody's Investors Service*, contratada pela Emissora para ser responsável pela avaliação e monitoramento de risco das Debêntures.

5.22. Garantia Fidejussória

5.22.1. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Debêntures, a Garantidora presta garantia fidejussória em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, como devedora solidária e principal pagadora de todos os valores devidos pela Emissora nos termos das Debêntures, desta Escritura e do Contrato de Garantia, até a final liquidação das Debêntures, nos termos descritos a seguir, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta Restrita ("Fiança").

5.22.2. A Garantidora declara-se neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, fiadora e principal pagadora de todos e quaisquer valores, principais e acessórios, incluindo Encargos Moratórios, devidos pela Emissora nos termos desta Escritura e do Contrato de Garantia, inclusive, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, desta Escritura e/ou do Contrato de Garantia.

5.22.3. Os valores devidos pela Garantidora nos termos da Fiança objeto deste item 5.22 serão pagos pela Garantidora no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Garantidora informando o inadimplemento, na data de pagamento respectiva, de qualquer valor devido pela Emissora, incluindo, sem limitação, os montantes devidos aos titulares das Debêntures a título de Valor Nominal, Remuneração ou encargos de qualquer natureza. Os pagamentos serão realizados pela Garantidora de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Rua da Juncão - Demarc. da Capital
ESTABELECE E DOUÇA QUE O PRESENTE DOCUMENTO
FUI RECEBIDO EM 17 DE JULHO DE 2007 ÀS 14:04 HORAS NA CDA E CDA
SERVINDO NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO

1042007
REGISTRAR
FIDUCIARIA

5.22.3.1. O pagamento citado no item 5.22.3 acima deverá ser realizado pela Garantidora fora do âmbito da CETIP e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário.

5.22.4. A Garantidora expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil Brasileiro, e artigos 77 e 595 do Código de Processo Civil.

5.22.5. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pela Garantidora com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os titulares das Debêntures.

5.22.6. A Garantidora subrogar-se-á nos direitos de crédito dos Debenturistas contra a Emissora caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela da dívida efetivamente por ela honrada, observado o quanto disposto no item 5.22.10 abaixo.

5.22.7. A presente Fiança é prestada pela Garantidora em caráter irrevogável e irretroatável e entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral das obrigações decorrentes das Debêntures, desta Escritura e do Contrato de Garantia, nos termos aqui previstos e em conformidade com o artigo 818 do Código Civil Brasileiro.

5.22.8. A Garantidora desde já reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil Brasileiro, a data do pagamento integral de todos os valores devidos pela Emissora nos termos das Debêntures, desta Escritura e do Contrato de Garantia.

5.22.9. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

5.22.10. Até a liquidação integral das Debêntures, a Garantidora se compromete a não cobrar, receber ou de qualquer outra forma demandar da Emissora o pagamento de qualquer valor pago pela Garantidora em decorrência da Fiança aqui prestada, seja por sub-rogação ou a qualquer outro título. Caso a Garantidora receba qualquer pagamento da Emissora antes da liquidação integral dos valores devidos aos Debenturistas, em decorrência da obrigação solidária prestada nesta Escritura, a Garantidora receberá tais valores em caráter fiduciário e se compromete a, independentemente de comunicação, notificação ou outra formalidade, utilizar imediatamente os referidos valores para realizar os pagamentos devidos em decorrência da presente Escritura, de acordo com os procedimentos aqui previstos para pagamento fora do âmbito da CETIP, de acordo com instruções recebidas pelo Agente Fiduciário.

5.22.11. A Fiança prestada nos termos deste item 5.22 vincula a Garantidora, bem como seus sucessores a qualquer título, devendo seus sucessores, a qualquer título, assumirem prontamente a Fiança prestada nos

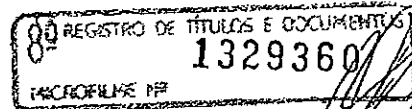
2ª. Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua do Ouvidor, 111 - 11.º andar - Centro - RJ
CNPJ nº 15.180.888/0001-00
Inscrição Estadual nº 15.180.888-0001-00
Inscrição Municipal nº 15.180.888-0001-00

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329368
1042087

[Handwritten signature]

REGISTRAR
FIANÇA

1042087



termos desta Escritura. Nesta hipótese, a presente Escritura deverá ser aditada para que constem os dados do(s) sucessor(es) da Garantidora.

5.22.12.A presente Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das obrigações garantidas.

5.23. Garantia Real

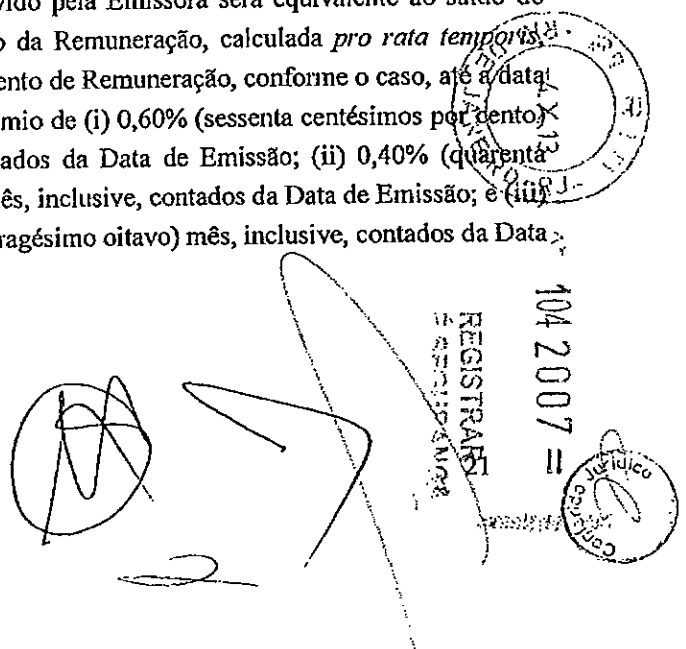
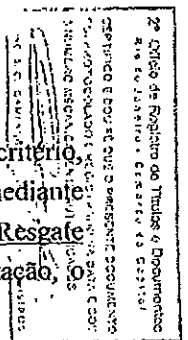
5.23.1. Em garantia do integral e pontual cumprimento das obrigações, pecuniárias ou não, principais e acessórias, decorrentes das Debêntures, desta Escritura e do Contrato de Garantia, deverá ser constituída, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Integralização, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, cessão fiduciária de direitos creditórios de propriedade da Garantidora ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" celebrado ou a ser celebrado entre a Garantidora, o Agente Fiduciário, a Emissora e demais partes ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" ou "Contrato de Garantia").

5.23.2. A Garantidora se obriga, até o integral pagamento das suas obrigações decorrentes dos Documentos da Operação, a manter, na Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, direitos creditórios cujo valor, calculado nos termos do Contrato de Garantia, corresponda a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do saldo devedor das Debêntures.

5.24. Resgate Antecipado Facultativo Total

5.24.1. A partir do 25º mês contado da Data de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente de forma facultativa e integral as Debêntures em circulação mediante comunicação escrita prévia de 10 (dez) Dias Úteis ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas ("Resgate Antecipado Facultativo"), sendo que tal comunicação deverá informar a data, o local da realização, o procedimento de resgate e o valor a ser resgatado.

5.24.2. O valor do Resgate Antecipado Facultativo devido pela Emissora será equivalente ao saldo do Valor Nominal de cada uma das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de um prêmio de (i) 0,60% (sessenta centésimos por cento) a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, contados da Data de Emissão; (ii) 0,40% (quarenta centésimos por cento) a partir do 36º (trigésimo sexto) mês, inclusive, contados da Data de Emissão; e (iii) 0,20% (vinte centésimos por cento) a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês, inclusive, contados da Data de Emissão.



5.24.3. O Resgate Antecipado Facultativo de todas as Debêntures deverá ocorrer em uma única data, a qual deverá ser Dia Útil.

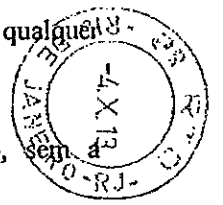
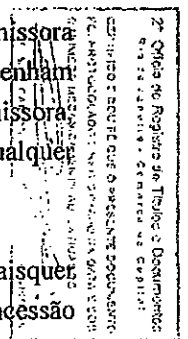
5.24.4. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, a liquidação do Resgate Antecipado Facultativo será realizada junto ao Banco Liquidante, fora do ambiente da CETIP. Caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente junto à CETIP, o procedimento de Resgate Antecipado Facultativo deverá seguir os procedimentos definidos pela CETIP. Para tal, a Emissora e o Agente Fiduciário deverão comunicar a CETIP com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da realização do Resgate Antecipado Facultativo.

5.24.5. Não será admitido o Resgate Antecipado Facultativo de parte apenas das Debêntures em circulação.

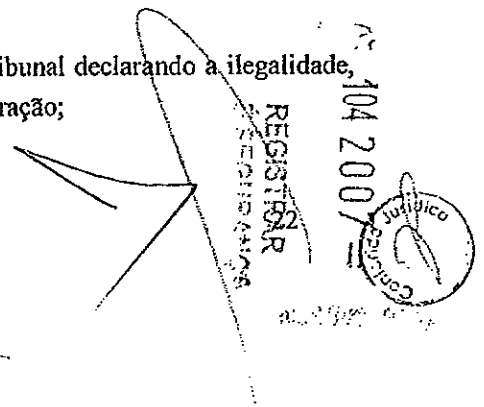
6. VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Observado o disposto nos itens 6.2 a 6.5 abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir de imediato o pagamento da totalidade do saldo do Valor Nominal das Debêntures, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios, se aplicável, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos ("Eventos de Vencimento Antecipado"):

- I. pedido de autofalência, falência não elidida no prazo legal ou decretação de falência da Emissora e/ou de quaisquer das sociedades controladas, direta e indiretamente, pela Emissora que tenham faturamento bruto superior a 3% (três por cento) do faturamento bruto consolidado da Emissora conforme as últimas demonstrações contábeis anuais disponíveis ("Controladas"), ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;
- II. pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora e/ou por quaisquer Controladas, independente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo Juízo competente, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;
- III. aprovação da liquidação ou dissolução da Emissora e/ou da Garantidora ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;
- IV. cancelamento, revogação ou rescisão de quaisquer dos Documentos da Operação, sem observância de seus termos;
- V. trânsito em julgado de sentença prolatada por qualquer juiz ou tribunal declarando a ilegalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dos Documentos da Operação;



[Handwritten signature]



- VI. não pagamento pela Emissora de qual(is)quer valor(es) devido(s) aos Debenturistas ou obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, relacionados à Oferta Restrita, nas datas previstas nesta Escritura, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo vencimento;
- VII. vencimento antecipado ou inadimplemento no pagamento de quaisquer obrigações decorrentes de contratos financeiros celebrados pela Emissora e/ou por quaisquer Controladas, no mercado nacional e internacional, em valor individual ou agregado superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), exceto se cancelado ou sanado no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de vencimento da respectiva obrigação;
- VIII. protesto de títulos contra a Emissora, e/ou quaisquer Controladas, cujos valores individuais sejam superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou, no agregado, excedam a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em que a devida e tempestiva comprovação de sustação, cancelamento, suspensão dos efeitos ou pagamento não for apresentado ao Agente Fiduciário no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar do recebimento da notificação do protesto;
- IX. transformação da forma societária da Emissora ou da Garantidora em sociedade limitada ou qualquer outro tipo societário que não permita a emissão de debêntures, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- X. caso as declarações realizadas pela Emissora e/ou pela Garantidora em quaisquer dos Documentos da Operação sejam falsas, enganosas, incorretas, incompletas ou insuficientes;
- XI. falta de cumprimento por parte da Emissora e/ou por quaisquer das Controladas, durante a vigência das Debêntures, de leis, normas e/ou regulamentos, inclusive ambientais, que afetem ou possam afetar de forma material a capacidade da Emissora de cumprir fiel e integralmente com suas obrigações previstas nesta Escritura;
- XII. caso a Emissora aplique irregularmente os recursos oriundos da Emissão ou dê a tais recursos destinação diversa daquela prevista no item 4.5.1 desta Escritura;
- XIII. redução do capital social da Emissora em montante superior a 10% (dez por cento), exceto (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) se previamente autorizado por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares das Debêntures em circulação reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas convocada para tal finalidade;
- XIV. descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura ou no Contrato de Garantia, que (i) não seja devidamente sanada no prazo de cura específico; ou (ii)

2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua Teófilo Otonari, 100 - Centro - São Paulo - SP
CNPJ nº 06.940.848/0001-00
Inscrição nº 12.468.111-00

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. T. O. N. 100
C. P. J. 06.940.848/0001-00
I. N. S. C. 12.468.111-00

1042007
REGISTRAR
CENTRO ANIMA
Controle Físico

em não havendo prazo de cura específico, não seja devidamente sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data do descumprimento;

XV. não cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, arbitral ou administrativa contra a Emissora e/ou quaisquer Controladas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas;

XVI. arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra constrição de bens e/ou direitos da Emissora e/ou de quaisquer Controladas, cujo valor, individual seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou cujos valores no agregado excedam R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da respectiva constrição, tiver sido comprovado, pela Emissora, que a restrição foi contestada tempestivamente ou substituída por outra garantia que seja aceitável a exclusivo critério de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares das Debêntures em circulação reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para tal finalidade;

XVII. alteração ou modificação do objeto social da Emissora para alterar ou excluir as atividades atualmente desenvolvidas sem a prévia anuência, por escrito, dos Debenturistas, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares de Debêntures em circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para tal finalidade;

XVIII. mudança ou transferência, sem a prévia anuência de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares das Debêntures em circulação reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para tal finalidade, do controle acionário da Emissora ou de quaisquer das Controladas, exceto (i) no caso de transferência do controle das Controladas, se o controle for transferido para qualquer sociedade do Grupo Galvão; ou (ii) no caso de transferência de ativos de energia detidos pela Galvão Energia e Participações S.A. ou pela Emissora ou no caso de transferência de controle da Galvão Energia e Participações S.A. ou de qualquer sociedade controlada ou coligada da Galvão Energia e Participações S.A.

XTX. pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação no lucro prevista no Estatuto Social da Emissora, caso a Emissora esteja inadimplente com as obrigações pecuniárias descritas nesta Escritura, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

XX. transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora ou pela Garantidora, das obrigações assumidas nesta Escritura, sem prévia anuência de Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para tal finalidade;

2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Emissão e registro de títulos e documentos
Rua do Ouvidor, 111 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ nº 06.940.207/0001-90
Inscrição Estadual nº 15.080.888-01

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329360-4X13
RIO DE JANEIRO - RJ

[Handwritten signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1042007
1042007
1042007

- XXI. se, por qualquer motivo, a classificação de risco (*rating*) originalmente atribuída à Emissora for rebaixada em 2 (dois) níveis (*knots*) abaixo do equivalente à classificação "BBB" pela *Standard & Poor's* ou pela *Fitch Ratings*, ou ainda seu equivalente pela *Moody's*;
- XXII. fusão, cisão, incorporação (inclusive por incorporação de ações), venda ou qualquer processo de reestruturação societária da Emissora que resulte (i) no rebaixamento do *rating* corporativo da Emissora para um nível abaixo do equivalente à classificação "BBB" pela *Standard & Poor's* ou pela *Fitch Ratings*, ou ainda seu equivalente pela *Moody's*; (ii) na mudança da Emissora de grupo econômico; ou (iii) alteração do grupo de controle da Emissora;
- XXIII. não manutenção, pela Emissora, do índice financeiro abaixo ("Índice Financeiro"), a ser apurado pela Emissora anualmente, nos termos do item 7.1, inciso I(a), abaixo, e acompanhado pelo Agente Fiduciário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se refere o item 7.1, inciso I(a), abaixo, tendo por base as Demonstrações Financeiras Auditadas Consolidadas da Emissora, a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Auditadas Consolidadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013: Índice financeiro decorrente do quociente da divisão da EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), que deverá ser superior a 1,2 (um inteiro e dois décimos), até o integral pagamento, pela Emissora, das obrigações decorrentes das Debêntures, desta Escritura e do Contrato de Garantia;

Para esses fins, considera-se:

"Resultado Financeiro" para cada exercício social, (i) o somatório das despesas de juros, dividendos preferenciais, descontos concedidos a clientes em virtude do pagamento antecipado de títulos, comissões e despesas bancárias, variação cambial oriunda da contratação de empréstimos e da venda de títulos e valores mobiliários representativos de dívida, tributos, contribuições e despesas de qualquer natureza oriundos de operações financeiras, incluindo, mas não se limitando, a Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, descontado de (ii) o somatório de receitas de aplicações financeiras, descontos obtidos, variação cambial oriunda de empréstimos concedidos e de títulos e valores mobiliários adquiridos, verificados no mesmo período. O Resultado Financeiro será apurado em módulo se for negativo e, se for positivo, será igual a 1; e

"EBITDA" para cada exercício social, o somatório do lucro/prejuízo antes de deduzidos os tributos e contribuições, (ii) as despesas de depreciação e amortização, (iii) as despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, (iv) as despesas operacionais não recorrentes deduzidas das receitas operacionais não recorrentes, (iv) a equivalência patrimonial e (v) a participação de acionistas minoritários, ocorridos no mesmo período;

2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua de Jesus, 250 - 2º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20030-000
O presente documento foi registrado em 10/04/2007 às 14:13:00 horas.

RJ - 1042007-4X13

[Handwritten signature]

REGISTRAR
1042007-4X13
CONFIRMAR

XXIV. inadimplemento ou falta de medidas legais e/ou judiciais requeridas para o não pagamento de qualquer dívida líquida, certa e exigível ou qualquer obrigação de pagar, segundo qualquer acordo do qual a Emissora e/ou quaisquer Controladas seja parte como mutuária ou avalista, cujo valor, individual ou agregado, seja superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, observando os prazos de cura previstos nos respectivos acordos (conforme aplicável);

XXV. desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental que resulte (i) na perda pela Emissora e/ou por quaisquer Controladas da propriedade ou posse direta de ativos cujo valor supere em 10% (dez por cento) o valor consolidado dos ativos da Emissora, apurado com base nas últimas Demonstrações Financeiras Auditadas Consolidadas da Emissora disponíveis, ou (ii) na incapacidade de gestão dos negócios;

XXVI. se as obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora na presente Escritura deixarem de concorrer, no mínimo, *pari passu* com as demais dívidas garantidas da Emissora, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal;

XXVII. não manutenção, pela Garantidora, da obrigação de manter, na Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, direitos creditórios cujo valor, calculado nos termos do Contrato de Garantia, corresponda a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do saldo devedor das Debêntures em circulação, na respectiva data de apuração pelo Agente Fiduciário, desde que a Garantidora não tenha reforçado a garantia representada pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios nos termos do Contrato de Garantia;

XXVIII. não manutenção, por qualquer motivo, da Fiança prestada na forma desta Escritura pela Garantidora; e

XXIX. caso, enquanto o Coordenador Líder for Debenturista, deixe de vigorar, em decorrência de rescisão, resilição, não prorrogação do prazo ordinário de vigência ou qualquer outro motivo, o "Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças", mediante o qual a folha de pagamento de todos os funcionários do grupo Galvão será transferida para o Coordenador Líder, a ser celebrado entre o Coordenador Líder e a Emissora.

6.1.1. O Índice Financeiro e respectivos valores mencionados no item 6.1, inciso XXIII acima foram estabelecidos com base no método contábil *Percentage of Completion - POC*, sendo aplicáveis apenas às premissas e critérios neles estabelecidos. Em caso de alteração nas práticas contábeis que altere a forma de cálculo do Índice Financeiro ou, ainda, a forma de utilização ou métodos e critérios aplicáveis ao método contábil *Percentage of Completion - POC*, a Emissora e o Agente Fiduciário, mediante autorização dos Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação; em Assembleia Geral de Debenturistas convocada especialmente para tal finalidade, deverão discutir

Cartão de Registro de Títulos e Documentos
CNPJ nº 07.000.000/0001-90
Rua da Assembleia, 100 - Centro - São Paulo - SP

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329360

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REGISTRAR
ESCRITURAS

1042007

CONTABILIDADE

novos índices e/ou valores em substituição àqueles previstos no item 6.1, inciso XXIII acima, desde que mantidos, sempre que possível, premissas e critérios semelhantes àqueles estabelecidos pelo método contábil *Percentage of Completion - POC*.

6.2. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nos incisos I, II, III, VI, IX, XV, XVI, XVIII, XXVII ou XXVIII do item 6.1 acima não sanado nos respectivos prazos de cura, se aplicável, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que o Agente Fiduciário, tão logo ciente, deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido.

6.3. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nos demais incisos do item 6.1 que não aqueles listados no item 6.2 acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, uma Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures. A Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere este item deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da primeira convocação ou no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data da segunda convocação, se aplicável.

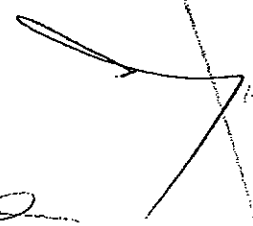
6.4. Na Assembleia Geral de Debenturistas de que trata o item 6.3 acima, os Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, poderão deliberar por não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures.

6.5. Na hipótese: (i) de não instalação da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada no item 6.3 acima por falta de quórum; ou (ii) de não ser aprovado o exercício da faculdade prevista no item 6.4 acima por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido.

6.6. Observado o aqui disposto, em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do saldo do Valor Nominal das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, e comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios previstos nesta Escritura.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DA GARANTIDORA

7.1. A Emissora está adicionalmente obrigada a:



2ª - Direção do Registro de Títulos e Documentos
Rua da Assembleia - Centro - 22.031-110
Rio de Janeiro - RJ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - RJ
4X13

1042007

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - RJ
1042007

I. fornecer ao Agente Fiduciário:

- (a) no prazo previsto pela legislação e regulamentação aplicáveis ou em até 5 (cinco) dias corridos da data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, auditada pela Empresa de Auditoria, relativas ao exercício social então encerrado, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e as regras emitidas pela CVM, acompanhadas do relatório da administração e do parecer da Empresa de Auditoria ("Demonstrações Financeiras Auditadas Consolidadas da Emissora");
- (b) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data a que se refere o inciso I(a) acima, (i) as rubricas necessárias à verificação do Índice Financeiro; (ii) o relatório consolidado da memória do cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção do Índice Financeiro, o qual deverá ser calculado pela Emissora; e (iii) declaração firmada por representantes legais da Emissora acerca da veracidade e ausência de vícios do Índice Financeiro e da inexistência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, sob pena de impossibilidade de verificação e conferência pelo Agente Fiduciário, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;
- (c) os avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, atas de assembleias gerais de acionistas e reuniões do conselho de administração da Emissora que de alguma forma envolvam os interesses dos Debenturistas em até 10 (dez) dias corridos após as respectivas publicações ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados;
- (d) em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação, qualquer informação relevante com relação às Debêntures que lhe venha a ser solicitada, de maneira razoável, por escrito, pelo Agente Fiduciário, a fim de que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura e da Instrução CVM 28;
- (e) cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora e/ou pela Garantidora que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante, em até 10 (dez) dias corridos após o seu recebimento;
- (f) informações sobre qualquer Efeito Adverso Relevante, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tiver conhecimento;
- (g) desde que seja do seu conhecimento, informações sobre qualquer descumprimento, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data do descumprimento; e

Ofício do Registro de Títulos e Documentos
em 13/01/2007 - Curitiba - Paraná
DECLARADO E RECEBIDO QUE O PRESENTE DOCUMENTO
FOI MICROFILMEADO EM 13/01/2007 ÀS 14:00 HORAS
E O CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO É
1329368-3

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
-4X13
-RJ-10

REGISTRAR
ESCRITURA
1042007
CANTO

001219

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329360
MACROFILME 1P

(h) todos os demais documentos e informações que a Emissora e/ou a Garantidora, nos termos e condições previstos nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação, se comprometeram a enviar ao Agente Fiduciário ou que venham a ser por este solicitados para cumprir determinação estabelecida em regulamentação ou lei aplicável, ou decorrente de decisão judicial;

II. manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil, e permitir que representantes do Agente Fiduciário, respeitado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive no inciso XIII do artigo 12 da Instrução CVM 28, tenham acesso, em base razoável, a todo e qualquer relatório da Empresa de Auditoria entregue à Emissora referente às suas demonstrações financeiras, aos livros e aos demais registros contábeis da Emissora e da Garantidora;

III. convocar, nos termos da Cláusula 9 desta Escritura, Assembleias Gerais de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão, caso o Agente Fiduciário deva fazê-lo, nos termos da presente Escritura, mas não o faça;

IV. cumprir com todas as determinações emanadas da CVM, com o envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhes forem solicitadas pela CVM;

V. manter pessoal qualificado para atender de forma eficiente aos Debenturistas, podendo utilizar, para esse fim, a estrutura e os órgãos destinados ao atendimento de seus acionistas (se houver), ou contratar, às suas expensas, instituições autorizadas para a prestação desse serviço;

VI. não alterar seus principais ramos de negócio conforme previsto no Estatuto Social da Emissora e da Garantidora, não realizar operações fora de seu objeto social e não praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social e/ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas;

VII. obter, observar os termos de, e praticar todos os atos necessários para manter em pleno vigor todas as autorizações, concessões, aprovações, licenças e consentimentos exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileiras para o exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e pela Garantidora e necessárias para permitir o cumprimento, pela Emissora e pela Garantidora, das obrigações previstas nesta Escritura, ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;

VIII. cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura, inclusive no que tange à destinação dos recursos obtidos por meio da Emissão nos termos do item 4.5.1 acima;

Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Presidência do Superior Tribunal de Justiça
Brasília - DF

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329360

1042007
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329360

(Handwritten signatures and scribbles)

IX. salvo nos casos em que, de boa fé, a Emissora e/ou a Garantidora estejam discutindo a aplicabilidade da lei, regra ou regulamento nas esferas administrativa ou judicial, cumprir, em todos os aspectos relevantes, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;

X. exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo ou venham a ser questionados pela Emissora ou pela Garantidora na esfera judicial ou administrativa ou cujo descumprimento não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante, manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;

XI. adotar todas as medidas necessárias para:

(a) preservar todos os seus direitos, títulos de propriedade, licenças e ativos necessários para a condução dos seus negócios dentro do respectivo objeto social e das práticas comerciais usuais, exceto aqueles cuja perda possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;

(b) manter em boas condições os bens utilizados na condução de seus negócios, excetuando-se pelo desgaste normal, exceto os casos em cujo que o descumprimento deste item não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante; e

(c) pagar ou de outra forma quitar, quando devidas, observados os períodos de carência aplicáveis, todas as suas obrigações, inclusive, mas sem limitação, as de natureza fiscal, trabalhista e comercial, exceto as obrigações cujo descumprimento não possam resultar em um Efeito Adverso Relevante.

XII. contratar e manter contratados, às suas expensas, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, os prestadores de serviços da Emissão, incluindo: o Banco Liquidante; o Escriturador Mandatário, o Agente Fiduciário; a agência de classificação risco; a Empresa de Auditoria; e o sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário por meio do CETIP 21;

XIII. efetuar o pagamento de todas as despesas razoáveis e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário e, sempre que possível, previamente aprovadas pela Emissora, que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, inclusive, honorários advocatícios e outras despesas e custos razoáveis incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos desta Escritura. O Agente Fiduciário fica desde já ciente e concorda com o risco de não ter tais despesas reembolsadas caso não tenham sido previamente aprovadas e realizadas em discordância com (i) critérios de bom

2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua da Assembleia - Grammaes 43 - 22911-110
Rio de Janeiro - RJ
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
FUNDADO EM 1964
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
O DIRETOR DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
-4X13
RJ

1042007
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SECRETARIA

001251

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1329360

senso e razoabilidade geralmente aceitos em relações comerciais do gênero, e (ii) a função fiduciária que lhe é inerente;

- XIV. não ceder, transferir ou de qualquer forma alienar quaisquer de suas obrigações relacionadas às Debêntures ou decorrentes dos Documentos da Operação sem a prévia e expressa aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares das Debêntures em circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas convocada especialmente para tal finalidade;
- XV. apresentar aos potenciais investidores da Oferta Restrita declarações e informações verdadeiras, completas e corretas;
- XVI. promover o registro desta Escritura na JUCESP e nos Cartórios de RTD e o registro do Contrato de Garantia nos Cartórios de RTD, conforme aplicável, no prazo e forma previstos nesta Escritura e no Contrato de Garantia (conforme aplicável);
- XVII. cumprir rigorosamente com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conama – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, exceto se o descumprimento não resultar em um Efeito Adverso Relevante;
- XVIII. enquanto as Debêntures estiverem em circulação, cumprir as obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, quais sejam:
 - (a) preparar as suas demonstrações financeiras consolidadas de encerramento de exercício em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;
 - (b) submeter as suas demonstrações financeiras consolidadas a auditoria, por auditor registrado na CVM;
 - (c) divulgar as suas demonstrações financeiras consolidadas, acompanhadas de notas explicativas e parecer de auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social, nos termos da alínea (i) acima;
 - (d) manter os documentos mencionados na alínea (c) acima em sua página na rede mundial de computadores, por um prazo de 3 (três) anos;

Oficina de Registro de Títulos e Documentos
Rua da Assembleia, 100 - Centro - São Paulo - SP
CNPJ nº 06.940.247/0001-00
Inscrição Estadual nº 06.940.247-00

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - RJ
4X13

REGISTRAR
E CONSERVAR
104200
104200

- (e) observar as disposições da Instrução CVM 358, no que se refere a dever de sigilo e vedações à negociação;
- (f) divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de qualquer fato relevante, conforme definido no artigo 2º da Instrução CVM 358 e comunicar sua ocorrência imediatamente ao Coordenador Líder, ao Agente Fiduciário e à CETIP; e
- (g) fornecer todas as informações solicitadas pela CVM e/ou pela CETIP.

7.2. As obrigações previstas nas alíneas (d), (e), (f), (g) e (h) do inciso I do item 7.1 acima, bem como aquelas previstas nos incisos VI, VII, IX, X, XI, XIV e XVII do item 7.1 acima, serão aplicáveis e deverão ser cumpridas também pela Garantidora.

8. AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1. Nomeação

8.1.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário dos Debenturistas desta Emissão a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, acima qualificada, a qual, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura, representar perante a Emissora a comunhão dos titulares das Debêntures.

8.1.2. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura, devendo permanecer no exercício de suas funções até a liquidação integral das obrigações previstas na presente Escritura ou até sua efetiva substituição.

8.2. Declarações

8.2.1. O Agente Fiduciário, nomeado na presente Escritura, declara sob as penas da lei, que:

- I. aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura;
- II. conhece e aceita integralmente esta Escritura, todas as suas cláusulas e condições;
- III. está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Nº 1329380 - Escritura de Capital
O presente documento foi registrado em data e hora
e número de protocolo e em nome do
funcionário abaixo assinado.
13/05/2011 14:13:13
R-7-13



REGISTRAR
ESCRITURAS
10421097
13/05/2011

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

001253
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1329360

- IV. a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- V. não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações e a Instrução CVM 28, ou demais normas aplicáveis, para exercer a função de agente fiduciário da Emissão;
- VI. não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM 28;
- VII. não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- VIII. está ciente das disposições da Circular BACEN nº 1.832, de 31 de outubro de 1990, conforme alterada, e das demais disposições emanadas do Banco Central do Brasil;
- IX. verificou a veracidade das informações contidas nesta Escritura;
- X. é uma instituição financeira, estando devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;
- XI. esta Escritura constitui obrigação válida e eficaz do Agente Fiduciário e exequível de acordo com os seus termos; e
- XII. na data de assinatura da presente Escritura de Emissão, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões: (i) 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, com garantias adicionais fidejussória e real, para distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora ("1ª Emissão da Emissora"), com vencimento em 25 de maio de 2016, em que foram emitidas 300 (trezentas) debêntures, na data de emissão, no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Até a presente data foram verificados eventos de amortização, conforme previsto na escritura de emissão. Na data da emissão, as debêntures da 1ª Emissão da Emissora são garantidas por garantia fidejussória da Garantidora, bem como por cessão fiduciária dos direitos creditórios em decorrência dos Contratos de nº 0800.006066L.10.2, 0800.0062504.10.2 conforme previsto na escritura de emissão; (ii) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, com garantias adicionais fidejussória e real, para distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora ("2ª Emissão da Emissora"), com vencimento em 22 de junho de 2018, em que foram emitidas 30.000 (trinta mil) debêntures, na data de emissão, no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Até a presente data não foram verificados eventos de amortização, resgate, conversão, repactuação e inadimplemento, conforme previsto na escritura de emissão. Na

2º - Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Nº 1329360 - 001253
CARTÃO E DOCUMENTOS
FOLHA 01 DE 01
PRODUTOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SISTEMA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Nº 1329360 - 001253

13
RJ

1042007

data da emissão, as debêntures da 2ª Emissão da Emissora são garantidas por garantia fidejussória da Garantidora, bem como por cessão fiduciária dos direitos creditórios em decorrência dos Contratos de nº 0800.0060661.10.2, 0800.0062504.10.2 conforme previsto na escritura de emissão; (iii) 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Garantidora ("1ª Emissão da Garantidora"), com vencimento em 24 de maio de 2018, em que foram emitidas 1.000 (mil) debêntures, na data de emissão, no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento. Na data de emissão, as debêntures da 1ª Emissão da Garantidora são garantidas por garantia fidejussória da Emissora, conforme previsto na escritura de emissão; e (iv) 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da Companhia de Águas do Brasil – CAB AMBIENTAL ("1ª Emissão da CAB AMBIENTAL"), com vencimento em 28 de junho de 2020, em que foram emitidas 100.000 (cem mil) debêntures, na data de emissão no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento. Na data da emissão, as debêntures da 1ª Emissão da CAB AMBIENTAL são garantidas por garantia fidejussória da Emissora, conforme previsto na escritura de emissão.

8.3. Remuneração do Agente Fiduciário

8.3.1. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e da Escritura, o Agente Fiduciário receberá a seguinte remuneração:

- I. parcelas anuais de R\$6.000,00 (seis mil reais), sendo a primeira devida no 5º (quinto) Dia útil após a assinatura da presente Escritura, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, até a liquidação integral das Debêntures;
- II. as parcelas citadas no inciso I supra serão reajustadas pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento de remuneração, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro-rata die*, se necessário.
- III. em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário nos termos deste item 8.3.1, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro-rata die*.

Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua Teófilo Otonari, 100 - Centro - São Paulo - SP
CNPJ nº 06.940.240/0001-90
Inscrição nº 1329360

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO
4X13
RJ

REGISTRAR
1042008
13/05/2018

701255

8.3.2. O pagamento da remuneração do Agente Fiduciário será feito mediante depósito na conta corrente a ser indicada por este no momento oportuno, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação.

8.3.3. As parcelas citadas nos itens acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o IR (Imposto de Renda), nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

8.3.4. A remuneração não inclui despesas consideradas incorridas pelo Agente Fiduciário no desempenho de suas funções, que deverão ser pagas e/ou reembolsadas conforme item 8.4 da presente Escritura.

8.3.5. A remuneração prevista neste item 8.3 será devida mesmo após o vencimento das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na qualidade de agente fiduciário dos Debenturistas em função de inadimplemento da Emissora, remuneração essa que será calculada proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário.

8.4. Despesas

8.4.1. A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas razoáveis e usuais que tenha, comprovadamente, incorrido para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos.

8.4.2. O ressarcimento a que se refere o item 8.4.1 acima será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis contados da entrega à Emissora dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

8.4.3. No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, mediante comprovação do seu pagamento. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas incluem também gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar adiantamento aos Debenturistas para cobertura do risco de sucumbência.

Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua do Imperador, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ nº 06.940.240/0001-90

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
-4X13
00-RJ-

REGISTRAR
1042007
10/10/07

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329360
INSCRIÇÃO Nº 117

- VII. emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- VIII. verificar a regularidade da constituição da Garantia Real e da Fiança, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;
- IX. examinar a proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando a sua expressa e justificada concordância;
- X. intimar a Emissora e/ou Garantidora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- XI. solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora e da Garantidora e, também, da localidade onde se situe os bens dados em garantia;
- XII. solicitar, quando considerar necessário e de forma justificada, auditoria extraordinária da Emissora e/ou da Garantidora;
- XIII. convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Debenturistas, mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa previstos no item 5.18.1 acima;
- XIV. comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- XV. elaborar relatórios destinados aos Debenturistas, nos termos da alínea "b" do parágrafo primeiro do artigo 68 da Lei das Sociedades por Ações, relativos aos exercícios sociais da Emissora, os quais deverão conter, ao menos, as informações abaixo. Para tanto, a Emissora obriga-se a enviar todas as informações financeiras e atos societários necessários à realização do relatório supracitado, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, incluindo o organograma do grupo societário da Emissora, o qual deverá conter, inclusive, controladores, controladas, sociedades sob controle comum, coligadas e sociedades integrantes do bloco de controle, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização aos Debenturistas do relatório anual, conforme disposto no inciso XVIII, do artigo 12, da Instrução CVM 28 e no artigo 68, parágrafo primeiro, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações:

2ª Seção do Registro de Títulos e Documentos
Rua da Assembleia - Comissão de Capital
Cidade de São Paulo - SP
O QUE SE ENREGISTRA NESTE REGISTRO É O TÍTULO DE CREDITO EM FORMA DE LETRA DE CAMBIO
O TITULO DE CREDITO EM FORMA DE LETRA DE CAMBIO
O TITULO DE CREDITO EM FORMA DE LETRA DE CAMBIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
-4X13
-RJ-

(Handwritten signature)

REGISTRAR
1042007
1042007

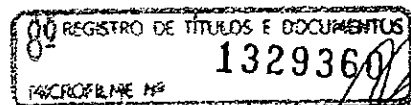
- (a) eventual omissão ou incorreção de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora;
- (b) alterações estatutárias ocorridas no período;
- (c) comentários sobre as demonstrações financeiras da Emissora, enfocando os indicadores econômicos, financeiros e da estrutura de seu capital;
- (d) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;
- (e) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros das Debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;
- (f) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio da Emissão, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
- (g) relação dos bens e valores entregues à sua administração;
- (h) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura;
- (i) declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das Debêntures;
- (j) existência de outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo, da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: (i) denominação da companhia emissora; (ii) valor da emissão; (iii) quantidade de debêntures emitidas; (iv) espécie; (v) prazo de vencimento das debêntures; (vi) tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores; e (vii) eventos de resgate, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento no período; e
- (k) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário;

XVI. disponibilizar o relatório a que se refere o inciso XV acima até o dia 30 de abril de cada ano. O relatório deverá estar disponível na sede da Emissora, na CVM, na CETIP, na sede do Agente Fiduciário e do Coordenador Líder;

Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua Tunga R. de S. C. 100 - 11.º andar - Botafogo - RJ
Tel.: (21) 250-1100 - Fax: (21) 250-1101
Site: www.registro.titulos.com.br

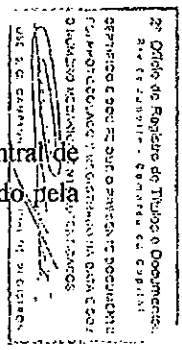
RIO DE JANEIRO
- LX13
R. F. D.
R. F. D.
R. F. D.

REGISTRAR
1042007
1042007
REGISTRAR



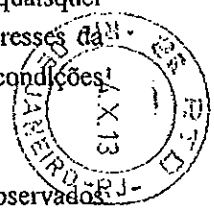
[Handwritten signature]

- XVII. publicar, às expensas da Emissora, nos órgãos de imprensa em que a Emissora deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos Debenturistas que o relatório se encontra à disposição nos locais indicados no inciso XVI acima;
- XVIII. manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, e à disposição da Emissora, mediante, inclusive, solicitação de informações junto à Emissora, ao Banco Liquidante, ao Escriturador Mandatário e à CETIP, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora e os Debenturistas, mediante subscrição e integralização das Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Banco Liquidante, o Escriturador Mandatário e a CETIP a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referentes à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures e seus respectivos titulares;
- XIX. fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;
- XX. notificar os Debenturistas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ciência da ocorrência do evento, a respeito de qualquer inadimplemento pela Emissora de obrigações assumidas nesta Escritura, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores informações. Comunicação de igual teor deverá ser enviada à CVM e à CETIP;
- XXI. divulgar as informações referidas no inciso XV(j) acima em sua página na rede mundial de computadores tão logo delas tenha conhecimento;
- XXII. acompanhar o cumprimento, pela Emissora, do Índice Financeiro; e
- XXIII. disponibilizar aos Debenturistas e aos demais participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou *website*, o saldo do Valor Nominal das Debêntures, o qual será calculado pela Emissora.



8.6. Atribuições Específicas

8.6.1. Sem prejuízo do disposto no item 8.5.1 acima, o Agente Fiduciário usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos Debenturistas na realização de seus créditos, devendo, observados os termos e condições desta Escritura, em caso de inadimplemento da Emissora:



- I. declarar antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios, observados os termos e condições desta Escritura;
- II. requerer a falência da Emissora, nos termos da legislação de regência;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

1042007



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329360
MACROFILME Nº

- III. executar a Garantia Real objeto do item 5.23 desta Escritura, judicial ou extrajudicialmente, nos termos do Contrato de Garantia, e a Fiança objeto do item 5.22 desta Escritura, recebendo o produto da cobrança e aplicando-o *pro rata* no pagamento dos Debenturistas; e
- IV. representar os Debenturistas em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, intervenção ou liquidação da Emissora.

8.6.2. O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos I, II, III e IV do item 8.6.1 acima, se, convocada a Assembleia Geral de Debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade das Debêntures em circulação. Na hipótese da alínea IV do item 8.6.1 acima, será suficiente a deliberação da maioria das Debêntures em circulação.

8.7. Substituição

8.7.1. Nas hipóteses de ausência ou impedimentos temporários, renúncia, liquidação, dissolução ou extinção, ou qualquer outro caso de vacância na função de agente fiduciário da Emissão, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário da Emissão, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer até 15 (quinze) Dias Úteis antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetua-la, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório, enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário da Emissão. A substituição não implicará remuneração ao novo agente fiduciário superior à ora avençada.

8.7.2. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes, deverá este comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, solicitando sua substituição.

8.7.3. Em qualquer hipótese, a substituição do Agente Fiduciário ficará sujeita a comunicação prévia à CVM e a sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 9º da Instrução CVM-28 e eventuais normas posteriores.

8.7.4. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento à Escritura, que deverá ser registrado na JUCESP.

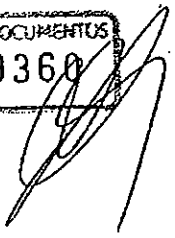
8.7.4.1. O agente fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la aos Debenturistas em forma de aviso nos termos do item 5.18.1 acima.

2º - Ofício de Registro de Títulos e Documentos, por 12 Anos - Semestre em Gestão
 1º - Ofício de Registro de Títulos e Documentos, por 12 Anos - Semestre em Gestão
 1º - Ofício de Registro de Títulos e Documentos, por 12 Anos - Semestre em Gestão
 1º - Ofício de Registro de Títulos e Documentos, por 12 Anos - Semestre em Gestão

RIO DE JANEIRO - RJ
 13
 - LX 13

REGISTRAR
 PRESENTAR
 1042007
 1042007

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329360
MICROFILME Nº



8.8. Outras Disposições relativas ao Agente Fiduciário

8.8.1. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo de valor acerca de qualquer fato que seja de competência da Assembleia Geral de Debenturistas, comprometendo-se nesse caso, tão-somente, a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Debenturistas nos termos desta Escritura. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao quanto previsto na Instrução CVM 28, na presente Escritura e nos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento de quaisquer responsabilidades adicionais.

8.8.2. Sem prejuízo do seu dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora e/ou da Garantidora, cabendo à Emissora e/ou à Garantidora, conforme o caso, elaborar tais documentos, nos termos da legislação aplicável.

8.8.3. Os atos ou manifestações, por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade aos Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

9. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

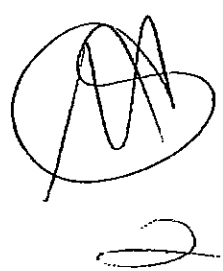
9.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral ("Assembleia Geral de Debenturistas"), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.

9.2. Convocação

9.2.1. As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação.

9.2.2. A convocação de Assembleias Gerais de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos órgãos de imprensa referidos no item 5.18.1 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua de Janeiro, 104 - 20070-000 - Rio de Janeiro, RJ, Brasil
CERTIFICADO ESCRITO QUE O PRESENTE DOCUMENTO
FOI RECEBIDO E REGISTRADO EM 13/03/2007 ÀS 14:58:00
O REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO RJ



REGISTRAR
E CONCORDAR

1042007



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
MACROFILME TP 1329360

9.2.3. Qualquer Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação da convocação. Qualquer Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação.

9.2.4. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quora estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures, independentemente de terem comparecido às Assembleias Gerais de Debenturistas respectivas ou do voto proferido nessas Assembleias Gerais de Debenturistas.

9.3. Quórum de Instalação

9.3.1. As assembleias gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

9.3.2. Para efeito desta Escritura, incluindo a constituição de todos e quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas aqui previstos, considera-se "Debêntures em circulação" todas as Debêntures subscritas e integralizadas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e pelas suas Afiliadas, incluindo, mas não se limitando, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, tais como, cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau.

9.4. Mesa Diretora

9.4.1. A presidência e secretaria das Assembleias Gerais de Debenturistas caberão aos representantes eleitos pelos Debenturistas presentes ou àqueles que forem designados pela CVM.

9.5. Quórum de Deliberação

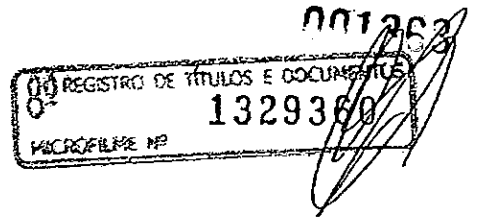
9.5.1. Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Observado o disposto no item 9.5.2 abaixo e salvo disposto de outra forma nesta Escritura, qualquer alteração nas cláusulas ou condições previstas nesta Escritura deverá ser aprovada por Debenturistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação.

9.5.2. Salvo disposto de outra forma nesta Escritura, as alterações relativas às características das Debêntures, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, conforme venham a ser propostos pela Emissora, que impliquem em alteração: (i) da Remuneração das Debêntures, (ii) das Datas de Pagamento de Remuneração, (iii) da Data de Vencimento das Debêntures, (iv) dos valores, montantes e datas de

Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua Ferreira - Centro de Curitiba
CNPJ nº 06.908.000/0001-00
CNPIS nº 06.908.000/0001-00
CNPIS nº 06.908.000/0001-00
CNPIS nº 06.908.000/0001-00

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CURITIBA - PR
4X13

REGISTRAR
1042007
CURITIBA - PR



amortização do Valor Nominal das Debêntures, (v) dos Eventos de Vencimento Antecipado, e/ou (vi) da alteração dos quóruns de deliberação e dos termos e condições previstos nesta Cláusula 9, dependerão da aprovação, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas, seja em qualquer outra subsequente, por Debenturistas titulares de, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação.

9.6. Outras Disposições Aplicáveis à Assembleia Geral de Debenturistas

9.6.1. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora em quaisquer Assembleias Gerais de Debenturistas.

9.6.2. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas.

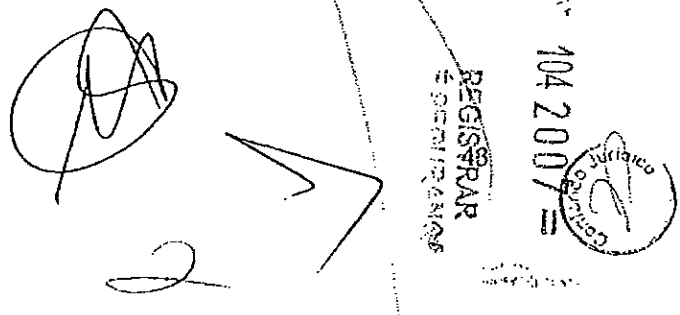
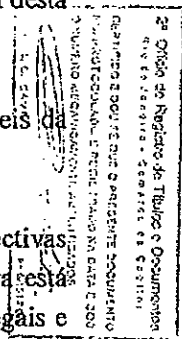
9.6.3. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.6.4. Aplicar-se-á às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber e não conflitar com o aqui disposto, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre assembleia geral de acionistas.

10. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DA GARANTIDORA

10.1. A Emissora e a Garantidora declaram e garantem ao Agente Fiduciário, na data da assinatura desta Escritura, que:

- I. são sociedades anônimas devidamente organizadas, constituídas e existentes segundo as leis da República Federativa do Brasil;
- II. estão devidamente autorizadas a celebrar a presente Escritura e a cumprir suas respectivas obrigações previstas nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação, e a Emissora está devidamente autorizada a emitir as Debêntures, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- III. as obrigações assumidas nesta Escritura constituem obrigações legalmente válidas e vinculantes da Emissora e da Garantidora, exequíveis de acordo com seus termos e condições, exceto que sua execução poderá estar limitada por leis relativas à falência, insolvência, recuperação, liquidação ou leis similares afetando a execução de direitos de credores em geral;



00136
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MACROFILME Nº 1329360

- IV. manterá em vigor toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes necessários para assegurar à Emissora e à Garantidora a manutenção das suas condições atuais de operação e funcionamento;
- V. a celebração da presente Escritura e a Emissão foram devidamente autorizadas pelos órgãos societários competentes e não infringem o Estatuto Social da Emissora ou da Garantidora, ou qualquer lei ou restrição contratual que as vincule ou afete;
- VI. nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento, pela Emissora ou pela Garantidora, de suas obrigações nos termos da presente Escritura, ou para a realização da Emissão, exceto pelo arquivamento desta Escritura (e seus eventuais aditamentos), da AGE da Emissora e da RCA Garantidora na JUCESP e o registro desta Escritura (e seus eventuais aditamentos) nos Cartórios de RTD, bem como o registro das respectivas publicações da AGE da Emissora e da RCA da Garantidora na JUCESP e o registro das Debêntures junto ao MDA e ao CETIP 21;
- VII. a celebração desta Escritura e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora ou Garantidora sejam parte, nem irá resultar em: (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora e/ou a Garantidora, exceto por aqueles já existentes na presente data e pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- VIII. a Emissora e a Garantidora possuem justo título de todos os seus bens imóveis e demais direitos e ativos de sua propriedade, exceto quando, individualmente ou em conjunto, não afetem adversamente a capacidade de cumprimento, pela Emissora e/ou pela Garantidora, de suas obrigações previstas nesta Escritura;
- IX. as últimas Demonstrações Financeiras Auditadas Consolidadas da Emissora disponíveis apresentam de maneira adequada a situação financeira da Emissora nas datas a que se referem, tendo sido devidamente elaboradas em conformidade a Lei das Sociedades por Ações e as regras emitidas pela CVM. Desde a data das Demonstrações Financeiras Auditadas Consolidadas da Emissora mais recentes, não houve nenhum Efeito Adverso Relevante, não houve qualquer operação envolvendo a Emissora e/ou a Garantidora fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a Emissora ou para a Garantidora, e não houve qualquer alteração no capital social ou aumento substancial do endividamento da Emissora e/ou da Garantidora;

Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Rua Funches, 500 - Centro - São Paulo - SP
CNPJ nº 06.940.287/0001-00
Inscrição Estadual nº 06.940.287-00
Inscrição Municipal nº 06.940.287-00
Inscrição Federal nº 06.940.287-00

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329360

(Handwritten signature)

REGISTRAR E ARQUIVAR

1042007

1042007
1042007

001205
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329360
MICROFILME Nº

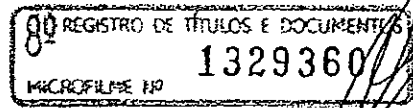
- X. não têm conhecimento da existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente ou iminente envolvendo a Emissora e/ou a Garantidora perante qualquer tribunal, órgão governamental ou árbitro, que possa causar um Efeito Adverso Relevante, além daqueles mencionados nas demonstrações financeiras consolidadas disponibilizadas pela Emissora;
- XI. têm todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais que sejam relevantes para o exercício de suas atividades, estando todas elas válidas, exceto no que se referir a autorizações e licenças (inclusive ambientais) cuja perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;
- XII. (a) estão cumprindo em todos os aspectos relevantes as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto com relação àquelas leis e regulamentos que estejam sendo contestados de boa-fé pela Emissora e/ou pela Garantidora e para as quais a Emissora e/ou Garantidora possuam provimento jurisdicional vigente autorizando sua não observância, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, (b) no melhor conhecimento da Emissora e da Garantidora, estão em dia com o pagamento de todas as obrigações relevantes de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações relevantes impostas por lei, (c) estão cumprindo com todas as disposições contratuais relevantes a que estão sujeitas, e (d) no melhor conhecimento da Emissora e da Garantidora, inexistem qualquer ação ou procedimento judicial ou extrajudicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que possa vir a resultar em um Efeito Adverso Relevante;
- XIII. os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;
- XIV. os documentos e informações fornecidos ao Agente Fiduciário são verdadeiros, consistentes, corretos, suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos;
- XV. têm conhecimento de que a Emissora não poderá realizar outra oferta pública da mesma espécie que as Debêntures dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data da comunicação à CVM; do encerramento da Oferta Restrita, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM;
- XVI. não têm nenhuma ligação com o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções com relação a esta Emissão;

2ª Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua da Assembleia, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ nº 06.940.200/0001-90
Inscrição Estadual nº 15.080.000-00
Inscrição Municipal nº 15.080.000-00
Inscrição Federal nº 06.940.200/0001-90



Handwritten signature and initials.

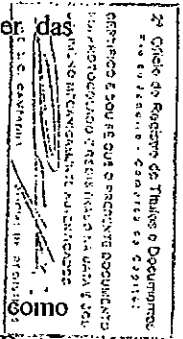
REGISTRAR
ESCRITURAS
104200
CVM



201306

- XVII. cumprem e cumprirão todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura, incluindo, sem limitação, a obrigação da Emissora de destinar os recursos obtidos com a Emissão aos fins previstos no item 4.5.1 desta Escritura;
- XVIII. nenhuma das declarações constantes desta Cláusula 10 é falsa, incorreta ou enganosa, na data em que foi prestada;
- XIX. têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, divulgada pela CETIP, e que a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures foi acordada por livre vontade da Emissora e da Garantidora, em observância ao princípio da boa-fé;
- XX. a prestação da Fiança, a constituição da Garantia Real e as obrigações assumidas nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação pela Garantidora, constituem obrigações legalmente válidas e vinculantes da Garantidora, exequíveis de acordo com seus termos e condições, exceto, conforme o caso, que sua execução poderá estar limitada por leis relativas à falência, insolvência, recuperação, liquidação ou leis similares afetando a execução de direitos de credores em geral; e
- XXI. a celebração da presente Escritura, a concessão da Garantia Real e da Fiança foram devidamente autorizadas pelos órgãos societários competentes da Garantidora e não infringem o Estatuto Social da Garantidora ou qualquer lei ou restrição contratual que vincule ou afete a Garantidora.

10.2. A Emissora e a Garantidora se obrigam a notificar os Debenturistas e o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomaram conhecimento do fato, caso qualquer das declarações aqui prestadas mostrarem-se inverídicas ou incorretas na data em que foram prestadas.

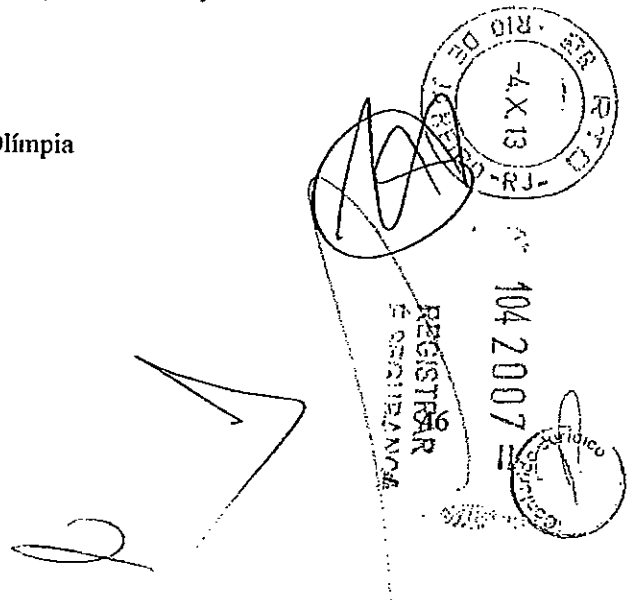


11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Comunicações

11.1.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

- (a) para a Emissora:
GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.
 Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 19º andar, Vila Olímpia
 São Paulo – SP
 At.: Fabricio Carvalho
 Telefone: (11) 2199-0273
 Fax: (11) 3040-0217



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MACROFILME Nº 1329360

E-mail: fcarvalho@galvao.com

(b) para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514, Rio de Janeiro - RJ

CEP 22.640-102

At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro (Jurídico e Estruturação) / Sr. Marco Aurélio Ferreira
(Backoffice Financeiro)

Telefone: (21) 3385-4565

Fax: (21) 3385-4046

E-mail: middle@pentagonotrustee.com.br / backoffice@pentagonotrustee.com.br

(c) para a Garantidora:

GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 2º andar, Vila Olímpia

São Paulo - SP

At.: Fabricio Carvalho

Telefone: (11) 2199-0273

Fax: (11) 3040-0217

E-mail: fcarvalho@galvao.com

(d) para o Banco Liquidante:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 707, 10º andar

CEP 04309-010 São Paulo - SP

At.: Cláudia Vasconcellos

Telefone: (11) 5029-1910

Fax: (11) 5029-1920

E-mail: claudia.vasconcellos@itau-unibanco.com.br

(e) para o Escriturador Mandatário:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 707, 10º andar

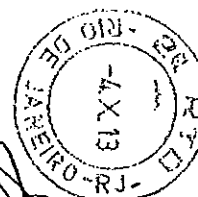
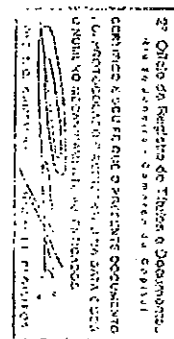
CEP 04309-010 São Paulo - SP

At.: Cláudia Vasconcellos

Telefone: (11) 5029-1910

Fax: (11) 5029-1920

E-mail: claudia.vasconcellos@itau-unibanco.com.br



REGISTRAR
E REQUISITANDO

1042007-11



80 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1329360

001203

- (f) Para a CETIP:
CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.663 - 4º andar
São Paulo – SP
At.: Gerência de Valores Mobiliários
Telefone: (11) 3111-1596
Fac-símile: (11) 3111-1564
E-mail: valores.mobiliarios@cetip.com.br

11.1.2. As comunicações referentes a esta Escritura serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelos Correios, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente) seguido de confirmação verbal por telefone. Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem.

11.1.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra Parte pela Parte que tiver seu endereço alterado, em até 2 (dois) dias contados da sua ocorrência.

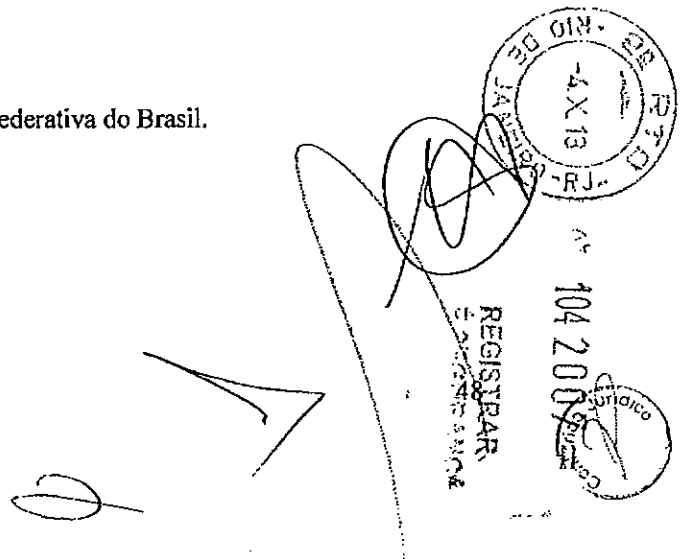
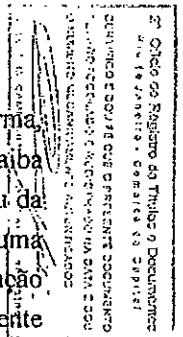
11.1.4. Eventuais prejuízos decorrentes da não observância do disposto no item 11.1.1 acima serão arcados pela Parte inadimplente.

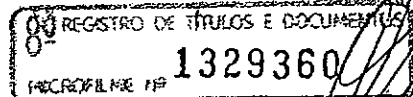
11.2. Renúncia

11.2.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura, desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora e/ou da Garantidora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou Garantidora nesta Escritura ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.3. Lei Aplicável

11.3.1. Esta Escritura é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.





11.4. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica

11.4.1. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e II do artigo 585 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

11.5. Irrevogabilidade; Sucessores

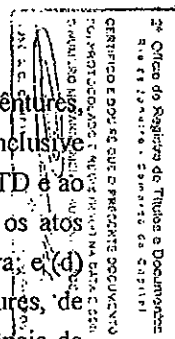
11.5.1. A presente Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretroatável, salvo na hipótese de não atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 3 acima, conforme aplicável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

11.6. Independência das Disposições da Escritura

11.6.1. Caso qualquer das disposições desta Escritura venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

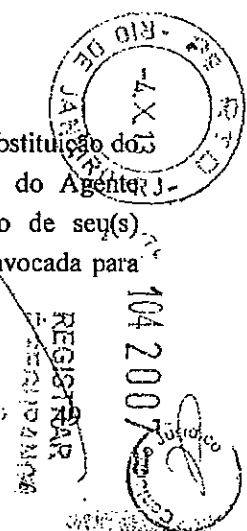
11.7. Despesas

11.7.1. A Emissora arcará com todos os custos: (a) decorrentes da colocação pública das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na CETIP; (b) das taxas de registro aplicáveis, inclusive aquelas referentes ao registro desta Escritura e seus aditamentos na JUCESP e nos Cartórios de RTD e ao registro do Contrato de Garantia nos Cartórios RTD; (c) de registro e de publicação de todos os atos necessários à Emissão, tais como esta Escritura e os atos societários da Emissora e da Garantidora; e (d) pelas despesas com a contratação e manutenção, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, de Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Escriturador Mandatário, da Empresa de Auditoria, da agência de classificação de risco e outros prestadores de serviços essenciais à Emissão.

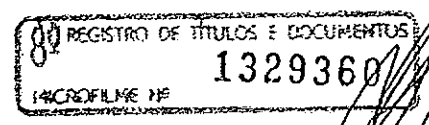


11.8. Substituição de Prestadores de Serviços

11.8.1. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento da Oferta Restrita, proceder à substituição do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante e do Escriturador Mandatário. A substituição do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador Mandatário, bem como a indicação de seu(s) substituto(s) deverá ser aprovada em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para



001270



esse fim, cujo quórum para aprovação deverá ser o da maioria dos titulares das Debêntures em circulação presentes à respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

11.9. Agente Fiduciário

11.9.1. As atribuições e direitos do Agente Fiduciário em relação à Emissão estão previstas na presente Escritura e na Instrução CVM 28. Nenhuma atribuição ou obrigação tácita será interpretada nesta Escritura contra o Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário não será obrigado e/ou vinculado pelas disposições de qualquer outro contrato no qual não figure como parte e/ou interveniente.

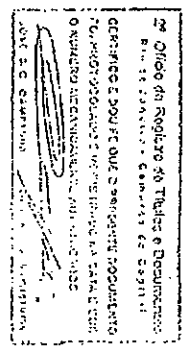
11.10. Foro

11.10.1. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 30 de setembro de 2013.

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DELXADO EM BRANCO]



Handwritten signature and stamp: REGISTRAR, 1042007, REGISTRAR, REGISTRAR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1329360
MICROFILME Nº

201771

Página de assinaturas 1/4 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Galvão Participações S.A.

GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.
como Emissora

Nome: EDUARDO DE LUCIO GALVÃO Nome: EDISON MARTINS
Cargo: DIRETOR VICE-PRESIDENTE Cargo: DIRETOR PLANEJAMENTO E GESTÃO

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

2ª Direção de Registro de Títulos e Documentos
Rua das Laranjeiras, 120 - Laranjeiras - RJ - 20040-000
Telefone: (21) 250-1100 - Fax: (21) 250-1101
E-mail: rtd@reg.titulos.rj.gov.br


RIO DE JANEIRO - RJ - 2007
-4X13

REGISTRAR E SECRETARIA
1042007
Cód. Jurídico

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1329360

Página de assinaturas 2/4 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Galvão Participações S.A.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
como Agente Fiduciário e representante dos Debenturistas

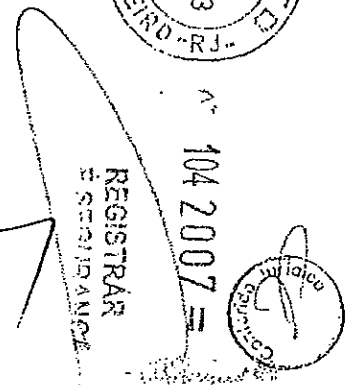

Nome: Paulo Luiz Ferreira
Cargo: Procurador

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Rua do Carmo, 150 - 15.º andar - 20011-900 - Rio de Janeiro, RJ
OBRIGADO E DOU-NE QUE O PRESENTE DOCUMENTO
FUI REPRODUZIDO E ATUALIZADO NA DATA E COM
O NÚMERO INSCRIÇÃO 1329360
DA S. O. CARVALHO

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - RJ
-4X13-

REGISTRAR E SEGUIR ANTE
1042007


Página de assinaturas 3/4 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Galvão Participações S.A.

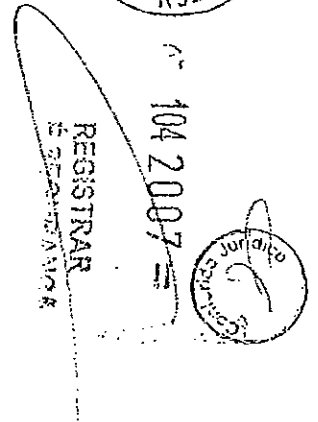
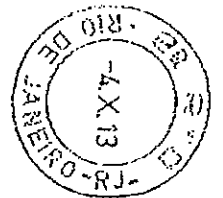
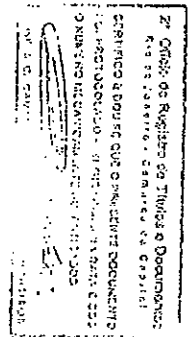
GALVÃO ENGENHARIA S.A.

como Garantidora

Nome: JOSÉ GILBERTO VALENTIM
Cargo: DIRECTOR - PRESIDENTE

Nome: EDISON MARTINS
Cargo: DIRECTOR CORPORATIVO

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



Página de assinaturas 4/4 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Galvão Participações S.A.

Testemunhas:

1. Rodrigo Monteiro

Nome: **Rodrigo Monteiro**
 ID: **RG: 53.683.304**
 CPF/MF: **CPF: 918.760.384-00**

2. Luiz Gustavo M. Valentim

Nome: **Luiz Gustavo M. Valentim**
 ID: **CPF: 301.661.318-22**
 CPF/MF: **RG: 29 014568-6**

[Handwritten signature]

8º
 Pça Pe Manuel da Nobrega 21 - 5º And - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP
 Emol. R\$ 7.829,02 Protocolado e prenotado sob o n. 1.329.360 em
 Estado R\$ 2.225,10 02/10/2013 e registrado, hoje, em microfilme
 Ipesp R\$ 1.648,22 sob o n. 1.329.360, em títulos e documentos.
 R. Civil R\$ 412,05 São Paulo, 02 de outubro de 2013
 T. Justiça R\$ 412,05

Total R\$ 12.526,44

Selos e taxas
 Recolhidos
 p/verba

Genildo José Pires Cunha - Oficial
 Cristiano Assunção Duarte - Escrevente Substituto

8º
 Pça Pe Manuel da Nobrega 21 - 5º And - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP
 Emol. R\$ 7.829,02 Protocolado e prenotado sob o n. 1.329.360 em
 Estado R\$ 2.225,10 02/10/2013 e registrado, hoje, em microfilme
 Ipesp R\$ 1.648,22 sob o n. 1.329.360, em títulos e documentos.
 R. Civil R\$ 412,05 São Paulo, 02 de outubro de 2013
 T. Justiça R\$ 412,05

RIO DE JANEIRO RJ
 - LX 13

REGISTRAR
 1042009

001275

GCMC
/ Advogados

DOC. 02

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Paulista 1079 / 2º andar
01311 200 / Bela Vista
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 501-507
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

VALEC



Qualidade Total

CONTRATO Nº 054/10
PROCESSO Nº 145/10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E CONSÓRCIO GALVÃO - OAS, COMO CONTRATADO.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Norte - SAN - Qd. 03 - Lt. A - Edifício Núcleo dos Transportes - sala 1100, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente José Francisco das Neves** e pelo **Diretor de Engenharia Luiz Carlos Oliveira Machado**, **CONSÓRCIO GALVÃO - OAS**, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 19º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pela **Empresa Líder GALVÃO ENGENHARIA S.A.**, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 19º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 01.340.937/0001-79, representada pelo seu **Procurador Ricardo Cordeiro de Toledo**, resolvem com base no Processo nº 145/10, que deu origem à **CONCORRÊNCIA Nº 005/10**, homologada em 27/09/2010, tendo por fundamento legal o Artigo 23, Inciso I, Alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA.

- **Lote 02** - do Riacho Jacaré (km 1283 + 310) até o Rio da Preguiça (km 1401 + 710), com extensão de 117,90 km.

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi

1.1 – Serviço a serem desenvolvidos:

1.1.1 - Os serviços objeto deste contrato, cujo detalhamento se encontra no Anexo I, do Edital, Termo de referência, compreendem, mas não se limitam a:

• SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

1 – Mobilização, instalação e administração local.

1.1 – Mobilização e desmobilização;

1.2 – Instalação e manutenção de canteiro

1.3 – Administração Local.

2 – Serviços Preliminares;

3 – Terraplenagem;

4 – Pavimentação;

5 – Drenagem;

6 – Obras de Arte Correntes;

7 – Obras complementares.

• SERVIÇOS DE SUPERESTRUTURA

1 – Serviços de Superestrutura;

2 – Serviços por Administração.

• OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

1 – Obras de Arte Especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência nº 005/10 e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às Cláusulas, itens e subitens correspondem sempre as do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados, em estrita conformidade com as normas e especificações da VALEC por meio de Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e aceitas pela CONTRATADA.

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico de execução das obras constante do Anexo X E do edital, e deverão estar concluídos em 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1 - Na eventualidade da CONTRATANTE receber dotação orçamentária complementar, que lhe permita nova reprogramação de seus investimentos, a CONTRATADA desde já se obriga a apresentar, para aprovação da VALEC, num prazo de 15 (quinze) dias, o novo Cronograma Físico de Execução das Obras, adequado à nova programação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE, desde que tal programação não obrigue a CONTRATADA à execução de produções superiores às comprometidas em sua proposta.

4.2 – O Prazo estabelecido para cada ordem de serviço será contado a partir da data de assinatura da mesma pelas partes, não podendo ser ultrapassado o prazo estabelecido no item 4.1.

4.3 – Para efeito de aplicação de multas por atraso na execução dos SERVIÇOS serão considerados os prazos estabelecidos no Cronograma Físico de Execução das Obras, constante do Anexo X E do edital.

4.4 – A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE sempre que solicitada ou quando for configurado desvio maior que 10% (dez por cento) em relação ao cronograma físico em vigor em qualquer atividade, o pedido de revisão dos Cronogramas Físico e Financeiro de Execução das Obras respeitando os marcos contratuais. Uma vez aprovados, esses cronogramas, revistos e atualizados, Integrarão o CONTRATO substituindo os cronogramas anteriores.

4.5 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do art.57, inciso I, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS

5.1 – Os SERVIÇOS serão executados sob regime de empreitada por preços unitários.

5.2 – Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais aqui estabelecidas, referentes aos SERVIÇOS sob regime de empreitada, efetivamente prestados e aceitos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços do Anexo X A do edital.

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi

VALEC



Qualidade Total

CT 054/10 VALEC • CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

5.3 – Os preços constantes do Quadro de Quantidades e Preços são acordados como a remuneração total da CONTRATADA, abrangendo todas as despesas e custos que direta ou indiretamente decorram do que seja necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive os tributos, taxas e seguros incidentes para a execução dos SERVIÇOS e do contrato.

Não serão considerados quaisquer pleitos da CONTRATADA de adicional nos preços unitários decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser pela mesma verificadas após a assinatura deste Contrato.

5.4 – Eventuais SERVIÇOS adicionais só poderão ser executados após autorização por escrito da CONTRATANTE e terão seu valor composto com elementos constantes da Composição de Custo Unitário do Serviço, Anexo X B do edital, e somente serão liberados para pagamento após a emissão de Termo Aditivo Contratual aceito pela partes.

Ocorrendo a impossibilidade de composição do valor dos SERVIÇOS adicionais com os elementos da referida tabela, deverá a CONTRATADA apresentar proposta específica explicitando claramente a composição do valor ofertado para julgamento da VALEC.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO

6.1 – A medição dos SERVIÇOS realizados será feita mensalmente pela CONTRATANTE devendo seus quantitativos ser lançados no respectivo Boletim de Medição.

Ao término de todos os SERVIÇOS, a CONTRATANTE emitirá a Medição Final correspondente.

6.2 – Cada medição abrangerá o período que vai do 26º (vigésimo sexto) dia do mês anterior ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de execução.

6.2.1 – A primeira medição compreenderá o período que vai da data de emissão da primeira Ordem de Serviço até o 25º (vigésimo quinto) dia do mesmo mês.

6.2.2 – A CONTRATADA, por meio de representante credenciado, deverá acompanhar os SERVIÇOS de elaboração da medição.

6.3 – Com base na medição dos SERVIÇOS realizados, a CONTRATANTE emitirá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução, o Boletim de Medição Mensal contendo os quantitativos dos SERVIÇOS executados, sem atraso, de acordo com o cronograma aprovado, conforme previsto no item 4.3, acompanhado do respectivo demonstrativo financeiro e de carta à CONTRATADA autorizando o faturamento correspondente.

VALEC

VALEC



Qualidade Total

CT 054/10 VALEC • CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

6.3.1 - Os SERVIÇOS realizados com atraso em relação ao cronograma em vigor no mês de sua execução, serão relacionados em Boletim de Medição Complementar indicando, obrigatoriamente, o mês de execução contratual conforme estabelecido no Cronograma. Este Boletim de Medição Complementar, quando houver, será emitido de acordo com a sistemática indicada no item 6.3 acima.

6.4 - Na hipótese de não concordar com os quantitativos, constantes dos boletins de medição, a CONTRATADA poderá apresentar, por escrito, em até 10 (dez) dias úteis, após a data de emissão do boletim, os motivos de sua contestação, devidamente fundamentados, para análise e decisão por parte da CONTRATANTE. A não contestação nesse prazo anulará reivindicação posterior por parte da CONTRATADA e será considerada como plena concordância e aceitação das quantidades medidas.

6.4.1 - Na hipótese da CONTRATANTE decidir como justa e aceitável a reivindicação da CONTRATADA, emitirá Boletim de Medição Complementar indicando os quantitativos da reivindicação que forem por ela aceitos e o ajuste correspondente será efetuado no primeiro pagamento subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - Após o recebimento da autorização de faturamento a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os Boletins de Medição, o Contrato e a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais vencidos, fazendo entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral.

7.1.2 - A primeira fatura deverá ser acompanhada dos comprovantes das inscrições legais e previdenciárias, específicas para os estabelecimentos abertos em função desde Contrato.

7.2 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral, até as 14:00 horas.

7.2.1 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos desde contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.

7.2.2 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, às despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correção por conta desta.

7.3 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no item 7.2 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato serão reajustados anualmente de acordo com as seguintes fórmulas:

8.1.1 - Serviços de Infra-estrutura:

$$Vr = Vo \times Ki$$

$$Ki = K1 (Ei/Eo) + K2 (Ci/Co) + K3 (Si/So) + K4 (Ti/To) + K5 (Mei/Meo) + K6 (moi/moo) + K7 (Odi/Odo) + K8 (Gi/Go) + K9 (Pi/Po)$$

onde:

Vr = valor reajustado

Vo = valor contratual a ser reajustado

$$K1 = 0,444$$

$$K2 = 0,046$$

$$K3 = 0,010$$

$$K4 = 0,012$$

$$K5 = 0,180$$

$$K6 = 0,110$$

$$K7 = 0,146$$

$$K8 = 0,002$$

$$K9 = 0,050$$

Ei Eo = equipamento nacional, código A0159908

Ci Co = cimento, código A0159924

Si So = produtos siderúrgicos, código A0159940

Ti To = madeira, código A0159932

Mei Meo = mão-de-obra especializada, código A0159886

moi moo = mão-de-obra não especializada, código A0159894

Odi Odo = óleo diesel, código A0160027

Gi Go = gasolina, código A0160019

Pi Pó = pneus, código A0159991

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi

li/lo = relações entre os índices setoriais referentes ao Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, publicados pela fundação Getúlio Vargas, correspondentes, respectivamente, à data do reajuste e à data-base do orçamento referencial da VALEC.

8.1.2 - Serviços de Superestrutura:

$$Vr = Vo \times Ki$$

$$Ki = K1 (Ei/Eo) + K2 (Ci/Co) + K3 (Si/So) + K4 (Mei/Meo) + K5 (moi/moo) + K6 (Odi/Odo)$$

onde:

Vr = valor reajustado

Vo = valor contratual a ser reajustado

$$K1 = 0,110$$

$$K2 = 0,285$$

$$K3 = 0,190$$

$$K4 = 0,138$$

$$K5 = 0,125$$

$$K6 = 0,152$$

Ei Eo = equipamento nacional, código A0159908

Ci Co = cimento, código A0159924

Si So = produtos siderúrgicos, código A0159940

Ti To = madeira, código A0159932

Mei Meo = mão-de-obra especializada, código A0159886

moi moo = mão-de-obra não especializada, código A0159894

Odi Odo = óleo diesel, código A0160027

li/lo = relações entre os índices setoriais referentes ao Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, publicados pela fundação Getúlio Vargas, correspondentes, respectivamente, à data do reajuste e à data-base do orçamento referencial da VALEC.

8.1.3 - Obras-de-Arte Especiais:

$$Vr = Vo \times Ki$$

$$Ki = K1 (Ei/Eo) + K2 (Ci/Co) + K3 (Si/So) + K4 (Ti/To) + K5 (Mei/Meo) + K6 (moi/moo) + K7 (Odi/Odo)$$

onde:


7



VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi

Vr = valor reajustado
Vo = valor contratual a ser reajustado

K1 = 0,090
K2 = 0,137
K3 = 0,184
K4 = 0,185
K5 = 0,238
K6 = 0,125
K7 = 0,041

Ei Eo = equipamento nacional, código A0159908

Ci Co = cimento, código A0159924

Si So = produtos siderúrgicos, código A0159940

Ti To = madeira, código A0159932

Mei Meo = mão-de-obra especializada, código A0159886

moi moo = mão-de-obra não especializada, código A0159894

Odi Odo = óleo diesel, código A0160027

li/lo = relações entre os índices setoriais referentes ao Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, publicados pela fundação Getúlio Vargas, correspondentes, respectivamente, à data do reajuste e à data-base do orçamento referencial da VALEC.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 – A FISCALIZAÇÃO dos SERVIÇOS será exercida pela CONTRATANTE ou por prepostos credenciados junto à CONTRATADA que poderão, em qualquer ocasião, inspecionar a execução dos SERVIÇOS, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, e determinar que a CONTRATADA substitua ou refaça, às suas expensas, as partes defeituosas, o que deverá ser prontamente atendido.

9.2 – A CONTRATADA permitirá e facilitará a inspeção dos SERVIÇOS pela FISCALIZAÇÃO, em qualquer dia e hora e prestará os esclarecimentos e as informações por estar solicitados.

9.3 - A CONTRATADA deverá indicar representante tecnicamente habilitado para, juntamente com a FISCALIZAÇÃO, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos SERVIÇOS.



8



VALEC



Qualidade Total

CT 054/10 VALEC • CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

9.4 – A ação ou a omissão da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos SERVIÇOS inclusive perante terceiros.

9.5 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando o acompanhamento do Contrato.

9.6 – As comunicações e os avisos expedidos pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato, só serão válidos se encaminhados por escrito à FISCALIZAÇÃO pelo representante da CONTRATADA indicando conforme item 9.3 acima, ressalvados os casos que obriguem o registro no Protocolo Geral CONTRATANTE, conforme disposto neste Contrato ou em instruções específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1 – A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos SERVIÇOS, pela qualidade dos materiais empregados e pelos processos utilizados na sua aplicação, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos SERVIÇOS efetuados.

10.2 – Se, por circunstâncias imputável à CONTRATADA, os SERVIÇOS realizados apresentarem omissões ou defeitos decorrentes de sua execução, a VALEC notificará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá corrigir essas omissões ou defeitos sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e nos prazos por esta última estipulados.

10.2.1 – Ao proceder à correção dos efeitos, a CONTRATADA deverá ter em conta os prazos contratuais estabelecidos e observar o disposto na Cláusula Vigésima Primeira.

10.3 – No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir os defeitos, erros, omissões ou falhas nos SERVIÇOS, a CONTRATANTE, ou firma por ela credenciada procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo ônus relativo a tal inadimplemento contratual e sanções correspondentes.

10.4 – Caso a CONTRATANTE venha a pagar diretamente os SERVIÇOS executados, de acordo com o estabelecimento no item 10.3, será ressarcida dos valores respectivos, e de imediato, pelo desconto respectivo nos créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, ou, em não os havendo, nas garantias contratuais sem prejuízo do disposto no subitem 22.1.1 e da cobrança judicial respectiva se assim desejar proceder a CONTRATANTE.

10.5 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos sofridos, ou que a CONTRATANTE venha a sofrer, em decorrência de atrasos na entrega parcial ou final dos SERVIÇOS, exceto nos casos de força maior definidos na Cláusula Décima Sexta.

VALEC Assessoria Jurídica VISTO Maria Estela Filardi

VALEC



Qualidade Total

CT 054/10 VALEC • CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

10.6 – A CONTRATADA será responsável pela segurança e solidez das obras contratadas, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sem prejuízos das demais responsabilidades contratuais e legais previstas.

10.7 – Até o recebimento definitivo dos SERVIÇOS, a CONTRATADA será responsável pelo manuseio, guarda e utilização de todos os materiais, equipamentos, móveis e demais bens fornecidos pela VALEC, recebidos pela CONTRATADA, se ocorrido, e pertinentes à execução dos SERVIÇOS, os quais serão relacionados *ad-futurum* e farão parte integrante do presente Contrato.

10.7.1 – Durante o tempo em que tais bens estiverem em poder da CONTRATADA, esta será a fiel depositária para todos os fins legais, representada pelo(s) signatário(s) deste Contrato.

10.7.2 – A CONTRATADA terá tão somente a detenção de posse dos bens, a título precário, conservando-os em nome da CONTRATANTE até o final dos SERVIÇOS, quando deverá devolver em perfeito estado de conservação, todos os equipamentos, móveis e utensílios, assim como todos os demais bens de propriedade da CONTRATANTE que não tenham sido incorporados às obras.

10.7.3 – Além de conservar os bens de propriedade da CONTRATANTE sob sua guarda e responsabilidade, zelando pelo seu bom funcionamento, se obriga mais a CONTRATADA a não ceder o uso dos bens, a quem quer que seja, e a que título for, sem prévia autorização.

10.7.4 – Se, por culpa da CONTRATADA, os materiais, equipamentos, móveis, utensílios e outros bens de propriedade da CONTRATANTE forem danificados ou apresentarem defeitos por utilização indevida, ou ainda, sofrerem desvio ou extravio, todos os prejuízos daí decorrentes serão ressarcidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Concluídos os SERVIÇOS, e após a medição final da obra, a FISCALIZAÇÃO promoverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito da CONTRATADA, a emissão do Termo de Recebimento Provisório que será acompanhado de relatório apontando os defeitos de construção, caso existam, que deverão ser corrigidos pela mesma.

11.2 – A CONTRATADA será responsável pela conservação das obras pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de emissão do Termo citado em 11.1, prazo esse prorrogável até que sejam corrigidos todos os defeitos.

10



VALEC



Qualidade Total

CT 054/10 VALEC • CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

11.2.1 – Defeitos de construção constatados serão corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, nos prazos por esta determinados.

11.2.2 – Decorrido o período de tempo estabelecido em 11.2, inclusive eventuais prorrogações, e constatado pela FISCALIZAÇÃO, que os defeitos de construção foram corrigidos e sanados, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos SERVIÇOS.

11.2.3 – No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir as deficiências encontradas durante o período citado, a CONTRATANTE poderá proceder à correção dessas deficiências e deduzirá as respectivas despesas de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA ou das garantias previstas na Cláusula Vigésima Segunda, sem prejuízo de efetivar cobrança judicial, se assim lhe aprouver.

11.3 – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos SERVIÇOS dará à CONTRATADA o direito de proceder à sua desmobilização.

11.4 – Decorridos 30 (trinta) dias da data de emissão do Termo referido no item 11.2.2 e desde que cumpridas todas as obrigações contratualmente assumidas pelas Partes, proceder-se-á ao encerramento formal do Contrato.

11.4.1 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA e subcontratadas autorizadas, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato e, em especial quando da formalização do encerramento desta relação contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos aos SERVIÇOS objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – PESSOAL DA CONTRATADA

12.1 – A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade decorrente da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, não apenas de seus empregados, prepostos ou representantes, como também de toda mão-de-obra, de qualquer natureza, que porventura contratar e/ou utilizar, sendo assim a única responsável pela administração desse pessoal na execução dos SERVIÇOS, devendo, em conseqüência, observar as disposições legais vigentes.

12.2 – A CONTRATADA credenciará um representante em Brasília e outro, tecnicamente habilitado, no local dos SERVIÇOS, ambos com poderes para representá-la, tecnicamente e legalmente. Todos e quaisquer documentos, avisos, notificações e/ou solicitações a qualquer um deles entregue, será sempre tida como se entregue à CONTRATADA, ficando esta obrigada para todos os efeitos legais e contratuais decorrentes daquela entrega.

11

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi

VALEC



Qualidade Total

CT 054/10 VALEC • CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

12.3 – Com o objetivo de garantir o padrão de quantidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à CONTRATANTE a relação dos empregados que integrarão em nível de chefia e coordenação, o corpo técnico a ser utilizado na execução dos SERVIÇOS, reservando-se a CONTRATANTE o direito de rejeitar, a seu critério exclusivo, aqueles que, com base nas suas qualificações técnicas, não atenderem às necessidades dos SERVIÇOS. Por outro lado, e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA, já alocado aos SERVIÇOS, poderá ser por esta afastado sem a prévia aprovação do respectivo substituto pela CONTRATANTE.

12.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir, a seu critério, a retirada ou a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus, de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS ou, ainda, que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável no local dos SERVIÇOS.

12.5 – A CONTRATADA deverá planejar, conduzir e executar seus SERVIÇOS observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela VALEC, por escrito, bem como obriga-se a prover seu pessoal de campo com material e equipamento de proteção e de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - COOPERAÇÃO COM OUTRAS CONTRATADAS

13.1 – A CONTRATADA obriga-se a cooperar com outras empresas contratadas pela VALEC, entrosando-se com elas, a fim de que todos os SERVIÇOS, se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma.

13.2 – A CONTRATADA conduzirá os seus SERVIÇOS de maneira a não interferir, provocar atrasos, embaraço ou qualquer limitação nos trabalhos das demais contratadas.

13.3 – Quaisquer entendimentos entre as contratadas serão feitos, por escrito, sempre através da CONTRATANTE.

13.4 – Em todos os casos em que a execução dos SERVIÇOS, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar danos aos SERVIÇOS, por terceiros já executados, arcará esta com os custos de restauração dos mesmos às suas condições originais e, em não o fazendo, adotará a CONTRATANTE os procedimentos consignados na Cláusula Décima, item 10.3 e 10.4.

VALEC



Qualidade Total

CT 054/10 VALEC + CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 – Todos os tributos, direitos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos estados e dos municípios, que incidam sobre a prestação dos SERVIÇOS objeto deste contrato, tenham ou não sido considerados em sua PROPOSTA, serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos e recolhimentos respectivos, exceto:

a) - Os Impostos e Contribuições Federais (CONSIRF), que serão recolhidos pela CONTRATANTE, em atendimento a IN SRF 480/2004 e suas alterações.

b) - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º da Lei Complementar 116/2003, será integralmente retido e recolhido pela CONTRATANTE.

14.2 - Nas hipóteses em que a legislação tributária permitir desconto de subempreitada(s) na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e, no caso da subempreitada ter sido autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigido na Cláusula 24.1, a retenção e o recolhimento do imposto serão realizados pela CONTRATANTE, considerando como base de cálculo o valor integral dos serviços.

14.3 - Nessa hipótese, caberá à CONTRATADA comprovar junto ao(s) Município(s), sujeito(s) ativo(s) do ISSQN, eventual/eventuais pagamento(s) do imposto referente ao(s) serviço(s) subcontratado(s), a fim de reaver os valores referentes a estes.

14.4 - Todas as Notas Fiscais e/ou documentos afins emitidos pela CONTRATADA deverão especificar:

a) - Qual/quais a(s) prefeitura(s) ao(s) qual/quais se referem os serviços faturados;

b) - Qual/quais o(s) percentual(is) de alíquota(s) adotado(s) na(s) legislação(ões) tributária(s) do(s) município(s) no(s) qual/quais se realizou/realizaram o(s) serviço(s);

c) - Qual/quais a(s) base(s) de cálculo referente(s) ao ISSQN sobre os serviços faturados.

14.4.1 - Os dados constantes do subitem 14.4, bem como os demais, inclusive os quantitativos e os valores indicados como desconto da base de cálculo do ISSQN, quando permitido na legislação tributária municipal, deverão ser conferidos e ratificados pelo gestor contratual, mediante carimbo no(s) documento(s), com indicação da data em que se realizou a conferência.

VALEC



Qualidade Total

CT 054/10 VALEC + CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

14.5 – Quaisquer alterações nas obrigações fiscais existentes ou criação de novas obrigações fiscais, incidentes sobre a prestação dos SERVIÇOS, desde que em obediência à legislação em vigor, que venham a se refletir nos preços contratuais, implicarão na revisão destes, obrigando-se a CONTRATADA a delas dar conhecimento expresso e imediato à CONTRATANTE.

14.6 – Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seu preposto à CONTRATANTE ou terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em leis, regulamentos ou posturas vigentes em decorrência de execução dos SERVIÇOS previstos neste Contrato.

14.7 – Até a data de apresentação do primeiro faturamento, a CONTRATADA obriga-se a fazer prova junto à CONTRATANTE de sua regularização perante os municípios onde serão realizadas as obras.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – INCENTIVOS FISCAIS

15.1 – Caso os SERVIÇOS, objeto deste Contrato, venham a ser beneficiados com incentivos fiscais de quaisquer natureza que resultem em redução de custos dos mesmos, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE o valor equivalente aos benefícios recebidos.

15.2 – Caso qualquer benefício fiscal, aplicável aos SERVIÇOS deste Contrato, deixe de ser gozado por culpa imputável à CONTRATADA, esta se obriga a arcar com o ônus decorrente da não incentivação dos mesmos, ficando desde logo acordado que a CONTRATANTE pagará sempre o preço incentivado dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORÇA MAIOR

16.1 – Para efeito deste Contrato, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação em vigor.

16.2 – Se a CONTATADA, por circunstâncias de força maior, for temporariamente impedidas de cumprir, total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE e ratificar, por escrito, essa comunicação com informações a respeito dos efeitos do evento.

16.3 – Após a constatação pela CONTRATANTE da existência de circunstâncias de força maior, ficarão suspensas as obrigações que a CONTRATADA, em razão de tais circunstâncias, ficar impedida de cumprir. Enquanto perdurar a mencionada situação inexistirá, por parte da CONTRATANTE, obrigação de remunerá-la.

14

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi

VALEC

Qualidade Total

CT 054/10 VALEC + CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

16.3.1 – Quando tal suspensão de obrigações se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, qualquer das Partes poderá considerar rescindido este Contrato e a CONTRATANTE terá exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS até então executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

16.4 – Chuva e suas conseqüências não serão considerados como motivo para prorrogação do prazo contratual estabelecido no item 4.1, salvo quando caracterizarem motivo de força maior, conforme definido na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA – PATENTES

17.1 – A existência de patentes e de "royalties" sobre materiais, máquinas, equipamentos, dispositivos, processos, desenhos, modelos e marcas utilizados na execução dos SERVIÇOS será levada pela CONTRATADA, por escrito, ao conhecimento da CONTRATANTE, antes de serem os mesmos utilizados nos SERVIÇOS objeto deste Contrato.

17.2 – Não obstante a comunicação à CONTRATANTE, mencionada no item anterior, a CONTRATADA será sempre, perante terceiros, a única responsável pela infração de direito de uso de materiais ou processos de fabricação e execução protegidos por marcas e patentes, respondendo, integral e diretamente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer na execução deste Contrato.

17.3 – A CONTRATADA indenizará à CONTRATANTE de todos os danos oriundos diretamente de qualquer ação, reclamação ou demanda motivada pelo uso de inventos, processos, patentes, marcas, projetos, sistemas, desenhos, ou equivalentes, que protejam a utilização de qualquer material e/ou equipamento utilizado em virtude do Contrato.

17.4 - A obrigação da CONTRATADA de indenizar, nos termos no item 17.3, se estenderá em qualquer tempo, ainda que terminado o contrato, a toda e qualquer reclamação ou demanda originada no Brasil ou em qualquer outro país.

17.5 – Qualquer reclamação feita à CONTRATANTE, por infração de marcas e patentes, deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento, tendo a CONTRATADA a obrigação de assumir, a seu custo, as despesas na defesa contra essa reclamação.

VALEC



Qualidade Total

CT 054/10 VALEC • CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – REGISTRO DO CONTRATO E AUDITORIA

18.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA registrar este Contrato, seus Aditivos e eventuais subcontratos, nos órgãos aos quais devam ser submetidos, de acordo com a legislação e nos prazos legais e providenciar todas as licenças, documentos ou certidões exigidas por lei, fornecendo à CONTRATANTE, cópias dos mesmos, devidamente autenticados, dentro de 20 (vinte) dias após a data de assinatura deste Contrato.

18.1.1 – Dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste Contrato, deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE o comprovante de registro do instrumento contratual junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) com jurisdição no local da execução dos SERVIÇOS.

18.2 – Para fins de inspeção e exame, todos os registros da CONTRATADA, relativos à suas obrigações legais e fiscais, deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE e/ou de quem ela designar, durante o horário normal de trabalho, nos locais onde forem habitualmente guardados ou nos escritórios da CONTRATADA.

18.2.1 – Toda e qualquer documentação, inclusive àquela referente aos levantamentos e cálculos de quantidades de SERVIÇOS, deverá ser colocada à disposição da CONTRATANTE, a qualquer tempo e quando por esta solicitada, para verificação e auditoria que poderá ser exercida, diretamente, ou por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – PROPRIEDADE E CARÁTER CONFIDENCIAL DOS SERVIÇOS

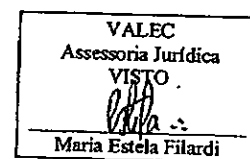
19.1 – Todos os dados desenvolvidos em função deste Contrato, inclusive desenhos, projetos, programas de processamento de dados, estimativas e quaisquer outras informações neles usadas serão de propriedade da CONTRATANTE, não podendo em hipótese alguma ser utilizados, reproduzidos, divulgados ou transmitidos a terceiros sem a sua prévia autorização por escrito. Esses dados deverão ser entregues à VALEC ao término da execução dos SERVIÇOS e antes da expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SEGUROS

20.1 – A CONTRATADA se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei com vigência a partir da data de início dos SERVIÇOS até seu encerramento.

20.1.1 – Na data de entrega de cada fatura, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o comprovante de recolhimento relativo ao seguro contra acidentes de trabalho.

16



VALEC



Qualidade Total

CT 054/10 VALEC • CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

20.2 – A CONTRATADA será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, edificações, instalações, equipamentos e veículos próprios que utilizar na execução dos SERVIÇOS e de responsabilidade Civil Geral – Cobertura Cruzada, com a inclusão da CONTRATANTE, subcontratadas e terceiros.

20.2.1 – Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados nesta cláusula a CONTRATADA assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução dos SERVIÇOS, sem prejuízo de a CONTRATANTE poder, nessa hipótese, considerar rescindido esse Contrato.

20.3 – Para proteção dos SERVIÇOS, obras, instalações, materiais e equipamentos da CONTRATANTE, sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA, assim como para resguardar direitos de terceiros, a VALEC, quando julgar, necessário, providenciará e manterá em vigor, por sua conta e em nome próprio, os seguintes seguros, com valores de cobertura adequados:

- a) - Seguro de Responsabilidade Civil com Cláusula de responsabilidade cruzada.
- b) - Seguro de transporte de materiais e equipamentos, no canteiro de obras.
- c) - Seguro de Riscos de Engenharia, Obras Civis e/ou Instalações e Montagem.

20.4 – Os Prêmios dos seguros a serem contratados pela VALEC, na forma do item 20.3, não serão considerados no cálculo de quaisquer honorários, remuneração ou taxas devidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

20.5 – As apólices dos seguros previstos nas letras "a" e "c" do item 20.3 a serem contratados pela CONTRATANTE, deverão incluir a CONTRATADA e suas subcontratadas como seguradas de forma que não caiba à Seguradora sub-rogação de quaisquer direitos contra a CONTRATADA.

20.6 – Se por dolo ou culpa da CONTRATADA ocorrerem sinistros envolvendo os bens referidos no item 20.3 a CONTRATANTE não será responsável pelo pagamento de eventuais danos causados à CONTRATADA, seus empregados ou prepostos. Se a CONTRATANTE tiver que indenizar terceiros, a CONTRATADA a reembolsará da quantia paga, devidamente corrigida na forma da legislação em vigor.

20.7 – Na hipótese da CONTRATANTE ser indenizada por sinistros cobertos pelas apólices mencionadas no item 20.3, a CONTRATADA ficará isenta de quaisquer pagamentos pertinentes aqueles prejuízos, observadas, todavia, as cláusulas referentes às franquias obrigatórias.

17



VALEC

Qualidade Total

CT 054/10 VALEC • CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

20.7.1 – A CONTRATADA será obrigada a reembolsar a CONTRATANTE pelas deduções que esta sofrer em decorrência da aplicação na liquidação de sinistro, da cláusula de franquias obrigatórias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – MULTAS

21.1 – Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos contratuais de cada marco indicado na Cláusula Quarta ficará sujeita ao pagamento de uma multa, aplicada por dia de atraso, correspondente a 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado do Contrato, especificado no item 26.1, corrigido monetariamente para a data de aplicação de multa, de acordo com a legislação em vigor.

21.1.1 – Se o montante das multas corrigidas monetariamente aplicadas à CONTRATADA ultrapassar 1.5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do total estimado do Contrato, corrigido para a data de aplicação da última multa, a CONTRATANTE, poderá rescindi-lo de pleno direito.

21.2 – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação de multa aplicada pela CONTRATANTE para recorrer em petição motivada à Diretoria da VALEC.

21.3 – As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que for devido após sua aplicação, devendo ser descontadas do valor líquido das respectivas faturas, ou de qualquer garantia prestada pela CONTRATADA a critério da CONTRATANTE.

21.4 – Caso a CONTRATADA atrase a execução de parte dos SERVIÇOS previstos no Cronograma Físico de Execução de Obras, em qualquer estágio de construção em que se encontre, a CONTRATANTE a seu critério, e independente da aplicação de multa prevista nesta cláusula, poderá adjudicar tais SERVIÇOS a terceiros, permanecendo na íntegra a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos demais trabalhos, sem que lhe assista qualquer direito de indenização ou pagamento pela transferência de tais SERVIÇOS, além do pagamento dos SERVIÇOS realmente executados e aceitos pela CONTRATANTE.

21.5 – Caso a CONTRATADA, recupere o atraso que deu origem à multa, a VALEC poderá, a seu critério, devolver o valor das multas cobradas, pelo seu valor original, sem outras compensações, sejam de quaisquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual.

VALEC



Qualidade Total

CT 054/10 VALEC + CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

22.1.1 – A CONTRATADA deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a CONTRATADA incidir e não recolher no devido tempo.

22.1.2 – A CONTRATADA deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 5% (cinco por cento) do saldo contratual corrigido monetariamente, conforme legislação que regula a matéria.

22.2 – O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta Cláusula estiver satisfeita.

22.3 – As garantias prestadas pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos termos do presente Contrato, serão restituídas ou liberadas pela VALEC 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – RESCISÃO E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

23.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

23.1.1 - Constitui ainda motivo para rescisão desde Contrato a subcontratação de obra, ainda que parcial, sem o prévio e expresso consentimento da VALEC.

23.2 – O presente Contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

23.3 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

23.4 – Se o Contrato for rescindido por causa não imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE liberará as garantias na forma da Cláusula Vigésima-Segunda, item 22.3.

23.5 – Em caso de rescisão, a CONTRATADA se obriga a permitir a utilização, pela VALEC, ou terceiros por esta contratados, de seus equipamentos, ferramentas e instalações necessários à continuidade dos SERVIÇOS, a partir do momento em que for apontado o motivo de rescisão pela CONTRATANTE, ocasião em que a CONTRATADA deixará de exercer a administração dos SERVIÇOS.

VALEC



Qualidade Total

CT 054/10 VALEC • CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

23.5.1 – Pela utilização de equipamentos e ferramentas referidos no item 23.5 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os custos honorários constantes da composição da planilha de Custos Unitários do Serviço, Anexo X B do Edital.

23.5.2 – A utilização referida no item 23.5 prolongar-se-á pelo prazo necessário à conclusão dos SERVIÇOS, quando a CONTRATANTE autorizará a desmobilização dos equipamentos e ferramentas.

23.6 – A CONTRATANTE poderá, a seu critério exclusivo, por notificação à CONTRATADA, suspender a execução dos SERVIÇOS, ainda que não haja motivos imputáveis às Partes que caracterizem inadimplência.

23.7 – Ocorrendo a determinação da suspensão dos SERVIÇOS, nos termos do item 23.6, a CONTRATADA e suas eventuais subcontratadas deverão imediatamente interromper seus SERVIÇOS e quaisquer compras ou encomendas de materiais e/ou equipamentos, em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e também a CONTRATADA.

23.8 – Enquanto durar a suspensão dos SERVIÇOS a CONTRATADA limitará suas atividades ao suficiente para proteger os SERVIÇOS já executados.

23.9 – Caberá à CONTRATANTE reembolsar à CONTRATADA das despesas adicionais em que esta razoavelmente incorrer em virtude de suspensão dos SERVIÇOS, conforme forem comprovadas pela CONTRATADA e aceitas pela VALEC, a saber:

a) - Despesas com o pessoal da CONTRATADA, que a mesma não possa comprovadamente transferir de imediato para outros SERVIÇOS, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos à contar da data da notificação da suspensão dos SERVIÇOS;

b) - Despesas provenientes do deslocamento do pessoal da CONTRATADA, para retorno à sua origem;

c) - Despesas de transporte dos equipamentos em operação nos SERVIÇOS na época da suspensão até o local do estacionamento (acampamento) central da CONTRATADA ou outro local de SERVIÇO mais próximo;

d) - Despesas que a CONTRATADA incorrer com a suspensão dos seus subcontratos, limitadas às de mesma natureza das acima indicadas.

23.10 – Se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da notificação da suspensão dos SERVIÇOS, a CONTRATANTE não promover a sua retomada, ensejará o direito da CONTRATADA de solicitar a rescisão do presente Contrato.

20

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi

VALEC



Qualidade Total

CT 054/10 VALEC + CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

23.11 – A CONTRATADA deverá retomar imediatamente a execução dos SERVIÇOS suspensos quando assim for notificada pela CONTRATANTE, devendo entretanto serem acordados novos prazos contratuais pelas Partes para conclusão dos mesmos.

23.12 – Nas hipóteses em que a CONTRATANTE puder exercer o direito de rescisão contratual, poderá, caso não execute o seu direito de rescindir o Contrato, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

23.13 – Na hipótese de ser alterado, por ato do Governo Federal, o valor da verba consignada na Cláusula Trigésima, e/ou na de ocorrência de condições conjunturais, alheias a vontade da CONTRATANTE, que impossibilitem a execução dos SERVIÇOS como contratados, fica facultado às Partes, de comum acordo, o direito de suspender a execução dos mesmos ainda que por prazo superior a 120 (cento e vinte), dias sem prejuízo do disposto no item 23.7 desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

24.1 – A subcontratação parcial das obras e serviços objeto deste contrato será permitida mediante prévia e expressa autorização da VALEC, no limite de 30% (trinta por cento) do valor de serviço(s).

24.1.1 – A autorização de subcontratação eventualmente concedida pela VALEC, bem como os pagamentos efetuados nos termos do item anterior não caracterizarão sub-rogação, nem eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a VALEC.

24.2 – A VALEC poderá de comum acordo com a CONTRATADA efetuar pagamento diretamente à subcontratada referida no item anterior, devendo esta comprovar sua regularidade jurídica e fiscal.

24.3 – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a cessão ou sub-rogação total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

25.1 – O valor total estimado deste contrato é de R\$ 650.414.035,89 (seiscentos e cinquenta milhões, quatrocentos e quatorze mil, trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi

VALEC



Qualidade Total

CT 054/10 VALEC + CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – NOVAÇÃO

26.1 – A tolerância ou o não exercício pela CONTRATANTE de quaisquer direito a ela assegurados neste Contrato ou na Lei em geral não importa em novação ou em renúncia ao exercício de qualquer desses direitos na forma contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

27.1 – Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – MEIO AMBIENTE

28.1 – Fica expressamente vedado à CONTRATADA o desmatamento além das estrias necessárias dos SERVIÇOS, bem como a prática, por seus empregados, da caça predatória de acordo com a legislação pertinente e instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO.

28.2 – A CONTRATADA se obriga a seguir e adotar as orientações que vierem a ser indicadas pela equipe designada pela CONTRATANTE, responsável pela preservação do meio ambiente.

28.3 – A CONTRATADA se obriga, ainda, a executar as atividades de monitoramento e controle ambiental, conforme exigido pelos órgãos de meio-ambiente e pelo IBAMA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA – RECURSOS FINANCEIROS

29.1 – Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU bem como no PPA Lei nº 12.214 de 26 de janeiro de 2010, funções programáticas nº 26.783.1460.11ZE.0029 (Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Ilhéus/Caetitê – No Estado da Bahia) e nº 26.783.1460.124G.0029 (Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Caetitê/Barreiras), e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber. Nota de Empenho nº 2010NE005448.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

30.1 – O presente Contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

31.1 – As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi

VALEC

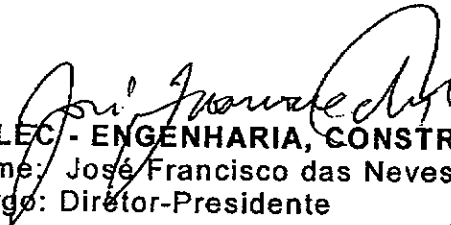


Qualidade Total

CT 054/10 VALEC + CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) dias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2010


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado

Cargo: Diretor de Engenharia


CONSÓRCIO GALVÃO - OAS

Nome: Ricardo Cordeiro de Toledo

Cargo: Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

VALEC



Qualidade Total

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO N.º 054/10
PROCESSO N.º 145/10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E CONSÓRCIO GALVÃO-OAS, COMO CONTRATADA.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN – Qd. 03 – Lt. A – Edifício Núcleo dos Transportes – sala 1100, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu *Diretor-Presidente José Francisco das Neves* e pelo *Diretor de Engenharia Luiz Carlos Oliveira Machado*, **CONSÓRCIO GALVÃO - OAS**, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 19º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela **Empresa Líder GALVÃO ENGENHARIA S.A.**, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 19º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 01.340.937/0001-79, representada pelo seu *Procurador Ricardo Cordeiro de Toledo*, tendo por fundamento legal o artigo 65, inciso II, c/c art. 33, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas que a alteram, bem como no Despacho Jurídico nº 003/11-ASJUR/BSB, de 11/01/2011, celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

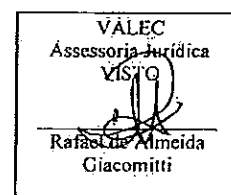
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 054/10 que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência nº 005/10 e seus Anexos;
- Proposta da Contratada;
- Termo de Constituição de Consórcio com a alteração do percentual de participação.



VALEC



2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, neste instrumento, às Cláusulas, itens e subitens correspondem sempre as do presente contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, 13 de maio de 2011.


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: José Francisco das Neves
Cargo: Diretor-Presidente

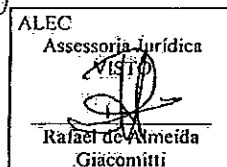
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado
Cargo: Diretor de Engenharia


CONSÓRCIO GALVÃO - OAS
Nome: Ricardo Cordeiro de Toledo
Cargo: Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Rodney de M. Costa
CPF: 010.204.041-79

Nome: Iana Teixeira Goulart
CPF: 47148314100



TERMO DE: () ABERTURA ENCERRAMENTO


Nesta data,

() INICIEI

ENCERREI

este volume destes autos com 1400 folhas.

Rio de Janeiro, 08/05/2015.


P/Escrivão